SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 02 de Junho de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO V | Nº 1167

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO Nº. 003/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA
O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Extremos/RN, designado pela Portaria Nº. 003/2014 torna público o resultado da licitação supramencionada, ocorrida em 30/04/2014, onde o vencedor foi CAVALCANTE & CIA LTDA – ME – CNPJ 04.768.037/0001-15.

O Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:2B367D66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 05/2014

Santana do Seridó em 27 de Maio de 2014.

O Plenário da Câmara Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 35, Inciso XXI da Lei Orgânica Municipal, com o Artigo 124 do Regimento Interno da Câmara, Considerando também, que para fins cumpre com o Art. 36 da Lei Complementar N° 141/2012 do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentação através de Audiência Pública com o objetivo de realizar Prestações de Contas dos Recursos do Fundo Municipal de Saúde referente ao primeiro quadriênio do ano de 2014.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santana do Seridó, 27 de Maio de 2014.

VER° IVAN DANTAS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Patricia de Medeiros Bezerra
Código Identificador:47B46865

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
DECRETO LEGISLATIVO N. º 004/2014

Mantém o Veto (Executivo Municipal) ao Projeto de Lei n. º 001/2014 (vereadora Ecivânia Soares Moura Silva) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica mantido o Veto (Executivo Municipal) ao Projeto de Lei n. º 001/2014 (vereadora Ecivânia Soares Moura Silva).

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, em 26 de maio de 2014.

JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Humberto Tércio Araujo Carvalho
Código Identificador:CA7629B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 020/2014

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Acari/RN, nomeada pela portaria nº 077/2013, vem tornar público aos interessados que será realizada às 14:00 horas do dia 12 de junho de 2014 o PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014, com fins de registro de preço para contratação dos serviços de assessoria e consultoria técnica e jurídica junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na rua

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Napoleão Antão, 100 – Ari de Pinho - Acari- RN. Tel. (84) 3433-3980 ou 3433-3981.

Acari/RN, 30 de maio de 2014.

RÚBIA KÁTIA AZEVEDO MONTENEGRO
Pregoeira

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:AAA99AEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 016, DE 30 DE MAIO DE 2014.

PORTARIA Nº 016, DE 30 DE MAIO DE 2014.

O AGENTE ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE,** ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, matrícula nº 1008, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade do Natal/RN, a importância de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), referente à Diária no período de 21 de Maio de 2014, quando tratou de assuntos de interesse deste Poder Legislativo – Junto a FECAM para tratar de assuntos de reajuste do termo de filiação da parceria da referida Casa Legislativa junto a Federação,ficando-lhe atribuído 01 (uma) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de Maio de 2014.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede da Câmara Municipal de Alexandria/RN, em 30 de Maio de 2014.

MATHEUS ELI DO NASCIMENTO ALMEIDA
Agente Administrativo

Publicado por:
Raimundo Ferreira de Andrade
Código Identificador:C3DA7160

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2014.23.04-0001

Referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2014.01.21-0001,. Partes: o Município de Alexandria, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA e a empresa/pessoa física MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EPP, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.976.171/0001-30, com sede a Avenida 13 de maio, 1453 – Santo Antônio – CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LOCAL (ALEXANDRIA), PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, ÁLCOOL COMUM, DIESEL S10), ÓLEOS LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA E DIESEL, BEM COMO FILTROS DE ÓLEO, AR E COMBUSTÍVEIS, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R$ 744.825,80 (setecentos e quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos). Vigência: 23/04/2014 a 22/04/2015 – Signatários: Nei Moacir Rossatto de Medeiros e Manoel Vieira de Freitas Junior.

Alexandria/RN, 23 de abril de 2014

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
PREFEITO.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:009826A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2014.01.21-0001,. Partes: o Município de Alexandria, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA e a empresa/pessoa física **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante AUTO POSTO VIEIRAO inscrito no CNPJ nº 12.976.171/0001-30 classificado(a) nos itens 1, 2, 3, 6, 9, 10, 4, 5, 7, 8, 11, 12, 13, 14 totalizando o valor de R$ R$ 744.825,80 (setecentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e vinte e cinco reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93,cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LOCAL (ALEXANDRIA), PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, ÁLCOOL COMUM, DIESEL S10), ÓLEOS LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA E DIESEL, BEM COMO FILTROS DE ÓLEO, AR E COMBUSTÍVEIS, conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

Alexandria/RN, 23 de abril de 2014

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
PREFEITO

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:83D5A534

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão nº 2014.05.08-01PP, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, HOMOLOGO o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e ADJUDICO o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa/pessoa física J F SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA Totalizando o valor de R$ 13.539,48 (treze mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme mapa comparativo acostado aos autos.

Ao Setor Financeiro para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Alexandria-RN, 23 de Maio de 2014.

ROSSANIA CRISTINA DE ANDRADE R. DE MEDEIROS
Ordenador(a) de Despesas
SAAE - Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Alexandria

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:AFA08965

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Pregão nº 2014.05.08-01PP. Objeto: LOCAÇÃO E SOFTWARE COM SUPERTE TECNICOS PARA

EMISSÃO DE CONTAS DE FATURAMENTO, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa/pessoa física J F SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, totalizando sua proposta no valor de R$ 13.539,48 (treze mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – ROSSANIA CRISTINA DE ANDRADE R. DE MEDEIROS - Ordenador(a) de Despesas da(o) SAAE - Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Alexandria.

Alexandria-RN, 23 de Maio de 2014.

ROSSANIA CRISTINA DE ANDRADE R. DE MEDEIROS
Diretora

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:1ECDCE4E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2014.05.08-01PP. Partes: O SAAE - Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Alexandria e a empresa/pessoa física J F SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA. Objeto: LOCAÇÃO E SOFTWARE COM SUPERTE TECNICOS PARA EMISSÃO DE CONTAS DE FATURAMENTO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 13.539,48 (treze mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos). Vigência Contratual: 22/05/2015. Signatários: ROSSANIA CRISTINA DE ANDRADE R. DE MEDEIROS e THIAGO TOLEDO CALADO.

Data de Assinatura do Contrato: 23 de Maio de 2014.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:170F56F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N D 05 028

Retifica-se a publicação de Extrato de Termo de Dispensa de Licitação publicado em 28.05.2014, no presente Diário Oficial dos Municípios, Edição n° 1164, ano V. Código Identificador B9CBC042, quanto à indicação da Contratada, onde se lê: CONTRATADA: AGMAR LEOCADIO DA SILVA, leia-se o CONTRATADA: AGMAR LEOCADIO DA SILVA 52403084468.

Angicos/RN, 30 de maio de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:2315A2E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 05 007

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**
CONTRATADO: **JOSÉ SIMÃO FERREIRA**
CNPJ/ CPF: ° **938.855.044-72**
OBJETO: **SERVIÇO DE RETELHAMENTO, Na Biblioteca Pública Municipal e no Almoxarifado.**
VIGÊNCIA: (07/05/2014 a 30/05/2014)
VALOR TOTAL: **R$ 1.470,00 (Hum Mil Quatrocentos e Setenta reais).**
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 07 de Maio de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:84ECB7A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 095/2014

ESPÉCIE: CONTRATO N.º 095/2014, FIRMADO EM 28/05/2014, ENTRE O **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN E A **CONTRATADA: FOCUS ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME, CNPJ N° 09.088.126/0001-34. OBJETO:** a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICO CONTÁBIL**, destinado a atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Apodi/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 10.520/02; **PROCESSO** PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2012,; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** DOZE MESES. **ELEMENTO DE DESPESA**
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 04 – SEC. MUN. DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÕES
SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÕES FINANCEIRA
PROGRAMA: 0010 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
VALOR GLOBAL**R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).SIGNATÁRIOS**: PELO **CONTRATANTE:** FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO/PREFEITO, CPF SOB N° 020.385.844-19 E PELO **CONTRATADO:** GILBERTO MARTINS DA COSTA, CPF SOB O Nº. 450.494.674-20.ESPÉCIE: CONTRATO N.º 095/2014, FIRMADO EM 28/05/2014, ENTRE O **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN E A **CONTRATADA: FOCUS ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME, CNPJ N° 09.088.126/0001-34. OBJETO:** a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICO CONTÁBIL**, destinado a atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Apodi/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 10.520/02; **PROCESSO** PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2012,; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** DOZE MESES. **ELEMENTO DE DESPESA**
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 04 – SEC. MUN. DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÕES
SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÕES FINANCEIRA
PROGRAMA: 0010 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
VALOR GLOBAL**R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).SIGNATÁRIOS**: PELO **CONTRATANTE:** FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO/PREFEITO, CPF SOB N° 020.385.844-19 E PELO **CONTRATADO:** GILBERTO MARTINS DA COSTA, CPF SOB O Nº. 450.494.674-20.

Publicado por:
Edvan Gomes Praxedes Junior
Código Identificador:A6C1CCA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 096/2014

ESPÉCIE: CONTRATO N.º 096/2014, FIRMADO EM 29/05/2014, ENTRE O **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN E A **CONTRATADA MS ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ N° 17.483.466/0001-98. OBJETO:** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTAVEL, PARA O ABASTECIMENTO DOS CARROS PIPAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI E DA OPERAÇÃO CARRO PIPA DO EXERCITO, visando atender as necessidades do Município de Apodi/RN**. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 10.520/02; **PROCESSO** PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2012,; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 31/12/2014. **ELEMENTO DE DESPESA ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO**
UNIDADE: 05 – SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
PROGRAMA: 0023 – APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000017 – ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL PARA PROMOÇÃO VEGETAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
VALOR GLOBAL**R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**. **SIGNATÁRIOS**: PELO **CONTRATANTE:** FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO/PREFEITO, CPF SOB N° 020.385.844-19 E PELO **CONTRATADO:** MOZART FERREIRA DE SALES JUNIOR, CPF SOB O Nº. 009.557.404-28.

Publicado por:
Edvan Gomes Praxedes Junior
Código Identificador:583639BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2014

Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através do seu Pregoeiro, torna publico para o conhecimento o resultado do Pregão Presencial nº. 042/2014. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA) destinado a acolher os pacientes do Município de Apodi, que se deslocam a Cidade de Natal, para realização de exames, consultas e cirurgias de média e alta complexidade, durante o exercício de 2014. Que teve como vencedora a Empresa: POUSADA OESTANA LTDA – ME, CNPJ: 07.441.184/0001-74, vencedora do único item da licitação, com o valor global de 70.000,00 (setenta mil reais). Sendo ADJUDICADO o objeto da licitação ao licitante acima mencionado, em 30 de maio de 2014.

Apodi/RN, em 30 de maio de 2014.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Edvan Gomes Praxedes Junior
Código Identificador:7E4DCEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 042/2014

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Flaviano Moreira Monteiro, homologa a adjudicação referente ao Pregão Presencial n°. 042/2014, – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA) destinado a acolher os pacientes do Município de Apodi, que se deslocam a Cidade de Natal, para realização de exames, consultas e cirurgias de média e alta complexidade, durante o exercício de 2014., que teve como vencedora a licitante **POUSADA OESTANA LTDA – ME, CNPJ: 07.441.184/0001-74**, com o valor global de 70.000,00 (setenta mil reais)

Apodi/RN, 30 de maio de 2014

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Edvan Gomes Praxedes Junior
Código Identificador:12CDAE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2014)

O Pregoeiro Oficial do Município de Apodi torna público que irá realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia **13** de **JUNHO** de 2014, às 09:00 hmin **(horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Francisco Pinto nº 56 – Centro (Setor de Licitações). **Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, **VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES e Termo de Referencia do Edital.** A quem interessar, encontra-se a Disposição o edital e anexos, na íntegra, na sede da Prefeitura das 08:00 hrs a 12:00 hrs.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:12E11EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2014)

O Pregoeiro Oficial do Município de Apodi torna público que irá realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia **13** de **JUNHO** de 2014, às 16:00 hmin **(horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Francisco Pinto nº 56 – Centro (Setor de Licitações). **Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O SÃO JOÃO DE APODI/RN 2014 e Termo de Referencia do Edital.** A quem interessar, encontra-se a Disposição o edital e anexos, na íntegra, na sede da Prefeitura das 08:00 hrs a 12:00 hrs.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:E5A9D6A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2014 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, iniciando no dia 02.06.2014 até o dia 31.08.2014, ao Sr. **JORGE LUIZ GOUVEIA DE MOURA,** servidor público municipal, titular do cargo público de provimento efetivo de Assistente Administrativo, matrícula 960.857, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, com base nos Arts. 79, V, e 85, *caput*, ambos da Lei Complementar Municipal nº 003, de 04 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico dos Servidores do Município).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 28 de maio de 2014.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:A410C03D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 04/2014 – SMAP

PORTARIA Nº. 04/2014 – SMAP- PMBS
Boa Saúde 29 de maio de 2014

A prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto Municipal 007/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Francisco Artur de Souza, CPF:222.471.144-15, secretário municipal de Educação, Cultura e Desporto, 0,5(meia) diária no valor de R$ 62,50 (Sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para custear suas despesas com hospedagem e alimentação durante o deslocamento a cidade de São José do Mipibu/RN, onde participará do FORUM DE SECRETARIOS DE ESPORTE E LASER DO RN, no dia 29 de maio de 2014..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO RÊGO DE PAULA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:3DC899A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2° BIMESTRE 2014 - ANEXO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
01/03/2014 A 30/04/2014					
RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS CORRENTES					
Receita de Contribuições dos Segurados					
Pessoal Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Militar					
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)					
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)					
ADMINISTRAÇÃO					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
PREVIDÊNCIA					
Pessoal Civil					
Aposentadorias					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)					
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					
Plano Financeiro					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
Outros Aportes para o RPPS					
Plano Previdenciário					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					
Outros Aportes para o RPPS					

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		
BENS E DIREITOS DO RPPS	<MÊS ANTERIOR>	PERÍODO DE REFERÊNCIA

			Exercício		Exercício Anterior
CAIXA					
BANCOS CONTA MOVIMENTO					
INVESTIMENTOS					
OUTROS BENS E DIREITOS					
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
RECEITAS CORRENTES (VIII)					
Receita de Contribuições					
Patronal					
Pessoal Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Militar					
Para Cobertura de Déficit Atuarial					
Em Regime de Débitos e Parcelamentos					
Receita Patrimonial					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)					
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
ADMINISTRAÇÃO (XII)					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)					
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Bodó - Data da emissão:30/05/2014 - Hora da emissão:10:58					

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:58EC7D1B

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2014 - ANEXO XII

Prefeitura Municipal de Bodó - RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
01/03/2014 A 30/04/2014				
RREO – ANEXO XII (LC141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.535.000,00	1.535.000,00	351.042,10	22,87
Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	40.000,00	40.000,00	29,44	0,07
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos – ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	317.497,01	31,75
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	410.000,00	410.000,00	33.515,65	8,17
Imposto Territorial Rural – ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) (2)	11.120.000,00	11.120.000,00	2.944.204,58	26,48
Cota-Parte FPM	9.500.000,00	9.500.000,00	2.514.504,23	26,47
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	25,00	0,25
Cota-Parte IPVA	60.000,00	60.000,00	8.310,94	13,85
Cota-Parte ICMS	1.500.000,00	1.500.000,00	402.564,81	26,84
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	18.180,82	60,60
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	618,78	3,09
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	618,78	3,09
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	12.655.000,00	12.655.000,00	3.295.246,68	26,04
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.980.000,00	1.980.000,00	196.840,82	9,94
Provenientes da União	1.830.000,00	1.830.000,00	196.840,82	10,76
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	17.492.250,00	17.492.250,00	3.459.812,59	19,78
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	21.007.250,00	21.007.250,00	4.007.695,51	19,08
TOTAL				
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	3.245.850,00	3.251.937,71	629.878,96	19,37
Pessoal e Encargos Sociais	1.453.000,00	1.303.000,00	289.936,55	22,25
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.792.850,00	1.948.937,71	339.942,41	17,44
DESPESAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	11.535,77	0,58
Investimentos	2.000.000,00	2.000.000,00	11.535,77	0,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	5.245.850,00	5.251.937,71	641.414,73	12,21
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	5.245.850,00	5.251.937,71	641.414,73	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	196.840,82	196.840,82	196.840,82	30,69
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	196.840,82	196.840,82	196.840,82	30,69
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	5.049.009,18	5.055.096,89	444.573,91	69,31
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSO PRÓPRIOS VINCULADOS			
	Inscritos em Exercícios Anteriores		Cancelados em <Exercício> (f)	
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	46.856,18		0,00	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(VI - VII f) / I]			13,49	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (g)	% (g/total g) x 100
Atenção Básica	3.795.850,00	3.801.937,71	629.878,96	98,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.450.000,00	1.450.000,00	11.535,77	1,80
TOTAL	5.245.850,00	5.251.937,71	641.414,73	100,00

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Bodó - Data da emissão:30/05/2014 - Hora da emissão:10:58
[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:F2877E41

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2014 - ANEXO XIV

Prefeitura Municipal de Bodó - RN				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
01/03/2014 A 30/04/2014				
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)			R$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre		Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial	-		21.007.250,00	
Previsão Atualizada	-		21.007.250,00	
Receitas Realizadas	1.784.663,40		4.007.695,51	
Déficit Orçamentário	-		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-		0,00	
DESPESAS				
Dotação Inicial	-		21.007.250,00	
Créditos Adicionais	-		31.950,00	
Dotação Atualizada	-		21.039.200,00	
Despesas Empenhadas	1.910.864,72		4.090.143,52	
Despesas Liquidadas	1.929.313,17		3.415.892,87	
Superávit Orçamentário	-		591.802,64	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	1.910.864,72		4.090.143,52	
Despesas Liquidadas	1.929.313,17		3.415.892,87	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida			12.255.489,10	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre		Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	-679.680,03	0,00%	
Resultado Primário	0,00	561.561,82	0,00%	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	152.974,56	0,00	147.754,32	5.220,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	545.369,07	104.407,51	0,00	440.961,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	698.343,63	104.407,51	147.754,32	446.181,80
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	726.172,28	<18% / 25%>	22,04	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com educação infantil, ensino Fundamental	950.070,33	60%	114,05	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	444.573,91	15%	13,49	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)				
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Bodó - Data da emissão:30/05/2014 - Hora da emissão:10:58				

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:25E37568

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
PORTARIA 003/2014

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso das atribuições com fundamento no Artigo 29, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e do Regimento Interno da Câmara Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Colocar a disposição do Gabinete do Vice-Prefeito**,** a servidora **ISABELLY TAVEIRA EGÍDIO.**

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, em 21 de maio de 2014.

DÁCIO DE SOUZA GOMES
Presidente

Publicado por:
Giselia Maria da Paz Ribeiro
Código Identificador:7A3006A1

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014
A Prefeitura Municipal de Campo Redondo /RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da "fase de habilitação" da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014. Empresa "habilitada: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - EPP. Empresa "inabilitada": DO VALE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, por regras editalícias conforme segue: Apresentou a Certidão de Registro e Quitação de pessoa jurídica do CREA/RN, com endereço divergente com os demais documentos apresentados, tais como: Contrato Social, CNPJ e as certidões que constam endereço da empresa. O contrato celebrado com o engenheiro, responsável técnico da empresa, data de 09 de julho de 2012, onde o representante da empresa que o assinou, o senhor Francisco Pereira do Vale, conforme identificado no reconhecimento da firma do referido documento retirou-se da empresa em data de 21 de junho de 2012, (alteração contratual nº 02). Deixou de apresentar no acervo do responsável técnico, conforme solicitado no item 7.8.3, alínea "c2" do Edital, os itens referente a instalação

telefônica e concreto estrutural FCK = 20 MPA, descumprindo, assim, com regras editalicias. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados. Fica desde já comunicado aos interessados que decorrido o prazo legal, sem a interposição de recurso, será aberto o envelope da proposta de preço no primeiro dia útil, após o decurso do prazo recursal.
Campo Redondo/RN, em 29 de maio de 2014.

A Comissão.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:94AC85EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA N° 092/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, Lucineide de Avela Sobrinho, matrícula nº 0070, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2012/2013, que serão gozadas a partir de 01.06.2014 a 30.06.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 23 de maio de 2014.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Ualeff Eduardo de Araujo
Código Identificador:197A043E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA N° 093/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, Alexandra Andre da Silva, matrícula nº 00382, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2013/2014, que serão gozadas a partir de 01.06.2014 a 30.06.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 23 de maio de 2014.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Ualeff Eduardo de Araujo
Código Identificador:9B0ED867

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA N° 094/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, Leneide Ambrosio da Silva, matrícula nº 00146, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, relativas ao período de 2013/2014, que serão gozadas a partir de 01.06.2014 a 30.06.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 30 de maio de 2014.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Ualeff Eduardo de Araujo
Código Identificador:DCADE9D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.299, DE 22 DE ABRIL DE 2014

Modifica a tabela e fixa novos valores para diárias dos servidores da Administração Direta e Autarquia Municipal e revoga o art. 1º do Decreto 2.241, de 13 de março de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e de acordo com os arts. 68 e 69, da Lei Municipal nº 1.196/91,
DECRETA:

Art. 1º A tabela de diárias passa a vigorar com os seguintes valores:

LOCALIDADES	CATEGORIAS/QUANTIFICADORES EM R$			
	I	II	III	IV
Rio Grande do Norte	R$ 486,00	R$ 243,00	R$ 162,00	R$ 130,00
Outros Estados	R$ 810,00	R$ 648,00	R$ 486,00	R$ 162,00

I – Prefeito e Vice-Prefeito;

II – Secretários, Titular de Autarquia e Assessores do Gabinete do Prefeito;

III – Coordenadores, Sub-coordenadores, Diretores de Escolas Municipais;

IV – Demais Servidores

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial art. 1º do Decreto 2.241, de a13 de março de 2013

Art. 3º Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação.

Palácio Antunes Pereira, em Ceará Mirim, 22 de abril de 2014.

ANTÔNIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:132EBE68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.300, DE 30 DE MAIO DE 2014.

Regulamenta a Declaração Digital Mensal de Serviços – DDMS, de que trata a Lei Complementar nº 10, de 21 de outubro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município:*

DECRETA:

Art. 1º – O cumprimento das obrigações acessórias de escrituração fiscal e de prestação de informações relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) à Fiscalização Tributária Municipal, de que tratam os artigos 119, 120, 121, 122, 123 e 124 da Lei Complementar Municipal nº 10, de 21 de outubro de 2013, obedece, a partir da competência de agosto, o disposto neste Decreto.

Art. 2º – Entende-se por Declaração Digital Mensal de Serviços (DDMS) o documento gerado e armazenado eletronicamente em sistema próprio do Município de Ceará-Mirim, com objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

Art. 3º – A DDMS deve ser gerada diretamente no portal eletrônico do Município de Ceará-Mirim, **www.prefeituradecearamirim.com.br,** inserida no banco de dados da Secretaria Municipal de Tributação (SMT), via Internet, através de arquivo eletrônico, até o dia dez (10) do mês subseqüente ao da competência a que se refere, independentemente da existência de movimento econômico tributável.

§1º – Recaindo a data de vencimento a que se refere o *caput* deste artigo em dia não útil, as informações devem ser geradas pelo contribuinte, até o dia útil imediatamente posterior.

§2º – Possuindo o contribuinte mais de um estabelecimento no Município serão entregues tantas DDMS quantos forem os estabelecimentos com escrituração própria.

Art. 4º – O acesso inicial ao aplicativo da DDMS deve ser solicitado previamente no endereço eletrônico mencionado no caput do artigo anterior, e entregue na SMT, para liberação da senha.

Parágrafo único – O requerimento, previamente assinado pelo representante legal da empresa, deve ser acompanhado do ato constitutivo e suas alterações para pessoa jurídica, CPF e RG do usuário.

Art. 5º – A DDMS deve conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I – os dados cadastrais do prestador, tomador ou intermediário de serviços;

II – identificação do responsável pela declaração;

III – os documentos referentes aos serviços tomados ou intermediados de terceiros, inclusive os documentos emitidos por prestador de serviço estabelecido fora do Município de Ceará-Mirim, em que o tomador ou intermediador esteja obrigado a efetuar a retenção na forma da legislação tributária do município;

IV – o valor do Imposto sobre Serviços retido pelos responsáveis tributários estabelecidos no Município de Ceará-Mirim, nas hipóteses previstas na legislação tributária do município;

V – o valor do imposto sobre serviços declarado como devido, e o retido, excetuando-se aqueles referentes aos serviços tributados apenas pelo ICMS;

VI – os serviços que estão dispensados da emissão de notas fiscais, conforme previsto na legislação tributária municipal;

VII – os documentos recebidos relativos a serviços tomados independentemente de substituição tributária.

Parágrafo único – As informações de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao mês:

I – de emissão da nota fiscal de serviços, no caso de serviços prestados;

II – da efetiva prestação dos serviços, quando o contribuinte for desobrigado da emissão de notas fiscais;

III – da emissão do documento fiscal no caso de serviços tomados;

IV – do pagamento, no caso dos serviços tomados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ceará Mirim, do Estado e da União.

Art. 6º – Ficam obrigados a declararem, mensalmente, através do portal do contribuinte do Município de Ceará-Mirim, a que se refere o artigo 3º deste Decreto:

I – todos os prestadores de serviços desobrigados a emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica – NFSe, inclusive, as instituições financeiras;

II – os serviços tomados de terceiros, independentemente da ocorrência do fato gerador do ISS;

III – todas as pessoas jurídicas, de direito privado e público, ainda que imunes ou isentas do ISS, inclusive os órgãos da Administração Direta ou Indireta da União, do Estado e do Município, bem como suas respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista sob seu controle e as Fundações instituídas pelo Poder Público, estabelecidos ou sediados no Município, tomadores ou intermediários de serviços, responsáveis, ou não, pela retenção na fonte e pelo recolhimento do ISS, independentemente da ocorrência do fato gerador do ISS.

Parágrafo único – Para fins deste Decreto consideram-se instituições financeiras aquelas previstas no §2º, do art.121, da Lei Complementar Municipal nº 10, de 21 de outubro de 2013.

Art. 7º – Os contribuintes de que trata o parágrafo único do artigo 6º devem prestar, no mínimo, as seguintes informações em relação às contas contábeis representativas de receitas auferidas pelo contribuinte na agência local:

I – No aspecto qualitativo das contas contábeis:

a) o código interno da conta com seu nome, observado seu maior grau de desdobramento;

b) mediante marcação própria, deverão ser indicadas as contas de receita com incidência do ISS;

c) em relação às contas com incidência do ISS deverá ser mostrada sua correlação com o item de serviço correspondente da Lista de Serviços da legislação municipal do ISSQN e a alíquota incidente;

d) deve ser identificada a correlação entre a conta contábil interna e a correspondente na estrutura prevista nas Normas Básicas do Plano de Contas – COSIF instituído pelo BACEN;

II – No aspecto quantitativo financeiro das contas contábeis:

a) o valor do saldo acumulado da conta no final do último dia do período de apuração;

b) o valor do imposto devido relativamente a cada uma das contas com incidência do ISS.

Art. 8º – Aos contribuintes de que trata o parágrafo único do artigo 6º, além das informações previstas no artigo anterior, podem ser requisitadas outras informações de interesse da administração municipal, tais como:

I – O plano de contas adotado na escrituração contábil do contribuinte, detalhado até seu último grau de especificação e correlacionado com o plano de contas previsto nas Normas Básicas do Plano de Contas – COSIF instituído pelo BACEN;

II – Tabela de valor de tarifas cobradas dos clientes;

III – Demonstração dos lançamentos de estorno realizados;

IV – Desdobramento do valor da conta, quando em uma mesma conta estiverem sendo contabilizados códigos diferentes de itens da tabela de classificação de serviços para fins do ISS;

V – Desdobramento dos valores das tarifas, quando cobradas em bloco.

Art. 9º Para os fins deste Decreto entende-se por:

I – Período de apuração: aquele período de tempo em que ocorrem os fatos geradores do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) agrupados mensalmente;

II – Data de vencimento do imposto: é a data fixada na legislação do Município para o pagamento do valor devido do ISS em relação a um determinado período de apuração.

Art. 10 – As DDMS efetuadas na forma deste Decreto devem ser impressas e conservadas pelo prazo de 05 (cinco) anos.

§1º – A obrigação de que trata este artigo é extensiva:

I – aos Recibos de entrega da DDMS;

II – aos Documentos de Arrecadação Municipal de recolhimento do imposto e aos documentos fiscais ou não, emitidos ou recebidos em razão de serviços prestados, tomados ou vinculados aos responsáveis tributários ou de dedução da base de cálculo e demais comprovantes dos dados e informações declaradas;

III – aos comprovantes de retenção.
§2º – O encerramento das atividades, quando requeridas, fica condicionado à regularidade das declarações geradas até a data do efetivo encerramento.
§3º – No Portal do Contribuinte há disponibilidade de impressão das DDMS, Livro Fiscal e os seus respectivos termos de Abertura e Encerramento, Recibos de entrega e Comprovantes de retenção caso o contribuinte assim o necessite.
Art. 11 – A declaração poderá ser objeto de retificação a qualquer tempo, sem aplicação de multa, nos casos em que a Fazenda Pública não tenha dado início ao regular procedimento fiscal ou não tenha notificado o prestador ou tomador do serviço, sem prejuízo do valor do imposto recolhido.
§1º – No caso da retificação importar em complementação do imposto pago, incidirá os acréscimos previstos no artigo 7º da Lei Municipal nº 1.163, de 28 de dezembro de 1989, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas.
§2º – Quando a retificação importar em redução do valor pago a título de ISS, o contribuinte deverá requerer a restituição do valor pago a maior ou indevidamente, nos termos previstos no artigo 166 do Código Tributário Nacional (CTN) e nos artigos 9º ao 16 da Lei nº 1.163 de 28 de dezembro de 1989.
Art. 12 – Ficam desobrigados da DDMS os contribuintes enquadrados como prestadores de serviços pessoas físicas e os enquadrados como microempreendedor individual.
Art. 13 – O descumprimento do estatuído neste Decreto, implicará na incidência das sanções previstas na Lei Complementar nº 10, de 21 de outubro de 2013.
Art. 14 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal nº 2.248, de 10 de junho de 2012.
Art. 15 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 30 de maio de 2014.

ANTÔNIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:18D99DC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N.º 894 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

PORTARIA n.º 894 de 27 de novembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Ceará - Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **Hermínia Maria Araújo Bezerra –** matrícula – 0082040-1**,** integrante do quadro efetivo do Município de Ceará - Mirim/RN, categoria funcional **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de novembro de 2013.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:2B4ED543

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2014 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito do Município de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis Municipais nº 744, de 21 de janeiro de 1999, e 854, de 16 de agosto de 2005.

1.0 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos, organizado e executado pela Prefeitura Municipal de Cruzeta.
O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem por finalidade selecionar profissionais, através da análise de currículo, para contratação por tempo determinado.
O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até a conclusão final do próximo concurso público a ser realizado, ainda no ano de 2014, pelo Poder Executivo Municipal, conforme determina a decisão interlocutória exarada pelo MM Juiz de direito da Comarca de Cruzeta, Dr. Marcus Vinícius Pereira Júnior, nos autos do Processo Judicial de nº 0100085-48.2014.8.20.0138.
O Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado é o constante no Anexo I deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.
Quadro de funções e carga horária por Secretaria:
Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

Categoria profissional	Carga Horária Semanal	Nº de Funções
Odontólogo – PSF	40 horas	01
Médico Plantonista da Unidade Mista de Saúde	40 horas	01
Educador Físico – NASF	40 horas	01
Fisioterapeuta – NASF	40 horas	01
Psicólogo – NASF	40 horas	01

2.0. DA DIVULGAÇÃO
2.1. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do portal do Município de Cruzeta (www.cruzeta.rn.gov.br) e no site do Diário Oficial da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn/).
2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação acima citados.
3.0. DAS INSCRIÇÕES
3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as normas deste Edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.
3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.
3.3. São condições para inscrição:
3.3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72.
3.3.2. Estar ciente que deverá possuir, na data da convocação, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no Anexo VII e documentação determinada no item 13.0 deste Edital.
3.3.3. É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.
3.4. Será aceita apenas uma inscrição por candidato, devendo optar por uma função apenas.
3.5. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal situada na

Praça João de Góes, nº 167, Centro, Cruzeta-RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, **no período de 03 de junho a 06 de junho de 2014**.
3.5.1. As inscrições serão feitas através do preenchimento em duas vias da Ficha de Inscrição – Anexo II (preenchidas manualmente) – pelo próprio candidato, e do Comprovante de Inscrição – Anexo III, deste Edital.
3.6. Serão admitidas inscrições através de procurador devidamente habilitado.
3.6.1. O procurador deverá apresentar procuração particular sem a necessidade de firma reconhecida.
3.6.2. A assinatura constante na procuração deverá ser idêntica a do documento de identificação do candidato utilizado no ato de inscrição.
3.6.3. Além do instrumento de mandato, o procurador deverá apresentar cópia do seu documento de identificação.
3.7. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar currículo padronizado, na forma do Anexo IV, acompanhado dos anexos II e III, devidamente preenchidos, que deverão ser acondicionados em envelope, posteriormente lacrados e identificados na parte externa com: o nome do candidato e a função pleiteada.
3.8. Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas, além de candidatos que usarem de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
3.9. O descumprimento das instruções para inscrições implicará na não efetivação da mesma.
3.10. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
a) Cédula de Identidade;
b) Certificado de Reservista;
c) Carteira de Trabalho;
d) Carteira Nacional de Habitação contendo foto;
e) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.
3.11. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.0. DA SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a qual se realizará através de Análise Curricular (modelo de currículo exigido no anexo IV);
4.2. A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no Anexo V deste Edital, realizada com base na documentação que for apresentada, bem como na experiência profissional comprovada.
4.2.1. A comprovação da titulação será feita mediante apresentação de: experiência no exercício de atividades: cópia de Contrato de Trabalho averbado em CTPS ou contrato administrativo e no caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente, observando-se a correlação com a função pretendida, e ainda:
a) para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, deve ser apresentada declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, todos devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;
b) não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria;
c) todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado;
4.2.2. Diplomas de Graduação e Especialização: Cópia de Certificado ou Diploma, conforme o caso.
4.3. O processo de seleção será dirigido pela Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município de Cruzeta, sigla CPSS, composta por um representante da Secretária Municipal de Administração e de Tributação, um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, um representante da Secretaria Municipal de Saúde, um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e uma representante da Procuradoria do Município, sendo designada pelo Decreto Municipal nº 821, de 08 de janeiro de 2014, para esse fim.
4.4. A CPSS poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.
4.5. Somente serão considerados aprovados na análise curricular os 05 (cinco) candidatos que obtiverem melhor pontuação final.

5.0 DA ANÁLISE DO CURRÍCULO
5.1 Para a análise curricular, o candidato terá obrigatoriamente que apresentar cópias dos documentos.
5.2 A análise do currículo inclui a confirmação das informações constantes nos documentos apresentados pelo candidato.
5.3 Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência.
5.4 A Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios do ANEXO V.

6.0 DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE
6.1 Havendo empate entre os classificados, o desempate obedecerá à seguinte ordem:
a) O candidato que obtiver maior pontuação no critério de titulação;
b) Permanecendo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação no critério de atualização profissional;
c) Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional na função que se candidata e se persistir o empate, terá preferência o (a) candidato (a) mais idoso (a).

7.0 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
7.1 No presente Processo Seletivo Simplificado não haverá reserva de vagas a pessoas portadoras de deficiência, em virtude de o número de funções oferecidas, conforme item 1.5.1 do presente Edital, ser inferior a 05 (cinco).

8.0. DOS RECURSOS
8.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão para fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:
a) O Edital;
b) As inscrições;
c) A análise curricular;
d) Demais atos decisórios do certame.
8.2. O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo até o dia **10 de junho de 2014**, observando os seguintes procedimentos:
a) Preencher integralmente o Instrumento de Recurso no Anexo VI deste Edital com as instruções nele constante;
b) Entregar pessoalmente o Recurso na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, Cruzeta/RN.
c) Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado Final.

9.0. DA CLASSIFICAÇÃO
9.1. Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, considerando 100 (cem) pontos para o currículo, observado o disposto no item 4.5.
9.2. Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o constante no item 6.0.

10.0. DO RESULTADO
10.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites www.cruzeta.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn/, a partir do dia **09 de junho de 2014**.

11.0. DA CONVOCAÇÃO
11.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
11.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.
11.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

12.0. DA CONTRATAÇÃO
12.1. As possíveis contratações se darão na forma prevista nas Leis Municipais nº 744, de 21 de janeiro de 1999, e 854, de 16 de agosto de 2005.
12.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi admitido o candidato aprovado deverá:

12.2.1. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;
12.2.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
12.2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
12.2.4. Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.
12.3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegura a habilitação do candidato para eventual/futura contratação por prazo determinado, dentro do prazo de validade do concurso, e aquela obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e ao limite de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente, obedecendo sempre à ordem inicial de classificação.

13.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO
13.1. Apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 003/2014;
b) certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
d) comprovante de residência com bairro e CEP;
e) título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
f) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
g) cédula de identidade;
h) carteira de trabalho – CTPS;
i) cadastro de pessoa física – CPF;
j) documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
l) uma foto 3x4 recente com fundo branco;
m) declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
14.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar nos sites www.cruzeta.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn/, as etapas do Processo Seletivo Simplificado.
14.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Administração e de Tributação situada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, Cruzeta, das 8h às 13h, ou pelo telefone (84) 3473-2210.
14.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.
14.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela CPSS.
14.6. **O Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital terá prazo de validade até a conclusão final do próximo concurso público a ser realizado, ainda no ano de 2014, pelo Poder Executivo Municipal, conforme determina a decisão interlocutória exarada pelo MM Juiz de direito da Comarca de Cruzeta, Dr. Marcus Vinícius Pereira Júnior, nos autos do Processo Judicial de nº 0100085-48.2014.8.20.0138**.

Cruzeta, 30 de maio de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
02/06/2014	Publicação do Edital.
03/06 a 06/06/2014	Período de inscrições com entrega de currículo
09/06/2014	Divulgação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado no Portal do Município de Cruzeta (www.cruzeta.rn.gov.br) e no site do Diário da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn)
Até dia 10/06/2014	Prazo para apresentação de recursos

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:	
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___	SEXO:
FUNÇÃO À QUE DESEJA CONCORRER:	
ENDEREÇO:	RUA: Nº:
	BAIRRO: COMPLEMENTO:
	CEP:
TELEFONES:	RESIDENCIAL: CELULAR:
E-MAIL:	
ESTADO CIVIL:	
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e aceitá-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas. _____ Assinatura do Candidato	
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	ASSINATURA E CARIMBO:

ANEXO III – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:	
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___	SEXO:
FUNÇÃO À QUE DESEJA CONCORRER:	
_____ Assinatura e Carimbo do Responsável pela Inscrição	

ANEXO IV – MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
TELEFONE FIXO:	
CELULAR:	
E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	
SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO	
NATURALIDADE:	
FILIAÇÃO:	PAI
	MÃE
RG: ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	
TÍTULO DE ELEITOR:	
ZONA: SEÇÃO:	
PROFISSÃO:	
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
III – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre**):**	
INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:	
CARGOS OCUPADOS E FUNÇÕES EXERCIDAS (Informar respectivos períodos**):**	
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (Principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos**):**	
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS E MINICURSOS:	
OBS: Anexar os documentos comprobatórios de todos os elementos declarados.	

ANEXO V - ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR

1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA – MÁXIMO 20 (VINTE) PONTOS:
Curso Técnico – 02 (dois) pontos
Graduação – 04 (quatro) pontos
Pós-Graduação – 06 (seis) pontos
Mestrado – 08 (oito) pontos
2 - CURSOS DE CAPACITAÇÃO – MÁXIMO 20 (VINTE) PONTOS:
Apresentação de trabalhos científicos – 02 (dois) pontos, máximo 10 (dez) pontos
Cursos relacionados à área de atuação 20 h – 01 (um) ponto, máximo de 04 (quatro) pontos
Cursos relacionados à área de atuação 40 h – 02 (dois) pontos, máximo de 06 (seis) pontos
3 - PARTICIPAÇÕES EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS E SIMPÓSIOS (MÍNIMO DE 20 HORAS) – MÁXIMO DE 20 (VINTE) PONTOS:
01 ponto por evento comprovado
4 - PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS, LIVROS E ARTIGOS – MÁXIMO 20 (VINTE) PONTOS:
01 ponto por cada publicação
5 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA DE ATUAÇÃO NO SERVIÇO – MÁXIMO 20 (VINTE) PONTOS:
05 pontos por ano de experiência comprovada
TOTAL DE 100 (CEM) PONTOS

ANEXO VI – MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO	
Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por funcionário responsável pelo recebimento)	
NOME DO CANDIDATO:	
Nº DA INSCRIÇÃO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
FUNÇÃO PLEITEADA:	
RG: CPF:	
DATA DO PROTOCOLO:	
HORA DE ATENDIMENTO:	
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:	
_____ Assinatura do candidato/recorrente	

.....

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO
NOME DO CANDIDATO:
RG:
Nº DA INSCRIÇÃO:
FUNÇÃO PLEITEADA:
Nº DO PROTOCOLO:
HORA DO ATENDIMENTO:
_____ Assinatura e carimbo do funcionário responsável pelo recebimento

ANEXO VII – DOS CARGOS, SALÁRIOS E REQUISITOS

CARGOS/SECRETARIA	SALÁRIOS (R$)	REQUISITOS
Odontólogo SMS – PSF	3.000,00	Curso Superior Completo em Odontologia com registro no respectivo conselho.
Médico Plantonista da Unidade Mista de Saúde SMS	10.000,00	Curso Superior Completo em Medicina com registro no respectivo conselho.
Educador Físico SMS – NASF	1.800,00	Curso Superior Completo em Educação Física com registro no respectivo conselho.
Fisioterapeuta SMS – NASF	1.800,00	Curso Superior Completo em Fisioterapia com registro no respectivo conselho.
Psicólogo SMS – NASF	1.800,00	Curso Superior Completo em Psicologia com registro no respectivo conselho.

ANEXO VIII – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ODONTÓLOGO

Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região buco maxilo facial, utilizando procedimentos clínicos e cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal e geral; Elaborar e aplicar medidas de caráter coletivo para diagnosticar, prevenir e melhorar as condições de saúde bucal da população; Supervisionar os auxiliares; participar de atividades de formação (auxiliares e técnicos) e de vigilância em saúde; Planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de atenção à saúde individual e coletiva; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde.

MÉDICO PLANTONISTA

Examinar pacientes, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; Requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; Fazer encaminhamentos de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário; Prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessária; Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente, sempre que necessário ou solicitado; Dar grande ênfase a preservação de doenças, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; Integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, nos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas; Realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários de documentos adequados; Participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; Contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; Participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional contínua; Propor normas e rotinas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; Fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; exercer outras tarefas correlatas a sua área de competência.

EDUCADOR FÍSICO

Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar educação permanente em atividade física, práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada ás ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; Promover ações ligadas à atividade Física/Práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

FISIOTERAPEUTA

Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termo de reabilitação, na área adstrita às ESF; Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, alimentação com vistas ao autocuidado; Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF; Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; Capacitar, orientar e dar suporte ás ações dos ACS; Realizar em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desenvolvimento funcional frente ás características específicas de cada indivíduo; Desenvolver ações de Reabilitação baseada na comunidade, RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um dos seus componentes;

Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos, quando necessário; Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órtese, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção á saúde; Realizar grupos de mães de crianças com problemas neurológicos: práticas de cuidados com a transferência, postura, estímulos e cuidados para o desenvolvimento da criança e orientações a mãe; Realizar grupos de mães de crianças com infecção respiratória aguda (IRA); Estimular essencialmente crianças com atraso no desenvolvimento neuro-pscio-motor em creches, centros comunitários, treinamento das mães, acompanhamento domiciliar, diagnóstico precoce de alterações e ou disfunções neuro-fisico-funcionais e encaminhamento para referência; Atuar em creches: ergonomia, avaliação postural, orientações posturais, adaptação de ambientes, educação em saúde, cinesioterapia para desenvolvimento psicomotor, estímulo a prática de atividade física; Orientar sobre higiene e saúde em geral; Realizar grupos de gestantes: orientações posturais, preparação para o parto fisiológico, cuidados, exercícios respiratórios, monitoramento da freqüência cardíaca e pressão arterial, orientações de cuidados com o bebê e amamentação; Atuar no climatério: exercícios uroginecológicos na hipoestrogenia, acompanhamento e minimização dos sintomas, orientações a prática de exercícios controlada; Realizar grupos de posturas: orientações em empresas, cooperativas, trabalhadores domésticos sobre postura, melhor alinhamento da coluna vertebral, ergonomia, prática de exercícios direcionados, orientação quanto ao uso de equipamento de proteção individual, educação em saúde; Realizar grupos de pé em risco (Diabetes e Hanseníase): prevenção de incapacidades, avaliação, monitoramento, adaptação de calçados, orientação de cuidados, hidratação da pele e inspeção de úlceras de pressão, treinamento dos cuidadores, etc.

PSICÓLOGO
Atuar na perspectiva da reforma psiquiátrica e da Política Nacional de Humanização, orientados por seus princípios e diretrizes no âmbito da saúde nos seus diversos níveis de atenção: Centros de Atenção Psicossocial, Unidades Básicas de saúde e demais serviços componentes da rede de Atenção Psico-social, operando o cuidado em Rede, com foco no território; Atuar em processos de trabalho interdisciplinares, tendo por base os dispositivos do apoio matricial, acolhimento, clínica ampliada e elaboração de projetos terapêuticos individuais e coletivos; Desenvolver espaço de debate e interlocuções visando a interação de conhecimentos e práticas; Realizar triagens, relatórios técnicos, pareceres e outros documentos relativos à função.

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:4C4E9BAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117, DE 30 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso X, combinando com o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o candidato abaixo relacionado, habilitado em concurso público, conforme ato homologatório datado de 30/08/2010, observada a ordem classificatória, para, nos termos dos artigos 9º, inciso I, e 10, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único), para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura:
FRANCIELE RAQUEL CAMPELO DANTAS (3º)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 30 de maio de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:4C68117A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118, DE 30 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso X, combinando com o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o candidato abaixo relacionado, habilitado em concurso público, conforme ato homologatório datado de 30/08/2010, observada a ordem classificatória, para, nos termos dos artigos 9º, inciso I, e 10, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único), para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura:
FRANCISCA ARACELY CARLA DE MEDEIROS (19º)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Município de Cruzeta (RN), em 30 de maio de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:9FECC6FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, DE 30 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso X, combinando com o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o candidato abaiaxo relacionado, habilitado em concurso público, conforme ato homologatório datado de 30/08/2010, observada a ordem classificatória, para, nos termos dos artigos 9º, inciso I, e 10, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR-P2**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura:
ALENUSKA KARINE DE MEDEIROS FERREIRA (4º)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Município de Cruzeta (RN), em 30 de maio de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:089481EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120, DE 30 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso X, combinando com o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o candidato abaixo relacionado, habilitado em concurso público, conforme ato homologatório datado de 30/08/2010,

observada a ordem classificatória, para, nos termos dos artigos 9º, inciso I, e 10, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único), para o cargo de provimento efetivo de **PEDAGOGO**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura:
REJANE EDNA DOS SANTOS AZEVEDO (6º)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Município de Cruzeta (RN), em 30 de maio de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:0A6FB410

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121, DE 30 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso X, combinando com o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o candidato abaixo relacionado, habilitado em concurso público, conforme ato homologatório datado de 30/08/2010, observada a ordem classificatória, para, nos termos dos artigos 9º, inciso I, e 10, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único), para o cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura:
ISABELLI CLAUDIA DO NASCIMENTO ARANHA (2º)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Município de Cruzeta (RN), em 30 de maio de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:64FC87F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122, DE 30 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso X, combinando com o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o candidato abaixo relacionado, habilitado em concurso público, conforme ato homologatório datado de 30/08/2010, observada a ordem classificatória, para, nos termos dos artigos 9º, inciso I, e 10, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único), para o cargo de provimento efetivo de **CONTADOR**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura:
ELIZEUDA PEREIRA DE ARAÚJO OLIVEIRA (6º)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Município de Cruzeta (RN), em 30 de maio de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:B4BAAB20

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 11, DE 30 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 192, de 06 de setembro de 2013, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Ordinária Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **LENILDA ZEFERINO**, admitida no Serviço Público em 1° de agosto de 1981, exercendo as atribuições do cargo de **Professora de Nível Médio, referência P1- J**, lotada na secretaria Municipal de Educação desde 1° de março de 1988;

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, I, b, da Lei n.º 32, de 02 de setembro de 2013; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **LENILDA ZEFERINO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de **Professora Nível Médio, referência P1- J, Matricula 107-1,** portadora da carteira de Identidade nº. 605.434 SSP/RN e CPF/MF nº. 336.565.174-87, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, matricula 107-1, cadastrado sob o número 101.101.032-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por tempo de contribuição e idade, consoante disciplina a alínea b, I, do artigo 8° da Lei Complementar Municipal n° 32, de 02 de setembro de 2013 -LGPM e artigo 6°da EC n° 41/03, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, o valor correspondente a seis quinquênios calculado sobre o provento básico e ainda uma pecuniária no valor de vinte e dois reais e noventa e um centavos.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES
Presidente do CRUZETA – PREV
Portaria nº 192/2013

Publicado por:
Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:790704B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2014

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 08:30 horas do dia 11 de Junho de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de 01 (um) veículo 0km, novo, tipo passeio, destinado a Unidade Básica de Saúde-UBS deste Município. Recursos: Ministério da Saúde NP 13937.170000/1130-04, previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (084) 34750001.
Email: CPLEQUADOR_RN@HOTMAIL.COM

Equador - RN, 27 de Maio de 2014

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:B9C3CF8C

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2014

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 10:00 horas do dia 17 de Junho de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de materiais permanentes ontológicos e hospitalares, destinado a Unidade Básica de Saúde-UBS deste Município. Recursos: Ministério da Saúde NP 13937.170000/1130-04, previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (084) 34750001.
Email: CPLEQUADOR_RN@HOTMAIL.COM

Equador - RN, 27 de Maio de 2014

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:CB2E1B5E

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2014

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 14:00 horas do dia 17 de Junho de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de equipamentos de informática, móveis; eletrodomésticos, eletrônicos e condicionadores de ar, destinado a Unidade Básica de Saúde-UBS deste Município. Recursos**:** Ministério da Saúde NP 13937.170000/1130-04, previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (084) 34750001.
Email: CPLEQUADOR_RN@HOTMAIL.COM

Equador - RN, 27 de Maio de 2014

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:9EE508BD

GABINETE DA PREFEITA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2014

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 17 de Junho de 2014, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de construção de uma Quadra coberta de esportes com vestiário (25,80x38m). Recursos: FNDE-PAC II Nº RP 653497/2013 previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (084) 34750001.
Email: CPLEQUADOR_RN@HOTMAIL.COM

Equador - RN, 30 de Maio de 2014

JOELMA VIANA BEZERRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:913107B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
OBJETO:locação de sistema integrado de administração financeira, compreendendo contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, doações e publicação/ hospedagem de dados para atender as leis 12.527/2011 e 131/2009 (portal da transparência e acesso a informação).
TIPO:Menor Preço por lote.
DATA DA ADJUDICAÇÃO:30.05.2014.
ELEMENTO DE DESPESA:3390.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ
BASE LEGAL:Lei nº 10.520/02 subsidiada pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar n° 123/06,
EMPRESA VENCEDORA: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (CNPJ 02.288.268/0001-04)

Espírito Santo, 30.05.2014.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Fabricia Barbosa Soares
Código Identificador:FD5D6484

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
OBJETO:locação de sistema integrado de administração financeira, compreendendo contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, doações e publicação/ hospedagem de dados para atender as leis 12.527/2011 e 131/2009 (portal da transparência e acesso a informação).
TIPO:Menor Preço por lote.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:02.06.2014.
ELEMENTO DE DESPESA:3390.39.00 – outros serviços terceiros - PJ
BASE LEGAL:Lei nº 10.520/02 subsidiada pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar n° 123/06.
EMPRESA VENCEDORA: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (CNPJ 02.288.268/0001-04)

Espírito Santo, 02.06.2014.

FRANCISCO ARAÚJO DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Barbosa Soares
Código Identificador:BC45B0BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Locação de software
OBJETO: Locação de sistema integrado de administração financeira, compreendendo contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, doações e publicação/ hospedagem de dados para atender as leis 12.527/2011 e 131/2009 (portal da transparência e acesso a informação).
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS E DEMAIS CONSTANTES NO OGM.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 13/2014.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ
DATA DA ASSINATURA: 02.06.2014
VIGÊNCIA: (07) sete meses
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo /RN (CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01)
CONTRATADA: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (CNPJ 02.288.268/0001-04).

ESPÍRITO SANTO/RN, 02.06.2014.

FRANCISCO ARAÚJO DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Barbosa Soares
Código Identificador:2D5AA2FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 003/2014 – PMF/CPL/GAB

PROCESSO nº 003/2014
REFERÊNCIA: Pregão Presencial 003/2014 – PMF/CPL/GAB
OBJETO: **Registro de preços para contratação de empresa no fornecimento de combustíveis para frota de veículos próprios e locados pela Prefeitura Municipal para o exercício de 2014.**

RECORRENTE: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS ME
RECORRIDO: SAULO EVERTON SILVA JUVENCIO - PREGOEIRO OFICIAL

I - DAS PRELIMINARES

IMPUGNAÇÃO, interposta, tempestivamente, por meio da empresa ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS – ME, com fundamento na Lei 10.520/2002, subsidiado pela Lei 8.666/93.

II – DAS ALEGAÇÕES

Sustenta, inicialmente, que o certame foi lançado em 28 de fevereiro de 2014 e teve com base pesquisa de preço fornecida naquela época, e após mais de 60 (sessenta) dias está sendo convocado para uma nova sessão a realizar-se no dia 04 de junho de 2014.

Nesse sentido, aduz que a pesquisa de preços a ser utilizada nessa nova fase, se encontra desatualizada e não representa a realidade do mercado atual.

III – DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Requer a impugnante:

Que seja impugnado o item 8.1 do Termo de Referência, que fixa como base o preço máximo a ser fornecido o produto, haja vista, está em desconformidade com a realidade atual e pode causar o desequilíbrio econômico entre os participantes.

IV – DA ANÁLISE DO PREGOEIRO

Assiste razão à recorrente, no que tange às alegações em relação à validade da pesquisa de preços utilizada na formulação do Termo de Referência do Edital nº 003/2014 – PMF/CPL/GAB. Nessas pesquisas, realmente, constam a data de sua realização os dias 17 de fevereiro e 24 de fevereiro de 2014, ou seja, estão alcançando, certamente, o prazo acima dos 90 (noventa) dias de sua cotação, o que não mais se adéqua a realidade, já que os valores que as empresas ofertaram nessas pesquisas, não mais as obriga a aceitá-las em uma possível contratação.

V – CONCLUSÃO

Considerando os princípios da legalidade, da moralidade, da Impessoalidade, da Publicidade, da Eficiência, da Razoabilidade e supremacia do interesse público, cabe a este Pregoeiro dar **PROVIMENTO** à peça apresentada pela impugnante, com vistas a realizar nova pesquisa mercadológica.

VI – DECISÃO

Isto posto, **CONHEÇO** da impugnação apresentada pela empresa ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS – ME, para **DAR-LHE PROVIMENTO**, determinando a realização de nova pesquisa mercadológica a ser utilizada como parâmetro para formulação do Termo de Referência do Edital nº 003/2014 – PMF/CPL/GAB, e posteriormente **DETERMINO** a publicação do extrato do edital para uma nova sessão do pregão.

Em Florânia/RN, 28 de maio de 2014.

SAULO ÉVERTON SILVA JUVENCIO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:349DE201

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO PREGÃO 003/2014 – PMF/CPL/GAB

A Prefeitura Municipal de Florânia, por meio de seu Pregoeiro Oficial, torna pública que a empresa ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS ME solicitou a **Impugnação do Edital 003/2014 – PMF/CPL/GAB** no dia 27 de maio de 2014, que posteriormente foi aceita pelo Pregoeiro, e comunica as empresas interessadas, ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS ME e GAS FLORANIENSE LTDA EPP, para que se façam presentes a Sede da Prefeitura Municipal para retirada do novo Termo de Referência do edital, para que no dia 12 de junho de 2014, a partir das 08h30min, na Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, seja dado início a nova sessão do processo acima epigrafado, para Credenciamento, Proposta de Preços e Habilitação. Informação pelo telefone: (84) 3435-2552 e email: florania-licitacao@rn.gov.br

Florânia, 30 de maio de 2014.

SAULO EVERTON SILVA JUVENCIO,
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:49817209

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014 – PMF/CPL/SEMAPLAN

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **SUSPENSÃO** da Licitação

Pregão Presencial 015/2014 – PMF/CPL/SEMAPLAN, que tem como objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa para Aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico, com Biometria, impressora fiscal e Licença de Software para controle de assiduidade e pontualidade dos servidores do município de Florânia/RN,** por motivo de questionamento de possível licitante acerca do Termo de Referência**.** A nova data para realização do certame será oportunamente remarcada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – Femurn. Informações pelo telefone: (84) 3435-2552 e email: florania-licitacao@rn.gov.br**.**

Florânia/RN, 30 de maio de 2014.

SAULO EVERTON SILVA JUVENCIO,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:D23FF53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006-2014 – PMF/SEME/PSS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:**CICERO DAMIÃO FELIX ACIOLE**

Objeto: Contratação de 01 (um) **Motorista Habilitação "D"** junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de acordo com a realização do Processo Seletivo Simplificado para recrutamento, seleção em cadastro reserva e contratação temporária, de profissionais para atuar em diversas áreas em atendimento às necessidades de excepcional interesse público no município de Florânia, cumprindo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Valor Mensal:R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de junho de 2014 a 02 de setembro de 2014.

Data da Assinatura: 02 de junho de 2014.

Florânia/RN, 02 de junho de 2014.

JULINEIDE ARAÚJO DE MEDEIROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:64D210C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2014

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 016/2014, Pregão Presencial nº 013/2014 proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a empresa, abaixo relacionada, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FREIRE DE ALMEIDA - ME, **CNPJ**: 07.155.910/0001-92.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de Maio de 2014.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinete Freire da Costa Noia
Código Identificador:94CB2472

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, faz saber a todos os interessados que após a Tomada de Preço nº 002/2014, fica declaro **FRACASSADO**, conforme ata de reunião, parte integrante do referido processo.

Gov. Dix-Sept-Rosado – RN, 28 de maio de 2014

COSME ABRAHÃO SILVA FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francinete Freire da Costa Noia
Código Identificador:B34818B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2014

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 2380/2014, fica INEXIGÍVEL a licitação, nos termos do art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 2380/2014
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN
CONTRATADO: FUTURO CONGRESSOS LTDA. – EPP.
CNPJ: 04.719.898/0001-03
OBJETO: Pagamento referente a 02 (duas) taxas de inscrições para o "6º Congresso Internacional de Educação", que será realizado nos dias 22, 23 e 24 de julho de 2014, em Gramado/RS.
VIGÊNCIA: 02 a 25 de julho de 2014.
VALOR TOTAL (ESTIMADO): R$ 1.105,90 (um mil, cento e cinco reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0106 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto/Atividade: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Elemento de Despesa: 339039730000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Guamaré/RN, 30 de maio de 2014.

IRACEMA MARIA MORAIS DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Ratifico a presente inexigibilidade.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afilza Maria Freire Pinto
Código Identificador:AD373B82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2014/SMECPMG

A Prefeitura Municipal de Guamaré/RN torna público que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO**

EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para **HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA** durante o período **de 02 DE JUNHO Á 06 DE JUNHO DE 2014**, a abertura dos envelopes e a respectiva analise e julgamento dos mesmos será realizado no dia **09 DE JUNHO DE 2014, ÀS 14:00h** na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Luiz de Souza Miranda, n° 116 – Centro – Guamaré/RN. Fundamentação Legal - O procedimento licitatório obedecerá ao disposto pela **Resolução CD/FNDE nº 038/2009** e pela **Lei n° 11.947/2009 e Lei 8.666/93.** Os interessados deverão apresentar a documentação de **HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA** exigidas, em envelopes separados fechados dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, a partir da publicação deste aviso, no endereço acima e horário de expediente: 08h00minhs as 12h00min.

Guamaré/RN, 29/05/2014

DIONE MARIA DO NASCIMENTO
Presidenta da CPL

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:4EF6A7A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 054/2014)

A Pregoeira Oficial do Município de Guamaré, no uso de suas atribuições legais, torna público a data para realização da licitação na **modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de Registrar Preços** no dia **16 DE JUNHO DE 2014, às 09:00h (HORÁRIO LOCAL)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Luiz de Souza Miranda nº 116 – Centro (Setor de Licitações). **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO)VEÍCULOSTIPO PASSEIO, ZERO KM, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2014/MODELO 2014,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guamaré/RN, conforme discriminação do **Anexo I – Termo de Referência.** Horário de atendimento externo de 08h00min as 12h00min

SANDRA REGINA SANTANA DANTAS
Pregoeira.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:51E08664

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 252 – 2014*

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 2.397/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: Antonio Carlos Mendonça das Chagas - ME.
CNPJ: 00.601.131/0001-24.
OBJETO: contratação de empresa para prestar o serviço de desinsetização no prédio sede da prefeitura de Guamaré.
VIGÊNCIA: de 23 de maio a 31 de dezembro de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 001 – Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0101 – Gestão Pública Integrada do Gabinete Civil; Projeto/Atividade: 2002 – Apoiar as Atividades da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil; Elemento de Despesa: 33.90.39.73.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 23 de maio de 2014.

MONALISA CAVALCANTE BARRA
Secretária Municipal da Chefia do Gabinete Civil

DESPACHO

Ratifico os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 23 de maio de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSÊCA
Prefeito Municipal

* Republicado por Incorreção

Publicado por:
Mozart de Albuquerque Neto
Código Identificador:E392B097

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 743/2014

Nomear, Pedro Avelino Neto no cargo de Procurador Geral do Município.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **PEDRO AVELINO NETO,** nas atribuições inerentes ao cargo de Procurador Geral do Município, na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de junho de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:1EF7FE76

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 742/2014

Exonerar, Evandro de Oliveira Borges do cargo de Procurador Geral do Município.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **EVANDRO DE OLIVEIRA BORGES, Matricula 16.712,** das atribuições inerentes ao cargo de Procurador Geral do Município, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de junho de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:8A7D10E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 744/2014

Nomear, Evandro de Oliveira Borges no cargo de Procurador do Patrimônio Publico.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EVANDRO DE OLIVEIRA BORGES,** nas atribuições inerentes ao cargo de Procurador do Patrimônio Publico, na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de junho de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:539804AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 745/2014

Nomear, Ricardo da Cunha Viana no cargo de Diretor de Departamento.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RICARDO DA CUNHA VIANA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento de Finanças, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de junho de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:D31B0D15

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 746/2014

Exonerar por falecimento a Sr.(a) Maria Marluce Moreira.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **MARIA MARLUCE MOREIRA, Matrícula nº. 417,** por falecimento no dia 06/05/2014, ocupante do cargo efetivo de A.S.D., lotada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de junho de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:BDC6AD5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014-PMIM

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho, no uso de suas atribuições legais, Torna público aos interessados no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº016-2014-PMIM do tipo menor preço, objetivando a aquisição de óleo lubrificantes e filtros para veículos, para atender as necessidades desta Edilidade durante o exercício de 2014. O REAPRAZAMENTO da seção pública para o dia 12/06/2014 às 09h00min. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

Ielmo Marinho/RN, em 30 de maio de 2014.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:3B5980C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
1. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 63 DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010, DE 01 E 02 DE MAIO DE 2010

O Prefeito do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. Paulo de Brito, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que dispõe a legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 37, da Constituição Federal e conforme item 17.7 do Edital, resolve convocar/notificar os candidatos abaixo relacionados por ordem de classificação, aprovados no Concurso Público convocado pelo Edital nº 01/2010 e homologado pelo Edital nº 01/2010, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada a Avenida Fundador Francisco Quinino, 148 Centro Ipueira-RN, a partir de**02 de junho de 2014no horário das 07:00h as 12:00h**. para fins de tomar posse em seu respectivo cargo.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
1211	SEVERINO PATRICIO DE ARAUJO JUNIOR	23º	*Auxiliar de Serviços gerais*

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira/RN, 30 de maio de 2014.

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOSIMAR ALENCAR DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:8DF633B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0018/2014

Objeto Aquisição de material de expediente para a manutenção das Secretarias Municipais, Escolas e Creches do Município de Janduís - RN. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN. A Prefeitura Municipal de Janduís - RN, estado do Rio Grande do Norte, **TORNA PÚBLICO** o resultado da Licitação em referência, e **DECLARA** vencedora do certame a empresa: **WILKIA BRITO DE SOUZA** – CNPJ Nº **13.876.596/0001-30**– sediada na Rua São Bento n° 129 – Centro – CEP: 59.690-000 - Janduís – RN, representante legal a Senhora Wilkia Brito de Souza Inscrita no CPF sob o n° 009.727.994-35 e RG n° 002.057.417, residente e domiciliada na Rua São Bento n° 129 – Centro – CEP: 59.690-000 - Janduís – RN, vencedora dos itens N° 01 - 02 – 03 – 04 – 05 -06 – 07 – 08 – 09 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 - 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 30 – 31 – 32 – 33 – 34 – 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 45 – 46 – 47 – 48 – 49 – 50 – 51 – 52 – 53 – 54 – 55 – 56 – 57 – 58 – 59 – 60 – 61 – 62 – 63 – 64 – 65 – 66 – 67 – 68 – 69 – 70 – 71 – 72 – 73 – 74 – 75 – 76 – 77 – 78 – 79 – 80 – 81 – 82 – 83 - 84 e 85, no valor total global estimado de R$: 145.819,30 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e dezenove reais e trinta centavos).

Janduís – RN, 27 de Maio de 2014.

ELAINNE FERREIRA DE BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:91376854

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2014

Objeto: Contratação de Consultoria e Assessoria Técnica visando o acompanhamento de programas no âmbito da educação e da cultura, bem como orientação técnica aos profissionais que atuam direta ou indiretamente nos respectivos programas. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN. A Prefeitura Municipal de Janduís - RN, estado do Rio Grande do Norte, **TORNA PÚBLICO** o resultado da Licitação em referência, e **DECLARA** vencedora do certame a empresa: **NUCLEO DE DESENVOLVIMETO SOCIAL – NDS** – CNPJ Nº **04.656.212/0001-82 -** sediada na Avenida Jaguarari n° 1484, Alecrim, CEP: 59.031-500, Natal/RN, representante Legal a Senhora Lindalva Maria França da Silva inscrita no CPF sob o n° 010.915.094-50 e RG n° 182.719 – SSP/RN, residente e Domiciliada na Cidade Natal – RN, vencedor do Item único no Valor Mensal de R$: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). A presente licitação totaliza o Valor Total Global de R$: 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), Janduís – RN, 28 de Maio de 2014.

ELAINNE FERREIRA DE BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:E7A57A7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 042

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público O CANCELAMENTO do certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 042/2014**, tipo Menor Preço por lote: OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA, NANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL.**

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:1F5E0226

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014).

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN torna público que irá realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, no dia **24 DE JUNHO DE 2014, às 10:00h (HORÁRIO LOCAL)** na Sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN (Setor de Licitações). Atendimento de 07h00minh as 12h00minh - **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAR SERVIÇOS DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN. A quem interessar encontra-se a disposição o Edital e anexos na íntegra.

Jardim de Piranhas/RN. **30/05/2014.**

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:0E83E162

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2014-FMS - RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a retificação de edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014, tendo como objeto a aquisição de 01 (um) Equipamento Automatizado de Hematologia, que se realizará em nova data no dia 13/06/2014 às 08:30 h. O novo edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura. A Comissão.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:F5C51497

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 970, DE 29 DE MAIO DE 20

Institui o programa 'Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF' – no âmbito do Município de Jardim do Seridó e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **PROGRAMA "NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF"**, no âmbito do Município de Jardim do Seridó, com o objetivo de ampliar a abrangência e o escopo das ações da atenção básica, bem como sua responsabilidade, apoiando a inserção da estratégia de Saúde da Família na rede de serviços e o processo de territorialização e regionalização a partir da atenção básica.

Art. 2º - Estabelece que o **"NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF"**, constituído por equipe composta por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, atuem em parceria com os profissionais das Equipes de Saúde da Família, compartilhando as práticas em saúde no âmbito municipal, atuando diretamente no apoio às equipes.

Art. 3º - Para o desenvolvimento e atendimento do **"NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF"**, ficam criadas as seguintes vagas a serem acrescidas àquelas já existentes no Município, criadas através das Leis nº 862/2010, 856/2010 e 845/2010:

a) 01 (uma) vaga para assistente social;
b) 01 (uma) vaga para fisioterapeuta;
c) 01 (uma) vaga para fonoaudiólogo;
d) 01 (uma) vaga para nutricionista.

§ 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado, caso não seja possível a convocação de servidores para ocuparem o cargo de forma efetiva, profissionais de saúde, para atender necessidades do programa, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil e de outras legislações pertinentes.
§ 2º - O período de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, enquanto durar o programa federal.
§ 3º - Os Profissionais para atendimento do "NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF" deverão estar habilitados para atuar na área da saúde pública.
§ 4º - As atribuições dos cargos são as estabelecidas na Portaria GM 154, de 24 de janeiro de 2008, editada pelo Ministério da Saúde e demais legislações posteriores.

Art. 4º – Fica concedida gratificação especial ao servidor designado por Portaria a atuar no "NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF", que será atribuída da seguinte forma:

CARGO	VALOR (R$) gratificação mensal
Assistente social	500,00
Fisioterapeuta	500,00
Fonoaudiólogo	500,00
Nutricionista	500,00

§ 1º - Não serão consideradas como de efetivo exercício, para fim de percepção das gratificações, as situações de licença para tratamento de interesse particular e outras demais situações que não venha caracterizar o efetivo exercício das atividades no NASF.
§ 2º - A vantagem acima não se incorpora no vencimento para quaisquer efeitos futuro.

Art. 5º - A forma de contratação nos cargos descritos nesta lei, deverá obedecer aos critérios de processos seletivos a serem aplicados pela Municipalidade, na forma da legislação em vigor, especialmente, no que diz respeito à integração no Quadro Especial de Servidores do Município, obedecidos à duração do Programa "NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF".

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, objetivando ao atendimento do "NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF", poderá firmar Termo de Convênio, Ajustes, Acordos e outros que se fizerem necessários para o desenvolvimento do mesmo, com qualquer esfera de Governo, inclusive com outros Municípios.

Art. 7° - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta do orçamento oriundo de Convênios/Repasses do Ministério da Saúde efetuados à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 8º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 29 de maio de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:5733C301

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159, DE 29 DE MAIO DE 2014

Reconstitui o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas na Lei nº 821, de 23 de setembro de 2009 e Lei Complementar nº 828, de 28 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º – Reconstituir o **Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, a saber:

* Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jardim do Seridó - **FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA**;
* Representantes da Câmara Municipal – **FRANCISCO JOSÉ DE AZEVEDO** – Vereador da Situação e **IRON LUCAS DE OLIVEIRA JÚNIOR** - Vereador da Oposição;
* Presidente do Conselho – **JARBAS SILVA DO NASCIMENTO** – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
* Representante de Movimentos Populares – **FRANCISCO DAMIÃO DE AZEVEDO**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 104, de 07 de março de 2013 e demais disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado Solar Padre Justino, em Jardim do Seridó/RN, 29 de maio de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:C8B8726B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.106, DE 06 DE MARÇO DE 2014

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar no valor de R$ 164.000,00 (Cento e sessenta

e quatro mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O gestor da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº 921/2012,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o Crédito Suplementar no valor de **R$ R$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais)** para reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais) , através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 06 de março de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:302E89FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.111, DE 02 DE ABRIL DE 2014

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O gestor da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº 921/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o Crédito Suplementar no valor de **R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)** para reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R$ R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 02 de abril de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:10F209F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 971, DE 29 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2015 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS
Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2015, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN, que teve seus efeitos prorrogados para o Exercício de 2014, pela Portaria STN n.º 537, de 18 de setembro de 2013.

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e os Fundos Públicos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º. O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN, 5ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2014.

Art. 5º. Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

VOLUME I
Anexo de Riscos Fiscais e Anexos de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º. Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS
Art. 7º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2015 e para os dois seguintes.
§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2015, 2016 e 2017 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 637 de 2012-STN.
§ 2º. Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Art. 8º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Art. 9º. De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Art. 12. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
§ 3º. Para os exercícios de 2015, 2016 e 2017, não haverá previsão de renúncia de receita, conforme demonstrativo VII.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.
Art. 13. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS
Art. 14. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 637, de 2012-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2015, 2016 e 2017.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.
Art. 15. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.
Art. 16. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
Art. 17. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos, precatórios judiciais e contratos de parcelamento de débitos.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2015, 2016 e 2017.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2015 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as Metas Físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19. O orçamento para o exercício financeiro de 2015 abrangerá os Poderes Legislativo e o Executivo, com os seus respectivos Fundos Públicos, que recebam recursos do tesouro e da seguridade social, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20. A Lei Orçamentária para 2015 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos Públicos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22. O Orçamento para exercício de 2015 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos Públicos e outros (Arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2015 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários (art. 9º da LRF).

Art. 25. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação a Receita Corrente Líquida, programadas para 2015, poderão ser expandidas em até 20% (vinte por cento), tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixada na Lei Orçamentária Anual para 2014(Art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 27. O Orçamento para o exercício de 2015 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferior a 2,00% da Receita Corrente Líquida - RCL previstas (art. 5º, III da LRF).

§1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§2º. Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caos estes não se concretizem até 1º de dezembro de 2015, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal (art. 8º da LRF).

Art. 30. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2015 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, de atividade ligada a saúde, e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização orçamentária e lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§1º. Todo e qualquer repasse a entidades descritas no caput deste artigo, deverá ser realizado por meio de celebração de convênio.

§2º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2015, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados

convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2015 a preços correntes.

Art. 36. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. O Executivo Municipal fica autorizado a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37. Durante a execução orçamentária de 2015, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2015 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39. As prioridades definidas por esta Lei e contempladas no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2015 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40. A Lei Orçamentária de 2015 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% (cinquenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (Arts. 30, 31, e 32).

Art. 41. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).

Art. 42. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2015.

Art. 44. A despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2014, Executivo e Legislativo, não poderá exceder em Percentual da Receita Corrente Líquida, nos limites de 54% e 6%, respectivamente.

Art. 45. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 49. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2015, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52. A Câmara Municipal deverá obrigatoriamente devolver aos cofres do Município o saldo financeiro dos valores repassados e não utilizados no ano de exercício.

Art. 53. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício

subseqüente nos limites de seus saldos, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual para realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos, sejam eles de competência ou não do município.

Art. 56. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 29 de maio de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:590164C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201401-004
Objeto: Aquisição de medicamentos destinados a atender necessidades do Município de João Dias, conforme especificações no anexo I do Edital.
O Pregoeiro do município de João Dias no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito a Rua Francisco Veríssimo Filho, 40 – Centro – João Dias/RN, as 14:30 (quatorze e trinta) horas do dia 12.06.2014. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 14h30 as 17:00 hrs.
João Dias/RN, 30.05.2014.

JURANDIR LEITTE VIEIRA
Pregoeiro
CPF: 030.586.024-05

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:5CC21883

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
RREO 2 BIM 2014 SIMPLIFICADO

ANEXO 22	Poder/Órgão: PREF.MUN.JUCURUTU	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Bimestre de Referência: 02/2014	
LRF, Art 48 - Anexo XXII - RREO		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		43.493.400,00
PrevisãoAtualizadada Receita		43493400
Receitas Realizadas	4875128,07	10634901,71
Saldo de Exercício Anterior	0	0
Déficit Orçamentário	0	0
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	Até o Bimestre	No Bimestre
Dotação Inicial		43223400
Doatação Atualizada		43423400
Despesas Empenhadas	1216553,74	20563652,72
Despesas Liquidadas	1295404,03	7129538,73
Superávit Orçamentário	3579724,04	3505362,98
DEPSESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	No Bimestre
Despesa Empenhada	1216553,74	20563652,72
Despesa Liquidada	1295404,03	7129538,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	0	
RECEITA/DEPSESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receita Previdenciárias (I)	0	0
Despesas Previdenciárias (II)	0	0
Resultado Previdenciário (I -II)	0	0
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o bimestre	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	0	0	0
Resultado Primário	0	0	0
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	0	0	0
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
Poder Executivo	0	0	0
Poder Legislativo	0	0	0
Poder Judiciário	0	0	0
Ministério Público	0	0	0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0	0	0
Poder Executivo	0	0	
Poder Legislativo	0	0	0
Poder Judiciário	0	0	0
Ministério Público	0	0	0
TOTAL	0	0	0
DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESNVOLVIEMNTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado até o bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino - MDE	803111,71	25% / 18%	12,51
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	1068853,9	60%	43,36
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	0	60%	0
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Operação de Crédito	0	0	
Despesa de Capital Líquida	0	0	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício de Referência	10º Exercício	20º Exercício
Regime Própio de Previdência Social			
Repasse da Contribuição Patronal(III)	0	0	0
Receitas Previdênciárias(IV)	0	0	0
Despesas Previdênciárias(V)	0	0	0
Resultado Previdênciárias(IV-V)	0	0	0
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI)	0	0	0
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Reralizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado até o bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde	0	0	0,00

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito

JOSE ALMEIDA NETO
Sec.finanças

EVERALDO DE LIMA NOBREGA
Contab.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:EF0FBF12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN,
CNPJ: 14.034.776/0001-37, Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): WILTON DE OLIVEIRA NASCIMENTO
CNPJ: 19.969.9274/0001-62

OBJETO: Fornecimento de água mineral (garrafão) de 20L para atendimento dos postos de saúde de: Santa Fé, Jundiá, Arisco dos Pires, Lajedo Grande e o Centro Integrado de Saúde, durante o período de maio a dezembro de 2014.

VALOR: R$ 1.650,00 (Hum mil, seiscentos cinquenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 30 de maio de 2014.

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9EA5C529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN. CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN. CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): WILTON DE OLIVEIRA NASCIMENTO
CNPJ: 19.969.927/0001-62

OBJETO: Fornecimento de água mineral (garrafão) de 20L para atendimento da administração, durante o período de maio a dezembro de 2014.

VALOR: R$ 3.850,00 (Três mil e oitocentos cinquenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 04.122.2.004, Elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 30 de maio de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:EFC23106

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 434/2014 - DESAPROPRIAÇÃO DE TERRA

DECRETO Nº 434/2014; De 29 de maio de 2014.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, PARTE DE IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO CLAVINORTE, MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE."

O Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo xx, inciso Xx e alínea "d", do inciso I, do artigo xx, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea "I" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado para fins de utilidade pública, e sujeito a desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, parte de propriedade rural, cujo proprietário é o Sr. FRANCISCO ALVES DOS SANTOS, com área total de 14,5 ha (hectares), situados nesta cidade à Rua Rita Isabel da Conceição, S/N°, Bairro Clavinote, Lagoa Nova/RN, CEP.: 59.390-000.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover o alargamento e melhoramento da via urbana, face ao intenso tráfego de veículos, especificamente caminhões de carga, destinados à construção de um Parque Eólico nas dependências do município, constituindo-se obra de relevante interesse público do município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, 29 de maio de 2014.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:D3974C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 005/2014 - PENALIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2014

PORTARIA N.º 005/2014 - ADM, de 30 de Maio de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2014.

RESOLVE:

Art. 1° - Aplicar ao servidor **FRANCISCO JOSÉ DE LIMA SILVA**, matrícula n.º 389, função: vigia, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a pena de MULTA, prevista no Art. 187, III da Lei Complementar Municipal n° 002/2007.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Notifique-se e arquive-se.

Lagoa Nova/RN, 30 de Maio de 2014.

JOAGRA RAIANNY DAMASCENO GALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:B9B9E24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - RREO 02_2014

PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA NOVA
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Bimestre 02/2014

LRF,art. 48, ANEXO XVII		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	-	28.536.000,00
Previsão Atualizada da Receita	-	28.536.000,00
Receitas Realizadas	3.919.145,79	8.602.630,78
Saldos em Exercícios Anteriores	1.740.480,22	1.619.003,91
Déficit Orçamentário	1.032.517,70	-
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	-	28.536.000,00
Dotação Atualizada	-	28.536.000,00
Despesas Empenhadas	4.473.447,68	9.816.540,64
Despesas Liquidadas	4.951.663,49	8.491.915,88
Superávit Orçamentário	-	110.714,90
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.473.447,68	9.816.540,64
Despesas Liquidadas	4.951.663,49	8.491.915,88
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida		-
RECEITA E DESPESA DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		O Município não possui regime de previdência
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Nominal R$ - Primário R$
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Pago no Exercício R$
		Precatórios pago R$ 34.000,00

Lagoa Nova(RN), 28 de maio de 2014

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

FRANCISCA MARIA DA SOLIDADE
Contabilista CRC 3546/0 RN

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:920FE614

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2014

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal No. 591/2013, bem como solicitação constante no Processo de No. 1111/2014, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal No. 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43 § 1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO – I
Crédito

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	N. DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0009.1005	Infraestrutura Administrativa	4490-51	110.000,00
TOTAL			110.000,00

Débito

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	N. DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0009.1005	Infraestrutura Administrativa	4490-52	110.000,00
TOTAL			110.000,00

Lajes RN, 29 de maio de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

JAILSON MORAIS DA SILVA
Secretario Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:84AD56C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1856/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: **Contratação de Serviços**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **ASSESSORIA CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL** OBJETO: Contratação de serviços para atualização do SIOPS referentes aos 1º e 2º Bimestres de 2014.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:887D3C02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PSS- 02/2014

O Município de LUCRÉCIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.349.045/0001-88, com sede na Rua dos Poderes, 256, representado por ANTONIO WALTER DE ARAUJO, Ordenador de Despesa, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e WIRLANDIA NUNES DOS REIS SILVA, inscrito(a) no CPF 967.790.554-68, celebram este aditivo, que tem como objetivo a alteração contratual conforme clausula 10º do contrato original para ajuste de valor, passando o valor pago mensamente de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) para o valor a ser pago de R$ 1.014,00 (mil e quatorze reais), no que determina a Lei Municipal nº 525/2014 que reajusta a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde deste município.

LUCRÉCIA - RN, 30 de maio de 2014

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:299A2EE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 416/2014

Cria programa social de apoio ao homem do campo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica criado no Município de Montanhas/RN, o Programa "Apoio ao Homem do Campo", que consiste na aquisição pelo Poder

Executivo Municipal, para doação, por ano, de 50 (cinquenta) animais bovinos e 200 (duzentos) animais ovinos.
Par. Único - As famílias rurais carentes que detenham os seguintes critérios serão candidatas ao benefício do programa:
I - possua a Declaração de Aptidão ao PRONAF/DAP;
II - seja detentora da propriedade rural, ora através de herança, da compra direta, da posse e/ou do arrendamento, cujas áreas rurais terão extensão máxima de 20 (vinte) hectares;
III - que a propriedade seja encravada nos limites do Município de Montanhas;
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Agricultura fará o cadastro das famílias candidatas ao benefício, quando observará os critérios especificados no art. 1º desta Lei.
Par. Único – Na oportunidade dos cadastros, as famílias candidatadas deverão apresentar os documentos que comprovarão os critérios especificados no Art. 1º.
Art. 3º - A comprovação do critério estabelecido no inciso II do art. 1º desta Lei, se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - escritura pública da área rural, no caso da compra direta, de posse e de herança;
II – contrato celebrado de arrendamento, esse com o proprietário da área, no nos caso de arredamento, quando será juntada cópia da escritura pública em nome do proprietário.
Art. 4º - Efetivado e homologado o resultado do cadastro da família candidata ao benefício, a Secretaria Municipal de Agricultura fará o sorteio dos animais, em sessão pública, quando identificará as famílias beneficiadas.
Art. 5º - Após o sorteio, a Secretaria Municipal de Agricultura terá até 30 (trinta) dias, para doação do animal à família contemplada, quando na oportunidade será emitido o Termo de Doação, com a identificação dos responsáveis pela família, e o animal doado.
Art. 6º - A família beneficiada, nos termos desta Lei, não poderá vender, doar, emprestar e/ou arrendar, os animais doados.
Art. 7º - Havendo o falecimento do animal, a respectiva família fará a comunicação à Secretaria Municipal de Agricultura, até 24 (vinte e quatro) horas, para emissão de laudo veterinário que indicará os motivos do falecimento do animal.
Par. 1º – Havendo a comprovação de que trata o caput e não havendo responsabilização da família pela ocorrência, essa poderá ser beneficiada com a doação de outro animal, porém no ano seguinte.
Par. 2º – Havendo a comprovação de que trata o caput e havendo responsabilização da família pela ocorrência, essa poderá ser beneficiada com a doação de outro animal, após 03 (três) anos, sem prejuízo de ressarcimento dos custos de aquisição do animal doado a mesma.
Art. 8º - A família beneficiada, nos termos desta Lei, será a responsável pelos custos de alimentação, de vacinação e outras despesas inerentes à criação do animal doado, objeto desta Lei.
Art. 9º - A Secretaria Municipal de Agricultura, em parceria com a EMATER RN, dará o auxílio técnico necessário, as famílias beneficiadas, nos termos desta Lei.
Art. 10. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar à Lei Orçamentária Municipal de 2014, o projeto/atividade a seguir descrito:

Und. Orçamentária	Secretaria Municipal de Agricultura
Função:	20 – Agricultura
Programa:	Aquisição de Animais para Doação
Elemento:	339032 – Material, Bens e/o Serviços de Distribuição Gratuita
Valor:	R$ 150.000,00
Fonte:	Ordinária não vinculada

Par. Único – Para a cobertura do crédito especial indicado no caput, o Poder Executivo fará a anulação de saldos de dotações orçamentárias disponíveis, conforme previsão contida no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 11. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12. - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas, 04 de Abril de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito do Município de Montanhas

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:EF1D71AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 244/2014

Em, 09 de Maio de 2014.

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 347/2009.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 4 (Quatro) diárias, ao valor unitário de R$ 800,00 (Oitocentos reais), para o Sr. Algacir Antônio de Lima Januário, ocupante do cargo de Prefeito, para se deslocar à Brasília/DF, quando o mesmo estará na capital Federal para Participar da XVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios – " A crise nos Municípios e a conjuntura eleitoral" do dia 12 ao dia 15 de Maio/2014.

Publique-se e Cumpra-se.

JOSE CARLOS DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:6643C385

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 056/2014-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de adaptação e ajustes no Quadro de Lotação da Estrutura Administrativa do Município, visando a racionalização e eficientização dos serviços públicos;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora SONIA MARIA BERNARDINO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração para exercer sua função na Junta de Serviço Militar pelo critério de redistribuição, conforme estatui o artigo 37 da lei Municipal 138/98.

Art. 2º - A lotação do servidor referido no artigo 1º, não será alterada, devendo o mesmo retornar a sua Secretaria de origem, até ulterior deliberação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no quadro de aviso desta Prefeitura, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, 13 de maio de 2014.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:FC53D90C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 038/ 2014 - GP

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr(a). **Maesia Martins de Andrade Sá**, **04 (Quatro)** diárias no valor unitário de **R$ 80,00 (Setenta Reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais),** destinado ao custeio de despesas decorrentes de deslocamento e estadia da servidora na cidade de Natal - RN, durante os dias **2, 3, 4 e 5 de Junho de 2014**, período este em que a mesma estava a serviço do referido município, conforme termos de declarações anexas.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 30 de Maio de 2014.

ORIANA RODRIGUES
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:266B29E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 016/2014 - SRP

O Prefeito do Município de Parazinho/RN faz saber, que HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial nº 016/2014 – Processo Licitatório nº 14040001/2014- objeto: registro de preço para contratação futura de empresa especializada na locação de veículos, para atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos deste município; Empresas Vencedoras: Manoel Assis de Oliveira Neto - CNPJ 10.580.278/0001-39, no lote: Lote 01 – R$ 1.939.000,00 e N & T Construções, Comércio e Serviços Ltda – ME – CNPJ 11.512.339/0001-93, nos Lotes 02 – R$ 515.900,00 e 03 – R$ 1.384.000,00. Para ADJUDICAÇÃO nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Parazinho/RN, 28/05/2014

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:DA75FEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

AVISO

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2014, Objeto: registro de preço para contratação futura de empresa para implementação fiscal na arrecadação efetiva nos termos do código tributário, a realizar-se no dia 13 de junho de 2014 às 08h00min. O Edital na integra poderá ser adquirido no endereço acima citado nos horários de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 16h00min.

Parazinho/RN, 30 de maio de 2014

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:8071473A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 178.1 DE 28 DE MAIO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): EDSON PEREIRA DE ARAÚJO				
CARGO: OPERADOR DE SISTEMAS				
MATRÍCULA: 1000179				
DOCUMENTOS	CPF: 761.124.464-72		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Caicó-RN para participar da reunião com a Equipe do Complexo Regulador do Estado.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Caicó/RN	28/05/2014	R$ 35,00	R$ 35,00

Importa a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:795F2FD4

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 180 DE 29 DE MAIO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): LÁZARO TAVARES DA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 414.203.735-04		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 04 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal-RN conduzindo paciente para consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	29/05/2014	R$ 75,00	R$ 75,00

Importa a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:67647460

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO Nº 0028/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014-PMP REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032/2014

De um lado o **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob n° 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de ÓRGÃO PARTICIPANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. **FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, funcionário público, DI nº 793.894-SSP/RN, CPF nº 481.676.814-91, residente e domiciliado a Rua Cosme Luiz, nº 296, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado CONTRATANTE e do outro a empresa **J. A. DO NASCIMENTO FILHO - ME**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 12.994.885/0001-70, com endereço à Rua Daniel Gomes de Oliveira, nº 543, Bairro Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, neste ato representada por seu titular, o Senhor **JOÃO ANDRÉ DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, casado, CPF: 412.607.594-15, RG: 1.078.084 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Ageu de Castro, nº 258, Bairro Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 011/2014-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 011/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1- Integram o presente Registro de Preços o Município de Parelhas, o Fundo de Saúde do Município de Parelhas e o Fundo Municipal de Assistência Social onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de
Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 8.405,55 (Oito mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 011/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 011/2014-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes, quando for o caso, a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 011/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO
6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 011/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
6.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.
6.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compra, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.
6.4 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.
6.5 - Os produtos no momento da entrega deverão ter o prazo mínimo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**.
6.6 - ***A entrega deverá ser semanal.***
6.7 - ***Os Produtos deverão ser entregue nos estabelecimentos de ensino descritos na Ordem de Compra.***
6.8 - Não suspender o fornecimento a determinado setor que se encontra adimplente quanto aos pagamentos, em detrimento daqueles que estão inadimplentes, independentemente que estejam vinculados ao mesmo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não

reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 011/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:
8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;
8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
8.4.1 - Advertência.
8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;
8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 011/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 28 de maio de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
MUNICIPIO DE PARELHAS
CONTRATANTE

JOÃO ANDRÉ DO NASCIMENTO FILHO
J. A. DO NASCIMENTO FILHO - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:45BAF6D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO Nº 0028/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014-PMP REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0048/2014 - FUSAM

De um lado o **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN-FUSAM**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.447.568/0001-71, com sede a Rua Manoel de Azevedo, nº 231, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representada pelo seu Gestor o Sr. **TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO**, brasileiro, casado, DI nº 253.363-SSP/RN, CPF nº 140.672.854-34, residente e domiciliado a Rua Manoel de Azevedo, nº 82, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, doravante denominado de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e do outro a empresa **J. A. DO NASCIMENTO FILHO - ME**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 12.994.885/0001-70, com endereço à Rua Daniel Gomes de Oliveira, nº 543, Bairro Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu titular, o Senhor **JOÃO ANDRÉ DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, casado, CPF: 412.607.594-15, RG: 1.078.084 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Ageu de Castro, nº 258, Bairro Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 011/2014-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 011/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1- Integram o presente Registro de Preços o Município de Parelhas, o Fundo de Saúde do Município de Parelhas e o Fundo Municipal de Assistência Social onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de
Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 1.899,60 (Hum mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº**

011/2014-REGISTRO DE PREÇOS, reproduzidos no mapa de apuração.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 011/2014-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes, quando for o caso, a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 011/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO
6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 011/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
6.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.
6.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compra, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.
6.4 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.
6.5 - Os produtos no momento da entrega deverão ter o prazo mínimo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**.
6.6 - ***A entrega deverá ser semanal.***
6.7 - ***Os Produtos deverão ser entregue nos estabelecimentos de ensino descritos na Ordem de Compra.***
6.8 - Não suspender o fornecimento a determinado setor que se encontra adimplente quanto aos pagamentos, em detrimento daqueles que estão inadimplentes, independentemente que estejam vinculados ao mesmo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 011/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:
8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;
8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
8.4.1 - Advertência.
8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;
8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 011/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 28 de maio de 2014.

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
CONTRATANTE

JOÃO ANDRÉ DO NASCIMENTO FILHO
J. A. DO NASCIMENTO FILHO - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:9DC1B396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO Nº 0028/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014-PMP REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2014-FMAS

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.844.491/0001-10, com sede a AV Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação, Gestor do Fundo, **ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua Padre Bento, nº 461 Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, doravante denominado de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e do outro a empresa **J. A. DO NASCIMENTO FILHO - ME**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 12.994.885/0001-70, com endereço à Rua Daniel Gomes de Oliveira, nº 543, Bairro Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu titular, o Senhor **JOÃO ANDRÉ DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, casado, CPF: 412.607.594-15, RG: 1.078.084 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Ageu de Castro, nº 258, Bairro Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 011/2014-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 011/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1- Integram o presente Registro de Preços o Município de Parelhas, o Fundo de Saúde do Município de Parelhas e o Fundo Municipal de Assistência Social onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 4.863,90 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 011/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 011/2014-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes, quando for o caso, a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 011/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO
6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 011/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
6.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.
6.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compra, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.

6.4 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.
6.5 - Os produtos no momento da entrega deverão ter o prazo mínimo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**.
6.6 - ***A entrega deverá ser semanal.***
6.7 - ***Os Produtos deverão ser entregue nos estabelecimentos de ensino descritos na Ordem de Compra.***
6.8 - Não suspender o fornecimento a determinado setor que se encontra adimplente quanto aos pagamentos, em detrimento daqueles que estão inadimplentes, independentemente que estejam vinculados ao mesmo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 011/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:
8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;
8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
8.4.1 - Advertência.
8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;
8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 011/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 28 de maio de 2014.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Fundo Municipal de Assistência Social-fmas
Contratante

JOÃO ANDRÉ DO NASCIMENTO FILHO
J. A. do Nascimento Filho - Me
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:750B7C81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
PORTARIA 047-14

PORTARIA Nº. 047/2014 DE 29 DE JANEIRO DE 2014

CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA DO SERVIÇO ATIVO MUNICIPAL A PEDIDO DO SERVIDOR POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Estado do rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com a legislação pertinente em vigor e com Lei Orgânica do Município.

Considerando as análises do pedido formal da servidora requerente de licença não remunerada pelo período de 02 (dois) anos;

Considerando o dispositivo do artigo 105 da Lei Municipal nº. 209/99 – UJU/Regime Jurídico Único;

Considerando não haver impedimentos por parte do setor de trabalho e da administração pública quanto ao período requerido.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a título de licença não remunerada pelo período de 02 (dois) anos, a servidora pública municipal concursada, **PATRÍCIA DE SOUZA FONSECA** matrícula nº. 000103 no Cargo de Atendente de consultório á contar do dia 02.06.2014, assegurado o direito auferido o direito do que dispõe a Lei 209/99.

Art. 2º. – A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal para tomar as providencias no que couber para concretizar da liberação concedida.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pedra Grande/RN, 02 de janeiro de 2013.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Publicado por:
Kátia Cilene de Freitas
Código Identificador:1626EFC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2° BIMESTRE

ANEXO 22	Poder/Órgão: PREF.MUN.PEDRA PRETA	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Bimestre de Referência: 02/2014	
LRF, Art 48 - Anexo XXII - RREO		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		15.513.823,00
PrevisãoAtualizadada Receita		15513823
Receitas Realizadas	1830366,46	4025953,73
Saldo de Exercício Anterior	0	0
Déficit Orçamentário	0	0
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	Até o Bimestre	No Bimestre
Dotação Inicial		15556623
Doatação Atualizada		15556623
Despesas Empenhadas	47671,04	6620812,13
Despesas Liquidadas	57043,94	1395724,45
Superávit Orçamentário	1773322,52	2630229,28
DEPSESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	No Bimestre
Despesa Empenhada	47671,04	6620812,13
Despesa Liquidada	57043,94	1395724,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		0

RECEITA/DEPSESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receita Previdenciárias (I)	0	0
Despesas Previdenciárias (II)	0	0
Resultado Previdenciário (I -II)	0	0

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	0	0	0
Resultado Primário	0	0	0

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	0	0	0	0
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0	0	0	0
Poder Executivo	0	0	0	0
Poder Legislativo	0	0	0	0
Poder Judiciário	0	0	0	0
Ministério Público	0	0	0	0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0	0	0	0
Poder Executivo	0	0	0	0
Poder Legislativo	0	0	0	0
Poder Judiciário	0	0	0	0
Ministério Público	0	0	0	0
TOTAL	0		00	0

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESNVOLVIEMNTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino - MDE	-106550,7	25% / 18%	-3,76
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	214299,9	60%	32,19
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	0	60%	0

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito	0	0
Despesa de Capital Líquida	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício de Referência	10º Exercício	20º Exercício
Regime Própio de Previdência Social			
Repasse da Contribuição Patronal(III)	0	0	0
Receitas Previdênciárias(IV)	0	0	0
Despesas Previdênciárias(V)	0	0	0
Resultado Previdênciárias(IV-V)	0	0	0
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI)	0	0	0

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	0	0
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0	0

DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde	0	0	0,0

DESPESA DE CÁRATER CONTINUADO DERIVADO DE PPS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL %:	

Publicado por:
Fernando Jose de Medeiros
Código Identificador:051C3933

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 113/2014

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : MARIA GORETT SILVA CÂMARA
CPF..... : 392.564.724-49
Matrícula..... : 199
Quantidade ..... : 2
Destino ..... : Natal/RN
Assunto ..... : participar do 1º curso de formação de Orientadores de Estudo de 32 horas - PNAIC, no Hotel Imirá, em Natal RN.
Período ..... : 02 a 05 de junho de 2014
Lotação ..... : Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função..... : Coordenadora Pedagogica de Jovens e Adultos

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 30 de maio de 2014.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:450EF9E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO

LICITAÇÃO CONVITE Nº 003/2014
Tipo "Menor Preço Global"

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, torna público o resultado da licitação modalidade Convite n° 003/2014.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE – MODALIDADE BÁSICA, VISANDO ATENDER AOS ANSEIOS DA COMUNIDADE DO DISTRITO DE CARNAÚBA – ZONA RURAL.

EMPRESAS PARTICIPANTES:
CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
D B C MAIA EIRELI ME
BKL CONSTRUÇÕES LTDA

EMPRESA VENCEDORA:
CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

VALOR GLOBAL:
R$ 77.176,51 (Setenta e sete mil, cento e setenta e seis reais e cinqunta e um centavos)

Pedro Velho/RN, em 30 de Maio de 2014.

David Pinheiro de Lima Júnior
Presidente da CPL

Clécio Valdevino Moreira
Membro da CPL

KARINNE DE SOUZA MIRANDA
Membro da CPL

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:B5B7C02A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014
Tipo "Menor Preço Global"

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, torna público o resultado da licitação modalidade Tomada de Preços n° 001/2014.

OBJETO: OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS 12 DE OUTUBRO, GENNAR BEZERRIL, TEREZINHA TORRES E PROJETADAS I, II, III E IV, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.

EMPRESAS HABILITADAS:
BKL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 03.372.105/0001-60
CONSTRUTORA ODECAM LTDA, CNPJ: 08.796.612/0001-44

EMPRESAS INABILITADAS:
DBC MAIA EIRELI ME, CNPJ: 16.510.135/0001-37

EMPRESA VENCEDORA:
CONSTRUTORA ODECAM LTDA: CNPJ: 08.796.612/0001-44

VALOR GLOBAL:
R$ 349.427,28 (Trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos)

Pedro Velho/RN, em 30 de Maio de 2014.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Presidente da CPL

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Membros da CPL

KARINNE DE SOUZA MIRANDA
Membros da CPL

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:220797D0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONVITE N° 003/2014

Legislação Aplicada:
· Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n. º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações:

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e abdicados os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei n. º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, **ADJUDICAMOS** o processo **Convite nº 003/2014**, o qual destina-se a recomposição de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial em diversas ruas do Centro e nos distritos de Carnaúba e Cuité em favor do licitante do ramo pertinente: **CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** com proposta global no valor de **R$ 77.176,51** (setenta e sete mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e um centavo), sendo o que apresentou o melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Pedro Velho/RN, em 30 de Maio de 2014.

JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:EBB638FF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 003/2014

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório **Convite nº 003/2014**, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram abdicados os direitos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a empresa: **CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** com proposta global no valor de **R$ 77.176,51** (setenta e sete mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e um centavo), para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Pedro Velho/RN, em 30 de Maio de 2014.

JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:69FF5052

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

Legislação Aplicada:

· Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n. º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações:

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e abdicados os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei n. º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, **ADJUDICAMOS** o processo **Tomada de Preços nº 001/2014**, o qual destina-se a serviços de pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial das Ruas 12 de Outubro, Gennar Bezerril, Terezinha Torres e Projetadas I, II, III E IV, município de Pedro Velho/RN**,** em favor do licitante **CONSTRUTORA ODECAM LTDA,** com proposta global no valor de **R$ 349.427,28** (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), sendo o que apresentou o melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Pedro Velho/RN, em 30 de Maio de 2014.

JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:373DF9EC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2014

OBJETO HOMOLOGADO:
Serviços de pavimentação pelo Método Convencional com drenagem superficial das Ruas 12 de Outubro, Gennar Bezerril, Terezinha Torres e Projetadas I, II, III E IV, município de Pedro Velho/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório **Tomada de Preços nº 001/2014**, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram abdicados os direitos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a empresa **CONSTRUTORA ODECAM LTDA,** com proposta global no valor de **R$ 349.427,28** (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Pedro Velho/RN, em 30 de Maio de 2014.

JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:D5F01A39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA TP 001 2014

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO TP 001/2014

O Presidente da CPL de Pureza/RN torna público que a **Tomada de Preços Nº. 001/2013 - contratação de empresa do ramo de construção civil para construção de uma ubs padrão 01 no município de Pureza/RN** teve com vencedor a empresa licitante **Pas Ltda. – ME – CNPJ – 02.224.153/0001-48** com o valor **global** de **R$ 407.744,67 (quatrocentos e sete mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**.

Pureza/RN, em 30 de maio de 2014

ELIONALDO ÂNGELO DA SILVA
Presidente da CPL/PMP

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:FB8BC63D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria n.º 0104/2014 Em, 01 de Junho de 2014.

O **Prefeito Municipal de Riacho de Santana**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDNARDSON EMERSON SANTOS DA COSTA**, portador da cédula de identidade n.º 2.207.785-SSP/RN e CPF n.º 014.531.314-00, para exercer o Cargo Comissionado de **CHEFIA DA SEÇÃO DE ESPORTE E LAZER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:5446880F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CNPJ: 01.612.393/0001-57
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIO DO FOGO /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
CONTRATADO: ERA COMERCIO EM TECNOLOGIA LTDA-ME- CNPJ: 11.323.376/0001-53;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAIS E REMANUFATURADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO DO LOTE 01- R$ 39.499,56 (TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS),
VIGÊNCIA: 30 DE MAIO DE 2014 À 31 DE DEZEMBRO DE 2014.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 017/2014;
ASSINATURAS:

PELA CONTRATANTE: LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES (PREFEITO MUNICIPAL);
PELA CONTRATADA: JOSÉ HEIMAR PINHEIRO JÚNIOR- CPF: 032.318.194-58

RIO DO FOGO- RN, 30 DE MAIO DE 2014

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:CC20469B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CNPJ: 01.612.393/0001-57
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIO DO FOGO /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
CONTRATADO: A T GONDIM DE ALMEIDA-EPP, CNPJ: 07.276.398/0001-32;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAIS E REMANUFATURADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO DO LOTE 02- R$ 13.499,60 (TREZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 30 DE MAIO DE 2014 À 31 DE DEZEMBRO DE 2014.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 017/2014;
ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES (PREFEITO MUNICIPAL);
PELA CONTRATADA: LENILSON ANGELO DE ALMEIDA- CPF: 390.105.034-53

RIO DO FOGO- RN, 30 DE MAIO DE 2014

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:10BDB741

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2014- MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN

CNPJ: 01.612.393/0001-57
EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIO DO FOGO /RN- CNPJ: 12.757.474/0001-61;
CONTRATADO: F & V CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 07.276.398/0001-32;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DE TODOS OS CAIXAS ESCOLARES PERTENCENTES AS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CAIXAS ESCOLARES PERANTE O MEC/FNDE.
VALOR MENSAL R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS);
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS);
VIGÊNCIA: 30 DE MAIO DE 2014 À 31 DE DEZEMBRO DE 2014.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014;
ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES (PREFEITO MUNICIPAL);
PELA CONTRATADA: FLÁVIO PATRÍCIO FRANÇA DA SILVA- CRC/RN- 009091-02

RIO DO FOGO- RN, 30 DE MAIO DE 2014

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:67A8AC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2014 - LOTE: 01- FUNDO M. DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: CNPJ: 11.419.125/0001-77.
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77
CONTRATADO: ERA COMERCIO EM TECNOLOGIA LTDA-ME- CNPJ: 11.323.376/0001-53;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAIS E REMANUFATURADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/RN.
VALOR GLOBAL DO LOTE 01: R$ 47.000,00 (QUARENTA E SETE MIL REAIS) ,
VIGÊNCIA: 31 DE MAIO DE 2014 À 31 DE DEZEMBRO DE 2014.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 009/2014;
ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: SAINT CLAIR CASSIANO ALVES (GESTOR DO FUNDO M. DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/ RN);
PELA CONTRATADA: JOSÉ HEIMAR PINHEIRO JÚNIOR- CPF: 032.318.194-58

RIO DO FOGO- RN, 30 DE MAIO DE 2014

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:B16E8DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2014 - LOTE: 02- FUNDO M. DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: CNPJ: 11.419.125/0001-77.
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77
CONTRATADO: COMERCIAL TRAMPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP**,** CNPJ: 15.198.036/0001-07;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAIS E REMANUFATURADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/RN.
VALOR GLOBAL DO LOTE 02: R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS) .
VIGÊNCIA: 31 DE MAIO DE 2014 À 31 DE DEZEMBRO DE 2014.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 009/2014;
ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: SAINT CLAIR CASSIANO ALVES (GESTOR DO FUNDO M. DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/ RN);
PELA CONTRATADA: EVANILSON JOSÉ DA SILVA- CPF: 670.981.504-87.

RIO DO FOGO- RN, 30 DE MAIO DE 2014

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:2C737F7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 37/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN
CONTRATADA: TR Engenharia e Comércio Ltda, CNPJ(MF) N.º 02.511.629/0001-21.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia, visando a construção de Creche/Escola Infantil pró-infância tipo B padronizada pelo FNDE.
BASE LEGAL: Artigo 78, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DATA: 27 de maio de 2014.
ASSINATURA: Maria Aparecida Cavalcante / Prefeita

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:4437A73B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 005/2014
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes e interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, que teve como objeto a Aquisição de Equipamento e Material Permanente, homologo o presente evento que teve a seguinte vencedora: **LOTE 1: Material Permanente e Odontológico, LOTE 2: Eletroeletrônicos e Material Permanente e LOTE 3: Bens Móveis,** a empresa CRM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 04.679.119/0001-93, na qual foi levado em consideração os melhores preços e condições, inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 29 de MAIO de 2014

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:F39BA937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Lei 8.666/93 e 8.883/94 - Art. 61
Objeto: **Aquisição de Equipamento e Material Permanente destinado às UBS's e PSF.**
Contratados: **CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.679.119/0001-93**
LOTE 1: R$ 36.857,70 (Trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)
LOTE 2: R$ 10.692,00 (Dez mil seiscentos e noventa e dois reais)
LOTE 3: R$ 10.296,00 (Dez mil duzentos e noventa e seis reais)
Vigência **90 dias**;
Elemento de Despesas **44. 90. 52**

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:2279CE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - RREO 002_2014

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DO SERIDO		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Bimestre 02/2014		
LRF,art. 48, ANEXO XVII		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	-	12.185.160,00
Previsão Atualizada da Receita	-	12.185.160,00
Receitas Realizadas	1.490.460,19	3.416.441,47
Saldos em Exercicios Anteriores	513.015,75	698.796,52
Déficit Orçamentário	68.803,02	-
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	-	12.185.160,00
Dotação Atualizada	-	12.185.160,00
Despesas Empenhadas	1.728.777,68	3.184.009,64
Despesas Liquidadas	1.559.263,21	2.920.834,89
Superávit Orçamentário	-	495.606,58
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.728.777,68	3.184.009,64
Despesas Liquidadas	1.559.263,21	2.920.834,89
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida		-
RECEITA E DESPESA DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		O Municipio não possui regime de previdência
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Nominal R$ - Primário R$
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Pago no Exercicio R$
		Precatórios pago R$

Santana do Serido(RN), 30 de maio de 2014

ADRIANO GOMES DE OLIVIERA
Prefeito Municipal

JAMIL GILSON DE OLIVEIRA
Contabilista CRC 1516/RN

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:7CD2850A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADESÃO

A Prefeita Municipal de São Bento do Trairí/RN torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Presencial com Registro de Preços n° 003/2014 - SRP da Prefeitura Municipal de Lagoa D´anta/RN em que foram registrados preços da Empresa RDF – Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda (CNPJ 12305387/001-73) cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição futura de medicamentos, psicotrópicos injetáveis, de alta e média complexidade e medicamentos controlados.

São Bento do Trairí/RN, 30.05.2014.

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER
Prefeita.

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:AF779E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADESÃO

A Prefeita Municipal de São Bento do Trairí/RN torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Presencial com Registro de Preços n° 015/2014 - SRP da Prefeitura

Municipal de Santana do Matos/RN em que foram registrados preços da Empresa Luminoza Comércio de Material Elétrico Hidráulico e Telefonia Ltda. - ME (CNPJ 70047329/0001-93) cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição futura de material elétrico para iluminação pública.

São Bento do Trairí/RN, 30.05.2014.

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER
Prefeita.

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:2627B32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADESÃO

A Prefeita Municipal de São Bento do Trairí/RN torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Presencial com Registro de Preços n° 010/2013 - SRP da Prefeitura Municipal de Japi/RN em que foram registrados preços da Empresa João Haussler Rodrigues Junior ME (CNPJ 03005491/0001-51) cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição futura de pneus e câmara de ar.

São Bento do Trairí/RN, 30.05.2014.

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER
Prefeita

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:A0CE6CD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 196/2014, 29 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JERUZA ARAÚJO DANTAS

Cargo/Função: Professora

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100% e 1 de 50%	Natal/RN	29 de maio de 2014	200,00	300,00

TOTAL

(x)100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 02,03,04 e 05 de junho de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,29 de maio de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4582AC9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 197/2014, 29 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DÉBORA COSTA DOS SANTOS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
04 de 100%	Serra/ES	29 de maio de 2014	400,00	1.600,00

R$ 1.600,00

(x)100%

( ) 50%
( ) 35 %

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Serra/ES, nos dias 01,02,03 e 04 de junho de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Serra/ES, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de maio de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1AF689E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA N°195/2014, 28 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: RUBINALDO ALFREDO DA COSTA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50 %	Natal/RN	28 de maio de 2014	125,00	62,50

R$62,50

( ) 100%

(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 29 de maio de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de maio de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:00FA52A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 194/2014, 28 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARÍLIA FONSECA DANTAS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	28 de maio de 2014	300,00	150,00

R$150,00

( ) 100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 28 de maio de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de maio de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7B01380F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 193/2014, 28 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MANOEL JOSE CIRNE NETO

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	28 de maio de 2014	125,00	62,50

R$62,50

( )100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 28 de maio de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de maio de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA JACKSON DANTAS
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3622C885

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048, DE 30 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, GILVANIA DE MEDEIROS VASCONCELOS, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, sigla CS, da Secretaria Municipal de Trabalha, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de maio de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:14156B08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0221/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:
NOME DO CREDOR: FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO – ME
CNPJ/CPF: 70.152.301/0001-16
VALOR: R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco Reais).
-Unidade Orçamentária: 02.002 - Projetos de Atividade 2.004 – **MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

São Miguel-RN, 02 de Maio de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:890509E8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0222/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

NOME DO CREDOR: FRANCISCO LINDOLFO TEÓFILO – ME
CNPJ/CPF: 70.152.301/0001-16
VALOR: R$ 950,00 (Novecentos e cinquenta Reais).

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.008 - Projetos de Atividade 2.035 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 02 de Maio de 2014.

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:897BEC5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - CONVITE N° 001/2014

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Licitação: **CONVITE Nº 001/2014**.
Objeto: Contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica junto a Secretaria Municipal de Administração, finanças e Controladoria Geral do Município de São Miguel do Gostoso/RN
Critério de Julgamento: Menor Preço Mensal.
Licitante Vencedor: **N N EMPREENDIMENTOS,** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 19.844.338/0001-58.
Preço Mensal Ofertado: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Data: 29 de maio de 2014.

CPL – Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:98693A3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVITE N° 001/2014

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, datado do dia 29.05.2014, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – CONVITE Nº 001/2014, à empresa N N EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.844.338/0001-58, objetivando a Contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica junto a Secretaria Municipal de Administração, finanças e Controladoria Geral do Município de São Miguel do Gostoso/RN, com o valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e condições praticados no mercado, bem como com as especificações do Edital.

São Miguel do Gostoso/RN, 30 de maio de 2014.

MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:C3CA9FAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONVITE N° 001/2014

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação – CONVITE Nº 001/2014, à empresa N N EMPREENDIMENTOS, inscrita no CPF (MF) sob o

nº 19.844.338/0001-58, objetivando a Contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica junto a Secretaria Municipal de Administração, finanças e Controladoria Geral do Município de São Miguel do Gostoso/RN, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

São Miguel do Gostoso/RN, 30 de maio de 2014.

MARIA FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:7D6CDF44

GABINTE DA PREFEITA
INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN E FORMALIZA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Municipal Nº 256/2014

Institui a Semana do Bebê de São Miguel do Gostoso/RN e formaliza outras providências.

MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, FAÇO SABER que o povo gostosense por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e EU em seu nome SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituída a "Semana do Bebê" no âmbito do Município de São Miguel do Gostoso/RN que acontecerá anualmente na semana anterior ao dia 12 do mês outubro de cada ano, data em que se comemora o "Dia das Crianças".
Art.2º. As atividades alusivas a esta Lei serão concretizadas através das dotações orçamentárias destinadas a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação bem como através de doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União e serão regradas por cronograma a ser elaborado pelo Executivo Municipal em parceria com as instituições que fizerem parte de sua organização.
Art.3º. O conjunto das atividades a serem desenvolvidas na semana instituída por esta lei e será alvo de planejamento integrado a ser levado a efeito pelos órgãos mencionados no antecedente artigo, sendo imprescindível a participação das organizações sociais nesse processo.
Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 29 de maio de 2014.

MARIA DE FÁTIMA DANTAS NERI
Prefeita Municipal

S A N Ç Ã O

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 005/2014 que "Institui a Semana do Bebê de São Miguel do Gostoso/RN e formaliza outras providências", em 28 de Maio de 2014, e ela SANCIONA como LEI Nº 256/2014.

São Miguel do Gostoso/RN, 29 de Maio de 2014.

MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael da Silva Teixeira
Código Identificador:7762C00C

GABINTE DA PREFEITA
EMENTA: INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 258/2014

Ementa: Institui o Fundo Municipal de Segurança Pública do Município de São Miguel do Gostoso, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
Dos objetivos

Art.1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Segurança Pública (FMSP) em caráter permanente, que será gerido e administrado na forma desta lei.
Art. 2º. O FUNDO tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados às funções de Segurança Pública e cidadã no Município.
§ 1º As ações de que trata o caput do artigo referem-se prioritariamente aos programas de Segurança Pública no Município.
§ 2º Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal de Segurança Pública e Cidadã(Lei Municipal nº 242/13) a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas que não o estabelecido no parágrafo primeiro.
§ 3º Os recursos do Fundo será administrados segundo o plano elaborado pelo Conselho Municipal de Segurança Pública e Cidadã, que deverá ser apresentado até o dia 31 de Outubro de cada ano, para ser executado no exercício seguinte.

CAPÍTULO II
Da operacionalização do Fundo

Art.3º. O FUNDO será operacionalizado, inclusive contabilmente, através da Secretaria de Administração e de Finanças, com ressalvas contidas na lei.
Art.4º. São gestores do FUNDO:
I-O Chefe do Pode Executivo;
II-O Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública e Cidadã.

Art. 5º. São atribuições dos gestores do Fundo:
I-Coordenar a execução dos recursos do fundo, de acordo com o Plano de aplicação;
II-Preparar e apresentar ao Conselho Municipal de Segurança Pública e Cidadã a demonstração mensal da receita e despesa executada do Fundo;
II-Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênio e/ou contratos firmados pela Prefeitura Municipal e que digam respeito ao Conselho Municipal de Segurança Pública e Cidadã;
IV-Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais com carga ao fundo;
V-Encaminhar à contabilidade geral do Município:
a)Mensalmente, demonstração da receita e da despesa;
b)Trimestralmente, inventário dos bens materiais;
c)Anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo;
VI-Providenciar junto a contabilidade do Município na demonstração que indique a situação econômica – financeira do Fundo;
VII- Apresentar ao CMSPC, a análise e avaliação da situação econômica – financeira do Fundo detectada na demonstração mencionada;
VIII- Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;
IX- Manter o controle da receita do Fundo;
X- Encaminhar ao Conselho Municipal de Segurança Pública e Cidadã, relatório quadrimestral de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação; e,
XI- Providenciar o Termo de Doação dos Bens duráveis aos órgãos ou entidades que os receberam.

§1º. A contabilidade do fundo far-se-á concomitante com a contabilidade do Município junto aos Balancetes mensais e Balanço anual, inclusive no que se relaciona a seus bens ativos.
§2º. A emissão de documentos referentes aos gastos e despesas de recursos do fundo far-se-á por ordem do Chefe do Poder Executivo, podendo excepcionalmente delegar ao Secretário de Administração e ou Finanças para tal fim.

CAPÍTULOO III

Dos recursos do Fundo

Art. 6º. São receitas do Fundo:
I-Dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;
II- Dotações de pessoas físicas e jurídicas;
III- Valores provenientes das multas, oriundas das infrações decorridas;
IV- Transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual para Segurança Pública;
V- Doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais e internacionais, governamentais, produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis respeitadas à legislação em vigor e da venda de materiais;
VI- Recursos advindos de convênio, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas, nacionais e internacionais, para repasse a entidade executoras de programas integrantes do Plano de Aplicação; e,
VII- Outros recursos que por ventura lhe forem destinados.
Art. 7º. Constituem ativos do Fundo:
I-Disponibilidade monetária em bancos, oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;
II- Direitos que por ventura vier a constituir; e,
III- Bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas e projetos do Plano de aplicação.
Parágrafo único. Anualmente processar-se-á o inventário dos bens vinculados no Plano que pertencem ao Município.
Art. 8º. A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observando padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 9º. A contabilidade será organizada de forma a permitir o controle prévio, concomitante, e inclusive de apurar custos dos serviços, bem com interpretar e analisar os recursos obtidos.

CAPÍTULO IV

Da Execução Orçamentária

Art.10. Imediatamente após s sanção da Lei de Orçamento, o Setor competente do Município apresentará ao Conselho Municipal o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de aplicação.
Art. 11. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recurso.
Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo.
Art. 12. A despesa do Fundo Constituir-se-á:
I-Do financiamento total, ou parcial dos programas de proteção especial constantes do Plano de Aplicação; e,
II-Do atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável.
Parágrafo único. Fica vedada a aplicação de Recursos do Fundo para pagamento de atividades do Conselho Municipal de Segurança Pública e Cidadã.
Art. 13. A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta lei, será depositada bem como movimentada através de rede bancária oficial.

CAPÍTULO V

Disposições Finais e Transitórias

Art. 14. O fundo terá vigência indeterminada.
Art. 15. O Plano de Aplicação a ser elaborado pelo Conselho Municipal de Segurança Pública e Cidadão para aplicação e execução em cada exercício, deverá ser apresentado até o dia 30(trinta) de novembro de cada ano.
Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 29 de maio de 2014.

MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita Municipal

S A N Ç Ã O

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 007/2014 que "Institui o Fundo Municipal de Segurança Pública do Município de São Miguel do Gostoso, e dá outras providências", em 28 de Maio de 2014, e ela SANCIONA como LEI Nº 258/2014.

São Miguel do Gostoso/RN, 29 de Maio de 2014.

MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael da Silva Teixeira
Código Identificador:7DDE8AB7

GABINTE DA PREFEITA
EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – COMTUR; DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO-FMT, CONFORME SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 259/2014

Ementa**:** Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo do Município de São Miguel do Gostoso – COMTUR; da criação do Fundo Municipal de Turismo-FMT, conforme se especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Maria de Fátima Tertulino Dantas Neri, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 46, *caput*, e 64, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – COMTUR, junto à Secretaria Municipal de Turismo, e se constitui como Órgão responsável pela conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, consultivo e de controle social, para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico do Município de São Miguel do Gostoso.

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES
Art. 2º. O COMTUR terá as seguintes finalidades:
I-Avaliar, opinar, fiscalizar e propor sobre:
a) A Política Municipal de Turismo:
b) Às diretrizes básicas para a execução da Política Pública de Turismo;
c) Planos anuais de expansão do Turismo para o Município;
d) instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico; e,
e) Os assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.
II- Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;
III-Programar e executar debates sobre temas de interesse turístico para a Cidade e Região, ouvindo observações das pessoas envolvidas mesmo que estranhas ao Conselho, bem como de pessoas experientes convidadas;
IV-Manter intercâmbio com Entidades de Turismo do Município ou fora dele, oficiais ou não, para maior aproveitamento do potencial local;
V-Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;
VI- Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade e

responsabilizar-se pelo acompanhamento das ações necessárias à sua implementação;
VII-Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e dos serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;
VIII- Sugerir e divulgar as atividades inerentes ao Turismo no Município participando de Feiras, Exposições e Eventos, bem como apoiar o Município na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros;
IX- Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística em geral;
X- Colaborar de todas as formas com o Município nos assuntos pertinentes sempre que solicitado;
XI- Formar Grupos de Trabalho para desenvolver os estudos necessários em assuntos específicos, com prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao Conselho;
XII-Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de Serviços Turísticos no Município;
XIII-Sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;
XIV- Elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;
XV- Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;
XVI- Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;
XVII- Conceder homenagem às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;
XVIII- Analisar e propor à Administração Municipal medidas de difusão e amparo ao Turismo em colaboração com os demais organismos públicos e privados envolvidos;
XIX- Aprovar os projetos a serem executados com recursos do Fundo Municipal de Turismo, criado nesta mesma lei;
XX- Propor e aprovar as diretrizes de trabalho da Diretoria, do Fundo Municipal de Turismo e do Secretário Executivo;
XXI- Atuar, em colaboração com o Poder Público, na realização da conferência municipal de Turismo; e,
XXII- Organizar e manter o seu Regimento Interno.
XXIII- Eleger, entre seus pares, o Presidente em escrutínio secreto na primeira reunião, após eleição dos membros da sociedade civil e empresarial;

Art. 3º. O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO será nomeado pelo Executivo Municipal, e terá a seguinte composição:
I-08(oito) membros representando o Governo Municipal:
a)Secretário(a) do Gabinete do Prefeito;
b)Secretário(a) de Administração Geral;
c)Secretário(a) Municipal de Turismo;
d)Secretário(a) de Obras e Meio Ambiente;
e)Secretário(a) de Saúde;
f)Secretário(a) de Agricultura e Pesca;
g)Secretário(a) de Educação, Cultura e Desporto;
h)Secretário(a) de Assistência Social.
II- 04 (quatro) membros representando a Sociedade Civil:
a) 04 (quatro) membros representando Entidades Não Governamentais do setor turístico (Associações Comunitárias);
III- 04 (quatro) membros representantes do segmento empresarial, serviços e comércio:
a) 01(um) membro representando os Hotéis, Pousadas, Albergues, Campings ou Meios de Hospedagem;
b) 01(um) membro representando os empresários do segmento de Cafés, Bares, Restaurantes;
c) 01(um) membro representando o segmento de Agências de Passeios, Táxis, Moto-táxis, Bugres, Transportes, Alternativos, Barqueiros, guias de Turismo e Mergulho; e,
d) 01(um) membro representando o segmento dos Artistas, Artesãos, Músicos e Empresas Culturais.
§1°. O COMTUR será composto por 01 representante titular e o respectivo suplente. As Entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente, eleitos entre seus pares, que tomarão assento no Conselho com mandato de 02(dois) anos, podendo ser reconduzidos por suas Entidades.
§2°. O COMTUR poderá ter Entidades e/ou Órgãos convidados especiais permanentes, aprovados pelo Conselho, como IPHAN, Patrimônio da União, SEBRAE, IDEMA, entre outros.
§3°. As reuniões do Conselho serão públicas e delas poderão participar, com direito à voz, mas não a voto, convidados em geral, representantes de empresas públicas e privadas, bastando inclusão prévia na pauta e conforme procedimento sob a responsabilidade do Secretário Executivo do Conselho.
§4º. O Presidente será eleito na primeira reunião para o mandato de 02(dois) anos.
§5º. O Presidente designará o 1º Secretario e 2º Secretario Adjunto dentre os membros do Conselho.
§6º. Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, serão indicados pelo Prefeito, podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.

Art. 4º. Compete ao Presidente do COMTUR:
I-Convocar, definir a pauta, abrir, orientar e encerrar e presidir as Reuniões do Conselho;
II- Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;
III- Acatar a decisão da maioria sobre a freqüência das reuniões, cujo espaço não poderá ser superior a 60(sessenta) dias;
IV- Indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto;
V- Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;
VI-Cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus Membros;
VII- Organizar, em colaboração com demais membros, os programas e projetos turísticos do Município, bem como as fontes de recursos à sua viabilização, e,
VIII- Proferir o seu voto apenas para desempate.

Parágrafo único. Em caso de ausências e/ou impedimentos do Presidente na atuação de Presidente, o mesmo designará dentre os Conselheiros o seu substituto.

Art. 5º. Compete ao Secretário Executivo:
I- Auxiliar o Presidente na definição das pautas;
II- Elaborar e distribuir a Ata das reuniões;
III- Organizar o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;
IV-Controlar o vencimento dos mandatos dos membros do COMTUR; e,
V-Prover todas as necessidades burocráticas.

Parágrafo único. Será de responsabilidade do Poder Público designar um servidor para atuar perante o COMTUR, na condição de Secretário Executivo, com dedicação exclusiva.

Art. 6º. Compete aos Membros do COMTUR:
I-Comparecer às reuniões quando convocados;
II-Levantar e/ou relatar assuntos de interesse Turístico;
III-Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento Turístico do Município ou da Região;
IV-Não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;
V-Constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;
VI-Cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR; e,
VII- Votar nas decisões do COMTUR.

Art. 7º. O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária 01(uma) vez por mês perante a maioria simples de seus membros, ou com qualquer quórum 30(trinta) minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em convocação de no mínimo 24h(vinte quatro) horas de antecedência.
§1º. As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros.
§2. O Suplente representará o respectivo Titular na sua ausência podendo ser convocado pelo Presidente do COMTUR para participar de todas as reuniões a fim de inteirar-se dos assuntos pertinentes.

Art. 8º. Perderá a representação da Entidade o Membro que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

Art. 9º. Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em escrutínio secreto e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que,

assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição do tempo remanescente do anterior.
Art. 10°. As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas, em conformidade com calendário aprovado, inclusive na imprensa local, e abertas ao público.
Art. 11°. O CONTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.
Art. 12°. O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em escrutínio secreto, por 2/3(dois terços) de seus Membros ativos.
Art. 13°. O Município cederá local para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e material necessário que garantam seu bom desempenho.
Art. 14°. As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas.
Art. 15°. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, "ad referendum" do Conselho.
Art. 16°. No prazo de 90 (noventa) dia da publicação desta lei, o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, deverá elaborar seu Regimento Interno, e encaminhado pra o Poder Público publicar por Decreto do Executivo.
Art. 17°. Fica criado o Fundo Municipal de Turismo, com o objetivo de buscar recursos financeiros e dar suporte ao implemento turístico no Município, conforme dispuser regulamento, planos, programas, projetos, pesquisas e atividades que visem desenvolvimento das ações de Turismo.
Parágrafo único. O Fundo Municipal de Turismo será operacionalizado, inclusive contabilmente, através da Secretaria Municipal de Administração Geral.
Art. 18°. O Fundo Municipal de Turismo será constituído dos seguintes recursos:
I- Dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;
II- Repasse de subvenção específica, em rubrica autorizada pelo Executivo, devidamente aprovada em orçamento;
III- Taxas de Turismo aprovadas por Lei;
IV- Recurso orçamentário não utilizado pela Câmara Municipal no ano fiscal;
V- Recursos provenientes da ajuda e cooperação nacional e estrangeira,
VI- Recursos decorrentes de acordos, convênios, contratos e consórcios;
VII- Receita resultante de doações, legados, contribuições em dinheiro, bens móveis e imóveis, que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas;
VIII- Repasse das empresas de turismo e empreendimentos afins ou de suas associações, conforme for deliberado por estas entidades;
IX- Receitas financeiras de aplicações dos recursos do Fundo Municipal de Turismo;
X- Superávit da arrecadação de eventos turísticos;
XI- Recursos decorrentes da venda de material promocional confeccionado para fins de comercialização e conscientização Ecológica e Turística (adesivos, selos, camisetas, folhetaria, cartazes, livros, postais, dentre outros) nos centros de informações turística e ambiental do Município.
XII- Receitas decorrentes de taxas cobradas dos ônibus que visitem o município.
XIII- Receitas provenientes da cobrança de tarifas pela utilização de banheiros públicos; e,
XIV- Por outras receitas eventuais.
Parágrafo único. O material permanente adquirido com os recursos do Fundo de Turismo será incorporado ao Patrimônio do Município sob a administração do Órgão Municipal de Turismo.
Art. 19°. Não será permitida a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Turismo para pagamento de pessoal da Administração Pública, direta ou indiretamente ou despesas diversas de sua finalidade.
Art. 20°. São gestores do Fundo Municipal de Turismo:
I-O Chefe do Poder Executivo;
II-O Presidente do Conselho Municipal de Turismo.
Art. 21°. Caberá aos gestores do Fundo a apresentação de balancetes mensais a Secretaria Municipal de Administração do Município, e à Câmara Municipal que atuarão como Conselho Fiscal nas atividades contábeis.
Art. 22°. O Conselho gestor do Fundo Municipal de Turismo será regulamentado na situação jurídica após elaborar estatuto e construir sua própria estrutura, em um prazo de 30(trinta) dias.
Art. 23°. Os recursos previstos nesta Lei serão dispostos em conta especial a crédito do Fundo Municipal de Turismo.
Art. 24°. Os recursos do fundo serão destinados a:
I-Apoiar os programas e projetos contemplados no plano de aplicação, elaborados pelo Poder Público e pela iniciativa privada, aprovados pelo COMTUR;
II-Promoção de eventos turísticos no município;
III- Elaboração, criação e publicação de folhetaria e outros materiais de divulgação turística;
IV- Participação em feiras e eventos turísticos nacionais e internacionais; e,
IV- Obras de infraestrutura turística.
Art. 25°. A prestação de contas será apresentada bimestralmente e o balanço geral do exercício apresentado até 45 dias após o encerramento do exercício.
Art. 26°. Durante os dois primeiros anos de seu funcionamento, o Conselho Municipal de Turismo terá como prioridade a sensibilização da sociedade sobre a municipalização do turismo, a organização de um Plano Diretor de Turismo e a condução de programa ou projeto piloto, eleito como prioritário.
Art. 27°. Esta lei entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, em 29 de maio de 2014.

MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita Municipal de São Miguel do Gostoso

S A N Ç Ã O

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 008/2014 que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo do Município de São Miguel do Gostoso – COMTUR; da criação do Fundo Municipal de Turismo-FMT, conforme se especifica, e dá outras providências" em 28 de Maio de 2014, e ela SANCIONA como LEI Nº 259/2014.

São Miguel do Gostoso/RN, 29 de Maio de 2014.

MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael da Silva Teixeira
Código Identificador:80B7780C

GABINTE DA PREFEITA
EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESCOLA E DE VICE-DIRETOR; CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE ESCOLA, NOS TERMOS DA LEI Nº 190/2009- LEI DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGI

LEI COMPLEMENTAR Nº 257/2014

Ementa: Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola e de Vice-Diretor; Cria a função gratificada de Diretor e Vice-Diretor de Escola, nos termos da Lei nº 190/2009- Lei do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público, e da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados 06 (seis) cargos de provimento em Comissão de Diretor de Escola Municipal, e 06 (seis) cargos de provimento em Comissão de Vice-Diretor de Escola Municipal, em conformidade com o disposto no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A Função de Confiança de Diretor e Vice-Diretor será exercida, exclusivamente, por servidores detentores de cargo de provimento efetivo, e serão remunerados, pelo o exercício da função, de acordo com os percentuais previstos no artigo 32 da Lei nº 190/2009- Lei do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público.

Art.3º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as suplementações e/ou remanejamentos de dotações orçamentárias destinadas à execução desta Lei.

Art.4º. As despesas com execução desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Geral do Município ou, quando for o caso, do Orçamento da União ou de outra esfera de Governo.

Art. 5º. As nomeações para os cargos de provimento em comissão e para as funções gratificadas, criados por esta Lei, se darão de forma imediata, após a sanção e publicação.

Art.6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 29 de maio de 2014.

MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita Municipal

S A N Ç Ã O

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 006/2014 que "Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola e de Vice-Diretor; Cria a função gratificada de Diretor e Vice-Diretor de Escola, nos termos da Lei nº 190/2009- Lei do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público, e da Lei Orgânica do Município e dá outras providências, em 28 de Maio de 2014, e ela SANCIONA como LEI Nº 257/2014.

São Miguel do Gostoso/RN, 29 de Maio de 2014.

MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael da Silva Teixeira
Código Identificador:55EBE40C

GABINTE DA PREFEITA
DISPÕE SOBRE O RECESSO ESCOLAR NO PERÍODO DE 12 A 29 DE JUNHO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO nº 005/2014

Dispõe sobre o recesso Escolar no Período de 12 a 29 de junho de 2014 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º Fica decretado o recesso escolar no período de 12 a 29 de junho de 2014 no âmbito do Município de São Miguel do Gostoso;

Parágrafo único. Para fins de cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, deve a Secretaria Municipal de Educação adequar o Calendário Escolar, para as escolas que iniciaram as aulas após a data prevista no Calendário Oficial.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso, aos 30 dias do mês de Maio de 2014.

MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael da Silva Teixeira
Código Identificador:ADAA0E32

GABINTE DA PREFEITA
DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DURANTE A PRIMEIRA FASE DOS JOGOS DA COPA DO MUNDO DE 2014.

DECRETO nº 006/2014

Disciplina o funcionamento de Órgãos da Administração Pública Municipal durante a primeira fase dos jogos da Copa do Mundo de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1ºFica determinado que os Órgãos da Administração Pública Municipal, durante a primeira fase dos jogos da Copa do Mundo de 2014, terão o seguinte horário do expediente:

I - nos dias 12, 17 e 23 de junho de 2014, em virtude dos jogos da seleção brasileira, o expediente encerrar-se-á às 12h00min; e

Art. 2ºExcetuam-se do disposto neste Decreto, os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que desempenham as atividades consideradas essenciais.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

São Miguel do Gostoso, aos 30 dias do mês de Maio de 2014.

MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael da Silva Teixeira
Código Identificador:4E802EC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **RESULTADO DE LICITAÇÃO** MODALIDADE – **PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2014**- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projeto Executivo para execução de construção de edificação para abrigar uma Unidade de Apoio à Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar em imóvel situado no município de São Paulo do Potengi-RN, conforme contrato de repasse nº 774631/2012/MDS/CAIXA – Empresa Vencedora do certame: **TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME,** Situada na **Av. Miguel Castro, 1102 – Lagoa Nova – Natal-RN, CEP 59.075-740, inscrita no CNPJ.: n. 09.580.934/0001-14,** com o valor global de R$ **19.900,00 (dezenove mil e novecentos**

reais), Ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Paulo do Potengi - RN, 30 de maio de 2014

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:FB8EC513

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2014 - IPSV

Tipo: Dispensa de Licitação de nº 02/2014

Objeto: Prestação de serviços de locação de softwares de contabilidade a ser utilizado pelo Instituto de Previdência Social de São Vicente/RN

Valor Mensal: R$ 300,00 (Trezentos reais)

Valor Total: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

Contratado: ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 02.288.268/0001-04)

Contratante: Instituto Previdenciário do Município de São Vicente/RN (CNPJ: 19.691.803/0001-68)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 - Art. 24, inciso II

Ato de Ratificação: 30.04.2014 por

ADEILTON DANTAS DE MACEDO
Diretor Presidente.

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:B1E546F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/03/2014 A 30/04/2014

Anexo XIV - Simplificado
Tabela 18 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	-	27.028.671,64
Previsão Atualizada	-	27.028.671,64
Receitas Realizadas	2.398.070,04	3.912.532,17
Déficit Orçamentário	-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	-	27.028.671,64
Créditos Adicionais	-	0,00
Dotação Atualizada	-	27.028.671,64
Despesas Empenhadas	2.333.442,34	3.740.306,53
Despesas Liquidadas	2.495.476,57	2.844.716,32
Superávit Orçamentário	-	1.067.815,85
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.333.442,34	3.740.306,53
Despesas Liquidadas	2.495.476,57	2.844.716,32

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			3.912.532,17
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-1.412.793,58	0,00%
Resultado Primário	0,00	1.062.839,92	0,00%
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	13.334,21	0,00	8.826,40	4.507,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.500.291,19	9.234,21	0,00	1.491.056,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.513.625,40	9.234,21	8.826,40	1.495.564,79
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		292.136,07	<18% / 25%>	25,72
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com educação infantil, ensino Fundamental		792.851,84	60%	165,71
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limite Constitucional Anual: % Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		473.071,69	15%	17,36
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)				
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Serra Caiada - Data da emissão:30/05/2014 - Hora da emissão:14:30				

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:A69FD789

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2014

Portaria 043/2014-GP Serra de São Bento / RN, 29 de Maio de 2014.

Assunto: Cessão do servidor **IVADELSON JOSÉ DE SOUZA,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 040, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desse Município.

O Prefeito Municipal de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que na data de 06 de maio de 2014 foi emanando pelo Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte o Ofício de nº 0354/2014 _ GP/TJRN, no qual solicita formalmente a cessão do servidor **IVADELSON JOSÉ DE SOUZA,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 040, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desse Município para ficar à disposição daquele Tribunal de Justiça pelo prazo de 2 (dois) anos e sem ônus para o cessionário, nos termos do convênio nº 71/2013 de 30/12/2013.

DETERMINO a cessão do servidor **IVADELSON JOSÉ DE SOUZA,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula de n.º 040, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desse Município para ficar à disposição daquele Tribunal de Justiça pelo prazo de 2(dois) anos e sem ônus para o cessionário, nos termos do convênio nº 71/2013 de 30/12/2013.

Publique-se

Serra de São Bento/RN, 29 de maio de 2014.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:5260B760

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2014

Portaria 044/2014-GP Serra de São Bento / RN, 29 de Maio de 2014.

Assunto: Instauração de Processo Administrativo em desfavor da servidora Helena Maria Oliveira de Morais.

O Prefeito Municipal de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o recebimento do ofício enviado por parte da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de São José do Campestre/RN, mediante o ofício de nº 0108/2014 datado de 28 de janeiro de 2014, no qual informa um possível acúmulo de cargo indevido por parte da servidora acima exposta;

CONSIDERANDO que restou informado no ofício que a Servidora Helena Maria Oliveira de Morais ocupa cargo de ASG perante o Estado do Rio Grande do Norte com carga horaria de 40(quarenta) horas semanais, porém estando a mesma lotada no Município de Serra de São Bento como professora do ensino infantil no Centro Municipal de Educação Infantil –CEMEI, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, restaria evidenciado um possível acúmulo de função ilícita por parte da referida servidora.

CONSIDERANDO que ao Gestor Municipal incube a obrigação de determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de cometimento de eventual irregularidade pela referida servidora pública e consequente penalização;

RESOLVE determinar a instauração de processo administrativo disciplinar, devendo ser formada uma comissão para apuração de eventual acúmulo de função indevido, devendo a Senhora **HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS** ser intimada mediante Diário Oficial e pessoalmente, para fins de apresentação de defesa no prazo de 15(quinze) dias a contar da citação pessoal, sendo respeitado o direito a ampla defesa e contraditório.

Publique-se e cumpra-se.

Serra de São Bento/RN 29 de maio de 2014.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:C8507AD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 042, DE 30 DE MAIO DE 2014

PORTARIA Nº 042, DE 30 DE MAIO DE 2014

REVOGA PORTARIA Nº 039/2014, que instituiu a Comissão responsável pela realização das Eleições Escolares no âmbito do Município de Serra do Mel/RN, é dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e considerando:

CONSIDERANDO: Inquérito Civil nº 06.2014.00002515-6
CONSIDERANDO: Ofício nº 0417/2014/4ªPJM

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** PORTARIA Nº 039/2014, que institui a Comissão responsável pela realização das Eleições Escolares no âmbito do Município de Serra do Mel.

NOME	ENTIDADE
Ivanildo Cirino de Moura	Sec. de Educação e Cultura
Lívia Katiane de Azevedo Lima	Poder Legislativo
João Freitas Fernandes	FUNDEB
Francisco André da Silva	SINDMEL
José de Anchieta Araújo Silva	Rep. dos Professores

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 de Maio de 2014.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:242B49EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO PREGÃO 18/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 18/2014, no dia 12 de junho de 2014 ás 09 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando à Aquisição de pneus de forma parcelada para manutenção da frota municipal, conforme especificações contidas na Edital.

Serra do Mel-RN, em 30 de maio de 2014.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:CEC3DF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO PREGÃO 19/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 19/2014, no dia 12 de junho de 2014 ás 12 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando à Aquisição de altoclave para o hospital Dr. Silvio Romero de Lucena, conforme especificações contidas na Edital.

Serra do Mel-RN, em 30 de maio de 2014.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:E7D82A28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO/MSNN/RN Nº 0152/2014– DISPENSA DE LICITAÇÃO*

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de Chapa Galvanizada e Placa de Aço, com fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DO CREDOR: **A. DA C. DANTAS FILHO-ME, CNPJ: 05.151.008/0001-72,** valor total: R$ 2.317,40 (dois mil trezentos e dezessete reais e quarenta centavos).
*Republicado por incorreção

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:1D0EE685

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0190/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2014

Objeto: Registro de Preços de Utensílios Domésticos para atender a demanda das Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte/RN.

HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedora a empresa: CASA DA EMBALEGEM LTDA EPP, CNPJ N° 04.200.779/0001-40; no valor total estimado de R$ 29.017,50 (vinte e nove mil, dezessete reais e cinquenta centavos), conforme itens relacionados no Mapa de Preços apresentado.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:8F910C2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0190/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. PROMITENTE CONTRATADA: CASA DA EMBALEGEM LTDA EPP, CNPJ N° 04.200.779/0001-40; no valor total estimado de R$ 29.017,50 (vinte e nove mil, dezessete reais e cinquenta centavos). OBJETO: Registro de Preços de Utensílios Domésticos para atender a demanda das Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/MSNN/RN
Pregoeira

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:3B77B374

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0299/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	**Caicó/RN**	**30 de Maio de 2014**	**60,00**	**30,00**
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		**TOTAL**		**R$ 30,00**

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 30 de Maio de 2014, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza, Irene Gomes e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para sessão de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de Maio de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:C7129F24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0300/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	30 de Maio de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 30 de Maio de 2014, com o objetivo de: Conduzir a paciente Milena Michele Araújo Silva ao Hospital do Seridó, no veículo Saveiro (modelo Ambulância), de placa MZC-6025, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de Maio de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:BF5A519F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0099/2014* **

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	Maria Goretti Monteiro da Silva
Cargo/Função:	Professora

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
4 1/2 (Quatro Meias)	Natal/RN	02 a 05 de Junho de 2014	100,00	200,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 200,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 02 a 05 de Junho de 2014, com o objetivo de: Ir ao Hotel Imirá para participar do 1º Curso de Formação de Orientadores de Estudo de 32 Horas, conforme anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de Maio de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção.
** Anula-se a publicação do dia 28/05/2014.

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:B9809FF5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0101/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 499/2010 e tendo em vista a realização de Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da edilidade local, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MACILEIDE COSTA DE LUCENA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 012.121.754-09, classificada na 17ª posição do Concurso Público 001/2010, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de Maio de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:E4590B3E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0100/2014

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 16, §4º, da Lei Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar SEM EFEITO a nomeação da candidata **RITA DE CÁSSIA DANTAS OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 038.828.324-60, classificada na 16ª posição do Concurso Público 001/2010 para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, nomeada pela Portaria nº 0084/2014, em virtude de não ter tomado posse nos prazos previstos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de Maio de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:0DB79882

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 368, 30 DE MAIO DE 2014

DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA

DO NORTE/RN DURANTE A COPA DO MUNDO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo de 2014 no Brasil,

DECRETA:

Art.1º. Fica determinado que os Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional localizados neste Município, excetuando-se aqueles que desempenham atividades essenciais, durante a Copa do Mundo de 2014, funcionarão nos seguintes horários:
I. Nos dias 12, 17 e 23 de junho de 2014, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase, o expediente será corrido, das 8 às 13 h.
II. Se houverem jogos da Seleção Brasileira nas outras fases (oitavas de final, quartas de final, semifinal e final), o expediente também será corrido, das 8 às 13 h.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de Maio de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:E812DB23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE PREGÕES PRESENCIAL Nº 018/2014 E 0019/2014.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos comunica aos interessados, que estará recebendo envelopes de habilitação e de proposta de preços no dia 13/06/2014 respectivamente as 09h00min e as 10h00min, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Eugenio Costa 72, Serrinha dos Pintos - RN, respectivamente com os seguintes objetos: Aquisicao de pneus e camaras de ar para frota de veículos da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e Contratacao de empresa especializada no ramo de exames laboratoriais. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Os interessados poderão obter o texto integral dos Editais na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3398-0020
28/05/2014

PAULO GUEDES DA COSTA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:F8349AD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140157
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 00000030

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: A. T. DA MOTA JUNIOR-ME

OBJETO.....: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Estrutura de Palco, Gerador, Banheiros Químicos, Tenda, Isolamentos, Telão, Som Móvel e Sistema de Sonorização para suprir as necessidades anual da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos de Severiano Melo/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 40.710,00 (quarenta mil, setecentos e dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0210.133920002.2.046 Incentivo e Real. de Festas Populares e Tradicionais., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 37.175,00, Exercício 2014 Atividade 0206.123610023.2.024 Manutenção das Atividaes da Sec. de Educação e Cultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 3.535,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Maio de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Maio de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:1CA105FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140158
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 00000030

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME

OBJETO.....: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Estrutura de Palco, Gerador, Banheiros Químicos, Tenda, Isolamentos, Telão, Som Móvel e Sistema de Sonorização para suprir as necessidades anual da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 5.105,00 (cinco mil, cento e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0401.082440008.2.064 Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 5.105,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Maio de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Maio de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:A6ED5E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140159
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 00000030

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: A. T. DA MOTA JUNIOR-ME

OBJETO.....: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Estrutura de Palco, Gerador, Banheiros Químicos, Tenda,

Isolamentos, Telão, Som Móvel e Sistema de Sonorização para suprir as necessidades anual da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos de Severiano Melo/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 4.915,00 (quatro mil, novecentos e quinze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0301.103010010.2.053 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 4.915,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Maio de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Maio de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:2413318B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E JULGAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00000030

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 00000030, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/05/2014

Homologado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, C.N.P.J. nº 10.482.096/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.340,000 (Um Mil, Trezentos e Quarenta Reais).

Item: 00002 - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR A DIESEL
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/05/2014

Homologado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, C.N.P.J. nº 10.482.096/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.000,000 (Um Mil Reais).

Item: 00003 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/05/2014

Homologado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, C.N.P.J. nº 10.482.096/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00004 - LOCAÇÃO DE TENDA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/05/2014

Homologado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, C.N.P.J. nº 10.482.096/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 190,000 (Cento e Noventa Reais).

Item: 00005 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ISOLAMENTO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 28/05/2014

Homologado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, C.N.P.J. nº 10.482.096/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00006 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 28/05/2014

Homologado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, C.N.P.J. nº 10.482.096/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 27,000 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00007 - LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TELÃO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 28/05/2014

Homologado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, C.N.P.J. nº 10.482.096/0001-25, pelo menor preço unitário, no valo 770,000 (Setecentos e Setenta Reais).

Item: 00008 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM MÓVEL
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: HORA

Situação: HOMOLOGADO em 28/05/2014

Homologado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, C.N.P.J. nº 10.482.096/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,900 (Dezenove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00009 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/05/2014

Homologado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, C.N.P.J. nº 10.482.096/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.930,000 (Um Mil, Novecentos e Trinta Reais).

Item: 00010 - LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/05/2014

Homologado para: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME, C.N.P.J. nº 10.482.096/0001-25, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.000,000 (Um Mil Reais).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:A3BD4704

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N° 2/2014

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica que, fica marcado a Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços para as 09:00 horas do dia 03 de junho de 2014 (terça-feira) na Sala de Reuniões da Gerência de Licitações, localizada na Rua da Jangada, nº 10 – Centro – Tibau/RN.

Tibau/RN 02 de junho de 2014.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:42F82B2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº18/2014

MODALIDADE:	PROCESSO CARONA 4/2014 PREGÃO PRESENCIAL n° 12/2014
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NA CIDADE DE NATAL CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS.
CONTRATADA: **VALOR TOTAL:**	M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA R$ 126.700,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA:	12 de Maio de 2014 á 11 de Maio de 2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**02.010 –** Fundo Municipal de Saúde/FMS;
ELEMENTO:	3390.30.00 **SUB-ELEMENTO:** Material de Consumo.
FONTE:	Recursos Próprios.
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Contratada

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CEB556C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2014

MODALIDADE:	PROCESSO CARONA 3/2014 PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 7/2014
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIBAU
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SINAL DE INTERNET VIA RADIO.
CONTRATADO: **VALOR TOTAL:**	NARCELIO L. DE SOUZA R$ 137.400,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA:	04 de abril de 2014 á 03 de abril de 2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**02.012 –** Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS;
ELEMENTO:	3390.39.00 **SUB-ELEMENTO:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE:	Recursos Próprios.
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

NARCELIO L. DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A9B55AF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2014

MODALIDADE:	PROCESSO CARONA 2/2014 PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 7/2014
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SINAL DE INTERNET VIA RADIO.
CONTRATADO: **VALOR TOTAL:**	NARCELIO L. DE SOUZA R$ 137.400,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA:	04 de abril de 2014 á 03 de Abril de 2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**02.010 –** Fundo Municipal de Saúde/FMS;
ELEMENTO:	3390.39.00 **SUB-ELEMENTO:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE:	Recursos Próprios.
BASE LEGAL:	Lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

NARCELIO L. DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EAD74704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 23/2014, na modalidade Pregão Presencial SRP n° 19/2014, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE BANDAS MUSICAIS E LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DOS JOGOS DA COPA DO MUNDO 2014, com abertura marcada para o dia 12 de junho de 2014 (quinta-feira) às 09:00h na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU, localizada na Rua da Jangada, 10, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 02 de junho de 2014.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F4A3085A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 075/2014 – PUBLICADA POR CORREÇÃO

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 014, de 01 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) **MILTON SANTOS GUEDES**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**, Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **Tibau – RN / Natal - RN / Tibau - RN**. Para participar do **ATIVIDADES NA FJA – FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO,** no período: de **02/06/2014** à **02/06/2014**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 26 de Maio de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C32BF7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 081/2014

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 014, de 01 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) **RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GANGEIRO**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **04** (**quatro**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / SERRA - ES / TIBAU - RN**. Para participar de **XXX CONGRESSO NACIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE**, no período: de **01/06/2014** à **04/06/2014.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 30 de Maio de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8345EA93

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BIMESTRE DE REFERÊNCIA: 02/2014

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0	28.736.996,00
Previsão Atualizada da Receita		30672296
Receitas Realizadas	4782721,74	8146329,25
Saldo de Exercício Anterior	0	0
Déficit Orçamentário	631982,46	1370216,28
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**
Dotação Inicial		28686976
Datação Atualizada		31891250,48
Despesas Empenhadas	5962147,2	12706501,52
Despesas Liquidadas	5414704,2	9516545,53
Superávit Orçamentário	0	0
DESPESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**
Despesa Empenhada	5962147,2	12706501,52
Despesa Liquidada	5414704,2	9516545,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida		0
RECEITA/DEPSESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		
	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receita Previdenciárias (I)	0	0
Despesas Previdenciárias (II)	0	0
Resultado Previdenciário (I -II)	0	0

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado	
		Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0	0	0
Resultado Primário	0	0	0

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	0	0	0	0
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0		0	0
Poder Executivo	0	0	0	0
Poder Legislativo	0	0	0	0
Poder Judiciário	0	0	0	0
Ministério Público	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0	0	0	0
Poder Executivo	0	0	0	0
Poder Legislativo	0	0	0	0
Poder Judiciário	0	0	0	0
Ministério Público	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESNVOLVIEMNTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino - MDE		1015524,13	25% / 18%	32,92
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental		486137,63	60%	82,16
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental		0	60%	0
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	**Valor Apurado até o Bimestre**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Operação de Crédito	0		0	
Despesa de Capital Líquida	0		0	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
	Exercício de Referência	10º Exercício		20º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social				
Repasse da Contribuição Patronal (III)		0	0	0
Receitas Previdenciárias (IV)		0	0	0
Despesas Previdenciárias (V)		0	0	0
Resultado Previdenciárias (IV-V)		0	0	0
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS (VI)		0	0	0
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado até o Bimestre**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	0		0	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0		0	
Limites Constitucionais Anuais				
DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o bimestre			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde	0	0		0

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:01BFAF2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede a senhora **JOICE ARAUJO DA SILVA MOURA**, Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.579.824-33, portadora da cédula de Identidade nº 1.803.870 - SSP/RN, 02 (duas) diárias estadual, no valor unitário de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), importando no valor total de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, para participar do Curso de Formação em Proteção Jurídico Social em Situação de Violência Sexual Contra a Criança e Adolescentes, que realizar-se-á nos dias 05 e 06 de junho do corrente ano, no Auditório da Reitoria da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 30 de maio de 2014

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:12A9DBF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede a senhora **VELUSIA NAIRA SILVA**, Psicóloga, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.232.224-80, portadora da cédula de Identidade nº 2.171.436 -SSP/RN, 02 (duas) diárias estadual, no valor unitário de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), importando no valor total de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, para participar do Curso de Formação em Proteção Jurídico Social em Situação de Violência Sexual Contra a Criança e Adolescentes, que realizar-se-á nos dias 05 e 06 de junho do corrente ano, no Auditório da Reitoria da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 30 de maio de 2014

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:85051CC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº532/2014 DE 30 DE MAIO DE 2014.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal de Umarizal - RN, a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Umarizal – RN, autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, visando o estabelecimento de condições gerais para participação conjunta em sistema informatizado visando a realização de processos licitatórios por intermédio da "Internet".

Art. 2º - Com a firmatura do respectivo Termo de Cooperação Técnica, caberá ao Chefe do Executivo Municipal, dentre outras atribuições, indicar os servidores do quadro público municipal para exercer as atividades de Usuários do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 30 de maio de 2014.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:3601E0D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº533/2014 DE 30 DE MAIO DE 2014.

EMENTA: Altera a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica aberto credito especial ao orçamento vigente no município de Umarizal, Lei Municipal nº 524/2013, No valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Em conformidade com o artigo 42 da Lei 4.320/64.

Art. 2º O valor acima citado atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:

02 - Poder Executivo
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
Unidade Orçamentária: 1001 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
15 – Urbanismo
451 – Infra Estrutura Urbana
1.177 – Urbanização do Acesso ao Açude da Baixa no Município de Umarizal/RN.
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor R$ 300.000,00

Art. 3º Em cumprimento ao artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, constitui fonte de recursos para fazer frente a este crédito especial a anulação em igual valor da dotação abaixo especificada:

02 - Poder Executivo

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação.
Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria Municipal de Educação.
1.020 – Ampliação e Reforma das Escolas Rurais do Ensino Fundamental.
44.90.51 – Obras e Instalações

Valor R$ 20.000,00

02 - Poder Executivo

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação.

Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria Municipal de Educação.
1.021 – Ampliação, Reforma e adaptação das Escolas Urbanas do Ensino Fundamental.
44.90.51 – Obras e Instalações

Valor R$ 20.000,00

02 - Poder Executivo

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 0701 - Fundo Municipal de Saúde.
1.059 – Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Caraíbas.
44.90.51 – Obras e Instalações

Valor R$ 50.000,00

02 - Poder Executivo

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 0701 – Fundo Municipal de Saúde.
1.061 – Reestruturação das Unidades Básicas de Saúde da Zona Rural.
44.90.51 – Obras e Instalações

Valor R$ 20.000,00
02 - Poder Executivo

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 0702 – Fundo Municipal de Saúde.
1.064 – Ampliação do Centro Obstétrico do Hospital Dr. Érico Onofre – Projeto Rede Cegonha.
44.90.51 – Obras e Instalações

Valor R$ 30.000,00

02 - Poder Executivo

Órgão: 08 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 0702 – Fundo Municipal de Assistência Social.
1.098 – Construção, Melhoramento Habitacional, Minha Casa, Minha Vida.
44.90.51 – Obras e Instalações

Valor R$ 50.000,00

02 - Poder Executivo

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura.
Unidade Orçamentária: 0901 – Secretaria Municipal de Agricultura.
1.104 – Reestruturação do Parque de Exposição de Animais.
44.90.51 – Obras e Instalações

Valor R$ 20.000,00

02 - Poder Executivo

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura.
Unidade Orçamentária: 0901 – Secretaria Municipal de Agricultura.
1.116 – Recuperação e Instalação de Barragens Submersas.
44.90.51 – Obras e Instalações

Valor R$ 20.000,00

02 - Poder Executivo
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
Unidade Orçamentária: 1001 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
1.129 – Manutenção dos Prédios Públicos Municipais.
44.90.51 – Obras e Instalações

Valor R$ 10.000,00

02 - Poder Executivo

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
Unidade Orçamentária: 1001 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
1.130 – Construção de Praças e Logradouros.
44.90.51 – Obras e Instalações

Valor R$ 10.000,00

02 - Poder Executivo

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
Unidade Orçamentária: 1001 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
1.134 – Pavimentação com paralelepípedo e Drenagem de Ruas.
44.90.51 – Obras e Instalações

Valor R$ 10.000,00

02 - Poder Executivo

Órgão: 09 – Reserva de Contingencia.
Unidade Orçamentária: 99 Reserva de Contingencia.
9.001 – Reserva de Contingencia
99.99.99 – Reserva de Contingencia

Valor R$ 40.000,00

Art. 4º - Fica por força desta Lei, que serão alterados o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017 e a Lei de diretrizes orçamentárias para 2014, nos quais ficam incluídos os projetos ora criados.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 30 de maio de 2014.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:588F2C14

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº534/2014 DE 30 DE MAIO DE 2014.

EMENTA: Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências, no Município de Umarizal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Umarizal, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e dá outras providências.

Parágrafo único – Esta Lei está em conformidade à Lei Federal no 9.712/1998, ao Decreto Federal no 5.741/2006 e ao Decreto no 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa).

Art. 2º - A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1o – A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

I – entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2o – Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretária Municipal de Agricultura, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§3o – A inspeção sanitária se dará:

I – nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, sub-produtos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;

II – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria
da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

§4o – Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Umarizal a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

Art. 3º - Art. 3o – Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:
I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo
a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Umarizal poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Rio Grande do Norte e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Suasa.

Parágrafo único – Após a adesão do SIM ao Suasa os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º - A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração,
compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final será de responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde do Município de Umarizal, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei no 8.080/1990.

Parágrafo único – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 6º - O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

Parágrafo único – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês.
c) Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.

e) estabelecimento de ovos – destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.

f) Unidade de extração e beneficiamento do produtos das abelhas – destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.

g) estabelecimentos industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização
de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.

Art. 7º - Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representante das Secretarias municipal de Agricultura e da Saúde, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.
Art. 8º - Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.
Art. 9º – Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I – requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

II – laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Agricultura;

III – Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA no 385/2006;

Parágrafo único – Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA no 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

IV – Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento.

V – apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

VI – planta baixa ou croquis das instalações, com lay-out dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VII – memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VIII – boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
§1o – Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.
§2o Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 10 - O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo único – O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Art. 11 - A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 12 - Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua
sanidade e inocuidade.

Art. 13 - A matéria-prima, os animais, os produtos, os sub-produtos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art. 14 - Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal no 5.741/2006.

Art. 15 - Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no Orçamento do Município de Umarizal.

Art. 16 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretaria Municipal de Agricultura, após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 17 - Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Art. 18 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 19 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 30 de maio de 2014.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:2F213A79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº079/2014 DE 30 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **SUELENE FERNANDES DE BRITO LIMA**, uma Diária, no valor unitário de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais), totalizando R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais), ocupante do cargo de Assessora Contábil da Secretária Municipal de Finanças do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Para participar do I Seminário Rede da Primeira Infância na perspectivas de políticas e contribuições para construção do Plano Municipal da Primeira Infância, no dia 04 de junho de 2014, das 08h às 17h, no Auditório da Reitoria da UFRN.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 30 de maio de 2014.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:C81AD8DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2014

O Município de Várzea/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **11h00min do dia 12 de Junho de 2014**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, sob o numero 019/2014, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS E MATERIAIS DE CORTE E COSTURA EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS DEMAIS SECRETARIAS,**CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.**O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, no horário de expediente de segunda a sexta feira das 08h00min às 13h00min horas a partir da publicação deste aviso. A realização do certame acontecera, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000, Várzea/RN.

Várzea - RN, 30 de Maio de 2014.

DIEGO AVELINO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:B988E9F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014 - PMVV

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, através de seu Pregoeiro oficial, torna público que irá realizar no dia 12 de junho de 2014 às 14h:00min., licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial por ITEM, com o objetivo **de locação de veículo tipo camionete, cabine dupla com tração 4x4, completa, automática, combustível óleo diesel, com no máximo 06 (seis) meses de uso, para uso exclusivo a serviços do gabinete do Prefeito**. O Edital e seus respectivos anexos poderão ser adquiridos junto a Comissão de Pregão, situado a Rua José Bernardo de Aquino 53, Centro de Venha-Ver/RN, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00h às 12:00h.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:24EF168A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2014 - ANEXO V

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (a)	Em 28 Fev 2014 (b)	Em 30 Abr 2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.698.484,75	2.698.484,75	2.698.484,75
DEDUÇÕES (II)	318.735,69	318.735,69	318.735,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	662.056,39	662.056,39	662.056,39
Demais Haveres Financeiros	250.340,79	250.340,79	250.340,79
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	593.661,49	593.661,49	593.661,49
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.379.749,06	2.379.749,06	2.379.749,06
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	2.379.749,06	2.379.749,06	2.379.749,06
RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)		JAN A ABR 2014 (c-a)
RESULTADO NOMINAL	0,00		0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013	Bimestre Anterior	JAN A ABR 2014
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1270], PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER, Data/hora da emissão: 29/mai/2014 08h e 30m" Portaria Nº 637 de 2012			

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:C9B59B76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2014 - ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)	
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	20.000,00	0,00	20.000,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = ((d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	4.453.500,00	332.185,22	0,00	4.121.314,78
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.453.500,00	332.185,22	0,00	4.121.314,78
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.433.500,00	-332.185,22		-4.101.314,78
	(a-d)	(b)-(e+f)		(c-g)
Notas:				
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>				
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas				
executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1270], PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER, Data/hora da emissão: 29/mai/2014 08h e 33m"				
Portaria Nº 637 de 2012				

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:F200C892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2014 - ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2 bimestre 2014				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2013	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2014	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2015	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2016	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2017	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2018	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2019	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2020	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2021	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2022	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2023	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2026	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2027	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2028	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2029	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2030	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2031	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2032	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2033	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2034	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2035	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2036	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2037	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2038	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2039	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2040	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2041	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2042	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2043	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2044	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2045	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2046	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2047	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2048	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2049	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2050	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2051	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2052	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2053	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2054	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2055	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2056	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2057	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2058	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2059	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2060	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2061	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2062	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2063	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2064	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2065	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2066	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2067	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2068	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2069	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2070	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2071	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2072	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2073	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2074	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2075	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2076	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2077	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2078	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2079	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2080	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2081	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2082	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2083	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2084	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2085	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2086	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2087	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1270], PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER, Data/hora da emissão: 29/mai/2014 08h e 33m" Portaria Nº 637 de 2012				
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 30/04/2014 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:375E892C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2014 - ANEXO XI

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
2 BIMESTRE 2014			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS EXERCÍCIO (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	200.000,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EXERCÍCIO (d)	SALDO A LIQUIDAR (c-d)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f)=(b-d)	SALDO ATUAL (e+f)
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas			
executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1270], PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER, Data/hora da emissão: 29/mai/2014 08h e 34m"	Portaria Nº 637 de 2012		

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:AF79B180

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 009/2014

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, Homologa o resultado do Pregão Presencial nº 009/2014, que tem como objeto a aquisição de Produtos de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha, à empresa A Pascoal Service ME, CNPJ'13.036.655/0001-61, vencedora do Lote 01 – com valor global de R$ 39.500,00(trinta e nove mil e quinhentos reais) e do Lote 02 – com valor global de R$ 40.494,00(quarenta mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).

Vera Cruz/RN, Em, 22 de maio de 2014

JOÃO PAULO PINHO CABRAL
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:25B48834

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2014- ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/03/2014 A 30/04/2014

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	21.007.250,00	21.007.250,00	1.784.663,40	8,50	4.007.695,51	19,08	16.999.554,49
RECEITAS CORRENTES	19.907.250,00	19.907.250,00	1.784.663,40	8,96	4.007.695,51	20,13	15.899.554,49
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.575.000,00	1.575.000,00	139.371,28	8,85	351.042,10	22,29	1.223.957,90
Impostos	1.480.000,00	1.480.000,00	139.371,28	9,42	351.042,10	23,72	1.128.957,90
Taxas	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Contribuição de melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Contribuições sociais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	205.000,00	205.000,00	31.979,05	15,60	49.695,29	24,24	155.304,71
Receitas imobiliárias	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Receitas de valores mobiliários	70.000,00	70.000,00	31.979,05	45,68	49.695,29	70,99	20.304,71
Outras receitas patrimoniais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.822.250,00	17.822.250,00	1.613.313,07	9,05	3.605.563,50	20,23	14.216.686,50
Transferências intergovernamentais	15.077.000,00	15.077.000,00	1.613.313,07	10,70	3.594.763,50	23,84	11.482.236,50
Transferências de convênios	2.745.250,00	2.745.250,00	0,00	0,00	10.800,00	0,39	2.734.450,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	1.394,62	0,96	143.605,38
Indenizações e restituições	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	1.036,18	2,59	38.963,82
Receita da dívida ativa	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Receitas correntes diversas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	358,44	0,72	49.641,56
RECEITAS DE CAPITAL	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Alienação de bens móveis	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Alienação de bens imóveis	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Receitas de capital diversas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.007.250,00	21.007.250,00	1.784.663,40	8,50	4.007.695,51	19,08	16.999.554,49
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para refinanciamento da dívida contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.007.250,00	21.007.250,00	1.784.663,40	8,50	4.007.695,51	19,08	16.999.554,49
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	21.007.250,00	21.007.250,00	1.784.663,40	8,50	4.007.695,51	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicionais)							
Superávit financeiro							
Reabertura de créditos adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII)	21.007.250,00	31.950,00	21.039.200,00	1.910.864,72	4.090.143,52	1.929.313,17	3.415.892,87	16,24	17.623.307,13
DESPESAS CORRENTES	14.962.250,00	31.950,00	14.994.200,00	1.886.516,49	3.901.588,08	1.893.429,17	3.282.958,63	21,89	11.711.241,37
Pessoal e encargos sociais	8.259.200,00	-150.000,00	8.109.200,00	1.219.813,11	2.309.285,37	1.219.813,11	2.309.285,37	28,48	5.799.914,63
Juros e encargos da dívida	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Outras despesas correntes	6.673.050,00	181.950,00	6.855.000,00	666.703,38	1.592.302,71	673.616,06	973.673,26	14,20	5.881.326,74
DESPESAS DE CAPITAL	6.010.000,00	0,00	6.010.000,00	24.348,23	188.555,44	35.884,00	132.934,24	2,21	5.877.065,76
Investimentos	5.410.000,00	0,00	5.410.000,00	14.444,00	169.100,97	25.979,77	113.479,77	2,10	5.296.520,23
Amortização de dívida	600.000,00	0,00	600.000,00	9.904,23	19.454,47	9.904,23	19.454,47	3,24	580.545,53
Reserva de contingência	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	21.007.250,00	31.950,00	21.039.200,00	1.910.864,72	4.090.143,52	1.929.313,17	3.415.892,87	16,24	17.623.307,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORT. DA DIVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORT. DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	21.007.250,00	31.950,00	21.039.200,00	1.910.864,72	4.090.143,52	1.929.313,17	3.415.892,87	16,24	17.623.307,13
SUPERAVIT (XIII)							591.802,64		
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	21.007.250,00	31.950,00	21.039.200,00	1.910.864,72	4.090.143,52	1.929.313,17	4.007.695,51	-	-
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Bodó - Data da emissão:30/05/2014 - Hora da emissão:10:58									

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:5B5515E6

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2014 - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/03/2014 A 30/04/2014

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	21.007.250,00	21.039.200,00	1.910.864,72	4.090.143,52	1.929.313,17	3.415.892,87	100,00	16,24	17.623.307,13
LEGISLATIVA	794.500,00	794.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	794.500,00
Ação Legislativa	794.500,00	794.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	794.500,00
ADMINISTRAÇÃO	4.538.500,00	4.528.176,79	566.725,52	1.340.042,63	571.805,12	1.071.302,62	31,36	23,66	3.456.874,17
Administração Geral	2.418.500,00	2.408.176,79	330.870,29	933.982,35	333.204,89	665.497,34	19,48	27,63	1.742.679,45
Administração Financeira	1.910.000,00	1.910.000,00	222.674,27	384.879,32	225.674,27	384.879,32	11,27	20,15	1.525.120,68
Controle Interno	210.000,00	210.000,00	13.180,96	21.180,96	12.925,96	20.925,96	0,61	9,96	189.074,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.581.200,00	1.613.150,00	114.364,32	182.113,45	106.845,22	170.884,35	5,00	10,59	1.442.265,65
Assistência ao Idoso	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	333.000,00	333.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.000,00
Assistência Comunitária	1.108.200,00	1.140.150,00	114.364,32	182.113,45	106.845,22	170.884,35	5,00	14,99	969.265,65
SAÚDE	4.495.850,00	4.501.937,71	316.832,93	956.969,13	355.277,42	641.414,73	18,78	14,25	3.860.522,98
Atenção Básica	3.795.850,00	3.801.937,71	316.832,93	889.812,16	343.741,65	629.878,96	18,44	16,57	3.172.058,75
Infra Estrutura Urbana	700.000,00	700.000,00	0,00	67.156,97	11.535,77	11.535,77	0,34	1,65	688.464,23
EDUCAÇÃO	4.548.000,00	4.548.000,00	692.105,50	1.228.399,00	673.797,96	1.153.701,06	33,77	25,37	3.394.298,94
Ensino Fundamental	4.233.000,00	4.233.000,00	680.927,61	1.217.221,11	668.946,04	1.148.849,14	33,63	27,14	3.084.150,86
Educação Infantil	295.000,00	295.000,00	11.177,89	11.177,89	4.851,92	4.851,92	0,14	1,64	290.148,08
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CULTURA	285.000,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00
Difusão Cultural	285.000,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00
URBANISMO	1.412.000,00	1.412.000,00	84.510,84	146.819,08	84.860,84	144.169,08	4,22	10,21	1.267.830,92
Infra Estrutura Urbana	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00
Serviços Urbanos	707.000,00	707.000,00	84.510,84	146.687,08	84.860,84	144.037,08	4,22	20,37	562.962,92
Habitação Urbana	125.000,00	125.000,00	0,00	132,00	0,00	132,00	0,00	0,11	124.868,00
SANEAMENTO	770.000,00	770.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	770.000,00
Serviços Urbanos	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Saneamento Básico Urbano	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	450.000,00	450.000,00	15.163,33	29.493,33	15.163,33	29.493,33	0,86	6,55	420.506,67
Preservação e Conservação Ambiental	280.000,00	280.000,00	15.163,33	29.493,33	15.163,33	29.493,33	0,86	10,53	250.506,67
Recursos Hídricos	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
AGRICULTURA	638.000,00	638.000,00	46.785,26	66.516,88	46.785,26	66.516,88	1,95	10,43	571.483,12
Extensão Rural	488.000,00	488.000,00	46.785,26	66.516,88	46.785,26	66.516,88	1,95	13,63	421.483,12
Promoção da Produção Agropecuária	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Energia Elétrica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSPORTE	355.000,00	359.235,50	40.966,93	78.332,37	41.651,93	77.237,17	2,26	21,50	281.998,33
Transporte Rodoviário	355.000,00	359.235,50	40.966,93	78.332,37	41.651,93	77.237,17	2,26	21,50	281.998,33
DESPORTO E LAZER	754.200,00	754.200,00	23.505,86	42.003,18	23.221,86	41.719,18	1,22	5,53	712.480,82
Turismo	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Desporto Comunitário	674.200,00	674.200,00	23.505,86	42.003,18	23.221,86	41.719,18	1,22	6,19	632.480,82
ENCARGOS ESPECIAIS	300.000,00	300.000,00	9.904,23	19.454,47	9.904,23	19.454,47	0,57	6,48	280.545,53
Administração Financeira	300.000,00	300.000,00	9.904,23	19.454,47	9.904,23	19.454,47	0,57	6,48	280.545,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Reserva de Contingência	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.007.250,00	21.039.200,00	1.910.864,72	4.090.143,52	1.929.313,17	3.415.892,87	100,00	16,24	17.623.307,13
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Bodó - Data da emissão:30/05/2014 - Hora da emissão:10:58									

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:0D36A1DF

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2014 - ANEXO VI

Prefeitura Municipal de Bodó - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/03/2014 A 30/04/2014

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	19.837.250,00	1.752.684,35	3.958.000,22	4.064.106,05
Receitas Tributárias	1.575.000,00	139.371,28	351.042,10	695.121,96
IPTU	40.000,00	29,44	29,44	0,00
ISS	1.000.000,00	119.888,36	317.497,01	671.787,38
ITBI	30.000,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	410.000,00	19.453,48	33.515,65	23.334,58
Outras receitas tributárias	95.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	135.000,00	0,00	0,00	16.300,34
Receita Patrimonial	205.000,00	31.979,05	49.695,29	16.300,34
(-) Aplicações Financeiras	70.000,00	31.979,05	49.695,29	0,00
Transferências Correntes	17.822.250,00	1.613.313,07	3.605.563,50	3.351.510,63
Cota-parte do FPM	7.700.000,00	886.063,26	2.037.728,27	1.704.092,00
Cota-parte do ICMS	1.150.000,00	169.464,75	322.051,91	321.478,53
Convênios	2.745.250,00	0,00	10.800,00	330.585,27
Outras Transferências Correntes	6.227.000,00	557.785,06	1.234.983,32	995.354,83
Demais Receitas Correntes	295.000,00	0,00	1.394,62	1.173,12
Dívida Ativa	55.000,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	240.000,00	0,00	1.394,62	1.173,12
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	800.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	200.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	200.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	20.037.250,00	1.752.684,35	3.958.000,22	4.064.106,05

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do exercício anterior
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.994.200,00	1.893.429,17	3.282.958,63	2.804.421,42
Pessoal e Encargos Sociais	8.109.200,00	1.219.813,11	2.309.285,37	2.057.386,44
Juros e Encargos da Dívida (IX)	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.855.000,00	673.616,06	973.673,26	747.034,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	14.964.200,00	1.893.429,17	3.282.958,63	2.804.421,42
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.010.000,00	35.884,00	132.934,24	88.165,65
Investimentos	5.410.000,00	25.979,77	113.479,77	63.092,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	600.000,00	9.904,23	19.454,47	25.073,14
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.410.000,00	25.979,77	113.479,77	63.092,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	35.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	20.409.200,00	1.919.408,94	3.396.438,40	2.867.513,93
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-371.950,00	-166.724,59	561.561,82	1.196.592,12
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	–	–		0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Bodó - Data da emissão:30/05/2014 - Hora da emissão:10:58

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:59B3E0D9

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2014 - ANEXO VII

Prefeitura Municipal de Bodó - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/03/2014 A 30/04/2014

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro do exercício Anterior				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro do exercício Anterior			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	763,60	152.210,96	0,00	147.754,32	5.220,24	0,00	545.369,07	104.407,51	0,00	440.961,56
Executivo	763,60	152.210,96	0,00	147.754,32	5.220,24	0,00	545.369,07	104.407,51	0,00	440.961,56
2012-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	763,60	0,00	0,00	0,00	763,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013-Gabinete do Prefeito	0,00	2.065,13	0,00	2.065,13	0,00	0,00	2.065,13	2.065,13	0,00	0,00
2013-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	22.429,66	0,00	22.429,66	0,00	0,00	22.429,66	22.429,66	0,00	0,00
2013-Secretaria Munic.de Educação e Cultura	0,00	63.321,65	0,00	63.321,65	0,00	0,00	58.829,62	51.568,65	0,00	7.260,97
2013-Secretaria Municipal de Administração	0,00	20.279,23	0,00	20.279,23	0,00	0,00	7.553,91	6.793,61	0,00	760,30
2013-Secretaria Municipal de Obras	0,00	7.347,30	0,00	7.347,30	0,00	0,00	255.756,29	3.032,00	0,00	252.724,29
2013-Secretaria Municipal de Transporte	0,00	80,00	0,00	80,00	0,00	0,00	80,00	80,00	0,00	0,00

2013-Secret.Munic.de Agricult.Abast.e Minerio	0,00	1.440,00	0,00	1.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013-Secretaria Municipal de Saúde	0,00	1.170,00	0,00	1.170,00	0,00	0,00	1.339,00	412,00	0,00	927,00
2013-Fundo Municipal de Saúde	0,00	24.251,66	0,00	19.795,02	4.456,64	0,00	30.115,70	9.608,18	0,00	20.507,52
2013-Secretaria Municipal de Assist.Social	0,00	8.869,33	0,00	8.869,33	0,00	0,00	12.290,38	7.461,28	0,00	4.829,10
2013-Secretaria Municipal de Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.952,38	0,00	0,00	153.952,38
2013-Secretaria de Meio Ambiente	0,00	957,00	0,00	957,00	0,00	0,00	957,00	957,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	763,60	152.210,96	0,00	147.754,32	5.220,24	0,00	545.369,07	104.407,51	0,00	440.961,56
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Bodó - Data da emissão:30/05/2014 - Hora da emissão:10:58										

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:EC7CA050

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2014 - ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
01/03/2014 A 30/04/2014					
RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.535.000,00	1.535.000,00	139.371,28	351.042,10	22,87
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	55.000,00	55.000,00	29,44	29,44	0,05
1.1.1- IPTU	40.000,00	40.000,00	29,44	29,44	0,07
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* – ITBI	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.030.000,00	1.030.000,00	119.888,36	317.497,01	30,82
1.3.1- ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	119.888,36	317.497,01	31,75
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	410.000,00	410.000,00	19.453,48	33.515,65	8,17
1.4.1- IRRF	410.000,00	410.000,00	19.453,48	33.515,65	8,17
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.120.000,00	11.120.000,00	1.301.548,55	2.944.204,58	26,48
2.1- Cota-Parte FPM	9.500.000,00	9.500.000,00	1.074.923,03	2.514.504,23	26,47
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.500.000,00	9.500.000,00	1.074.923,03	2.514.504,23	26,47
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.500.000,00	1.500.000,00	211.830,89	402.564,81	26,84
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	206,26	618,78	3,09
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	8.968,18	18.180,82	60,60
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	12,85	25,00	0,25
2.6- Cota-Parte IPVA	60.000,00	60.000,00	5.607,34	8.310,94	13,85
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.655.000,00	12.655.000,00	1.440.919,83	3.295.246,68	26,04
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	470.000,00	470.000,00	26.630,69	41.706,59	8,87
5.1- Transferências do Salário-Educação	100.000,00	100.000,00	19.161,36	32.528,34	32,53
5.2- Outras Transferências do FNDE	370.000,00	370.000,00	5.682,67	5.682,67	1,54
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	1.786,66	3.495,58	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	695.250,00	695.250,00	231,74	466,51	0,07
6.1- Transferências de Convênios	695.250,00	695.250,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	231,74	466,51	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.165.250,00	1.165.250,00	26.862,43	42.173,10	3,62
FUNDEB					

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDE	2.173.000,00	2.173.000,00	231.269,73	557.417,61	25,65
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.800.000,00	1.800.000,00	188.859,77	476.775,96	26,49
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	350.000,00	350.000,00	42.366,14	80.512,90	23,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	41,25	123,75	12,38
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.000,00	1.000,00	2,57	5,00	0,50
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.750.000,00	2.750.000,00	363.798,15	808.959,39	29,42
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.750.000,00	2.750.000,00	362.970,97	807.034,38	29,35
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	827,18	1.925,01	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11)	577.000,00	577.000,00	131.701,24	249.616,77	43,26
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.969.768,69	2.969.768,69	494.819,39	950.070,33	31,99
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.969.768,69	2.969.768,69	494.819,39	950.070,33	31,99
14- OUTRAS DESPESAS	231,31	231,31	0,00	74,00	31,99
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	231,31	231,31	0,00	74,00	31,99
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.970.000,00	2.970.000,00	494.819,39	950.144,33	31,99
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO				VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					27.479,89
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					27.479,89
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					114,05
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE				VALOR	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					45.799,82
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2					45.799,82

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	3.163.750,00	3.163.750,00	360.229,96	823.811,67	26,04
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	295.000,00	295.000,00	4.851,92	4.851,92	1,64
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	295.000,00	295.000,00	4.851,92	4.851,92	1,64
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.478.000,00	4.478.000,00	668.946,04	1.148.849,14	25,66
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.970.000,00	2.970.000,00	494.819,39	950.144,33	31,99
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.508.000,00	1.508.000,00	174.126,65	198.704,81	13,18
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	4.773.000,00	4.773.000,00	673.797,96	1.153.701,06	24,17
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR	
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					249.616,77
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					1.925,01
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					45.799,82
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					129.113,01
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4					1.074,17
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					427.528,78
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					726.172,28
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					22,04

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	4.773.000,00	4.773.000,00	673.797,96	1.153.701,06	24,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO>(g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	45.799,82	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	807.034,38	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	814.160,12	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.925,01	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	40.599,09	0,00

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Bodó - Data da emissão:30/05/2014 - Hora da emissão:10:58
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. Francisco Santos de Sousa Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:A6E5BD00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
RREO_02_BIM_2014

RIO GRANDE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO
BIMESTRE – 02/2014

RECEITAS	PREVISÃO		REALIZAÇÃO		
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	A realizar
Receita Tributária	220.000,00	220.000,00	21.216,85	42.372,36	177.627,64
Receita Patrimonial	35.000,00	35.000,00	6.137,17	12.581,20	22.418,80
Transferências Correntes	11.530.000,00	11.530.000,00	1.662.859,54	3.718.503,44	7.811.496,56
Outras Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	3.064,93	9.001,73	10.998,27
RECEITAS DE CAPITAL	1.795.000,00	1.795.000,00	0,00	0,00	1.795.000,00
Dedução para o FUNDEB	1.600.000,00	1.600.000,00	236.496,88	566.359,10	1.033.640,90
TOTAIS	**12.000.000,00**	**12.000.000,00**	**1.456.781,61**	**3.216.099,63**	8.783.900,37

DESPESAS	DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA	
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício
Pessoal e Encargos Sociais	5.400.000,00	5.124.700,00	728.221,45	1.639.207,27	728.221,45	1.639.207,27
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.540.000,00	5.202.300,00	544.040,35	2.818.428,53	657.164,72	1.199.190,40
Investimentos	1.800.000,00	1.523.000,00	6.479,00	69.592,42	6.479,00	69.592,42
Amortização da Dívida	100.000,00	100.000,00	3.168,87	9.506,61	3.168,87	9.506,61
Reserva de Contingência	150.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS	**12.000.000,00**	**12.000.000,00**	**1.281.909,67**	**4.536.734,83**	**1.395.034,04**	**2.917.496,70**

DESPESAS - FUNÇÕES	DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA	
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício
Legislativa	652.400,00	642.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	2.447.100,00	2.394.400,00	205.235,28	999.445,86	279.594,00	601.964,25
Assistência Social	750.000,00	857.300,00	98.069,83	243.529,65	97.726,51	192.510,43
Saúde	2.139.000,00	2.324.300,00	366.326,11	1.368.717,52	407.622,39	855.926,29
Educação	3.598.000,00	3.444.100,00	439.808,32	1.222.096,75	415.872,10	899.473,69
Direitos da Cidadania	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	1.295.000,00	1.487.000,00	141.181,49	652.016,77	166.830,40	324.193,76
Agricultura	563.000,00	435.000,00	31.288,64	50.608,28	27.388,64	43.108,28
Desporto e Lazer	400.500,00	370.500,00	0,00	320,00	0,00	320,00
Reserva de Contingência	150.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS	**12.000.000,00**	**12.000.000,00**	**1.281.909,67**	**4.536.734,83**	**1.395.034,04**	**2.917.496,70**

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida(*)	**5.102.379,73**
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME DE PREVIDENCIA	O municipio não possue regime próprio de Previdência

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	-	-	-
Resultado Primario	-	-	-

RESTOS A PAGAR	Inscrição		Pagos até o bimestre		Saldo a pagar ate o bimestre	
	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a aplicar	% Aplicado até o bim
Minino Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino - MDE	897.834,60	25%	26,73%
Minimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores	503.836,36	60%	112,19%

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	-	-
Despesas de Capital Liquida	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a aplicar	% Aplicado até o bim
Despesas Próprias com Ações e Serviços de Saúde	855.926,29	15%	29,77%

Fernando Pedroza/RN, em 30 de maio de 2014

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO
CRC/RN 2.579

Publicado por:
Maria J. Cruz
Código Identificador:38415BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO_02_BIM_FMS

RIO GRANDE DO NORTE						
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FERNANDO PEDROZA/RN						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO						
BIMESTRE – 02/2014						
RECEITAS	PREVISÃO		REALIZAÇÃO			
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	A realizar	
Receita Patrimonial	17.000,00	17.000,00	1.348,42	3.284,09	13.715,91	
Transferências Correntes	690.000,00	690.000,00	98.229,93	185.477,45	504.522,55	
RECEITAS DE CAPITAL	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	
TOTAIS	**827.000,00**	**827.000,00**	**99.578,35**	**188.761,54**	**638.238,46**	
DESPESAS	DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA	
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício
Pessoal e Encargos Sociais	1.105.000,00	924.300,00	166.197,07	358.464,90	166.197,07	358.464,90
Outras Despesas Correntes	864.000,00	1.239.000,00	193.650,04	956.506,20	234.946,32	443.714,97
Investimentos	170.000,00	161.000,00	6.479,00	53.746,42	6.479,00	53.746,42
TOTAIS	**2.139.000,00**	**2.324.300,00**	**366.326,11**	**1.368.717,52**	**407.622,39**	**855.926,29**
DESPESAS - FUNÇÕES	DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA	
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício
SAUDE						
ATENCAO BASICA	2.089.000,00	2.274.300,00	366.326,11	1.368.717,52	407.622,39	855.926,29
ASSIST HOSP E AMBULATORIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS	**2.139.000,00**	**2.324.300,00**	**366.326,11**	**1.368.717,52**	**407.622,39**	**855.926,29**
RESTOS A PAGAR	Inscrição		Pagos até o bimestre		Saldo a pagar ate o bimestre	
	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fernando Pedroza/RN, em 30 de maio de 2014

MERCIA MARIA CRUZ
Gestora do Dundo

JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO
CRC/RN 2579

Publicado por:
Maria J. Cruz
Código Identificador:E1A0766E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO_02_BIM_FMAS

RIO GRANDE DO NORTE						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FERNANDO PEDROZA/RN						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO						
BIMESTRE – 02/2014						
RECEITAS	PREVISÃO		REALIZAÇÃO			
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	A realizar	
Receita Patrimonial	2.000,00	2.000,00	1.096,12	1.888,47	111,53	
Transferências Correntes	220.000,00	220.000,00	15.504,11	70.863,81	149.136,19	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAIS	**222.000,00**	**222.000,00**	**16.600,23**	**72.752,28**	**149.247,72**	
DESPESAS	DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA	
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício
Pessoal e Encargos Sociais	338.000,00	368.000,00	38.314,52	81.769,66	38.314,52	81.769,66
Outras Despesas Correntes	624.000,00	671.300,00	59.755,31	162.079,99	59.411,99	111.060,77
Investimentos	188.500,00	188.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS	**1.150.500,00**	**1.227.800,00**	**98.069,83**	**243.849,65**	**97.726,51**	**192.830,43**
DESPESAS - FUNÇÕES	DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA	
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício
ASSISTENCIA SOCIAL						
ASSIST. A CRIANÇA/ADOLESC	25.000,00	26.000,00	1.690,00	3.340,00	3.190,00	3.340,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	675.000,00	781.300,00	96.379,83	240.189,65	94.536,51	189.170,43
HABITACAO URBANA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER						
DESPORTO COMUNITARIO	400.500,00	370.500,00	0,00	320,00	0,00	320,00
TOTAIS	**1.150.500,00**	**1.227.800,00**	**98.069,83**	**243.849,65**	**97.726,51**	**192.830,43**
RESTOS A PAGAR	Inscrição		Pagos até o bimestre		Saldo a pagar ate o bimestre	
	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fernando Pedroza/RN, em 30 de maio de 2014

SOLANGE B. IMPERIAL
Gestora do Fundo

JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO
CRC/RN 2579

Publicado por:
Maria J. Cruz
Código Identificador:6960389C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2014 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2014

PROCESSO nº 016/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 013/2014

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

CNPJ: 08.349.094/0002-00;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN.
DATA DA ASSINATURA: 30 de Maio de 2014

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FREIRE DE ALMEIDA - ME**		
CNPJ: **07.155.910/0001-92**	Telefone: **84-9818-2205**	Email: **laboratoriossantaterezinha@gmail.com**
Endereço: **Rua da Tuninha, nº 08, Centro – Tibau/RN**		
Representante: **TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FREIRE DE ALMEIDA**, CPF nº 049.387.184-56		

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR – MUCO – SUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASE INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TEMOPOLIMERIZAVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES	500	SERV.	148,00	74.000,00
2	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVÉL E PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL – PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL INTRA-ORAL EM LIGA DE CROMOCOBALTO, DENTRO-MUCO – SUPORTADA OU DENTRO-SUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARTCIALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA, CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA UNIDOS A BASES, CONFECCIONADAS EM RESINA CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASE INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZAVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES	500	SERV.	270,00	135.000,00
3	PROTESE CARONARIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO)	300	SERV.	300,00	90.000,00
TOTAL GERALR$ .....299.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS)					

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de Maio de 2014.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinete Freire da Costa Noia
Código Identificador:985CE5A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 45/2014 – PMG/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N° 024/2014 – PMG/RN

Aos 26 de maio de 2014, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, com sede na Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116 – Centro – Guamaré /RN – CEP: 59.598-000, representado neste atopor seu Prefeito o **Sr. HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**, **CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO RG SOB O Nº. 1.300.988 - SSP/RN E DO CPF SOB O Nº. 852.482.904-49, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA RIO ARATUÁ, Nº 28 - CENTRO, GUAMARÉ/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 45/2014 – PMG/RN**, homologado em **26 de maio de 2014**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO –EIRELE**		
CNPJ: **07.055.280/0001-84**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508 , AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-240**		
Representante: **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO** - CPF: **097.319.694-70**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	0000991 - Ácido fólico 5mg, comprimido	NATULAB	comprimi	90000,00	0,02	1.800,00
18	0001002 - Amiodarona 100mg, comprimido	LIBBS	comprimi	5000,00	0,68	3.400,00

38	0001022 - Brometo de N-butilescopolamina 10mg+Dipirona 250mg, comprimido	PHARLAB	comprimi	30000,00	0,16	4.800,00
50	0001034 - Cetoconazol 200mg, comprimido	PRATI	comprimi	40000,00	0,09	3.600,00
66	0001050 - Colírio oftalmológico Cloranfenicol 0,5% c/10ml	NEOQUIMICA	FRASCO	300,00	3,88	1.164,00
89	0001073 - Espironolactona 25mg, comprimido	E.M.S.	comprimi	5000,00	0,12	600,00
95	0001079 - Fleet enema ou similar, frasco c/130mL	NATULAB	Unidade	600,00	4,65	2.790,00
113	0001097 - Levodopa+Carbidopa 250+25mg, comprimido	TEUTO	comprimi	3000,00	0,30	900,00
123	0001107 - Mebendazol 2%, suspensão oral, frasco c/30mL	NATULAB	FRASCO	1500,00	0,68	1.020,00
130	0001114 - Metronidazol 250mg, comprimido	PRATI	comprimi	25000,00	0,07	1.750,00
140	0001124 - Nistatina 100.000 UI, solução oral, 50mL c/ conta-gotas	PRATI	FRASCO	500,00	1,52	760,00
144	0001128 - Noripurum 50mg/5ml, gotas, frasco com 15ml	NYCOMED	FRASCO	100,00	26,70	2.670,00
145	0001129 - Noripurum fólico, comp. Mastigável	NYCOMED	comprimi	300,00	1,46	438,00
166	0001150 - Prednisolona 3mg/ml, solução oral, frasco c/ 100ml	PRATI	FRASCO	3500,00	2,99	10.465,00
172	0001156 - Ranitidina 150mg, comprimido	MEDQUIMICA	comprimi	50000,00	0,05	2.500,00
177	0001161 - Salbutamol spray micronizado cada dose c/100mcg, frasco c/200 doses	GLAXO	FRASCO	50,00	6,79	339,50
186	0001170 - Sulfametoxazol + Trimetoprima 400+80mg, comprimido	PRATI	comprimi	70000,00	0,05	3.500,00
190	0001174 - Sulfato ferroso 40mg, comprimido	NATULAB	comprimi	200000,00	0,04	8.000,00

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preços para posterior **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS FARMÁCIAS BÁSICAS,** disponibilizados e entregues na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN** localizada na Rua Monsenhor José Tibúrcio – S/N - Centro – Guamaré /RN, visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme especificações contidas no **Anexo I do Edital do Pregão Presencial - SRP n° 045/2014-PMG/RN (Termo de Referência) e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.**

1.2 – As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante nesta ARP, nos termos do § 1° do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal de Guamaré/RN.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a **Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 045/2014 – PMG/RN**.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão Presencial nº 045/2014 – PMG/RN** que a precedeu e a integra.

4.3 – Os Produtos Medicamentos da Farmácia Básica serão recusados nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando não estiver em perfeitas condições de uso/consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas durante a verificação de conformidade;

4.4 – A **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição (troca) dos Medicamentos da Farmácia Básica que não estiver em perfeitas condições de uso/consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio, sem quaisquer ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**.

CLÁSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser entregue em dia com expediente nos locais e repartições de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17h00min horas;

5.1.1 O prazo máximo de entrega será de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento do pedido da **Ordem de Compra**, expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, **conforme Anexo I – Termo de Referência.**

5.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o produto e quantidade determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega dos produtos que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento, sendo o prazo máximo de até 15 (quinze) dias.

5.5 – Quando da entrega do objeto contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no **Anexo I - Termo de Referência** que faz parte do **Edital do Pregão Presencial nº 045/2014** – **PMG/RN**.

CLÁSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN pagará a **CONTRATADA** o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada, **conforme Anexo I – Termo de Referência**;
6.2 – O pagamento do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.
6.3 - Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das Certidões Negativas INSS, FGTS, Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa, Conjunta de Tributos Estaduais e Divida Ativa, Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.4 - A Prefeitura Municipal de Guamaré reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos Medicamentos fornecido não estiver em perfeitas condições de uso/consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
6.5 - A Prefeitura Municipal de Guamaré poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
6.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
CLÁSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A **CONTRATADA** compromete-se a:

a) Fornecer os Medicamentos da Farmácia Básica objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária e no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota de empenho e da respectiva solicitação de fornecimento;
b) Entregar os Medicamentos da Farmácia Básica solicitado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN**, com sede na Rua Monsenhor José Tibúrcio – S/N - Centro – Guamaré /RN;
c) Cumprir o prazo de entrega dos Medicamentos da Farmácia Básica e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
d) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar por escrito à **CONTRATANTE** e antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à **CONTRATANTE** definir, ou não, novo prazo.
e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
f) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
g) Cumprir também com as obrigações previstas no **Anexo I – Termo de Referência.**
CLÁSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à **CONTRATADA** todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar o fornecimento dos Medicamentos da Farmácia Básica designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;
8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.
CLÁSULA NONA – DAS PENALIDADES (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

9.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Guamaré deixar de atender totalmente à autorização de fornecimento;

9.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Guamaré atender parcialmente à autorização de fornecimento;

9.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guamaré, por até 2 (dois) anos;

Obs.: As multas previstas nos subitens **9.1.2 a 9.1.4** desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
9.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
9.2.4. Fizer declaração falsa;
9.2.5. Cometer fraude fiscal;
9.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
9.2.7. Não celebrar o contrato;
9.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
9.2.9. Apresentar documentação falsa.

9.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Guamaré e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Guamaré em relação a um dos eventos arrolados na **condição 9.2**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guamaré poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 45/2014 – PMG/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO -EIRELE, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3 – Fica eleito o foro da Comarca de MACAU/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 26 de maio de 2014

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré/RN

F. Wilton Cavalcante Monteiro -eirele - CNPJ 07.055.280/0001-84
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:33E0EE46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 51/2014 – PMG/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N° 025/2014 – PMG/RN

Aos 23 de maio de 2014, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, com sede na Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116 – Centro – Guamaré /RN – CEP: 59.598-000, representado neste atopor seu Prefeito o **Sr. HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**, **CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO RG SOB O Nº. 1.300.988 - SSP/RN E DO CPF SOB O Nº. 852.482.904-49, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA RIO ARATUÁ, Nº 28 - CENTRO, GUAMARÉ/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 51/2014 – PMG/RN**, homologado em **23 de maio de 2014**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **CIRURGICA BEZERRA**						
CNPJ: **02.800.122/0001-98**		Telefone: **32163970**			Email:	
Endereço: **RUA SÃO JOSÉ , 1523 , DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 59023-630**						
Representante: **MARCOS ANTÔNIO FRANÇA DA SILVA** - CPF: **736.868.404-72**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
8	0001557 - Amicacina 100mg/2mL, injetável, frasco c/ 2mL	NOVAFARMA	ampola	1200,00	0,52	624,00
10	0001559 - Aminofilina 24mg/mL, injetável, frasco c/ 10mL	ISOFARMA	ampola	400,00	0,52	208,00
11	0001560 - Ampicilina sódica 1g frasco ampola c/ 5ml	TEUTO	FRASCO	600,00	1,15	690,00
15	0001564 - Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI, frasco ampola	NOVAFARMA	FRASCO	900,00	2,59	2.331,00
19	0001568 - Brometo de N-Butil escopolamina 20mg/5ml, frasco c/ 5mL	HIPOLABOR	ampola	7500,00	0,49	3.675,00
35	0001584 - Cloranfenicol 1g, injetável, frasco ampola	NOVAFARMA	FRASCO	200,00	1,43	286,00
36	0001585 - Cloreto de potássio 10%, injetável, ampolas c/10mL	ISOFARMA	Unidade	400,00	0,15	60,00
37	0001586 - Cloreto de potássio 19,1%, injetável, ampolas c/10mL	ISOFARMA	Unidade	800,00	0,18	144,00
38	0001587 - Cloreto de sódio a 10%, injetável, ampolas c/10mL	ISOFARMA	Unidade	600,00	0,13	78,00
39	0001588 - Cloreto de sódio a 20%, injetável, ampolas c/10mL	ISOFARMA	Unidade	600,00	0,14	84,00
47	0001596 - Diclofenaco sódico 75mg/3ml, injetável, ampola c/ 3ml	TEUTO	ampola	30000,00	0,59	17.700,00
76	0001625 - Lidocaína 2% s/ vaso, injetável, frasco c/ 20ml	HIPOLABOR	FRASCO	2000,00	1,26	2.520,00
80	0001629 - Metilprednisolona succinato 500mg, injetável, FR AMPOLA	NOVAFARMA	Unidade	800,00	10,95	8.760,00
94	0001643 - Petidina 50mg/mL, injetável, ampola c/2ml	UNIÃO QUIMICA	ampola	2500,00	1,56	3.900,00
112	0001661 - Solução glico-fisiológica 0,5%, ampola c/ 500ml	SANOBIOL	ampola	2000,00	2,28	4.560,00

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preços para posterior AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MEDICAMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, disponibilizados e entregues na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN localizada na Rua Monsenhor José Tibúrcio – S/N - Centro – Guamaré /RN, visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial - SRP n° 051/2014-PMG/RN (Termo de Referência) e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

1.2 – As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante nesta ARP, nos termos do § 1° do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal de Guamaré/RN.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 051/2014 – PMG/RN.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 051/2014 – PMG/RN que a precedeu e a integra.

4.3 – Os Produtos Medicamentos de Média Complexidade serão recusados nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando não estiver em perfeitas condições de uso/consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas durante a verificação de conformidade;

4.4 – A CONTRATADA deverá providenciar a substituição (troca) dos Medicamentos de Média Complexidade que não estiver em perfeitas condições de uso/consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.

CLÁSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser entregue em dia com expediente nos locais e repartições de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17h00min horas;

5.1.1 O prazo máximo de entrega será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do pedido da Ordem de Compra, expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Anexo I – Termo de Referência.

5.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o produto e quantidade determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega dos produtos que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento, sendo o prazo máximo de até 15 (quinze) dias.

5.5 – Quando da entrega do objeto contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Anexo I - Termo de Referência que faz parte do Edital do Pregão Presencial nº 051/2014 – PMG/RN.

CLÁSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN pagará a CONTRATADA o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada, conforme Anexo I – Termo de Referência;

6.2 – O pagamento do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

6.3 - Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das Certidões Negativas INSS, FGTS, Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa, Conjunta de Tributos Estaduais e Divida Ativa, Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.4 - A Prefeitura Municipal de Guamaré reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos Medicamentos de Média Complexidade fornecido não estiver em perfeitas condições de uso/consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.5 - A Prefeitura Municipal de Guamaré poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Fornecer os Medicamentos de Média Complexidade objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária e no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota de empenho e da respectiva solicitação de fornecimento;

b) Entregar os Medicamentos de Média Complexidade solicitado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN, com sede na Rua Monsenhor José Tibúrcio – S/N - Centro – Guamaré /RN;

c) Cumprir o prazo de entrega dos Medicamentos de Média Complexidade e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

d) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar por escrito à CONTRATANTE e antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à CONTRATANTE definir, ou não, novo prazo.

e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

f) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

g) Cumprir também com as obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar o fornecimento dos Medicamentos de Média Complexidade designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁSULA NONA – DAS PENALIDADES (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

9.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Guamaré deixar de atender totalmente à autorização de fornecimento;

9.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Guamaré atender parcialmente à autorização de fornecimento;

9.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guamaré, por até 2 (dois) anos;

Obs.: As multas previstas nos subitens 9.1.2 a 9.1.4 desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
9.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
9.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
9.2.4. Fizer declaração falsa;
9.2.5. Cometer fraude fiscal;
9.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
9.2.7. Não celebrar o contrato;
9.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
9.2.9. Apresentar documentação falsa.

9.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Guamaré e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Guamaré em relação a um dos eventos arrolados na condição 9.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guamaré poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 51/2014 – PMG/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa CIRURGICA BEZERRA, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3 – Fica eleito o foro da Comarca de MACAU/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 23 de maio de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré/RN

Cirurgica Bezerra
CNPJ 02.800.122/0001-98
MARCOS ANTÔNIO FRANÇA DA SILVA
Representante Legal da Empresa.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:CCE50BB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 51/2014 – PMG/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N° 026/2014 – PMG/RN

Aos 23 de maio de 2014, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, com sede na Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116 – Centro – Guamaré /RN – CEP: 59.598-000, representado neste atopor seu Prefeito o **Sr. HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**, **CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO RG SOB O Nº. 1.300.988 - SSP/RN E DO CPF SOB O Nº. 852.482.904-49, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA RIO ARATUÁ, Nº 28 - CENTRO, GUAMARÉ/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 51/2014 – PMG/RN**, homologado em **23 de maio de 2014**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **PHOSPODONT LTDA**		
CNPJ: **04.451.626/0001-75**	Telefone: **3217-5960**	Email: **licitacao@phospodont.com.br**
Endereço: **AV. AYRTON SENNA, 4148 , CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100**		
Representante: **PEDRO PAULO COSTA DA SILVA** - CPF: **294.057.694-72**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
27	0001576 - Celestone Soluspan Injetavel ou Similar - composto de 3mg acetato de betametasona (suspensão) e 3mg fosfato dissódico de betametasona, cx c/01 amp x 1ml.	UNIAO QUIMICA	Unidade	200,00	7,00	1.400,00
30	0001579 - Cetoprofeno 100mg, injetável, ampola	UNIAO QUIMICA	ampola	3000,00	1,82	5.460,00
40	0001589 - Clorpromazina 5mg/mL, injetável, ampola c/ 5mL	UNIAO QUIMICA	ampola	100,00	1,26	126,00
42	0001591 - Deslanosideo 0,2mg/mL, injetável, ampola c/1mL - CEDILANIDE	UNIAO QUIMICA	ampola	300,00	1,23	369,00
45	0001594 - Diazepam 10mg/2mL, injetável, amp c/ 2ml	HIPOLABOR	ampola	3500,00	0,49	1.715,00
49	0001598 - Diprospan injetável ou Similar, contendo 5mg de betametasona como dipropianato e 2mg de betametasona como fosfato dissódico, em veículo estéril, cx c/01 ampola x 1mL.	PHARLAB	ampola	500,00	2,59	1.295,00
53	0001602 - Droperidol 2,5mg/mL, injetável, ampola c/ 1mL	CRISTALIA	ampola	1400,00	7,21	10.094,00
56	0001605 - Etilefrina injetavel, ampola c/1mL	UNIAO QUIMICA	ampola	300,00	1,04	312,00
59	0001608 - Fenobarbital 100mg/mL, injetável, ampola c/2mL	UNIAO QUIMICA	ampola	200,00	1,18	236,00
62	0001611 - Furosemida 20mg/2ml, injetável, ampola c/2mL	SANTISA S.A	ampola	4500,00	0,60	2.700,00
64	0001613 - Gentamicina 40mg/ml, injetável, ampola c/ 1ml	SANTISA S.A	ampola	1300,00	0,54	702,00
68	0001617 - Haloperidol 5mg/mL, injetável, ampola c/2ml	UNIAO QUIMICA	ampola	400,00	1,19	476,00
75	0001624 - Lidocaína + epinefrina 0,5%, injetável, frasco c/ 20ml	HYPOFARMA	FRASCO	700,00	2,66	1.862,00
77	0001626 - Maleato de Metil-Ergometrina 0,2mg/ml, injetável, ampola c/ 1ml	UNIAO QUIMICA	ampola	650,00	1,43	929,50
92	0001641 - Oxitocina 5UI, injetável, frasco ampola c/ 1ml	UNIAO QUIMICA	FRASCO	1000,00	1,25	1.250,00
96	0001645 - Piracetam 200mg/ml, injetável, ampolas c/ 5mL	AVENTIS	ampola	500,00	2,15	1.075,00
102	0001651 - Ropivacaína, cloridrato 10mg/mL, injetável, ampola c/20mL	CRISTALIA	ampola	2500,00	27,70	69.250,00
122	0001671 - Tramadol 50mg/mL, injetável, ampola c/1ml	HIPOLABOR	ampola	1500,00	1,08	1.620,00

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preços para posterior **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MEDICAMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE,** disponibilizados e entregues na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN** localizada na Rua Monsenhor José Tibúrcio – S/N - Centro – Guamaré /RN, visando a atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme especificações contidas no **Anexo I do Edital do Pregão Presencial - SRP n° 051/2014-PMG/RN (Termo de Referência) e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.**

1.2 – As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante nesta ARP, nos termos do § 1° do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal de Guamaré/RN.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a **Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 051/2014 – PMG/RN**.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão Presencial nº 051/2014 – PMG/RN** que a precedeu e a integra.

4.3 – Os Produtos Medicamentos de Média Complexidade serão recusados nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando não estiver em perfeitas condições de uso/consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas durante a verificação de conformidade;

4.4 – A **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição (troca) dos Medicamentos de Média Complexidade que não estiver em perfeitas condições de uso/consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio, sem quaisquer ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**.

CLÁSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser entregue em dia com expediente nos locais e repartições de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17h00min horas;

5.1.1 O prazo máximo de entrega será de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento do pedido da **Ordem de Compra**, expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, **conforme Anexo I – Termo de Referência.**

5.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o produto e quantidade determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega dos produtos que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento, sendo o prazo máximo de até 15 (quinze) dias.

5.5 – Quando da entrega do objeto contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no **Anexo I - Termo de Referência** que faz parte do **Edital do Pregão Presencial nº 051/2014 – PMG/RN**.

CLÁSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN pagará a **CONTRATADA** o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada, **conforme Anexo I – Termo de Referência**;

6.2 – O pagamento do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

6.3 - Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das Certidões Negativas INSS, FGTS, Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa, Conjunta de Tributos Estaduais e Divida Ativa, Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.4 - A Prefeitura Municipal de Guamaré reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos Medicamentos de Média Complexidade fornecido não estiver em perfeitas condições de uso/consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.5 - A Prefeitura Municipal de Guamaré poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** compromete-se a:

a) Fornecer os Medicamentos de Média Complexidade objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária e no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota de empenho e da respectiva solicitação de fornecimento;

b) Entregar os Medicamentos de Média Complexidade solicitado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN**, com sede na Rua Monsenhor José Tibúrcio – S/N - Centro – Guamaré /RN;

c) Cumprir o prazo de entrega dos Medicamentos de Média Complexidade e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

d) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar por escrito à **CONTRATANTE** e antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à **CONTRATANTE** definir, ou não, novo prazo.

e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

f) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

g) Cumprir também com as obrigações previstas no **Anexo I – Termo de Referência.**

CLÁSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à **CONTRATADA** todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar o fornecimento dos Medicamentos de Média Complexidade designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁSULA NONA – DAS PENALIDADES (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

9.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Guamaré deixar de atender totalmente à autorização de fornecimento;

9.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Guamaré atender parcialmente à autorização de fornecimento;

9.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guamaré, por até 2 (dois) anos;

Obs.: As multas previstas nos subitens **9.1.2 a 9.1.4** desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
9.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
9.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
9.2.4. Fizer declaração falsa;
9.2.5. Cometer fraude fiscal;
9.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
9.2.7. Não celebrar o contrato;
9.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
9.2.9. Apresentar documentação falsa.
9.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Guamaré e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Guamaré em relação a um dos eventos arrolados na **condição 9.2**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guamaré poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 51/2014 – PMG/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa PHOSPODONT LTDA, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3 – Fica eleito o foro da Comarca de MACAU/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 23 de maio de 2014

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré/RN

Phospodont LTDA
CNPJ 04.451.626/0001-75
PEDRO PAULO COSTA DA SILVA
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:553B673C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 51/2014 – PMG/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N° 027/2014 – PMG/RN

Aos 23 de maio de 2014, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, com sede na Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116 – Centro – Guamaré /RN – CEP: 59.598-000, representado neste atopor seu Prefeito o **Sr. HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**, **CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO RG SOB O Nº. 1.300.988 - SSP/RN E DO CPF SOB O Nº. 852.482.904-49, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA RIO ARATUÁ, Nº 28 - CENTRO, GUAMARÉ/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 51/2014 – PMG/RN**, homologado em **23 de maio de 2014**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**		
CNPJ: **12.305.387/0001-73**	Telefone: **3092-8000**	Email: **rdf.licitacao@gmail.com**
Endereço: **AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2300 , CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59064-600**		
Representante: **JOSE HELIO ARAUJO DANTAS** - CPF: **597.561.604-20**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0001550 - ABD frasco c/ 500ml, unidade	SANOBIOL	Unidade	1200,00	2,25	2.700,00
2	0001551 - ABD frasco c/10ml, unidade	ISOFARMA	Unidade	90000,00	0,10	9.000,00
3	0001552 - Ácido Ascórbico 500mg/5ml, frasco c/ 5ml, ampola	TEUTO	ampola	6800,00	0,27	1.836,00
4	0001553 - Ácido Épsilon-aminocapróico c/1g, ampola c/20ml	NIKKHO	FRASCO	500,00	13,60	6.800,00
5	0001554 - Ácido Épsilon-aminocapróico c/4g, ampola c/20ml	NIKKHO	FRASCO	700,00	15,55	10.885,00
6	0001555 - Ácido tranexâmico 250mg/5mL, frasco c/5mL	HIPOLABOR	ampola	800,00	1,78	1.424,00
12	0001561 - Atropina 0,25mg/mL, injetável, frasco c/ 1mL	ISOFARMA	ampola	200,00	0,20	40,00
13	0001562 - Benzilpenicilina benzantina 1.200.000 UI, frasco ampola	TEUTO	FRASCO	6000,00	0,76	4.560,00
14	0001563 - Benzilpenicilina benzantina 600.000 UI, frasco ampola	TEUTO	FRASCO	2500,00	0,40	1.000,00
16	0001565 - Benzilpenicilina procaina + potássica 400.000 UI, frasco ampola	NOVAFARMA	FRASCO	1500,00	0,80	1.200,00
17	0001566 - Bicarbonato de sódio 8,4%, injetável, frasco c/ 10mL	SAMTEC	ampola	200,00	0,35	70,00
18	0001567 - Brometo de N-Butil escopolamina 20mg/5ml + Dipirona 2,5mg/5ml, frasco c/ 5ml	HIPOLABOR	ampola	11000,00	0,89	9.790,00
20	0001569 - Bupivacaina, cloridrato 0,5% + epinefrina, injetável, frasco ampola ampola c/30mL	CRISTALIA	FRASCO	1400,00	12,65	17.710,00
21	0001570 - Bupivacaina, cloridrato 0,5% + Glicose 8%, injetável, ampola c/4mL	CRISTALIA	ampola	2500,00	7,80	19.500,00
22	0001571 - Cefalotina frasco ampola c/1g	AGILA	FRASCO	2500,00	1,20	3.000,00
23	0001572 - Cefazolina 1g, injetável, frasco-ampola,	AGILA	FRASCO	2000,00	1,10	2.200,00

24	0001573 - Ceftriaxona Sódica 1g, solução injetável IM, frasco ampola	AGILA	FRASCO	5000,00	1,08	5.400,00
25	0001574 - Ceftriaxona Sódica 500mg, solução injetável EV, frasco ampola	NOVAFARMA	FRASCO	800,00	1,30	1.040,00
26	0001575 - Ceftriaxona Sódica 500mg, solução injetável IM, frasco ampola	NOVAFARMA	FRASCO	800,00	1,30	1.040,00
28	0001577 - Cetamina 50mg/mL, injetável, ampola	CRISTALIA	ampola	100,00	10,60	1.060,00
29	0001578 - Cetamina, cloridrato, 57,67mg/mL, injetável, frasco-ampola c/ 10mL	CRISTALIA	FRASCO	700,00	50,00	35.000,00
31	0001580 - Cimetidina 150mg, injetável, ampola c/ 2ml	TEUTO	ampola	800,00	0,32	256,00
34	0001583 - Clonidina 150mcg/mL, injetável, ampola c/1mL	CRISTALIA	ampola	1400,00	5,10	7.140,00
41	0001590 - Complexo B, injetavel, frasco c/ 2mL, ampola	HYPOFARMA	ampola	7000,00	0,68	4.760,00
43	0001592 - Dexametasona 2mg/ml, injetável, ampola c/1mL	HIPOLABOR	ampola	3000,00	0,36	1.080,00
44	0001593 - Dexametasona 4mg/ml, injetável, ampola c/ 2,5ml	HIPOLABOR	ampola	13000,00	0,65	8.450,00
46	0001595 - Diclofenaco potássico 75mg/3ml, injetável, ampola c/ 3ml	TEUTO	ampola	15000,00	0,26	3.900,00
48	0001597 - Dipirona sódica 500mg/ml, injetável, ampola c/ 2ml	SANTISA	ampola	35000,00	0,50	17.500,00
50	0001599 - Dobutamina 250mg, injetável, ampola c/20mL	NOVAFARMA	Unidade	150,00	2,00	300,00
51	0001600 - Dopamina 5mg/ml, injetável, ampola c/10mL	HIPOLABOR	ampola	250,00	0,46	115,00
52	0001601 - Dramim B6 (dimenidrato, cloridrato de piridoxina, glicose e frutose) ou Similar, injetavel, frasco c/ 10ml	U QUIMICA	ampola	3000,00	1,25	3.750,00
54	0001603 - Enoxaparina 40mg/0,4mL, sol. Injetável, c/ seringa graduada	ASPEN PHARMA	Unidade	150,00	10,50	1.575,00
55	0001604 - Epinefrina 1mg/mL, injetável, ampola c/1mL	HIPOLABOR	ampola	500,00	0,90	450,00
57	0001606 - Etomidato 2mg/mL, injetável, ampola c/ 10mL	CRISTALIA	ampola	1400,00	9,18	12.852,00
58	0001607 - Fenitoína 5%, injetável, ampola c/5mL	HIPOLABOR	ampola	700,00	0,47	329,00
60	0001609 - Fentanila, citrato 78,5mcg/mL, injetável, ampola c/5mL	HIPOLABOR	ampola	2500,00	1,70	4.250,00
61	0001610 - Flumazenil 0,1 mg/ml, injetável, ampolas de c/ 5ml	CRISTALIA	ampola	100,00	23,50	2.350,00
65	0001614 - Gentamicina 60mg/ml, injetável, ampola c/ 2ml	HIPOLABOR	ampola	1200,00	0,89	1.068,00
66	0001615 - Gentamicina 80mg/2ml, injetável, ampola c/ 2ml	SANTISA	ampola	1300,00	0,36	468,00
67	0001616 - Gluconato de cálcio 10%, injetável, ampola c/10ml	ISOFARMA	ampola	200,00	0,33	66,00
69	0001618 - Heparina sódica 5.000UI/0,25mL, injetável, ampola c/ 0,25mL	CRISTALIA	ampola	400,00	3,90	1.560,00
70	0001619 - Hidralazina 20mg/mL, injetável, ampola c/ 1ml	CRISTALIA	ampola	500,00	3,75	1.875,00
72	0001621 - Hidrocortizona 100mg, injetável, frasco ampola	NOVAFARMA	FRASCO	3500,00	2,90	10.150,00
73	0001622 - Hidrocortizona 500mg, injetável, frasco ampola	NOVAFARMA	FRASCO	4500,00	6,38	28.710,00
74	0001623 - Imunoglobulina humana anti-Rh (D), FA c/ 250/300mg+diluente	OCTAPHARMA	Unidade	120,00	165,00	19.800,00
79	0001628 - Metilprednisolona succinato 125mg, injetável, FR AMPOLA	NOVAFARMA	Unidade	600,00	4,80	2.880,00
81	0001630 - Metoclopramida 10mg/2ml, injetável, ampola c/ 2ml	ISOFARMA	ampola	7000,00	0,18	1.260,00
82	0001631 - Metronidazol 5%, injetável, frasco ampola c/ 100mL	ISOFARMA	FRASCO	500,00	1,65	825,00
83	0001632 - Midazolam 15mg/3mL, injetável, ampola c/3ml	HIPOLABOR	ampola	2700,00	0,98	2.646,00
84	0001633 - Morfina 10mg/mL, injetável, ampola c/1ml	HIPOLABOR	ampola	800,00	1,00	800,00
85	0001634 - Morfina, sulfato 0,2mg/mL, injetável, ampola c/1ml	CRISTALIA	ampola	1400,00	3,49	4.886,00
86	0001635 - Nalaxona 0,4mg/mL, injetavel, ampolas c/ 1mL	HIPOLABOR	ampola	20,00	4,85	97,00
87	0001636 - Nalbufina, cloridrato 10mg/mL, injetável, ampola c/1mL	CRISTALIA	ampola	700,00	8,80	6.160,00
89	0001638 - Omeprazol 40mg, injetável, frasco ampola c/10mL	CRISTALIA	FRASCO	4500,00	5,64	25.380,00
90	0001639 - Ondansetrona, cloridrato 2mg/mL, injetável, ampola c/2mL	HIPOLABOR	ampola	2500,00	1,40	3.500,00
91	0001640 - Oxacilina sódica 500mg, injetável, frasco ampola	NOVAFARMA	FRASCO	1200,00	1,30	1.560,00
93	0001642 - Pentoxifilina 20mg, injetável, ampolas c/ 5mL	U QUIMICA	ampola	200,00	1,37	274,00
97	0001646 - Prometazina 50mg/2ml, injetável, ampola c/ 2ml	HIPOLABOR	ampola	4000,00	0,93	3.720,00
98	0001647 - Propofol 1%, injetável, ampola c/20mL	CRISTALIA	ampola	2100,00	6,18	12.978,00
99	0001648 - Prostigmine 0,5mg/1ml ou Similar, injetável, ampola c/ 1mL	U QUIMICA	ampola	200,00	0,80	160,00
100	0001649 - Ranitidina 50mg/2mL, injetavel, ampolas c/2mL	TEUTO	ampola	4500,00	0,62	2.790,00
101	0001650 - Rocurônio, brometo 10mg/mL, injetável, frasco ampola c/5mL	NOVAFARMA	FRASCO	2500,00	13,00	32.500,00
103	0001652 - Sevoflurano, líquido, frasco c/ 250mL	CRISTALIA	FRASCO	500,00	350,00	175.000,00
104	0001653 - Solução de Glicose hipertônica a 25%, ampolas c/ 10ml	ISOFARMA	ampola	2000,00	0,15	300,00
105	0001654 - Solução de Glicose hipertônica a 50%, ampolas c/ 10ml	ISOFARMA	ampola	3000,00	0,16	480,00
106	0001655 - Solução de Manitol a 20%, ampola c/ 500ml	HALEX ISTAR	ampola	400,00	4,60	1.840,00
107	0001656 - Solução de Ringer com lactato, ampola c/ 500ml	HALEX ISTAR	ampola	4000,00	2,30	9.200,00
108	0001657 - Solução de Ringer simples, ampola c/ 500ml	SANOBIOL	ampola	7000,00	2,00	14.000,00
109	0001658 - Solução fisiológica 0,9%, ampola c/ 100ml	HALEX ISTAR	ampola	1500,00	1,65	2.475,00
110	0001659 - Solução fisiológica 0,9%, ampola c/ 250ml	SANOBIOL	ampola	12000,00	1,93	23.160,00
111	0001660 - Solução fisiológica 0,9%, ampola c/ 500ml	SANOBIOL	ampola	25000,00	1,96	49.000,00
113	0001662 - Solução glicosada 5%, ampola c/ 250ml	HALEX ISTAR	ampola	7000,00	1,65	11.550,00
114	0001663 - Solução glicosada 5%, ampola c/ 500ml	HALEX ISTAR	ampola	14000,00	2,09	29.260,00
116	0001665 - Sulfato de Magnésio 50%, injetável, ampolas c/ 10ml	ISOFARMA	ampola	200,00	0,38	76,00
117	0001666 - Suxametônio, cloreto 100mg, injetável, frasco ampola	U QUIMICA	FRASCO	2500,00	11,45	28.625,00
118	0001667 - Tenoxicam 20mg/2mL, injetável, frasco ampola c/ 2mL	U QUIMICA	FRASCO	5500,00	4,63	25.465,00
120	0001669 - Tiopental sódico 1g, injetável, frasco c/20mL	CRISTALIA	FRASCO	250,00	23,50	5.875,00
121	0001670 - Tramadol 100mg/mL, injetável, ampola c/10ml	CRISTALIA	FRASCO	500,00	2,10	1.050,00
123	0001672 - Vitamina K 10mg/ml, injetável, ampolas c/ 1ml	HIPOLABOR	ampola	3000,00	0,53	1.590,00

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preços para posterior **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MEDICAMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE,** disponibilizados e entregues na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN** localizada na Rua Monsenhor José Tibúrcio – S/N - Centro – Guamaré /RN, visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme especificações contidas no **Anexo I do Edital do Pregão Presencial - SRP n° 051/2014-PMG/RN (Termo de Referência) e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.**

1.2 – As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante nesta ARP, nos termos do § 1° do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal de Guamaré/RN.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a **Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 051/2014 – PMG/RN**.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão Presencial nº 051/2014 – PMG/RN** que a precedeu e a integra.

4.3 – Os Produtos Medicamentos de Média Complexidade serão recusados nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando não estiver em perfeitas condições de uso/consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas durante a verificação de conformidade;

4.4 – A **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição (troca) dos Medicamentos de Média Complexidade que não estiver em perfeitas condições de uso/consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio, sem quaisquer ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**.

CLÁSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser entregue em dia com expediente nos locais e repartições de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17h00min horas;

5.1.1 O prazo máximo de entrega será de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento do pedido da **Ordem de Compra**, expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, **conforme Anexo I – Termo de Referência.**

5.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o produto e quantidade determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega dos produtos que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento, sendo o prazo máximo de até 15 (quinze) dias.

5.5 – Quando da entrega do objeto contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no **Anexo I - Termo de Referência** que faz parte do **Edital do Pregão Presencial nº 051/2014** – **PMG/RN**.

CLÁSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN pagará a **CONTRATADA** o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada, **conforme Anexo I – Termo de Referência**;

6.2 – O pagamento do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

6.3 - Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das Certidões Negativas INSS, FGTS, Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa, Conjunta de Tributos Estaduais e Divida Ativa, Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.4 - A Prefeitura Municipal de Guamaré reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos Medicamentos de Média Complexidade fornecido não estiver em perfeitas condições de uso/consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.5 - A Prefeitura Municipal de Guamaré poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** compromete-se a:

a) Fornecer os Medicamentos de Média Complexidade objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária e no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota de empenho e da respectiva solicitação de fornecimento;

b) Entregar os Medicamentos de Média Complexidade solicitado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN**, com sede na Rua Monsenhor José Tibúrcio – S/N - Centro – Guamaré /RN;

c) Cumprir o prazo de entrega dos Medicamentos de Média Complexidade e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

d) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar por escrito à **CONTRATANTE** e antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à **CONTRATANTE** definir, ou não, novo prazo.

e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

f) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

g) Cumprir também com as obrigações previstas no **Anexo I – Termo de Referência.**

CLÁSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à **CONTRATADA** todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar o fornecimento dos Medicamentos de Média Complexidade designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁSULA NONA – DAS PENALIDADES (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

9.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Guamaré deixar de atender totalmente à autorização de fornecimento;

9.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Guamaré atender parcialmente à autorização de fornecimento;

9.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guamaré, por até 2 (dois) anos;

Obs.: As multas previstas nos subitens **9.1.2 a 9.1.4** desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
9.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
9.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
9.2.4. Fizer declaração falsa;
9.2.5. Cometer fraude fiscal;
9.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
9.2.7. Não celebrar o contrato;
9.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
9.2.9. Apresentar documentação falsa.

9.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Guamaré e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Guamaré em relação a um dos eventos arrolados na **condição 9.2**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guamaré poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 51/2014 – PMG/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3 – Fica eleito o foro da Comarca de MACAU/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 23 de maio de 2014

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré/ RN

RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ 12.305.387/0001-73

JOSE HELIO ARAUJO DANTAS
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:5E573C64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 51/2014 – PMG/RN MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N° 028/2014 – PMG/RN

Aos 29 de maio de 2014, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, com sede na Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116 – Centro – Guamaré /RN – CEP: 59.598-000, representado neste atopor seu Prefeito o **Sr. HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**, **CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO RG SOB O Nº. 1.300.988 - SSP/RN E DO CPF SOB O Nº. 852.482.904-49, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA RIO ARATUÁ, Nº 28 - CENTRO, GUAMARÉ/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 51/2014 – PMG/RN**, homologado em **23 de maio de 2014**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO -EIRELE**						
CNPJ: **07.055.280/0001-84**			Telefone:		Email:	
Endereço: **RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-240.**						
Representante: **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO** - CPF: **097.319.694-70**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
9	0001558 - Amicacina 500mg/2mL, injetável, frasco c/ 2mL	TEUTO	ampola	1600,00	1,39	2.224,00
32	0001581 - Ciprofloxacina 2mg, injetável IV, frasco c/100mL	ISOFARMA	FRASCO	700,00	2,29	1.603,00
63	0001612 - Gentamicina 20mg/ml, injetável, ampola c/ 1ml	SANTISA	ampola	800,00	0,59	472,00
88	0001637 - Norípurum ou Similar endovenoso, injetável, ampola c/5mL	TAKEDA	ampola	100,00	10,90	1.090,00

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preços para posterior **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MEDICAMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE,** disponibilizados e entregues na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN** localizada na Rua Monsenhor José Tibúrcio – S/N - Centro – Guamaré /RN, visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme especificações contidas no **Anexo I do Edital do Pregão Presencial - SRP n° 051/2014-PMG/RN (Termo de Referência) e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.**
1.2 – As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante nesta ARP, nos termos do § 1° do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
CLÁSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.
3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal de Guamaré/RN.
3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a **Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro**

de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 051/2014 – PMG/RN**.
4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão Presencial nº 051/2014 – PMG/RN** que a precedeu e a integra.
4.3 – Os Produtos Medicamentos de Média Complexidade serão recusados nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
4.3.2 – Quando não estiver em perfeitas condições de uso/consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas durante a verificação de conformidade;
4.4 – A **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição (troca) dos Medicamentos de Média Complexidade que não estiver em perfeitas condições de uso/consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio, sem quaisquer ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**.
CLÁSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser entregue em dia com expediente nos locais e repartições de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17h00min horas;
5.1.1 O prazo máximo de entrega será de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento do pedido da **Ordem de Compra**, expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, **conforme Anexo I – Termo de Referência.**
5.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o produto e quantidade determinado na respectiva solicitação.
5.3 – A Solicitação de fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.
5.4 - As quantidades e o prazo de entrega dos produtos que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento, sendo o prazo máximo de até 15 (quinze) dias.
5.5 – Quando da entrega do objeto contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no **Anexo I - Termo de Referência** que faz parte do **Edital do Pregão Presencial nº 051/2014** – **PMG/RN**.
CLÁSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN pagará a **CONTRATADA** o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada, **conforme Anexo I – Termo de Referência**;
6.2 – O pagamento do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.
6.3 - Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das Certidões Negativas INSS, FGTS, Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa, Conjunta de Tributos Estaduais e Divida Ativa, Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.4 - A Prefeitura Municipal de Guamaré reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos Medicamentos de Média Complexidade fornecido não estiver em perfeitas condições de uso/consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
6.5 - A Prefeitura Municipal de Guamaré poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
6.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
CLÁSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A **CONTRATADA** compromete-se a:
a) Fornecer os Medicamentos de Média Complexidade objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária e no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota de empenho e da respectiva solicitação de fornecimento;
b) Entregar os Medicamentos de Média Complexidade solicitado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN**, com sede na Rua Monsenhor José Tibúrcio – S/N - Centro – Guamaré /RN;
c) Cumprir o prazo de entrega dos Medicamentos de Média Complexidade e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
d) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar por escrito à **CONTRATANTE** e antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à **CONTRATANTE** definir, ou não, novo prazo.
e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
f) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
g) Cumprir também com as obrigações previstas no **Anexo I – Termo de Referência.**
CLÁSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. A CONTRATANTE proporcionará à **CONTRATADA** todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar o fornecimento dos Medicamentos de Média Complexidade designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;
8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.
CLÁSULA NONA – DAS PENALIDADES (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)
9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;
9.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Guamaré deixar de atender totalmente à autorização de fornecimento;

9.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Guamaré atender parcialmente à autorização de fornecimento;
9.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guamaré, por até 2 (dois) anos;
Obs.: As multas previstas nos subitens **9.1.2 a 9.1.4** desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
9.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
9.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
9.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
9.2.4. Fizer declaração falsa;
9.2.5. Cometer fraude fiscal;
9.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
9.2.7. Não celebrar o contrato;
9.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
9.2.9. Apresentar documentação falsa.
9.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Guamaré e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Guamaré em relação a um dos eventos arrolados na **condição 9.2**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guamaré poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 – Integram esta **ARP**, o **edital do Pregão Presencial nº 051/2014** – **PMG/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO -EIRELE**, classificada no certame anteriormente referenciado.
10.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
10.3 – Fica eleito o foro da Comarca de **MACAU/RN**, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 29 de maio de 2014

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré/ RN

F. Wilton Cavalcante Monteiro –eirele
CNPJ 07.055.280/0001-84
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO
Representante Legal da Empresa.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:9D8D100C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO I - 2º BIMESTRE 2014

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Balanço Orçamentário
Exercício: 2014
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2014

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	19.116.991,00	19.116.991,00	1.711.857,77	8,95	4.110.323,71	21,50	15.006.667,29
RECEITA TRIBUTÁRIA	616.151,00	616.151,00	15.819,46	2,57	34.183,00	5,55	581.968,00
IMPOSTOS	566.151,00	566.151,00	15.819,46	2,79	34.183,00	6,04	531.968,00
TAXAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.546.000,00	1.546.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.546.000,00
Contribuições Sociais	1.546.000,00	1.546.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.546.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	16.353,00	16.353,00	4.767,18	29,15	10.557,73	64,56	5.795,27
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	16.353,00	16.353,00	4.767,18	29,15	10.557,73	64,56	5.795,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.921.994,00	16.921.994,00	1.691.271,13	9,99	4.065.582,98	24,03	12.856.411,02
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.736.994,00	16.736.994,00	1.690.194,06	10,10	4.045.640,76	24,17	12.691.353,24
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	185.000,00	185.000,00	1.077,07	0,58	19.942,22	10,78	165.057,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.493,00	16.493,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.493,00
RECEITAS DIVERSAS	16.493,00	16.493,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.493,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.905.217,00	5.905.217,00	0,00	0,00	36.000,00	0,61	5.869.217,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.905.217,00	5.905.217,00	0,00	0,00	36.000,00	0,61	5.869.217,00
TRANSFERENCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO	5.905.217,00	5.905.217,00	0,00	0,00	36.000,00	0,61	5.869.217,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.120.704,00	-2.120.704,00	-187.871,62	0,00	-513.036,84	0,00	-1.607.667,16

DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			-2.120.704,00	-2.120.704,00	-187.871,62	0,00	-513.036,84	0,00	-1.607.667,16
DEDUÇÃO P/ FORMAÇÃO FUNDEB			-2.120.704,00	-2.120.704,00	-187.871,62	0,00	-513.036,84	0,00	-1.607.667,16
Total Receitas			22.901.504,00	22.901.504,00	1.523.986,15	6,65	3.633.286,87	15,86	19.268.217,13

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f-j)
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	% (j/f)	
Despesas Correntes	13.863.008,00	154.567,04	14.017.575,04	593.524,09	7.920.394,41	656.124,74	2.459.857,51	36,54	11.557.717,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.416.984,00	234.608,92	8.651.592,92	54.819,05	6.433.188,61	96.824,12	1.315.339,03	15,20	7.336.253,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.443.024,00	-80.041,88	5.362.982,12	538.705,04	1.487.205,80	559.300,62	1.144.518,48	21,34	4.218.463,64
Despesas de Capital	7.418.396,00	-7.567,04	7.410.828,96	41.829,00	190.042,40	22.472,25	56.969,50	13,78	7.353.859,46
INVESTIMENTO	7.381.838,00	-7.567,04	7.374.270,96	41.829,00	161.342,48	22.472,25	52.191,54	0,71	7.322.079,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	36.558,00	0,00	36.558,00	0,00	28.699,92	0,00	4.777,96	13,07	31.780,04
Reserva de Contigência	1.620.100,00	-75.000,00	1.545.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.545.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.620.100,00	-75.000,00	1.545.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.545.100,00
Total Despesas	22.901.504,00	72.000,00	22.973.504,00	635.353,09	8.110.436,81	678.596,99	2.516.827,01	50,32	20.456.676,99
Superavit							1.116.459,86		
Total							3.633.286,87		

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:E5D468E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO XI - 2º BIMESTRE 2014

Tabela 1

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
	Exercício: 2014 Data: 28/05/2014 15
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2014	
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI	

RECEITAS DO ENSINO - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	566.151,00	566.151,00	15.819,46	34.183,00	6,03
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.221,00	6.221,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	6.221,00	6.221,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	293.930,00	293.930,00	9.916,07	22.398,01	7,62
1.3.1 - ISS	293.930,00	293.930,00	9.916,07	22.398,01	7,62
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	265.000,00	265.000,00	5.903,39	11.784,99	4,44
1.4.1 - IRRF	265.000,00	265.000,00	5.903,39	11.784,99	4,44
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, incisso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	10.599.990,00	10.599.990,00	1.069.625,88	2.694.909,24	25,42
2.1 - Cota-Parte FPM	8.936.197,00	8.936.197,00	855.627,21	2.295.208,41	25,68
2.2.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	8.936.197,00	8.936.197,00	855.627,21	2.295.208,41	25,68
2.2.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.640.056,00	1.640.056,00	204.919,58	389.407,17	23,74
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	3.504,00	3.504,00	0,00	264,93	7,56
2.6 - Cota-Parte IPVA	20.233,00	20.233,00	9.079,09	10.028,73	49,56
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.166.141,00	11.166.141,00	1.085.445,34	2.729.092,24	24,44

RECEITAS DO ENSINO - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	290.952,00	290.952,00	46.417,46	63.155,60	21,70
5.1 - Transferências do Salário-Educação	110.937,00	110.937,00	21.425,46	35.118,07	31,65
5.2 - Outras Transferências do FNDE	180.015,00	180.015,00	24.992,00	28.037,53	15,57
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	290.952,00	290.952,00	46.417,46	63.155,60	21,70
FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.119.998,00	2.119.998,00	187.800,32	512.877,94	24,19
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.787.239,00	1.787.239,00	145.000,62	432.916,81	24,22
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	328.011,00	328.011,00	40.983,88	77.881,35	23,74
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	701,00	701,00	0,00	52,98	7,55
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	4.047,00	4.047,00	1.815,82	2.026,80	50,08
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.668.640,00	3.668.640,00	385.711,68	856.121,21	23,33
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.668.640,00	3.668.640,00	385.711,68	856.121,21	23,33
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.548.642,00	1.548.642,00	197.911,36	343.243,27	22,16

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.284.953,00	2.285.353,00	259,42	460.009,34	20,12
13.1 - Com Educação Infantil	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.244.953,00	2.245.353,00	259,42	460.009,34	20,48
14 - OUTRAS DESPESAS	1.386.687,00	1.386.287,00	0,00	48.283,40	3,48
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.386.687,00	1.386.287,00	0,00	48.283,40	3,48
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.671.640,00	3.671.640,00	259,42	508.292,74	13,84
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 -18)/(11)x100)%					53,73
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE					0,00
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO MDE (25% de 3)	2.791.535,25	2.791.535,25	271.361,34	682.273,06	24,44
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.561.248,00	5.643.763,00	120.939,05	851.391,41	15,08
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.631.640,00	3.631.640,00	259,42	508.292,74	13,99
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.929.608,00	2.012.123,00	120.679,63	343.098,67	17,05
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 +26 +27 +28)	5.821.248,00	5.903.763,00	120.939,05	851.391,41	14,42
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUICIONAL					VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)					343.243,27
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)					0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)					0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					343.243,27
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))					508.148,14
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38)/(3) x 100)%					18,61
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	110.937,00	110.937,00	18.978,00	25.389,12	22,88
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	110.937,00	110.937,00	18.978,00	25.389,12	22,88
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	5.932.185,00	6.014.700,00	139.917,05	876.780,53	14,57
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS				VALOR	
				FUNDEB (h)	FUNDEB
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				97.192,59	0,00
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				856.889,09	0,00
49 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				591.011,89	0,00
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ATUAL				363.069,79	0,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:73EFC10D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
RREO_02_BIM_2014

RIO GRANDE DO NORTE						
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU/RN						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO						
BIMESTRE – 02/2014						
RECEITAS	PREVISÃO		REALIZAÇÃO			
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	A realizar	
Receita Tributária	320.000,00	320.000,00	41.532,63	74.432,43	245.567,57	
Receita Patrimonial	19.000,00	19.000,00	14.727,82	20.078,32	-1.078,32	
Transferências Correntes	12.094.960,00	12.094.960,00	1.724.128,14	3.873.674,76	8.221.285,24	
Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	1.043,63	1.188,45	8.811,55	
RECEITAS DE CAPITAL	590.000,00	590.000,00	719.998,43	719.998,43	-129.998,43	
Dedução para o FUNDEB	-1.823.960,00	-1.823.960,00	-240.456,97	-573.735,53	-1.250.224,47	
TOTAIS	**11.210.000,00**	**11.210.000,00**	**2.260.973,68**	**4.115.636,86**	7.094.363,14	
DESPESAS	DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA	
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício
Pessoal e Encargos Sociais	5.372.000,00	4.656.700,00	690.264,61	1.440.385,14	699.538,57	1.440.385,14
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.900.000,00	4.917.300,00	215.378,23	2.712.219,77	631.110,87	1.423.397,88
Investimentos	1.288.000,00	1.306.000,00	234.804,69	528.768,09	268.804,69	528.329,44
Amortização da Dívida	350.000,00	330.000,00	6.236,08	11.074,28	6.236,08	11.074,28
Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS	**11.210.000,00**	**11.210.000,00**	**1.146.683,61**	**4.692.447,28**	**1.605.690,21**	**3.403.186,74**
DESPESAS - FUNÇÕES	DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA	
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício
Legislativa	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	2.000.000,00	2.133.000,00	181.657,03	992.175,54	250.420,50	616.692,71
Assistência Social	800.000,00	920.000,00	49.831,52	301.234,29	81.348,71	164.431,03
Saúde	2.590.000,00	2.720.000,00	158.144,59	1.090.997,64	314.971,64	734.990,04
Educação	3.420.000,00	3.057.000,00	452.018,59	1.325.139,03	495.785,42	1.057.730,20
Cultura	100.000,00	100.000,00	0,00	14.507,40	700,00	12.407,40
Urbanismo	930.000,00	1.275.000,00	287.279,76	842.679,23	415.865,33	710.775,37
Agricultura	330.000,00	265.000,00	11.902,80	109.703,19	40.749,29	90.149,03
Desporto e Lazer	90.000,00	90.000,00	5.849,32	16.010,96	5.849,32	16.010,96
Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS	**11.210.000,00**	**11.210.000,00**	**1.146.683,61**	**4.692.447,28**	**1.605.690,21**	**3.403.186,74**
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL			Até o Bimestre			
Receita Corrente Liquida(*)			**9.376.772,07**			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME DE PREVIDENCIA			O municipio não possue regime próprio de Previdência			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO			Meta Fixada no Anexo de Metas		Resultado apurado	% em relação a
			Fiscais da LDO (a)		até o bimestre (b)	Meta (b/a)
Resultado Nominal			-		-	-
Resultado Primario			-		-	-
RESTOS A PAGAR	Inscrição		Pagos até o bimestre		Saldo a pagar ate o bimestre	
	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO			Valor Apurado até		Limites Constitucionais Anuais	
			o bimestre		% Mínimo a aplicar	% Aplicado até o bim
Minino Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino - MDE			1.057.730,50		25%	34,60%
Minimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores			735.778,32		60%	157,99%
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito			-		-	
Despesas de Capital Liquida			-		-	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE			Valor Apurado até		Limites Constitucionais Anuais	
			o bimestre		% Mínimo a aplicar	% Aplicado até o bim
Despesas Próprias com Ações e Serviços de Saúde			734.990,04		15%	16,95%

PARAU/RN, em 30 de maIo de 2014

ANTONIO CARLOS P. NUNES
Prefeito Municipal

SIMONE SUELY M DUARTE
Contadora

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:1BD60605

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, o **Município de Parazinho/RN**, através da Prefeitura Municipal, CNPJ nº. 08.113.631/0001-29, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 016/2014, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DESTE MUNICÍPIO a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DESTE MUNICÍPIO cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no art. 8º, do Decreto nº 3.931/2001.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:
a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Serviços;
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva **Autorização de Serviços**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
d) fornecer os materiais conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: **MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA NETO**		
CNPJ: **10.580.278/0001-39**	Telefone: **(84) 3224-2633**	e-mail: **edmrentacar@hotmail.com**
Endereço: **AVENIDA BACHAREL TOMAZ LANDIM, 2430, IGAPÓ, NATAL/RN**		

LOTE 01

SEC/ÓRGÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	MESES	R$ UNIT.	R$ TOTAL
Administração	Veículo tipo Passeio, Movido a Gasolina, Capacidade para no mínimo cinco passageiros, Potencia mínima de 1000cc, Quatro portas, Equipado com Ar Condicionado e Direção Hidráulica.	1	12	1.414,21	16.970,52
	Veículo tipo Passeio, Movido a Gasolina, Capacidade para no mínimo sete passageiros, Potencia mínima de 1400cc, Quatro portas, Equipado com Ar Condicionado e Direção Hidráulica.	1	12	1.488,93	17.867,16
	Veiculo tipo Motocicleta, Movido a Gasolina, Potencia mínima 125cc.	1	12	687,92	8.255,04
Finanças	Veículo tipo Passeio, Movido a Gasolina, Capacidade para no mínimo cinco passageiros, Potencia mínima de 1000cc, Quatro portas, Equipado com Ar Condicionado e Direção Hidráulica.	1	12	1.414,21	16.970,52
Gabinete	Veículo tipo Camioneta, Movido a Diesel, Capacidade para no mínimo cinco passageiros, Potencia mínima de 3000cc, Quatro portas, Dupla Cabine, Equipado com Ar Condicionado, Direção Hidráulica e Tração integral 4x4.	1	12	3.863,15	46.357,80
Agricultura	Veiculo tipo Caminhão Pipa, Movido a Diesel, Capacidade para no mínimo 8000 litros d'agua.	3	12	4.176,25	150.345,00
	Veículo tipo Camioneta, Movido a Diesel, Capacidade para no mínimo cinco passageiros, Potencia mínima de 3000cc, Quatro portas, Dupla Cabine, Equipado com Ar Condicionado, Direção Hidráulica e Tração integral 4x4.	1	12	3.868,64	46.423,68
	Maquina Agrícola tipo Trator, Movido a Diesel, Potencia mínima de 3300cc, equipado com tração integral 4x4.	1	12	5.876,86	70.522,32
	Maquina Agrícola tipo Trator, Movido a Diesel, Potencia mínima de 3300cc.	1	12	4.768,53	57.222,36
	Veículo tipo Passeio, Movido a Gasolina, Capacidade para no mínimo cinco passageiros, Potencia mínima de 1000cc, Quatro portas, Equipado com Ar Condicionado e Direção Hidráulica.	1	12	1.414,21	16.970,52
	Veículo tipo Pick-up, Movido a Gasolina, Capacidade de carga de no mínimo 600kg Potencia mínima de 1400cc, Equipado com Ar Condicionado e Direção Hidráulica.	1	12	1.688,53	20.262,36
	Veiculo tipo Motocicleta, Movido a Gasolina, Potencia mínima 125cc.	1	12	687,92	8.255,04
	Veiculo tipo Caminhão, Movido a Diesel, Capacidade de carga de no mínimo 4,5t.	1	12	2.814,22	33.770,64
Obras	Veículo tipo Passeio, Movido a Gasolina, Capacidade para no mínimo cinco passageiros, Potencia mínima de 1000cc, Quatro portas, Equipado com Ar Condicionado e Direção Hidráulica.	1	12	1.414,21	16.970,52
	Veiculo tipo Caminhão, Movido a Diesel, Capacidade de carga de no mínimo 8t.	2	12	4.148,84	99.572,16
	Veiculo tipo Caminhão, Movido a Diesel, Capacidade de carga de no mínimo 4,5t.	2	12	2.814,22	67.541,28
	Veiculo tipo Caçamba Basculante, Movido a Diesel, Capacidade de carga de no mínimo 12t.	2	12	4.176,25	100.230,00
	Veículo tipo Pick-up, Movido a Gasolina, Capacidade de carga de no mínimo 600kg Potencia mínima de 1400cc, Equipado com Ar Condicionado e Direção Hidráulica.	1	12	1.688,53	20.262,36
	Veiculo tipo Motocicleta, Movido a Gasolina, Potencia mínima 125cc.	1	12	687,92	8.255,04
Esporte	Veículo de Passeio Veículo tipo Passeio, Movido a Gasolina, Capacidade para no mínimo cinco passageiros, Potencia mínima de 1000cc, Quatro portas, Equipado com Ar Condicionado e Direção Hidráulica.	1	12	1.414,21	16.970,52
	Veículo tipo Van, Movido a Diesel, Capacidade para no mínimo dezesseis passageiros, Potencia mínima de 2500cc, Equipado com Ar Condicionado e Direção Hidráulica.	1	12	3.740,11	44.881,32
	Veiculo tipo Motocicleta, Movido a Gasolina, Potencia mínima 125cc.	1	12	687,92	8.255,04
Transporte	Veículo tipo Pick-up, Movido a Gasolina, Capacidade de carga de no mínimo 600kg Potencia mínima de 1400cc, Equipado com Ar Condicionado e Direção Hidráulica.	1	12	1.688,53	20.262,36
	Veiculo tipo Motocicleta, Movido a Gasolina, Potencia mínima 125cc.	1	12	687,92	8.255,04
Assistência	Veículo tipo Passeio, Movido a Gasolina, Capacidade para no mínimo cinco passageiros, Potencia mínima de 1000cc, Quatro portas, Equipado com Ar Condicionado e Direção Hidráulica.	2	12	1.414,21	33.941,04
	Veículo tipo Pick-up, Movido a Gasolina, Capacidade de carga de no mínimo 600kg, Potencia mínima de 1400cc, Equipado com Ar Condicionado e Direção Hidráulica.	1	12	1.688,53	20.262,36
	Veículo tipo Passeio, Movido a Gasolina, Capacidade para no mínimo sete passageiros, Potencia mínima de 1400cc, Quatro portas, Equipado com Ar Condicionado e Direção Hidráulica.	2	12	1.414,21	33.941,04
	Motocicleta Veiculo tipo Motocicleta, Movido a Gasolina, Potencia mínima 125cc.	1	12	687,92	8.255,04
Saúde	Veículo tipo Passeio, Movido a Gasolina, Capacidade para no mínimo cinco passageiros, Potencia mínima de 1000cc, Quatro portas, Equipado com Ar Condicionado e Direção Hidráulica.	8	12	1.414,21	135.764,16
	Veículo tipo Passeio, Movido a Gasolina, Capacidade para no mínimo sete passageiros, Potencia mínima de 1400cc, Quatro portas, Equipado com Ar Condicionado e Direção Hidráulica.	4	12	1.414,21	67.882,08
	Veículo tipo Micro-ônibus, Movido a Diesel, Capacidade para no mínimo 20 passageiros, Potencia mínima de 2500cc, Equipado com Ar Condicionado e Direção Hidráulica.	1	12	5.263,96	63.167,52
	Veículo tipo Van, Movido a Diesel, Capacidade para no mínimo dezesseis passageiros, Potencia mínima de 2500cc, Equipado com Ar Condicionado e Direção Hidráulica.	1	12	3.715,74	44.588,88
	Veículo tipo Pick-up, Movido a Gasolina, Capacidade de carga de no mínimo 600kg, Potencia mínima de 1400cc, Equipado com Ar Condicionado e Direção Hidráulica.	1	12	1.688,53	20.262,36
	Caminhoneta Veículo tipo Camioneta, Movido a Diesel, Capacidade para no mínimo cinco passageiros, Potencia mínima de 3000cc, Quatro portas, Dupla Cabine, Equipado com Ar Condicionado, Direção Hidráulica e Tração integral 4x4.	1	12	3.850,36	46.204,32
	Veiculo tipo Ambulância Básica, Movida a Gasolina, Potencia mínima de 1400cc, Equipada com Maca, Balão de Oxigênio, Sinalização Visual e Sonora, Ar Condicionado Central e Direção Hidráulica.	2	12	6.123,25	146.958,00
	Veiculo tipo Motocicleta, Movido a Gasolina, Potencia mínima 125cc.	4	12	687,92	33.020,16
Educação	Veículo tipo Passeio, Movido a Gasolina, Capacidade para no mínimo cinco passageiros, Potencia mínima de 1000cc, Quatro portas, Equipado com Ar Condicionado e Direção Hidráulica.	2	12	1.414,21	33.941,04
	Veículo tipo Passeio, Movido a Gasolina, Capacidade para no mínimo sete passageiros, Potencia mínima de 1400cc, Quatro portas, Equipado com Ar Condicionado e Direção Hidráulica.	2	12	1.488,73	35.729,52
	Veículo tipo Pick-up, Movido a Gasolina, Capacidade de carga de no mínimo 600kg, Potencia mínima de 1400cc, Equipado com Ar Condicionado e Direção Hidráulica.	1	12	1.688,53	20.262,36
	Veículo tipo Pick-up, Movido a Gasolina, Capacidade de carga de no mínimo 600kg, Potencia mínima de 1400cc, Equipado com Ar Condicionado, Direção Hidráulica e Baú Térmico devidamente adaptado para transporte de alimentos.	1	12	2.063,76	24.765,12
	Motocicleta Veiculo tipo Motocicleta, Movido a Gasolina, Potencia mínima 125cc.	2	12	1.375,83	33.019,92
Tributação	Veículo tipo Passeio, Movido a Gasolina, Capacidade para no mínimo cinco passageiros, Potencia mínima de 1000cc, Quatro portas, Equipado com Ar Condicionado e Direção Hidráulica.	1	12	1.414,21	16.970,52
	Motocicleta Veiculo tipo Motocicleta, Movido a Gasolina, Potencia mínima 125cc.	1	12	687,92	8.255,04
	Caminhoneta Veículo tipo Camioneta, Movido a Diesel, Capacidade para no mínimo cinco	1	12	3.850,36	46.204,32

	passageiros, Potencia mínima de 3000cc, Quatro portas, Dupla Cabine, Equipado com Ar Condicionado, Direção Hidráulica e Tração integral 4x4.				
Meio Ambiente	Veículo tipo Passeio, Movido a Gasolina, Capacidade para no mínimo cinco passageiros, Potencia mínima de 1000cc, Quatro portas, Equipado com Ar Condicionado e Direção Hidráulica.	1	12	1.414,21	16.970,52
	Motocicleta Veiculo tipo Motocicleta, Movido a Gasolina, Potencia mínima 125cc.	1	12	687,92	8.255,04
	Caminhoneta Veículo tipo Camioneta, Movido a Diesel, Capacidade para no mínimo cinco passageiros, Potencia mínima de 3000cc, Quatro portas, Dupla Cabine, Equipado com Ar Condicionado, Direção Hidráulica e Tração integral 4x4.	1	12	3.850,36	46.204,32
Eventos	Veículo tipo Passeio, Movido a Gasolina, Capacidade para no mínimo cinco passageiros, Potencia mínima de 1000cc, Quatro portas, Equipado com Ar Condicionado e Direção Hidráulica.	1	12	1.414,21	16.970,52
	Veículo tipo Pick-up, Movido a Gasolina, Capacidade de carga de no mínimo 600kg, Potencia mínima de 1400cc, Equipado com Ar Condicionado e Direção Hidráulica.	1	12	2.063,76	24.765,12
	Motocicleta Veiculo tipo Motocicleta, Movido a Gasolina, Potencia mínima 125cc.	1	12	687,92	8.255,04
	Veículo tipo Passeio, Movido a Gasolina, Potencia mínima de 1000cc, Equipado com Equipamentos de Som Volante.	1	12	1.878,17	22.538,04
VALOR TOTAL LOTE 01					**1.939.000,00**

EMPRESA: **N & T CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**		
CNPJ: **11.512.339/0001-93**	Telefone: **(84) 8860-8726**	e-mail: **nt-construcoes@hotmail.com**
Endereço: **RUA IVO FERREIRA, 301, CENTRO, LAGOA DE VELHOS/RN**		

LOTE 02

OBJETO	DIÁRIA P/PERCURSO			KM EXCEDENTE			R$ Total Lote
	Diária p/percurso de até 300km	R$ Diária	R$ Total	Km Excedente Estimado	R$ p/Km Excedente	R$ Total	
Traslado de pessoas em veículo com capacidade para 05 passageiros incluindo o motorista e combustível por conta da contratada.	200	117,51	23.502,00	10.000	1,78	17.800,00	41.302,00
Traslado de pessoas em veículo com capacidade para 07 passageiros incluindo o motorista e combustível por conta da contratada.	200	134,78	26.956,00	10.000	2,03	20.300,00	47.256,00
Traslado de pessoas em van com capacidade para 09 passageiros incluindo o motorista e combustível por conta da contratada.	200	143,64	28.728,00	10.000	2,35	23.500,00	52.228,00
Traslado de pessoas em van com capacidade para 16 passageiros incluindo o motorista e combustível por conta da contratada.	200	163,00	32.600,00	10.000	2,44	24.400,00	57.000,00
Traslado de pessoas em Micro Ônibus com capacidade para 25 passageiros incluindo o motorista e combustível por conta da contratada.	200	239,01	47.802,00	10.000	3,59	35.900,00	83.702,00
Traslado de pessoas em Ônibus Coletivo com capacidade para 50 passageiros incluindo o motorista e combustível por conta da contratada.	200	334,53	66.906,00	10.000	5,03	50.300,00	117.206,00
Traslado de pessoas em Ônibus Rodoviário com capacidade para 50 passageiros, Devidamente Registrado no DER, incluindo o motorista e combustível por conta da contratada.	200	334,53	66.906,00	10.000	5,03	50.300,00	117.206,00
VALOR TOTAL LOTE 02							**515.900,00**

EMPRESA: **N & T CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**		
CNPJ: **11.512.339/0001-93**	Telefone: **(84) 8860-8726**	e-mail: **nt-construcoes@hotmail.com**
Endereço: **RUA IVO FERREIRA, 301, CENTRO, LAGOA DE VELHOS/RN**		

LOTE 03

OBJETO	Km Estimado Anual	R$ p/Km	R$ Total
Traslado de Alunos em veículo com capacidade para 50 passageiros incluindo o motorista e combustível por conta da contratada. Rota: Bom Trabalho/São Francisco/Amazonas/Pereiros (ida e volta). Frequência: Segunda a Sexta Feira – Matutino e Vespertino. KM Estimada: 30 km/Turno	12.000	4,96	59.504,16
Traslado de Alunos em veículo com capacidade para 50 passageiros incluindo o motorista e combustível por conta da contratada. Rota: Bom Trabalho/São Francisco/Amazonas/Pereiros/Alivio/Lagoa/Parazinho (ida e volta). Frequência: Segunda a Sexta Feira – Noturno. KM Estimada: 80 km/Turno	16.000	4,96	79.338,87
Traslado de Alunos em veículo com capacidade para 25 passageiros incluindo o motorista e combustível por conta da contratada. Rota: Parazinho/Escadilha/Três Irmãos/Pereiros (ida e volta). Frequência: Segunda a Sexta Feira – Matutino e Vespertino. KM Estimada: 60 km/Turno	24.000	3,56	85.411,53
Traslado de Alunos em veículo com capacidade para 50 passageiros incluindo o motorista e combustível por conta da contratada Rota: Três Irmãos/São Luiz/Pereiros (ida e volta) Frequência: Segunda a Sexta Feira – Matutino e Vespertino KM Estimado: 20 Km/Turno	8.000	4,96	39.669,44
Traslado de Alunos em veículo com capacidade para 50 passageiros incluindo o motorista e combustível por conta da contratada Rota: Pereiros/Três Irmãos/São Luiz/Parazinho (ida e volta) Frequência: Segunda a Sexta Feira – Noturno KM Estimado: 60 Km/Turno	12.000	4,96	59.504,16
Traslado de Alunos em veículo com capacidade para 50 passageiros incluindo o motorista e combustível por conta da contratada Rota: 1º de Junho/Demonstração/Limoeiro/Limão/Nova Jerusalém/Parazinho Frequência: Segunda a Sexta Feira – Matutino, Vespertino e Noturno KM Estimado: 45 Km/Turno	27.000	4,96	133.884,35
Traslado de Alunos em veículo com capacidade para 50 passageiros incluindo o motorista e combustível por conta da contratada Rota: Luiza/Parazinho (ida e volta) Frequência: Segunda a Sexta Feira – Matutino e Vespertino KM Estimado: 20 Km/Turno	8.000	4,96	39.669,44
Traslado de Alunos em veículo com capacidade para 50 passageiros incluindo o motorista e combustível por conta da contratada Rota: Alivio/Lagoa/Parazinho Frequência: Segunda a Sexta Feira – Matutino e Vespertino KM Estimado: 30 Km/Turno	12.000	4,96	59.504,16
Traslado de Alunos em veículo com capacidade para 50 passageiros incluindo o motorista e combustível por conta da contratada Rota: Baixio/Fazenda Rosemiro/Quixabeira/Parazinho (ida e volta) Frequência: Segunda a Sexta Feira – Matutino, Vespertino e Noturno	12.000	4,96	59.504,16

KM Estimado: 20 Km/Turno			
Traslado de Alunos em veículo com capacidade para 07 passageiros incluindo o motorista e combustível por conta da contratada Rota: Ouro Branco/Boa Esperança/Parazinho (ida e volta) Frequência: Segunda a Sexta Feira – Noturno KM Estimado: 30 Km/Turno	6.000	2,01	12.066,45
Traslado de Alunos em veículo com capacidade para 10 passageiros incluindo o motorista e combustível por conta da contratada Rota: Fazenda Zé Damião/Fazenda Dr. Lúcio/Pereiros (ida e volta) Frequência: Segunda a Sexta Feira –Vespertino e Noturno KM Estimado: 20 Km/Turno	8.000	2,14	17.113,85
Traslado de Alunos em veículo com capacidade para 05 passageiros incluindo o motorista e combustível por conta da contratada Rota: Fazenda Escondido/Fazenda Vicente/Fazenda João de Aquino/Pereiros (ida e volta) Frequência: Segunda a Sexta Feira – Matutino e Vespertino KM Estimado: 30 Km/Turno	12.000	1,76	21.175,44
Traslado de Alunos em veículo com capacidade para 05 passageiros incluindo o motorista e combustível por conta da contratada Rota: Monte Verde/Pereiros (ida e volta) Frequência: Segunda a Sexta Feira – Matutino e Vespertino KM Estimado: 16 Km/Turno	6.400	1,76	11.293,57
Traslado de Alunos em veículo com capacidade para 25 passageiros incluindo o motorista e combustível por conta da contratada Rota: Bom Trabalho/São Francisco/Amazonas/Pereiros/João Câmara (ida e volta) Frequência: Segunda a Sexta Feira – Matutino e Noturno KM Estimado: 100 Km/Turno	40.000	3,56	142.352,55
Traslado de Alunos em veículo com capacidade para 50 passageiros incluindo o motorista e combustível por conta da contratada Rota: Parazinho/João Câmara (ida e volta) Frequência: Segunda a Sexta Feira – Matutino, Vespertino e Noturno KM Estimado: 80 Km/Turno	48.000	4,96	238.016,62
Traslado de Alunos em veículo com capacidade para 25 passageiros incluindo o motorista e combustível por conta da contratada Rota: Parazinho/João Câmara (ida e volta) Frequência: Sábado e Domingo – Matutino KM Estimado: 80 Km/Turno	8.000		28.470,51
Traslado de Alunos em veículo com capacidade para 50 passageiros incluindo o motorista e combustível por conta da contratada Rota: Parazinho/Natal (ida e volta) Frequência: Segunda a Sexta Feira – Noturno KM Estimado: 300 Km/Turno	60.000	4,96	297.520,78
VALOR TOTAL LOTE 03			**1.384.000,00**

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
b) Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
g) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
h) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Serviços.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;
multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;
suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 3.931/2001, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de João Câmara/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, Marcos Antônio de Oliveira, Prefeito Municipal a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Empresas:

Manoel Assis de Oliveira Neto – Edm Rent a Car
CNPJ: 10.580.278/0001-39
MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA NETO
CPF: 821.878.864-68

N & T Construções, Comércio e Serviços Ltda – ME
CNPJ: 11.512.339/0001-93
NILSON FERREIRA DE SOUSA
CPF: 703.388.094-49

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:42AC172E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2° BIMESTRE

ANEXO 01 Balanço Orçamentário - Despesa				Poder/Órgão: PREF.MUN.PEDRA PRETA Bimestre de Referência: 02/2014			
LRF, Art. 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000							
CÓDIGO	DESPESA ORÇAMENTÁRIA FUNÇÃO/SUBFUNÇÕES(*)	DOTAÇÃO Inicial	Atualizada	EMPENHADA Bimestre	Exercício	LIQUIDADA Bimestre	Exercício
319004	Contratação por Tempo Determinado	1.502.960,00	1.591.960,00	0,00	1.495.000,00	0,00	177.880,76
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.019.600,00	5.004.600,00	0,00	4.134.000,00	17.960,09	659.327,98
319013	Obrigações Patronais	1.289.946,00	1.166.946,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	9.300,00	9.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319034	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiriz	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319091	Sentenças Judiciais	71.200,00	71.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319092	Despesas de Exercícios Anteriores	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	52.500,00	77.500,00	0,00	30.000,92	0,00	30.000,92
329021	Juros sobre a Dívida por Contrato	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335041	Contribuições	15.500,00	15.500,00	0,00	15.500,00	0,00	800,00
339004	Contratação por Tempo Determinado	18.200,00	18.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339014	Diárias – Civil	54.056,00	54.056,00	0,00	1.770,00	0,00	1.770,00
339018	Auxílio Financeiro a Estudantes	13.300,00	13.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030	Material de Consumo	1.558.860,00	1.556.860,00	11.791,56	179.346,29	6.331,29	151.303,02
339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	141.900,00	150.900,00	13.830,65	13.830,65	7.995,00	7.995,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	48.000,00	48.000,00	0,00	5.136,60	0,00	5.136,60
339035	Serviços de Consultoria	42.640,00	42.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.239.300,00	1.184.300,00	15.880,00	216.578,46	19.152,00	134.908,90
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.659.371,00	1.613.371,00	5.922,35	215.435,38	5.359,08	84.701,31
339041	Contribuições	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	259.100,00	225.100,00	246,48	100.384,45	246,48	9.534,63
339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	36.800,00	36.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339052	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	114.770,00	294.770,00	0,00	170.713,38	0,00	108.249,33
339093	Indenizações e Restituições	6.500,00	44.500,00	0,00	30.000,00	0,00	11.000,00
449051	Obras e Instalações	1.578.120,00	1.514.120,00	0,00	5.120,00	0,00	5.120,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	482.300,00	480.300,00	0,00	7.996,00	0,00	7.996,00
449061	Aquisição de Imóveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÓDIGO	DESPESA ORÇAMENTÁRIA FUNÇÃO/SUBFUNÇÕES(*)	DOTAÇÃO Inicial	Atualizada	EMPENHADA Bimestre	Exercício	LIQUIDADA Bimestre	Exercício
459061	Aquisição de Imóveis	11.100,00	11.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999999	A Classificar	211.000,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO MOVIMENTO DE DESPESA		15.556.623,00	15.556.623,00	47.671,04	6.620.812,13	57.043,94	1.395.724,45

Publicado por:
Fernando Jose de Medeiros
Código Identificador:28B9B3F1

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2° BIMESTRE

ANEXO 11	Poder/Órgão : PREF.MUN.PEDRA PRETA				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE	Bimestre de Referência: 02/2014				
LRF 9.394/96, art 72 - Anexo XI					Em Reais
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	386.341,00	386.341,00	5.660,04	19.039,58	4,93
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	167.000,00	167.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	167.000,00	167.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	105.000,00	105.000,00	5.660,04	18.435,57	17,56
1.3.1- ISS	105.000,00	105.000,00	5.660,04	18.435,57	17,56
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	114.341,00	114.341,00	0,00	604,01	0,53
1.4.1- IRRF	114.341,00	114.341,00	0,00	604,01	0,53
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.468.543,00	10.468.543,00	1.216.263,13	2.815.921,43	26,90
2.1- Cota-Parte FPM	9.125.000,00	9.125.000,00	944.299,12	2.343.330,32	25,68
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.125.000,00	9.125.000,00	944.299,12	2.343.330,32	25,68
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.312.500,00	1.312.500,00	270.753,57	468.822,87	35,72
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	2.704,00	2.704,00	187,28	561,84	20,78
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.319,00	1.319,00	0,00	2.112,96	160,19
2.5- Cota-Parte ITR	2.020,00	2.020,00	1.023,16	1.093,44	54,13
2.6- Cota-Parte IPVA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.854.884,00	10.854.884,00	1.221.923,17	2.834.961,01	26,12

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	539.305,00	539.305,00	16.921,11	21.847,59	4,05
5.1- Transferências do Salário-Educação	63.700,00	63.700,00	16.921,11	21.847,59	34,30
5.2- Outras Transferências do FNDE	475.605,00	475.605,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	539.305,00	539.305,00	16.921,11	21.847,59	4,05

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.093.709,00	2.093.709,00	100.662,42	118.662,64	5,67
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.825.000,00	1.825.000,00	100.662,42	100.662,42	5,52
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	262.500,00	262.500,00	0,00	17.977,63	6,85
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	541,00	541,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	264,00	264,00	0,00	22,59	8,56
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)	404,00	404,00	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.398.500,00	2.398.500,00	322.812,35	665.641,29	27,75
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.398.500,00	2.398.500,00	322.812,35	665.641,29	27,75
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	304.791,00	304.791,00	222.149,93	546.978,65	179,46
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.560.200,00	1.560.200,00	10.913,59	214.299,90	13,74
13.1- Com Educação Infantil	84.000,00	84.000,00	1.676,27	9.353,89	11,14

13.2- Com Ensino Fundamental	1.476.200,00	1.476.200,00	9.237,32	204.946,01	13,88
14- OUTRAS DESPESAS	788.300,00	788.300,00	2.497,80	97.898,99	12,42
14.1- Com Educação Infantil	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	768.800,00	768.800,00	2.497,80	97.898,99	12,73
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.348.500,00	2.348.500,00	13.411,39	312.198,89	13,29
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	32,19
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	2.713.721,00	2.713.721,00	305.480,79	708.740,25	26,11
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	296.700,00	296.700,00	1.676,27	10.205,09	3,44
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	103.500,00	103.500,00	1.676,27	9.353,89	9,04
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	193.200,00	193.200,00	0,00	851,20	0,44
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.175.140,00	3.205.140,00	29.418,66	430.222,86	13,42
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.245.000,00	2.245.000,00	11.735,12	302.845,00	13,49
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	930.140,00	960.140,00	17.683,54	127.377,86	13,27
25- ENSINO MÉDIO	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	387.505,00	387.505,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.955.345,00	3.985.345,00	31.094,93	440.427,95	11,05

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	546.978,65
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	546.978,65
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	(106.550,70)
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	(3,76)

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	63.700,00	63.700,00	0,00	2.490,00	3,91
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	63.700,00	63.700,00	0,00	2.490,00	3,91
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.019.045,00	4.049.045,00	31.094,93	442.917,95	10,94

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRAS DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELDO EM 2009
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEF	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	32.391,64	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	665.641,29	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	281.378,26	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	416.654,67	0,00

Publicado por:
Fernando Jose de Medeiros
Código Identificador:92E52232

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2° BIMESTRE

ANEXO 01			Poder/Órgão: PREF.MUN.PEDRA PRETA			
Balanço Orçamentário - Receita			Bimestre de Referência: 02/2014			
LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I						
CÓDIGO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA CATEGORIA ECONÔMICA/FONTES	PREVISÃO Inicial	Atualizada	REALIZAÇÃO Bimestre	Exercício	A Realizar
11120200	Imposto sobre a Propriedade Predial ou Territorial Urbana	167.000,00	167.000,00	0,00	0,00	167.000,00
11120431	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	110.285,00	110.285,00	0,00	0,00	110.285,00
11120434	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	4.056,00	4.056,00	0,00	0,00	4.056,00
11130500	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	105.000,00	105.000,00	5.660,04	8.375,57	96.624,43
11229900	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	12.154,00	12.154,00	0,00	0,00	12.154,00

13250000	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	2.163,57	(2.163,57)
16001399	Outros Serviços Administrativos	62.865,00	62.865,00	0,00	0,00	62.865,00
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	9.125.000,00	9.125.000,00	944.299,12	2.343.330,32	6.781.669,68
17210105	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.020,00	2.020,00	1.023,16	1.093,44	926,56
17212270	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	110.000,00	110.000,00	17.694,06	22.205,61	87.794,39
17213300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasse Fundo a Fundo	1.623.316,00	1.623.316,00	130.054,45	365.892,59	1.257.423,41
17213400	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	209.500,00	209.500,00	14.995,13	19.381,49	190.118,51
17213501	Transferências do Salário-Educação	63.700,00	63.700,00	16.921,11	21.847,59	41.852,41
17213502	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	42.405,00	42.405,00	0,00	0,00	42.405,00
17213503	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	67.000,00
17213504	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do	306.200,00	306.200,00	0,00	0,00	306.200,00
	Escolar – PNATE					
17213599	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	2.704,00	2.704,00	187,28	561,84	2.142,16
17219900	Outras Transferências da União	300.000,00	300.000,00	197.472,91	199.815,11	100.184,89
17220101	Cota-Parte do ICMS	1.312.500,00	1.312.500,00	270.753,57	468.822,87	843.677,13
17220102	Cota-Parte do IPVA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
17220104	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	1.319,00	1.319,00	0,00	2.112,96	(793,96)
17220113	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000,00	10.000,00	0,00	1.229,82	8.770,18
17222230	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	79.405,00	79.405,00	9.155,70	22.142,30	57.262,70
17240100	Transferência de Recursos do FUNDEB	2.398.500,00	2.398.500,00	322.812,35	665.641,29	1.732.858,71
19900000	Receitas Diversas	183.403,00	183.403,00	0,00	0,00	183.403,00
24710100	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	205.000,00
CÓDIGO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO Inicial	Atualizada	REALIZAÇÃO Bimestre	Exercício	A Realizar
	CATEGORIA ECONÔMICA/FONTES					
24710300	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	182.500,00	182.500,00	0,00	0,00	182.500,00
24719900	Outras Transferências de Convênio da União	336.700,00	336.700,00	0,00	0,00	336.700,00
24720200	Transferências de Convênio dos Estados destinadas a Programas de Educação	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
TOTAL DA RECEITA:		17.607.532,00	17.607.532,00	1.931.028,88	4.144.616,37	13.462.915,63
CÓDIGO	RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO Inicial	Atualizada	REALIZAÇÃO Bimestre	Exercício	A Realizar
	CATEGORIA ECONÔMICA/FONTES					
917210102	Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro	(1.825.000,00)	(1.825.000,00)	(100.662,42)	(100.662,42)	1.724.337,58
917210105	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – ITR	(404,00)	(404,00)	0,00	0,00	404,00
917213600	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS Desoneração – Lei Complementar 87/96	(541,00)	(541,00)	0,00	0,00	541,00
917220101	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS	(262.500,00)	(262.500,00)	0,00	(17.977,63)	244.522,37
917220102	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – IPVA	(5.000,00)	(5.000,00)	0,00	0,00	5.000,00
917220104	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – IPI – Exportação	(264,00)	(264,00)	0,00	(22,59)	241,41
TOTAL DA RECEITA:		(2.093.709,00)	(2.093.709,00)	(100.662,42)	(118.662,64)	1.975.046,36

Publicado por:
Fernando Jose de Medeiros
Código Identificador:5832F2E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2014 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 022/2014

ITENS REGISTRADOS:						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	V UNIT REGIST	V TOTAL
5	Avental tamanho grande	FLANENBERG	UND	1000	2,49	2.490,00
15	Creme dental bisnaga de 180g	SORISSO	UND	300	2,95	885,00
16	Creme dental infantil bisnaga de 50 g	CONDOR	UND	800	2,22	1.776,00
32	Oleo para limpeza de móveis em madeira, 100ml, und com 35g	PEROBA	UND	1500	4,20	6.300,00
35	Palito de dente - cx c/ 100 unid	GABOARDI	PCT	1500	0,27	405,00
43	papel filtro para café 102	são braz	UND	800	1,92	1.536,00
46	Papel toalha pct com 2 rolos de 75mts cada	CAPRICE	PCT	3000	2,22	6.660,00
58	sabao de coco 200gr	LAVABEM	UND	500	0,85	425,00
60	Sabão em pó 500 g embalagem de papelão	ELO	UND	8000	2,27	18.160,00
81	Vassoura de Agave	ARTEZANAL	UND	3000	1,79	5.370,00
83	Vassoura de palha	ARTEZANAL	UND	15000	0,99	14.850,00
85	bico para mamadeira, em silicone, bem c/2	petita	UND	200	2,34	468,00
						59.325,00

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:8A063AD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 2º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR 2014 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	38.382.940,00	38.382.940,00	4.191.371,18	10,92	9.671.966,76	25,20	28.710.973,24
RECEITAS CORRENTES	31.670.290,00	31.670.290,00	4.077.705,04	12,88	8.933.396,73	28,21	22.736.893,27
RECEITA TRIBUTARIA	1.607.500,00	1.607.500,00	161.947,66	10,07	367.310,10	22,85	1.240.189,90
Impostos	1.563.000,00	1.563.000,00	157.664,58	10,09	331.496,86	21,21	1.231.503,14
Taxas	43.500,00	43.500,00	4.283,08	9,85	35.801,74	82,30	7.698,26
Contribuicao de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	11,50	1,15	988,50
RECEITA DE CONTRIBUICOES	215.000,00	215.000,00	38.097,86	17,72	71.585,44	33,30	143.414,56
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	215.000,00	215.000,00	38.097,86	17,72	71.585,44	33,30	143.414,56
RECEITA PATRIMONIAL	93.300,00	93.300,00	23.964,55	25,69	53.026,93	56,83	40.273,07
Receitas Imobiliárias	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	87.300,00	87.300,00	23.964,55	27,45	53.026,93	60,74	34.273,07
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas d0Dom		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	103.600,00	103.600,00	624,53	0,60	1.214,43	1,17	102.385,57
Receita de Serviços	103.600,00	103.600,00	624,53	0,60	1.214,43	1,17	102.385,57
TRANSFERENCIAS CORRENTES	29.574.990,00	29.574.990,00	3.850.530,65	13,02	8.434.121,64	28,52	21.140.868,36
Transferências Intergovernamentais	27.993.990,00	27.993.990,00	3.850.530,65	13,75	8.434.121,64	30,13	19.559.868,36
Transferências de Instituições Privadas	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Transferências de Convênios	1.515.000,00	1.515.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.515.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.900,00	75.900,00	2.539,79	3,35	6.138,19	8,09	69.761,81
Multas e Juros de Mora	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Indenizações e Restituições	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Receita da Dívida Ativa	4.400,00	4.400,00	2.539,79	57,72	6.138,19	139,50	-1.738,19
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.712.650,00	6.712.650,00	113.666,14	1,69	738.570,03	11,00	5.974.079,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Operações de Crédito Internas	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
Alienação de Bens Móveis	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
Alienação de Bens Imóveis	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	6.558.650,00	6.558.650,00	113.666,14	1,73	738.570,03	11,26	5.820.079,97
Transferências Intergovernamentais	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00
Transferências de Instituições Privadas	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	5.337.650,00	5.337.650,00	113.666,14	2,13	738.570,03	13,84	4.599.079,97
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	38.382.940,00	38.382.940,00	4.191.371,18	10,92	9.671.966,76	25,20	28.710.973,24

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR 2014 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	38.382.940,00	38.382.940,00	4.191.371,18	10,92	9.671.966,76	25,20	28.710.973,24
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	38.382.940,00	38.382.940,00	4.191.371,18	10,92	9.671.966,76		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO LIQUIDAR (f-g)
						DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% (g/f)	
				BIMESTRE	JAN A ABR 2014	BIMESTRE	JAN A ABR 2014 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	38.382.940,00	2.369.592,54	40.752.532,54	3.479.368,65	21.901.512,23	4.372.266,11	7.998.513,37	0,00	19,63	32.754.019,17
DESPESAS CORRENTES	28.616.440,00	5.422.423,77	34.038.863,77	2.205.968,11	20.530.722,15	4.258.792,69	7.812.682,67	0,00	22,95	26.226.181,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.653.600,00	1.951.879,33	17.605.479,33	226.235,63	11.979.759,88	2.322.866,61	4.642.325,44	0,00	26,37	12.963.153,89
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	75.000,00	26.027,00	101.027,00	12.536,82	58.874,27	12.536,82	58.874,27	0,00	58,28	42.152,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.887.840,00	3.444.517,44	16.332.357,44	1.967.195,66	8.492.088,00	1.923.389,26	3.111.482,96	0,00	19,05	13.220.874,48
DESPESAS DE CAPITAL	9.366.500,00	-2.818.822,23	6.547.677,77	1.273.400,54	1.370.790,08	113.473,42	185.830,70	0,00	2,84	6.361.847,07
INVESTIMENTOS	8.621.500,00	-2.702.081,23	5.919.418,77	1.223.253,20	1.259.397,92	63.326,08	74.438,54	0,00	1,26	5.844.980,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	395.000,00	-116.741,00	278.259,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	278.259,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	0,00	350.000,00	50.147,34	111.392,16	50.147,34	111.392,16	0,00	31,83	238.607,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	-234.009,00	165.991,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.991,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	38.382.940,00	2.369.592,54	40.752.532,54	3.479.368,65	21.901.512,23	4.372.266,11	7.998.513,37	0,00	19,63	32.754.019,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	38.382.940,00	2.369.592,54	40.752.532,54	3.479.368,65	21.901.512,23	4.372.266,11	7.998.513,37	0,00		
SUPERÁVIT (XIII)							1.673.453,39			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	38.382.940,00	2.369.592,54	40.752.532,54	3.479.368,65	21.901.512,23	4.372.266,11	9.671.966,76	0,00		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f)/total (e+f))		
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.382.940,00	40.752.532,54	3.479.368,65	21.901.512,23	4.372.266,11	7.998.513,37	0,00	100,00	19,63	32.754.019,17
Legislativa	1.069.000,00	1.069.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.069.000,00
Ação Legislativa	1.069.000,00	1.069.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.069.000,00
Administração	3.724.500,00	4.505.929,54	343.833,47	2.822.362,04	566.746,73	1.127.838,98	0,00	14,10	25,03	3.378.090,56
Administração Geral	3.198.500,00	3.910.425,99	262.854,13	2.330.859,33	476.035,86	944.400,67	0,00	11,81	24,15	2.966.025,32
Administração Financeira	526.000,00	595.503,55	80.979,34	491.502,71	90.710,87	183.438,31	0,00	2,29	30,80	412.065,24
Assistência Social	3.384.200,00	3.349.015,00	222.016,99	1.649.917,93	354.658,43	564.672,26	0,00	7,06	16,86	2.784.342,74
Assistência ao Idoso	105.000,00	97.382,45	8.583,38	28.332,03	19.982,05	20.282,05	0,00	0,25	20,83	77.100,40
Assistência ao Portador de Deficiência	159.000,00	228.562,00	8.920,00	81.738,20	13.247,93	21.913,50	0,00	0,27	9,59	206.648,50
Assistência à Criança e ao Adolescente	756.500,00	566.879,55	116.739,70	263.975,85	55.881,71	73.737,02	0,00	0,92	13,01	493.142,53
Assistência Comunitária	2.363.700,00	2.456.191,00	87.773,91	1.275.871,85	265.546,74	448.739,69	0,00	5,61	18,27	2.007.451,31
Saúde	9.460.400,00	11.268.883,46	1.848.716,68	6.356.195,07	1.087.434,92	2.101.150,07	0,00	26,27	18,65	9.167.733,39
Atenção Básica	7.260.400,00	8.578.178,27	1.530.392,82	5.080.578,27	842.141,10	1.669.534,05	0,00	20,87	19,46	6.908.644,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.809.500,00	2.260.271,60	286.253,86	1.030.685,01	183.938,24	332.969,90	0,00	4,16	14,73	1.927.301,70
Vigilância Sanitária	226.000,00	211.449,36	0,00	69.080,14	20.052,06	33.724,86	0,00	0,42	15,95	177.724,50
Vigilância Epidemiológica	164.500,00	218.984,23	32.070,00	175.851,65	41.303,52	64.921,26	0,00	0,81	29,65	154.062,97
Educação	10.456.440,00	12.178.119,31	684.930,28	7.969.583,45	1.718.036,28	2.903.324,42	0,00	36,30	23,84	9.274.794,89
Ensino Fundamental	8.882.540,00	9.268.149,56	419.099,85	5.876.587,84	1.299.665,61	2.177.857,52	0,00	27,23	23,50	7.090.292,04
Ensino Médio	110.000,00	358.634,00	0,00	298.633,90	31.515,75	38.123,15	0,00	0,48	10,63	320.510,85
Ensino Superior	65.000,00	232.709,60	232.709,60	232.709,60	46.541,92	46.541,92	0,00	0,58	20,00	186.167,68
Educação Infantil	1.236.800,00	2.156.526,15	33.120,83	1.561.652,11	340.313,00	640.801,83	0,00	8,01	29,71	1.515.724,32
Educação de Jovens e Adultos	97.100,00	97.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.100,00
Educação Especial	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Cultura	438.500,00	505.800,89	0,00	236.920,00	33.100,00	182.470,77	0,00	2,28	36,08	323.330,12
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	196.000,00	250.804,89	0,00	158.320,00	20.000,00	158.320,00	0,00	1,98	63,12	92.484,89
Difusão Cultural	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
Turismo	97.500,00	109.996,00	0,00	78.600,00	13.100,00	24.150,77	0,00	0,30	21,96	85.845,23
Urbanismo	3.857.900,00	2.822.652,39	135.118,44	1.648.225,86	298.521,51	512.856,22	0,00	6,41	18,17	2.309.796,17
Infra-Estrutura Urbana	3.857.900,00	2.822.652,39	135.118,44	1.648.225,86	298.521,51	512.856,22	0,00	6,41	18,17	2.309.796,17
Habitação	835.000,00	447.473,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.473,00
Habitação Urbana	835.000,00	447.473,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.473,00
Saneamento	870.000,00	296.877,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.877,40
Saneamento Básico Urbano	870.000,00	296.877,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.877,40

Gestão Ambiental	902.500,00	560.756,49	0,00	84.400,00	22.341,08	38.145,92	0,00	0,48	6,80	522.610,57
Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	112.000,00	98.271,06	0,00	84.400,00	22.341,08	38.145,92	0,00	0,48	38,82	60.125,14
Recursos Hídricos	740.500,00	422.485,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422.485,43
Ciência e Tecnologia	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Agricultura	1.534.000,00	2.724.476,73	179.598,63	958.291,45	226.273,00	392.438,30	0,00	4,91	14,40	2.332.038,43
Promoção da Produção Vegetal	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Abastecimento	1.284.000,00	2.086.876,73	138.998,85	917.691,67	217.006,37	383.171,67	0,00	4,79	18,36	1.703.705,06
Extensão Rural	250.000,00	187.600,00	40.599,78	40.599,78	9.266,63	9.266,63	0,00	0,12	4,94	178.333,37

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f)/total (e+f))		
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
Comércio e Serviços	250.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Turismo	250.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Energia	190.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Energia Elétrica	190.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Transporte	39.000,00	28.769,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.769,93
Transporte Rodoviário	39.000,00	28.769,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.769,93
Desporto e Lazer	546.000,00	207.260,40	2.470,00	5.350,00	2.470,00	5.350,00	0,00	0,07	2,58	201.910,40
Desporto Comunitário	546.000,00	207.260,40	2.470,00	5.350,00	2.470,00	5.350,00	0,00	0,07	2,58	201.910,40
Encargos Especiais	425.000,00	451.027,00	62.684,16	170.266,43	62.684,16	170.266,43	0,00	2,13	37,75	280.760,57
Serviço da Dívida Interna	425.000,00	451.027,00	62.684,16	170.266,43	62.684,16	170.266,43	0,00	2,13	37,75	280.760,57
Reserva de Contingência	400.000,00	165.991,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.991,00
Reserva de Contingência	400.000,00	165.991,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.991,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	38.382.940,00	40.752.532,54	3.479.368,65	21.901.512,23	4.372.266,11	7.998.513,37	0,00	100,00	19,63	32.754.019,17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2013 A ABR/2014

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2013	JUN/2013	JUL/2013	AGO/2013	SET/2013	OUT/2013	NOV/2013	DEZ/2013	JAN/2014	FEV/2014	MAR/2014	ABR/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.808.377,79	2.228.637,17	2.157.027,02	2.291.363,78	2.014.583,61	2.157.919,10	2.419.582,06	2.938.351,54	2.761.278,20	2.655.792,08	2.102.920,40	2.388.161,30	28.923.994,05	34.934.510,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	134.766,44	126.062,26	190.558,58	94.653,60	94.840,00	129.699,86	173.695,36	86.107,77	95.598,16	109.764,28	80.488,01	81.459,65	1.397.693,97	1.607.500,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.038,08	32.527,67	5.764,90	0,00	0,00	0,00	0,00	60.330,65	88.000,00
ISS	91.517,25	102.878,65	159.111,85	62.580,37	43.162,54	63.441,31	98.095,69	57.430,19	48.496,41	44.036,42	39.471,15	40.747,23	850.969,06	1.070.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	715,80	25.500,00	3.000,00	1.800,00	0,00	1.440,00	0,00	2.700,00	756,00	35.911,80	10.000,00
IRRF	41.955,93	20.734,52	23.543,74	27.929,43	21.350,46	38.895,46	41.030,33	21.097,05	35.006,75	44.852,70	35.729,52	38.260,68	390.386,57	395.000,00
Outras receitas Tributárias	1.293,26	2.449,09	7.902,99	3.428,00	4.827,00	2.325,01	241,67	1.815,63	10.655,00	20.875,16	2.587,34	1.695,74	60.095,89	44.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	18.212,36	17.852,31	16.222,27	17.825,74	14.947,71	13.932,78	14.535,89	15.460,54	17.221,16	16.266,42	20.999,90	17.097,96	200.575,04	215.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.952,07	7.995,82	18.943,88	11.064,17	11.493,91	12.826,98	11.539,16	12.053,46	14.241,45	14.820,93	15.807,24	8.157,31	144.896,38	93.300,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	518,50	71,40	300,28	324,25	1.214,43	103.600,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.647.498,56	2.076.473,63	1.931.121,48	2.165.918,34	1.891.119,75	1.999.141,47	2.216.066,42	2.822.074,84	2.630.884,20	2.514.085,38	1.984.193,19	2.279.714,12	27.158.291,38	32.839.210,00
Cota Parte do FPM	1.073.240,84	895.396,85	637.636,82	833.699,97	911.995,44	690.006,71	959.785,34	1.447.949,04	1.160.286,12	1.239.015,88	734.978,11	838.853,76	11.422.844,88	13.200.000,00
Cota Parte do ICMS	170.848,43	196.586,55	242.755,15	177.316,03	212.719,02	227.794,31	216.496,54	281.540,63	175.004,29	210.328,36	208.613,43	219.386,42	2.539.389,16	2.800.000,00
Cota Parte do IPVA	35.104,55	41.667,06	31.696,40	25.269,91	12.445,87	8.750,98	6.129,77	7.112,70	5.839,06	15.104,67	29.476,76	35.587,77	254.185,50	308.000,00
Cota Parte do ITR	411,35	43,18	0,00	8,32	538,47	1.503,97	276,46	286,77	67,49	113,49	18,73	13,67	3.281,90	1.000,00
Transf. da LC 87/1996	374,71	374,71	374,71	374,71	374,71	805,12	374,71	374,71	364,12	364,12	0,00	0,00	4.156,33	6.600,00
Transf. da LC 61/1989	208,29	216,94	213,70	228,63	207,97	222,32	246,62	149,06	224,18	185,94	181,69	158,49	2.443,83	5.500,00
Transferencias do FUNDEB	689.920,36	516.712,79	572.314,84	548.166,41	375.203,66	585.078,53	583.257,89	601.581,34	634.421,65	691.058,34	471.958,48	567.202,14	6.836.876,43	7.171.890,00
Outras Transferências Correntes	677.390,03	425.475,55	446.129,86	580.854,36	377.634,61	484.979,53	449.499,09	483.080,59	654.677,29	357.914,58	538.965,99	618.511,87	6.095.113,35	9.346.220,00
Outras Receitas Correntes	1.948,36	253,15	180,81	1.901,93	2.182,24	2.318,01	3.745,23	2.654,93	2.814,73	783,67	1.131,78	1.408,01	21.322,85	75.900,00
DEDUÇÕES (II)	255.967,05	226.675,17	182.514,48	207.379,48	183.256,43	185.730,57	236.661,86	255.882,60	268.356,11	293.022,48	194.608,33	218.768,33	2.708.822,89	3.264.220,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	255.967,05	226.675,17	182.514,48	207.379,48	183.256,43	185.730,57	236.661,86	255.882,60	268.356,11	293.022,48	194.608,33	218.768,33	2.708.822,89	3.264.220,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.552.410,74	2.001.962,00	1.974.512,54	2.083.984,30	1.831.327,18	1.972.188,53	2.182.920,20	2.682.468,94	2.492.922,09	2.362.769,60	1.908.312,07	2.169.392,97	26.215.171,16	31.670.290,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2014	Jan a Abr 2013
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2014			Em 2013	
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS Jan a Abr 2013	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Jan a Abr 2014			
DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outras Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Compensação Previdencíaria do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2014	Jan a Abr 2013
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formatação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Fev 2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em 2014	Em 2013
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		PERÍODO Jan a Abr 2013
			No Bimestre	Jan a Abr 2014	
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2014	Jan a Abr 2013
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (a)	Em 28 Fev 2014 (b)	Em 30 Abr 2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)	JAN A ABR 2014 (c-a)	
RESULTADO NOMINAL	0,00		0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013	Bimestre Anterior	JAN A ABR 2014
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2014	Jan a Abr 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	31.590.990,00	4.053.740,49	8.880.369,80	7.795.360,55
Receita Tributária	1.607.500,00	161.947,66	367.310,10	433.906,21
IPTU	88.000,00	0,00	0,00	0,00
ISS	1.070.000,00	80.218,38	172.751,21	299.729,56
ITBI	10.000,00	3.456,00	4.896,00	6.000,00
IRRF	395.000,00	73.990,20	153.849,65	116.008,00
Taxas	43.500,00	4.283,08	35.801,74	12.168,65
Contribuição de Melhoria	1.000,00	0,00	11,50	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	215.000,00	38.097,86	71.585,44	72.776,95
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	215.000,00	38.097,86	71.585,44	72.776,95
Receita Patrimonial Líquida	14.000,00	0,00	0,00	60,19
Receita Patrimonial	93.300,00	23.964,55	53.026,93	23.290,20
(-)Aplicações Financeiras	79.300,00	23.964,55	53.026,93	23.230,01

Transferências Correntes	29.574.990,00	3.850.530,65	8.434.121,64	7.280.375,16
LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	5.280,00	0,00	582,60	1.199,08
Convênios	1.515.000,00	0,00	0,00	15.054,00
FPM	10.560.000,00	1.259.065,53	3.178.507,17	2.840.153,29
ICMS	2.240.000,00	342.399,92	650.666,08	666.656,44
IPVA	246.400,00	52.096,95	68.851,87	61.731,63
ITR	800,00	25,93	170,73	44,50
Outras Transferências Correntes	15.007.510,00	2.196.942,32	4.535.343,19	3.695.536,22
Demais Receitas Correntes	179.500,00	3.164,32	7.352,62	8.242,04
Dívida Ativa	4.400,00	2.539,79	6.138,19	3.152,29
Diversas Receitas Correntes	175.100,00	624,53	1.214,43	5.089,75
RECEITAS DE CAPITAL (II)	6.712.650,00	113.666,14	738.570,03	308.469,84
Operações de Crédito (III)	22.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	121.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.558.650,00	113.666,14	738.570,03	7.846,18
Convênios	5.337.650,00	113.666,14	738.570,03	7.846,18
Outras Transferências de Capital	1.221.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	11.000,00	0,00	0,00	300.623,66
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	6.569.650,00	113.666,14	738.570,03	308.469,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	38.160.640,00	4.167.406,63	9.618.939,83	8.103.830,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		Em 2014			Em 2013	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS Jan a Abr 2013	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
		No Bimestre	Jan a Abr 2014			
DESPESAS CORRENTES (VIII)	34.038.863,77	4.258.792,69	7.812.682,67		6.949.441,16	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.605.479,33	2.322.866,61	4.642.325,44		5.106.063,53	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	101.027,00	12.536,82	58.874,27		2.286,71	0,00
Outras Despesas Correntes	16.332.357,44	1.923.389,26	3.111.482,96		1.841.090,92	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	33.937.836,77	4.246.255,87	7.753.808,40		6.947.154,45	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.547.677,77	113.473,42	185.830,70		163.348,77	0,00
Investimentos	5.919.418,77	63.326,08	74.438,54		151.237,59	0,00
Inversões Financeiras	278.259,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	278.259,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	350.000,00	50.147,34	111.392,16		12.111,18	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	6.197.677,77	63.326,08	74.438,54		151.237,59	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	165.991,00	-	-		-	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	40.301.505,54	4.309.581,95	7.828.246,94		7.098.392,04	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-2.140.865,54	-142.175,32	1.790.692,89		1.005.438,35	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00		0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL						VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS						

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	A Pagar	
	Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2013				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2013					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	875.567,68	0,00	862.465,09	13.102,59	0,00	1.860.593,12	828.997,97	674.463,09	-6.083,95	1.180.046,08	
02 PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	875.567,68	0,00	862.465,09	13.102,59	0,00	1.860.593,12	828.997,97	674.463,09	-6.083,95	1.180.046,08	
0202 GABINETE CIVIL	0,00	3.477,17	0,00	3.477,17	0,00	0,00	10.531,73	7.531,73	7.531,73	0,00	3.000,00	
0203 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	0,00	50.805,06	0,00	49.575,00	1.230,06	0,00	25.562,11	25.367,11	25.367,11	0,00	195,00	
0204 SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	21.103,40	0,00	21.103,40	0,00	0,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	0,00	0,00	
0205 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	0,00	20.367,97	0,00	19.957,97	410,00	0,00	66.934,63	48.984,83	48.984,83	0,00	17.949,80	
0206 SEC. MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	0,00	125.120,16	0,00	125.120,16	0,00	0,00	221.933,33	79.121,85	79.121,85	0,00	142.811,48	
0207 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO	0,00	6.811,45	0,00	6.811,45	0,00	0,00	54,91	54,91	54,91	0,00	0,00	
0208 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	0,00	40.450,10	0,00	40.450,10	0,00	0,00	609.026,20	344.869,83	235.941,25	0,00	373.084,95	
0209 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	492.926,12	0,00	492.926,12	0,00	0,00	743.871,66	285.359,46	239.753,16	-6.083,95	498.034,55	
0210 SEC/FUNDO MUNIC. DO TRAB. HABIT. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA 0,00		114.506,25	0,00	103.043,72	11.462,53	0,00	115.543,61	35.628,25	35.628,25	0,00	79.915,36	
0211 SEC. MUNIC. DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.054,94	0,00	0,00	0,00	65.054,94	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	875.567,68	0,00	862.465,09	13.102,59	0,00	1.860.593,12	828.997,97	674.463,09	-6.083,95	1.180.046,08	

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R$ 1
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	1.563.000,00	1.563.000,00	157.664,58	331.496,86	21,21

1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	3.456,00	4.896,00	48,96
1.2.1 - ITBI	10.000,00	10.000,00	3.456,00	4.896,00	48,96
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.070.000,00	1.070.000,00	80.218,38	172.751,21	16,14
1.3.1 - ISS	1.070.000,00	1.070.000,00	80.218,38	172.751,21	16,14
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	395.000,00	395.000,00	73.990,20	153.849,65	38,95
1.4.1 - IRRF	395.000,00	395.000,00	73.990,20	153.849,65	38,95
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.321.100,00	16.321.100,00	2.067.268,83	4.874.166,55	29,86
2.1 - Cota-Parte FPM	13.200.000,00	13.200.000,00	1.573.831,87	3.973.133,87	30,10
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	13.200.000,00	13.200.000,00	1.573.831,87	3.973.133,87	30,10
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.800.000,00	2.800.000,00	427.999,85	813.332,50	29,05
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	6.600,00	6.600,00	0,00	728,24	11,03
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	5.500,00	5.500,00	340,18	750,30	13,64
2.5 - Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	32,40	213,38	21,34
2.6 - Cota-Parte IPVA	308.000,00	308.000,00	65.064,53	86.008,26	27,92
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	17.884.100,00	17.884.100,00	2.224.933,41	5.205.663,41	29,11

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	930.220,00	930.220,00	167.182,64	212.956,94	22,89
5.1 - Transferências do Salário-Educação	300.000,00	300.000,00	64.276,37	107.633,58	35,88
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	10.000,00	10.000,00	0,00	2.417,09	24,17
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	257.720,00	257.720,00	48.292,00	48.292,00	18,74
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	142.500,00	142.500,00	12.036,43	12.036,43	8,45
5.5 - Outras Transferências do FNDE	220.000,00	220.000,00	42.577,84	42.577,84	19,35
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	775.500,00	775.500,00	2.748,78	3.326,72	0,43
6.1 - Transferências de Convênios	770.000,00	770.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	5.500,00	5.500,00	2.748,78	3.326,72	60,49
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.705.720,00	1.705.720,00	169.931,42	216.283,66	12,68

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.264.220,00	3.264.220,00	413.376,66	974.755,25	29,86
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.640.000,00	2.640.000,00	314.766,34	794.626,70	30,10
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	560.000,00	560.000,00	85.599,93	162.666,42	29,05
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.320,00	1.320,00	0,00	145,64	11,03
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.100,00	1.100,00	36,34	117,45	10,68
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	6,47	42,65	21,32
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	61.600,00	61.600,00	12.967,58	17.156,39	27,85
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.160.890,00	7.160.890,00	1.039.160,62	2.364.640,61	33,02
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	7.149.890,00	7.149.890,00	1.039.160,62	2.364.640,61	33,07
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.885.670,00	3.885.670,00	625.783,96	1.389.885,36	35,77

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.540.100,00	5.662.522,00	951.593,58	1.729.449,01	0,00	30,54
13.1 - Com Educação Infantil	460.000,00	1.182.422,00	217.386,28	380.099,69	0,00	32,15
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.080.100,00	4.480.100,00	734.207,30	1.349.349,32	0,00	30,12
14. OUTRAS DESPESAS	2.600.000,00	2.521.550,00	234.192,13	392.141,55	0,00	15,55
14.1 - Com Educação Infantil	528.000,00	681.840,00	94.941,16	144.253,55	0,00	21,16
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.072.000,00	1.839.710,00	139.250,97	247.888,00	0,00	13,47
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	7.140.100,00	8.184.072,00	1.185.785,71	2.121.590,56	0,00	25,92

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.389.885,36
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00

32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	1.389.885,36
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	1.110.481,56
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	21,33

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO INO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	290.000,00	311.089,00	77.026,20	77.026,20	0,00	24,76
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	956.840,00	795.928,04	137.328,59	137.328,59	0,00	17,25
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENS1.24(40+41+42+43)	1.107.017,04		214.354,79	214.354,79	0,00	19,36
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	10.441.440,00	11.807.936,56	1.656.019,75	2.752.844,86	0,00	23,31

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	27.441,55	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	23.714,55	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	3.727,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	141.960,57	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.364.640,61	0,00
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.074.636,92	0,00
49.1 - Orçamento do Exercício	2.070.532,76	0,00
49.2 - Restos a Pagar	4.104,16	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	7.783,61	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	439.747,87	0,00

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	22.000,00	0,00		22.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = ((d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	6.547.677,77	185.830,70	0,00	6.361.847,07
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.547.677,77	185.830,70	0,00	6.361.847,07
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-6.525.677,77 (a-d)	-185.830,70 (b)-(e+f)		-6.339.847,07 (c-g)

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: 2013 a 2087

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2013	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2014	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2015	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

2016	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2017	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2018	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2019	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2020	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2021	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2022	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2023	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2026	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2027	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2028	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2029	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2030	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2031	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2032	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2033	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2034	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2035	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2036	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2037	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2038	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2039	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2040	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2041	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2042	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2043	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2044	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2045	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2046	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2047	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2048	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2049	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2050	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2051	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2052	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2053	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2054	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2055	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2056	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2057	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2058	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2059	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2060	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2061	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2062	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2063	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2064	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2065	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2066	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2067	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2068	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2069	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2070	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2071	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2072	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2073	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2074	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2075	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2076	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2077	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2078	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2079	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2080	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2081	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2082	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2083	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2084	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2085	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2086	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2087	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2014 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS EXERCÍCIO (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL	121.000,00	0,00	121.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	121.000,00	0,00	121.000,00

Alienação de Bens Móveis	66.000,00	0,00	66.000,00
Alienação de Bens Imóveis	55.000,00	0,00	55.000,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXERCÍCIO (d)	SALDO A LIQUIDAR (c-d)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f)=(b-d)	SALDO ATUAL (e+f)
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Março - Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2014 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.563.000,00	1.563.000,00	331.496,86	21,21
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	4.896,00	48,96
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.070.000,00	1.070.000,00	172.751,21	16,14
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	395.000,00	395.000,00	153.849,65	38,95
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.321.100,00	16.321.100,00	4.874.166,55	29,86
Cota-Parte do FPM	13.200.000,00	13.200.000,00	3.973.133,87	30,10
Cota Parte do ITR	1.000,00	1.000,00	213,38	21,34
Cota-Parte do IPVA	308.000,00	308.000,00	86.008,26	27,92
Cota-Parte do ICMS	2.800.000,00	2.800.000,00	813.332,50	29,05
Cota-Parte IPI-Exportação	5.500,00	5.500,00	750,30	13,64
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	6.600,00	6.600,00	728,24	11,03
Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.600,00	6.600,00	728,24	11,03
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E	17.884.100,00	17.884.100,00	5.205.663,41	29,11
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2014 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.813.700,00	5.813.700,00	1.321.654,08	22,73
Provenientes da União	5.356.000,00	5.356.000,00	1.305.931,53	24,38
Provenientes dos Estados	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	17.700,00	17.700,00	15.722,55	88,83
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	795.000,00	795.000,00	732.903,89	92,19
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.608.700,00	6.608.700,00	2.054.557,97	31,09

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Abr 2014 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Abr 2014 (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTE	8.537.900,00	9.378.212,46	5.145.772,69	54,87	2.047.770,07	21,84
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	3.906.400,00	4.128.981,86	2.818.917,11	68,27	1.093.279,97	26,48
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.631.500,00	5.249.230,60	2.326.855,58	44,33	954.490,10	18,18
DESPESAS DE CAPITAL	922.500,00	1.890.671,00	1.210.422,38	64,02	53.380,00	2,82
Investimentos	867.500,00	1.847.412,00	1.210.422,38	65,52	53.380,00	2,89
Inversões Financeiras	55.000,00	43.259,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.460.400,00	11.268.883,46	6.356.195,07	56,40	2.101.150,07	18,65

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Abr 2014 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Abr 2014 (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	9.295.900,00	11.049.899,23	6.354.940,92	57,51	2.101.043,61	19,01
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	9.295.900,00	11.049.899,23	6.354.940,92	57,51	2.101.043,61	19,01
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	9.295.900,00	11.049.899,23	6.354.940,92	57,51	2.101.043,61	19,01
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	164.500,00	218.984,23	1.254,15	0,57	106,46	0,05
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb)]						-780.745,40

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Abr 2014 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Abr 2014 (m)	% (m/total) x 100
Atenção Básica	7.260.400,00	8.578.178,27	5.080.578,27	79,93	1.669.534,05	79,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.809.500,00	2.260.271,60	1.030.685,01	16,22	332.969,90	15,85
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	226.000,00	211.449,36	69.080,14	1,09	33.724,86	1,61
Vigilância Epidemiológica	164.500,00	218.984,23	175.851,65	2,77	64.921,26	3,09
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	9.460.400,00	11.268.883,46	6.356.195,07	100,00	2.101.150,07	100,00
[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.						
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".						
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k"						
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.						
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.						

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimenstos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14		R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até Bimestre
Previsão Inicial da Receita	-	38.382.940,00
Previsão Atualizada da Receita	-	38.382.940,00
Receitas Realizadas	4.191.371,18	9.671.966,76
Saldos de Exercícios Anteriores	-	0,00
Deficit Orçamentário	-	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até Bimestre
Dotação Inicial	-	38.382.940,00
Créditos Adicionais	-	2.369.592,54
Dotação Atualizada	-	40.752.532,54
Despesas Empenhadas	3.479.368,65	21.901.512,23
Despesas Líquidadas	4.372.266,11	7.998.513,37
Superavit Orçamentário	-	1.673.453,39
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até Bimestre
Despesas Empenhadas	3.479.368,65	21.901.512,23
Despesas Líquidadas	4.372.266,11	7.998.513,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Bimestre
Receita Corrente Líquida	-	26.215.171,16
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até Bimestre
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	1.790.692,89	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	875.567,68	0,00	862.465,09	13.102,59
PODER EXECUTIVO	875.567,68	0,00	862.465,09	13.102,59
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.860.593,12	-6.083,95	674.463,09	1.180.046,08
PODER EXECUTIVO	1.860.593,12	-6.083,95	674.463,09	1.180.046,08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.110.481,56	<25%/18%>	21,33
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental	1.729.449,01	60%	100,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)		0,00	22.000,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		185.830,70	6.361.847,07

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	106,46	15,00	0,00

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:880B8DBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014. PROCESSO: N.º 15040001/14. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014.
Processo: n.º 15040001/14. Pregão Presencial nº 012/2014. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico, para atender as diversas secretarias e fundos municipais de assistência e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Assinatura da Ata: 15/05/2014. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DOMRN/FEMURN. Conforme segue:
Empresas vencedoras:
Empresa **DIDIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.**
CNPJ: 17.514.152/0001-05 INSC. ESTADUAL: 20.281.764-4 I.M.
Endereço: Rua João Ataíde de Melo, 509 - Centro. Tel.: 84 3613-1754
Cidade: TANGARÁ/RN CEP: 59.240-000
Representante: CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA CARNEIRO – CPF: 059.923.224-26

	LOTE 1- FERRAMENTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FORNECEDOR/MARCA	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	PÁ QUADRADA C/ CABO	UNIDADE	Tramontina	27,00	120	3.240,00
2	PÁ DE BICO C/ CABO	UNIDADE	Tramontina	27,00	120	3.240,00
3	CAVADEIRA ARTICULADA C/ 150CM	UNIDADE	Tramontina	45,00	30	1.350,00
4	ENXADA NORTE 2.5 C/ CABO 150CM	UNIDADE	Tramontina	28,00	30	840,00
5	ANCINHO 12D ESTAMP C/ CABO 120 CM	UNIDADE	Almeida	13,50	30	405,00
6	MARRETA	UNIDADE	Ferrara	15,40	30	462,00
7	PONTEIRO	UNIDADE	Ferrara	15,00	30	450,00
8	MARRETA OITAVADA 2000G	UNIDADE	Ferrara	30,20	30	906,00
9	FORMÃO CHANFRADO 1	UNIDADE	Tramontina	13,50	30	405,00
10	FORMÃO CHANFRADO 1. 1/2	UNIDADE	Tramontina	14,25	9	128,25
11	FORMÃO CHANFRADO 1.1/4	UNIDADE	Tramontina	16,10	9	144,90
12	FORMÃO CHANFRADO 1/2	UNIDADE	Tramontina	12,35	9	111,15
13	FORMÃO CHANFRADO 1/4	UNIDADE	Tramontina	12,10	9	108,90
14	FORMÃO CHANFRADO 3/8	UNIDADE	Tramontina	12,20	9	109,80
15	FORMÃO CHANFRADO 5/8	UNIDADE	Tramontina	12,60	9	113,40
16	FORMÃO CHANFRADO 7/8	UNIDADE	Tramontina	13,90	9	125,10
17	COLHER DE PEDREIRO 10	UNIDADE	Tramontina	13,80	9	124,20
18	COLHER DE PEDREIRO 8	UNIDADE	Tramontina	11,80	9	106,20
19	COLHER DE PEDREIRO 9	UNIDADE	Tramontina	10,80	9	97,20
20	ESPATULA RIGIDA 10CM C/CABO MADEIRA	UNIDADE	Ferrara	6,30	15	94,50
21	ESPATULA RIGIDA 4CM C/ CABO PLÁSTICO	UNIDADE	Ferrara	6,10	15	91,50
22	ESPATULA RIGIDA 8CM C/ CABO MADEIRA	UNIDADE	Ferrara	6,30	15	94,50
23	TESOURA CORTA CHAPA 12"	UNIDADE	Ferrara	29,00	9	261,00
24	PISTOLA DE SILICONE PROFISSIONAL 9"	UNIDADE	Almeida	16,40	15	246,00
25	CHAVE DE TESTE	UNIDADE	Almeida	2,80	30	84,00
26	FACÃO P/ MATO 12	UNIDADE	Tramontina	12,30	30	369,00
27	TESOURA DE PODA	UNIDADE	Tramontina	16,00	30	480,00
28	ARAME GALVAM. 1,65MM (16)	UNIDADE	Aço e Cia	10,60	150	1.590,00
29	MACHADO SOLDADO 3.5 C/CABO 100CM	UNIDADE	Aço e Cia	50,00	9	450,00
30	ARAME FARPADO 250M	UNIDADE	Aço e Cia	140,00	30	4.200,00
31	ARAME FARPADO 500CM	UNIDADE	Aço e Cia	230,00	30	6.900,00
32	TESOURA CERVA VIVA 12	UNIDADE	Ferrara	26,70	15	400,50
33	TRENA 10M	UNIDADE	Ferrara	18,00	30	540,00
34	TRENA 5M	UNIDADE	Ferrara	9,50	30	285,00
35	TRENA 30CM CAIXA ABERTA	UNIDADE	Ferrara	38,00	30	1.140,00
36	PENEIRA P/ AREIA	UNIDADE	Ormel	13,20	30	396,00
37	LIXA FERRO 36	UNIDADE	Almeida	2,10	150	315,00
38	LIXA FERRO 40	UNIDADE	Almeida	2,30	150	345,00
39	LIXA MASSA 120	UNIDADE	Almeida	2,00	150	300,00
40	LIXA MASSA 150	UNIDADE	Almeida	2,00	150	300,00
41	VASSOURA DE FOLHAS	UNIDADE	Almeida	24,40	120	2.928,00
42	REBITADOR 4 BICOS	UNIDADE	Ferrara	18,50	75	1.387,50
43	FORCADO P/ CASCALHO	UNIDADE	Ferrara	50,00	60	3.000,00
44	ESQUADRO	UNIDADE	Ferrara	8,50	60	510,00
45	LIXA D'ÁGUA 3M R-870	UNIDADE	Almeida	2,50	150	375,00
46	LIXA D'ÁGUA 3M R-920	UNIDADE	Almeida	2,30	150	345,00
47	RÉGUA P/PEDREIRO	UNIDADE	Ferrara	28,00	60	1.680,00
48	SERROTE	UNIDADE	Ferrara	38,00	60	2.280,00
49	TORQUEZ GRANDE	UNIDADE	Ferrara	26,00	60	1.560,00
50	ALICATE DE PRESSÃO	UNIDADE	Ferrara	34,80	75	2.610,00
51	ALICATE UNIVERSAL	UNIDADE	Ferrara	25,00	75	1.875,00
52	ALICATE ELETRICISTA	UNIDADE	Ferrara	28,00	75	2.100,00
53	BROCA AÇO 1/16"	UNIDADE	Ferrara	6,50	75	487,50
54	BROCA AÇO 1/2"	UNIDADE	Ferrara	33,58	75	2.518,50
55	BROCA AÇO 1/4"	UNIDADE	Ferrara	10,40	75	780,00
56	BROCA AÇO 1/8"	UNIDADE	Ferrara	5,20	75	390,00
57	BROCA AÇO 11/64"	UNIDADE	Ferrara	8,20	75	615,00
58	BROCA AÇO 13/64"	UNIDADE	Ferrara	9,00	75	675,00
59	BROCA AÇO 3/16"	UNIDADE	Ferrara	8,40	75	630,00
60	BROCA AÇO 3/32"	UNIDADE	Ferrara	8,00	75	600,00
61	BROCA AÇO 3/8"	UNIDADE	Ferrara	24,00	75	1.800,00
62	BROCA AÇO 5/16"	UNIDADE	Ferrara	16,00	75	1.200,00
63	BROCA AÇO 5/32"	UNIDADE	Ferrara	7,70	75	577,50
64	BROCA AÇO 5/64"	UNIDADE	Ferrara	7,80	75	585,00
65	BROCA AÇO 7/16"	UNIDADE	Ferrara	25,40	75	1.905,00

66	BROCA AÇO 7/32"	UNIDADE	Ferrara	8,00	75	600,00
67	BROCA AÇO 7/64"	UNIDADE	Ferrara	6,00	75	450,00
68	BROCA AÇO 9/64"	UNIDADE	Ferrara	6,40	75	480,00
69	BROCA SDS 10X150X210	UNIDADE	Ferrara	26,50	75	1.987,50
70	BROCA WIDEA 10MM	UNIDADE	Ferrara	18,00	75	1.350,00
71	BROCA WIDEA 12MM	UNIDADE	Ferrara	19,00	75	1.425,00
72	BROCA WIDEA 14MM	UNIDADE	Ferrara	28,00	75	2.100,00
73	BROCA WIDEA 3MM	UNIDADE	Ferrara	6,80	75	510,00
74	BROCA WIDEA 4MM	UNIDADE	Ferrara	7,00	75	525,00
75	BROCA WIDEA 5MM	UNIDADE	Ferrara	7,50	75	562,50
76	BROCA WIDEA 6MM	UNIDADE	Ferrara	8,00	75	600,00
77	BROCA WIDEA 8MM	UNIDADE	Ferrara	10,00	75	750,00
78	LINHA DE PEDREIRO 100M	UNIDADE	Almeida	5,70	75	427,50
79	LINHA DE PEDREIRO 50M	UNIDADE	Almeida	4,50	75	337,50
80	DESEMPOLADEIRA AÇO LISA	UNIDADE	Almeida	7,00	75	525,00
81	DESEMPOLADEIRA PVC 18X30	UNIDADE	Almeida	8,70	75	652,50
82	LAVADEIRA DE ALTA PRESSÃO 220V	UNIDADE	Black&Decker	500,00	30	15.000,00
83	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA S/FIO 9,6V BIVOLT	UNIDADE	Black&Decker	265,00	30	7.950,00
84	PLAINA 650W 220V	UNIDADE	Black&Decker	400,00	30	12.000,00
85	SERRA TICO TICO 220V	UNIDADE	Black&Decker	230,00	30	6.900,00
86	MARTELO 23	UNIDADE	Almeida	17,00	30	510,00
87	MARTELO 25	UNIDADE	Almeida	18,00	30	540,00
88	FECHADURA SOBRE PORTÃO	UNIDADE	Aliança	26,00	75	1.950,00
89	LAMINA STARRET	UNIDADE	Almeida	5,00	60	300,00
90	MARRETA 500G C/CABO	UNIDADE	Almeida	15,00	75	1.125,00
91	CHAVE COMBINADA 8MM	UNIDADE	Almeida	5,30	75	397,50
92	CHAVE COMBINADA 10MM	UNIDADE	Almeida	5,80	75	435,00
93	CHAVE COMBINADA 12MM	UNIDADE	Almeida	7,40	75	555,00
94	CHAVE COMBINADA 13MM	UNIDADE	Almeida	7,90	75	592,50
95	CHAVE COMBINADA 14MM	UNIDADE	Almeida	8,20	75	615,00
96	CHAVE COMBINADA 15MM	UNIDADE	Almeida	8,60	75	645,00
97	CHAVE COMBINADA 17MM	UNIDADE	Almeida	9,20	75	690,00
98	CHAVE COMBINADA 19MM	UNIDADE	Almeida	12,00	75	900,00
99	CHAVE COMBINADA 20MM	UNIDADE	Almeida	11,00	75	825,00
100	CHAVE COMBINADA 21MM	UNIDADE	Almeida	12,00	75	900,00
101	CHAVE COMBINADA 22MM	UNIDADE	Almeida	14,50	75	1.087,50
102	BALDE MÉTALICO ZINCADO	UNIDADE	Almeida	13,00	75	975,00
103	PRUMO AÇO 500G	UNIDADE	Almeida	11,42	75	856,50
104	VASSORÃO GARI	UNIDADE	Almeida	11,50	150	1.725,00
105	MARTELO DE BORRACHA 40MM	UNIDADE	Almeida	11,00	75	825,00
106	CABO INTERCALADO P/ ENXADA	UNIDADE	Almeida	9,51	30	285,40
107	LIXA DE ÁGUA	UNIDADE	Almeida	3,80	150	570,00
108	FURADEIRA DE IMPACTO 2V 3/8 BRA	UNIDADE	Black&Decker	160,00	30	4.800,00
					TOTAL GERAL DO LOTE 01 (UM)	**142.000,00**
						CENTO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS

	LOTE 2- FERRAGENS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**FORNECEDOR/MARCA**	**VALOR UNIT.**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**
1	TRELIÇA	UNIDADE	Aço Brasil	19,50	300	5.850,00
2	COLUNA 5/16 6M	UNIDADE	Aço Brasil	70,00	60	4.200,00
3	COLUNA 3/8 6M	UNIDADE	Aço Brasil	80,00	60	4.800,00
4	VERGALHÃO 3/8 DOBR 12M /SB	UNIDADE	Aço Brasil	33,60	60	2.016,00
5	VERGALHÃO 5/16 DOBR 12M /SB	UNIDADE	Aço Brasil	29,25	60	1.755,00
6	ARAME RECUZIDO PRETO 18	UNIDADE	Aço Brasil	10,00	75	750,00
7	FERRO ROLO CA-60 4.2MM KG	UNIDADE	Almeida	6,50	75	487,50
8	ELETRODO LINCOLN 2/5	UNIDADE	Almeida	15,00	75	1.125,00
9	PEGA LALAU	UNIDADE	Aço Brasil	6,00	75	450,00
10	FECHO CHATO 2	UNIDADE	Almeida	5,00	75	375,00
11	FECHO CHATO 3	UNIDADE	Almeida	5,20	75	390,00
12	FECHO CHATO 4	UNIDADE	Almeida	6,00	75	450,00
13	FECHO CHATO 6	UNIDADE	Almeida	8,00	75	600,00
14	GUIA SIMPLES	UNIDADE	Almeida	13,00	75	975,00
15	GRAMPO P/ MURO	UNIDADE	Aço Brasil	5,50	75	412,50
16	PREGO CC 2.1/2X10-18X27	QUILO	Aço e Cia	10,00	150	1.500,00
17	PREGO CC 3X8 BWG	QUILO	Aço e Cia	10,00	150	1.500,00
18	PREGO CC 2.1/X 12- 16X27	QUILO	Aço e Cia	10,00	150	1.500,00
19	REBITE 510 -500UND	UNIDADE	Aço e Cia	0,10	150	15,00
20	REBITE 410 -1000UN	UNIDADE	Aço e Cia	0,15	150	22,50
21	REBITE 412 -1000M	UNIDADE	Aço e Cia	0,15	75	11,25
22	TELHA ZIMCALUME(6M)	UNIDADE	Aço e Cia	145,00	75	10.875,00
23	PONTA LANÇA ALUM. MEDIA 1/2	UNIDADE	Ferro e Aço	3,80	75	285,00
24	TAGETA /MENOR	UNIDADE	Almeida	2,00	90	180,00
25	TAGETA/MAIOR	UNIDADE	Almeida	2,80	90	252,00
26	DOBRADIÇA DE CANTO 1/2	UNIDADE	Almeida	4,50	150	675,00
27	DOBRADIÇA DE CANTO 850X3	UNIDADE	Almeida	4,25	150	637,50
28	PORTA CADEADO X2 1/2	UNIDADE	Almeida	2,50	150	375,00
29	PORTA CADEADO X3 1/2	UNIDADE	Almeida	5,20	150	780,00
30	PORTA CADEADO X4 1/2	UNIDADE	Almeida	5,90	150	885,00
31	ROLDANA	UNIDADE	Almeida	10,00	75	750,00
32	MALHA POP LEVE	UNIDADE	Almeida	33,00	90	2.970,00
33	COLUNA (1/4) AMAR	UNIDADE	Aço e Cia	55,00	75	4.125,00
34	DOBRADIÇA PINO MOVÉL 1300-3PCS	UNIDADE	Ferrara	12,00	75	900,00
35	DOBRADIÇA PINO MÓVEL 1841-3PCS	UNIDADE	Ferrara	8,20	75	615,00
36	DOBRADIÇA DE CHUBAR	UNIDADE	Almeida	9,00	90	810,00
37	CADEADO DE LATÃO 25MM	UNIDADE	Land	15,00	75	1.125,00
38	CADEADO DE LATÃO 20MM	UNIDADE	Land	9,60	75	720,00
39	CADEADO DE LATÃO 45MM	UNIDADE	Land	20,00	105	2.100,00
40	CADEADO DE LATÃO 30MM	UNIDADE	Land	16,30	90	1.467,00
41	CADEADO DE LATÃO 35MM	UNIDADE	Land	17,00	75	1.275,00
42	CADEADO DE LATÃO 50MM	UNIDADE	Land	25,00	75	1.875,00
43	ESCÁPULA (ARMADOR PARA REDE)	UNIDADE	Almeida	6,00	60	360,00

44	CORRENTE 6,4 MM KG	UNIDADE	Almeida	18,00	60	1.080,00
45	CORRENTE 8MM KG	UNIDADE	Almeida	16,00	75	1.200,00
46	HASTE DE ATERRAMNETO COM 120 CM	UNIDADE	Aço e Cia	13,00	75	975,00
47	ARMADOR BATOM	UNIDADE	Almeida	18,60	75	1.395,00
48	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO	UNIDADE	Almeida	3,00	75	225,00
49	ARCO SERRA FIXO	UNIDADE	Almeida	23,50	75	1.762,50
50	CILINDRO DE LATÃO	UNIDADE	Almeida	13,00	75	975,00
51	FECHADURA CAIXÃO	UNIDADE	Soprano	8,50	90	765,00
52	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	UNIDADE	Almeida	1,50	90	135,00
53	PREGO 1.1/4X4	QUILO	Gerdau	10,00	150	1.500,00
54	PREGO TELHEIRO	QUILO	Gerdau	10,00	90	900,00
55	PREGO 10X9	QUILO	Gerdau	10,00	75	750,00
56	TELHA GALVALUME 6X1	UNIDADE	Aço e Cia	149,74	60	8.984,45
57	FERROLHO ZINCADO 500X3	UNIDADE	Almeida	5,00	90	450,00
58	GRAMPO P/CERCA	UNIDADE	Gerdau	10,00	60	600,00
59	TELHA DE ALUMINIO AONDULADA 6X1.20	UNIDADE	Aço e Cia	134,28	60	8.056,80
60	PARAFUSO 3X16MM	UNIDADE	Wurth	0,05	300	15,00
61	PARAFUSO 3X20MM	UNIDADE	Wurth	0,05	300	15,00
62	PARAFUSO 3X22MM	UNIDADE	Wurth	0,05	300	15,00
63	PARAFUSO 3X25MM	UNIDADE	Wurth	0,05	300	15,00
64	PARAFUSO 3X30MM	UNIDADE	Wurth	0,05	300	15,00
65	PARAFUSO 3,5X12MM	UNIDADE	Wurth	0,05	300	15,00
66	PARAFUSO 3,5X14MM	UNIDADE	Wurth	0,05	300	15,00
67	PARAFUSO 3,5X16MM	UNIDADE	Wurth	0,05	300	15,00
68	PARAFUSO 3,5X22MM	UNIDADE	Wurth	0,05	300	15,00
69	PARAFUSO 3,5X25MM	UNIDADE	Wurth	0,05	300	15,00
70	PARAFUSO 3,5X30MM	UNIDADE	Wurth	0,05	300	15,00
71	PARAFUSO 3,5X35MM	UNIDADE	Wurth	0,05	300	15,00
72	PARAFUSO 3,5X40MM	UNIDADE	Wurth	0,05	300	15,00
73	PARAFUSO 4X12MM	UNIDADE	Wurth	0,10	300	30,00
74	PARAFUSO 4X14MM	UNIDADE	Wurth	0,10	300	30,00
75	PARAFUSO 4X16MM	UNIDADE	Wurth	0,10	300	30,00
76	PARAFUSO 4X20MM	UNIDADE	Wurth	0,10	300	30,00
77	PARAFUSO 4X22MM	UNIDADE	Wurth	0,10	300	30,00
78	PARAFUSO 4X30MM	UNIDADE	Wurth	0,10	300	30,00
79	PARAFUSO 4X35MM	UNIDADE	Wurth	0,10	300	30,00
80	PARAFUSO 4X45MM	UNIDADE	Wurth	0,15	300	45,00
81	PARAFUSO 4X50MM	UNIDADE	Wurth	0,15	300	45,00
82	PARAFUSO 4,5X25MM	UNIDADE	Wurth	0,15	300	45,00
83	PARAFUSO 4,5X40MM	UNIDADE	Wurth	0,15	300	45,00
84	PARAFUSO 4,5X50MM	UNIDADE	Wurth	0,20	300	60,00
85	PARAFUSO 5X40MM	UNIDADE	Wurth	0,20	300	60,00
86	PARAFUSO 5X45MM	UNIDADE	Wurth	0,20	300	60,00
87	PARAFUSO 5X50MM	UNIDADE	Wurth	0,20	300	60,00
88	PARAFUSO 6X30MM	UNIDADE	Wurth	0,30	300	90,00
89	PARAFUSO 6X45MM	UNIDADE	Wurth	0,30	300	90,00
90	PARAFUSO 6X50MM	UNIDADE	Wurth	0,30	300	90,00
91	BARRA ROSQUEADA 1/2	UNIDADE	Aço e Cia	14,00	300	4.200,00
92	BARRA ROSQUEADA 1/4	UNIDADE	Aço e Cia	8,20	300	2.460,00
93	FECHADURA INTER TACO DE GOLF	UNIDADE	Haga	33,00	150	4.950,00
94	FECHADURA INTER AA	UNIDADE	Haga	32,00	150	4.800,00
95	FECHADURA EXTER AA	UNIDADE	Haga	40,00	150	6.000,00
96	BOBINA DE ZINCO CHAPA 28 50CM	UNIDADE	Almeida	18,00	90	1.620,00
97	BOBINA DE ZINCO CHAPA 28 70CM	UNIDADE	Almeida	17,00	90	1.530,00
98	BOBINA DE ZINCO CHAPA 28 80CM	UNIDADE	Almeida	16,00	90	1.440,00
99	BOBINA DE ZINCO CHAPA 28 100CM	UNIDADE	Almeida	22,00	90	1.980,00
					TOTAL GERAL DO LOTE 02 (DOIS)	**123.050,00**
					CENTO E VINTE E TRES MIL E CINQUENTA CENTAVOS	

	LOTE 3- MADEIRAMENTO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**FORNECEDOR/MARCA**	**VALOR UNIT.**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**
1	LINHA 3/4	METRO	Top Distribuidora	14,50	90	1.305,00
2	LINHA 3/5	METRO	Top Distribuidora	16,50	90	1.485,00
3	LINHA 3/6	METRO	Top Distribuidora	20,50	90	1.845,00
4	LINHA 3/8	METRO	Top Distribuidora	25,50	90	2.295,00
5	CAIBROS	METRO	Top Distribuidora	4,00	90	360,00
6	FREXAL	METRO	Top Distribuidora	8,00	90	720,00
7	RIPA	METRO	Top Distribuidora	1,90	90	171,00
8	MADEIRITE 10MM	METRO	Top Distribuidora	40,00	90	3.600,00
9	COMPENSADO 4MM	METRO	Top Distribuidora	45,00	90	4.050,00
10	COMPENSADO 10MM	METRO	Top Distribuidora	85,00	90	7.650,00
11	COMPENSADO 15MM	METRO	Top Distribuidora	139,10	90	12.519,00
					TOTAL GERAL DO LOTE 03 (TRES)	**36.000,00**
						TRINTA E SEIS MIL REAIS

	LOTE 4 - DIVERSOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**FORNECEDOR/MARCA**	**VALOR UNIT.**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**
1	OCULOS FUME POLIC	UNIDADE	Almeida	8,00	75	600,00
2	OCULOS INCOLOR	UNIDADE	Almeida	8,00	75	600,00
3	LUVA TRIC. ALGODÃO 4 FIOS BRANCOS	UNIDADE	Almeida	5,20	90	468,00
4	FITA CREPE BRANCA	UNIDADE	Ormel	5,30	75	397,50
5	VEDA ROSCA	UNIDADE	Platubos	2,00	75	150,00
6	BROXA	UNIDADE	Atlas	6,50	75	487,50
7	REGISTRO P/ BUJÃO	UNIDADE	Didil	8,80	90	792,00
8	VARAL DE AÇO	UNIDADE	Didil	4,00	60	240,00
9	CANTONEIRA P/ PRATELEIRA PEQUENA	UNIDADE	Almeida	2,80	90	252,00
10	CANTONEIRA P/ PRATELEIRA MÉDIA	UNIDADE	Almeida	4,20	60	252,00
11	CANTONEIRA P/ PRATELEIRA GRANDE	UNIDADE	Almeida	5,00	60	300,00
12	TRINCHA 1	UNIDADE	Tigre	3,00	60	180,00
13	TRINCHA 1.1/2	UNIDADE	Tigre	3,60	60	216,00
14	TRINCHA 2	UNIDADE	Tigre	4,00	60	240,00
15	TRINCHA 2.1/2	UNIDADE	Tigre	5,00	60	300,00

16	TRINCHA 3/4	UNIDADE	Tigre	2,20	60	132,00
17	ROLODE ESPUMA 15CM CABO AMARELO	UNIDADE	Atlas	8,00	60	480,00
18	ROLO DE ESPUMA 9CM CABO AMARELO	UNIDADE	Atlas	5,50	60	330,00
19	PULVERIZADOR	UNIDADE	Almeida	9,00	60	540,00
20	SODA CAUSTICA	UNIDADE	Almeida	8,50	60	510,00
21	BOTAS COM BICO EM AÇO	PAR	Almeida	59,00	60	3.540,00
22	PORTA CORTINA 0.90	UNIDADE	Almeida	22,50	60	1.350,00
23	PORTA CORTINA 1.20	UNIDADE	Almeida	25,50	60	1.530,00
24	PORTA CORTINA 1.35	UNIDADE	Almeida	28,50	60	1.710,00
25	PORTA CORTINA 1.80	UNIDADE	Almeida	34,50	60	2.070,00
26	Nº RESIDENCIAL	UNIDADE	Alyne	9,50	60	570,00
27	CARRO DE MÃO POP PRETO	UNIDADE	Fischer	105,00	60	6.300,00
28	CARRO DE MÃO AÇO 601 VERMELHO	UNIDADE	Fischer	150,00	60	9.000,00
29	CARRO DE MÃO GALVANIZADO	UNIDADE	Fischer	158,15	75	11.861,50
30	TELA DE GALINHEIRO	UNIDADE	Ormel	5,33	90	480,00
31	TELA DE PINTO	UNIDADE	Ormel	6,00	60	360,00
32	BANDEJA PARA PINTURA 23	UNIDADE	Comjol	7,90	60	474,00
33	BANDEJA PAR PINTURA 15	UNIDADE	Comjol	5,50	75	412,50
34	LUVA MULTIUSO	UNIDADE	Almeida	6,00	90	540,00
35	MASCARA DE PROTEÇÃO	UNIDADE	Almeida	5,00	90	450,00
36	CANTONEIRA DUBAI CINZA	UNIDADE	Didil	30,00	90	2.700,00
37	CANTONEIRA DUBAI BRANCA	UNIDADE	Didil	30,00	60	1.800,00
38	CAMARA DE AR	UNIDADE	Fischer	10,50	90	945,00
39	ACIDO MURIÁTICO	UNIDADE	Almeida	8,00	60	480,00
40	PNEU 3.2X8	UNIDADE	Fischer	22,00	90	1.980,00
41	CONJUNTO ARO COM BUCHA CHAPA GALVANIZADA	UNIDADE	Fischer	9,00	90	810,00
42	CARTEIRO LARGO	UNIDADE	Almeida	39,00	30	1.170,00
43	ESCADA DE FERRO COM 04 DEGRAUS	UNIDADE	Ormel	70,00	30	2.100,00
					TOTAL GERAL DO LOTE 04 (QUATRO)	**60.100,00**
						SESSENTA MIL E CEM REAIS
	LOTE 5 - PISOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**FORNECEDOR/MARCA**	**VALOR UNIT.**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**
1	TRANCOSO CINZA ANTI-DERRAPANTE COMERCIAL	METRO	Cerbras	13,00	150	1.950,00
2	ICAPUI BRANCO	METRO	Cerbras	13,00	150	1.950,00
3	PASTILHA AZUL	METRO	Cerbras	15,20	150	2.280,00
4	CANOA BRANCO	METRO	Cerbras	14,73	150	2.210,00
5	PISO QUARTZO 46X46 COMERCIAL	METRO	Elizabeth	15,00	150	2.250,00
6	PISO ASTRA BIANCO COMERCIAL	METRO	Cerbras	14,50	150	2.175,00
7	TACO MOGNO 34X34	METRO	Escurial	15,20	150	2.280,00
8	PASSEIO 45X45 TIPO A	METRO	Escurial	15,20	150	2.280,00
9	PEDRA 23X34 PRATA TIPO B	METRO	Escurial	13,50	150	2.025,00
					TOTAL GERAL DO LOTE 05 (QUINTO)	**19.400,00**
						DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS
	LOTE 6- LOÇAS/LAVATÓRIOS/PIAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**FORNECEDOR/MARCA**	**VALOR UNIT.**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**
1	PIA INOX 1,20M	UNIDADE	Ghelplus	140,00	30	4.200,00
2	PIA INOX 1.50M	UNIDADE	Ghelplus	186,17	30	5.585,00
3	PIA SINTETICA 1,00X0,50 MARMORIZADA	UNIDADE	Decorati	57,00	15	855,00
4	PIA SINTETICA 1,20X0,50 MARMORIZADA	UNIDADE	Decorati	70,00	30	2.100,00
5	PIA SINTETICA 1,50X0,50 MARMORIZADA	UNIDADE	Decorati	88,00	30	2.640,00
6	TANQUE SIMPLES 60X60 MARMORIZADA	UNIDADE	Decorati	79,00	15	1.185,00
7	TANQUE DELTA 1,00X0,50 MARMORIZADO	UNIDADE	Decorati	79,00	30	2.370,00
8	TANQUE TRIPLO 1,45X0,50	UNIDADE	Decorati	130,00	30	3.900,00
9	BACIA JADE CONVENCIONAL (CARAMELO)	UNIDADE	Cormecial de Pisos e Louças	100,00	15	1.500,00
10	BACIA JADE CONVENCIONAL (CINZA REAL)	UNIDADE	Cormecial de Pisos e Louças	100,00	15	1.500,00
11	BACIA JADE CONVENCIONAL BRANCO	UNIDADE	Cormecial de Pisos e Louças	100,00	15	1.500,00
12	LAVATÓRIO SUSPENSO JADE (BRANCO)	UNIDADE	Cormecial de Pisos e Louças	45,00	15	675,00
13	CAIXA ACOP. S/BACIA EBANO DECA	UNIDADE	Deca	230,00	15	3.450,00
14	CAIXA ACOP. S/ BACIA JADE BRANCO	UNIDADE	Cormecial de Pisos e Louças	190,00	15	2.850,00
15	CAIXA ACOP. S/ BACIA JADE CARAMELO	UNIDADE	Cormecial de Pisos e Louças	190,00	15	2.850,00
16	CAIXA ACOP. S/ BACIA JADE CZ REAL	UNIDADE	Cormecial de Pisos e Louças	190,00	15	2.850,00
17	LAVATÓRIO S/COLUNA JADE BRANCO	UNIDADE	Cormecial de Pisos e Louças	40,00	15	600,00
18	LAVATÓRIO S/COLUNA CZ REAL	UNIDADE	Cormecial de Pisos e Louças	55,00	15	825,00
19	LAVATÓRIO S/COLUNA JADE CARAMELO	UNIDADE	Cormecial de Pisos e Louças	55,00	15	825,00
20	COLUNA S/LAVAVEL BRANCO	UNIDADE	Cormecial de Pisos e Louças	38,00	15	570,00
21	COLUNA S/LAVAVEL CARAMELO	UNIDADE	Cormecial de Pisos e Louças	39,00	15	585,00
22	COLUNA S/LAVAVEL CZ REAL	UNIDADE	Cormecial de Pisos e Louças	39,00	15	585,00
23	BACIA ASP ACOL S/CX EBANO DECA	UNIDADE	Deca	198,00	15	2.970,00
24	BACIA JADE ACOPL S/ CX BRANCO	UNIDADE	Cormecial de Pisos e Louças	88,00	15	1.320,00
25	BACIA JADE ACOPL S/CX CZ REAL	UNIDADE	Cormecial de Pisos e Louças	88,00	15	1.320,00
26	BACIA JADE ACOPL S/CX CARAMELO	UNIDADE	Cormecial de Pisos e Louças	88,00	15	1.320,00
27	CUBA RASA RETANGULAR	UNIDADE	Ghelplus	38,00	15	570,00
					TOTAL GERAL DO LOTE 06 (SEIS)	**51.500,00**
						CINQUENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS
	LOTE 7- ARGAMASSAS/REAJUNTES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**FORNECEDOR/MARCA**	**VALOR UNIT.**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**
1	ARGMASSA INTERIORES 15KG	SACO	Fortcola	7,50	150	1.125,00
2	ARGAMASSA EXTERIORES 20KG	SACO	Fortcola	13,80	150	2.070,00
3	ARGAMASSA AC1 15KG	SACO	Bqmil	6,50	150	975,00
4	ARGAMASSA AC2 15KG	SACO	Bqmil	13,50	150	2.025,00
5	ARGAMASSA SUPER COLA AC1	SACO	Super Cola	7,45	150	1.117,50
6	ARGAMASSA SUPER COLA AC2	SACO	Super Cola	12,50	150	1.875,00
7	REAJUNTE 1KG	SACO	Super Cola	1,80	150	270,00
8	REJUNTE TIPO 2	SACO	Bqmil	1,80	150	270,00
9	HIPERMEABILIZANTE 181 AZUL	UNIDADE	Harz	164,98	150	24.747,50
10	HIPERMEABILIZANTE 3,61	UNIDADE	Harz	38,50	150	5.775,00
					TOTAL GERAL DO LOTE 07 (SETE)	**40.250,00**
						QUARENTA MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS
	LOTE 9 - TELHAS/TIJOLOS/CIMENTO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**FORNECEDOR/MARCA**	**VALOR UNIT.**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**

1	BRITA 18CM	M³	Natal Brita	120,00	30	3.600,00
2	TELHA DE CERÂMICA 2ª	MILHEIRO	Cerâmica Progresso	400,00	30	12.000,00
3	TELHA BRASILIT 1,10X2,44	MILHEIRO	LM Brasil	50,00	30	1.500,00
4	TELHAS BRASILIT 50X2,44	MILHEIRO	LM Brasil	15,00	30	450,00
5	LAJOTA	UNIDADE	Cerâmica Progresso	0,88	3000	2.650,00
6	TIJOLOS 8 FUROS	MILHEIRO	Cerâmica Progresso	300,00	30	9.000,00
7	TIJOLOS COMUM	MILHEIRO	Cerâmica Progresso	200,00	30	6.000,00
8	CIMENTO	UNIDADE	Nassau	23,00	300	6.900,00
9	MEIO FIO	METRO	Albatroz	23,00	300	6.900,00
					TOTAL GERAL DO LOTE 09 (NOVE)	**49.000,00**
						QUARENTA E NOVE MIL REAIS
	LOTE 10 - ESQUADRIAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**FORNECEDOR/MARCA**	**VALOR UNIT.**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**
1	BASCULHANTE 30X30 - EM ALUMINIO.	UNIDADE	Lima Esquadrias	26,00	120	3.120,00
2	BASCULHANTE 40X40 - EM ALUMINIO.	UNIDADE	Lima Esquadrias	30,00	120	3.600,00
3	BASCULHANTE 40X50 - EM ALUMINIO.	UNIDADE	Lima Esquadrias	35,00	120	4.200,00
4	BASCULHANTE 40X60 - EM ALUMINIO.	UNIDADE	Lima Esquadrias	32,33	120	3.880,00
5	PORTAS LAMINADAS	UNIDADE	Dú para madeiras	75,00	120	9.000,00
6	PORTAS SANFONADAS 60	UNIDADE	Almeida	65,00	120	7.800,00
7	PORTAS SANFONADAS 70	UNIDADE	Almeida	75,00	120	9.000,00
8	PORTAS SANFONADAS 80	UNIDADE	Almeida	85,00	120	10.200,00
9	PORTA JATOBÁ 60	UNIDADE	Portas Dantas	110,00	120	13.200,00
10	PORTA JATOBÁ 70	UNIDADE	Portas Dantas	120,00	120	14.400,00
11	PORTA JATOBÁ 80	UNIDADE	Portas Dantas	130,00	120	15.600,00
12	PORTA VENEZIANA TIMBURANA ALMOFADA	UNIDADE	Portas Dantas	180,00	120	21.600,00
13	PORTA JATOBÁ HORIZONTAL	UNIDADE	Portas Dantas	170,00	120	20.400,00
14	PORTA VENEZIANA JATOBÁ ALMOFADA	UNIDADE	Portas Dantas	270,00	120	32.400,00
15	MÃO FRANCESA CUPIUBA	UNIDADE	Portas Dantas	40,00	120	4.800,00
16	JANELA UMERI HORIZONTAL 1,00X080	UNIDADE	Portas Dantas	140,00	120	16.800,00
17	JANELA UMERI HORIZONTAL 1,20X0,80	UNIDADE	Portas Dantas	150,00	120	18.000,00
					TOTAL GERAL DO LOTE 10 (DEZ)	**208.000,00**
						DUZENTOS E OITO MIL REAIS
	LOTE 11-TORNEIRAS/REGISTROS (INOX)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**FORNECEDOR/MARCA**	**VALOR UNIT.**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**
1	REGISTRO 1416 1/2	UNIDADE	Natal Metais	65,83	120	7.900,00
2	REGISTRO 1416 3/4	UNIDADE	Natal Metais	65,00	120	7.800,00
3	REGISTRO 1416 C-40 TAMPA CROMADA	UNIDADE	Natal Metais	35,00	120	4.200,00
4	REGISTRO 1509 3/4	UNIDADE	Natal Metais	68,00	120	8.160,00
5	REGISTRO C-23	UNIDADE	Natal Metais	30,00	120	3.600,00
6	TORNEIRA COMUM VOLTA C-31	UNIDADE	Natal Metais	62,00	120	7.440,00
7	TORNEIRA COMUM VOLTA C-33	UNIDADE	Natal Metais	41,60	150	6.240,00
8	TORNEIRA VOLTA C 40	UNIDADE	Natal Metais	52,00	120	6.240,00
9	TORNEIRA 1428 C40	UNIDADE	Natal Metais	54,00	120	6.480,00
10	TORNEIRA 1494 C 40	UNIDADE	Natal Metais	66,00	120	7.920,00
11	TORNEIRA BAIXA VOLTA C50	UNIDADE	Natal Metais	52,00	120	6.240,00
12	TORNEIRA BICA MOVEL VOLTA	UNIDADE	Natal Metais	52,00	120	6.240,00
13	TORNEIRA AUTOMATICA	UNIDADE	Natal Metais	130,00	150	19.500,00
14	TORNEIRA C-50 VOLTA 1494	UNIDADE	Natal Metais	55,00	120	6.600,00
15	TORNEIRA CROMADA	UNIDADE	Natal Metais	36,50	120	4.380,00
16	DUCHA HIGIENICA CROMADA	UNIDADE	Natal Metais	68,00	120	8.160,00
					TOTAL GERAL DO LOTE 11 (ONZE)	**117.100,00**
						CENTO E DEZESSETE MIL E CEM REAIS
	LOTE 12 - CORDAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**FORNECEDOR/MARCA**	**VALOR UNIT.**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**
1	CORDA 3MM	METRO	Ormel	0,50	150	75,00
2	CORDA 4MM	METRO	Ormel	0,60	150	90,00
3	CORDA 5MM	METRO	Ormel	0,80	150	120,00
4	CORDA 6MM	METRO	Ormel	1,00	150	150,00
5	CORDA 8MM	METRO	Ormel	1,50	150	225,00
6	CORDA 10MM	METRO	Ormel	1,65	150	247,50
7	CORDA 12MM	METRO	Ormel	2,41	150	362,50
					TOTAL GERAL DO LOTE 12 (DOZE)	**1.270,00**
						UM MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS
	LOTE 13 - VERGAS E NERVURAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**FORNECEDOR/MARCA**	**VALOR UNIT.**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**
1	VERGA 1,00M	METRO	Albatroz	9,60	150	1.440,00
2	VERGA 1,20M	METRO	Albatroz	12,00	150	1.800,00
3	VERGA 1,50M	METRO	Albatroz	14,50	150	2.175,00
4	VERGA 2,00M	METRO	Albatroz	25,00	150	3.750,00
5	VERGA 2,50M	METRO	Albatroz	43,00	150	6.450,00
6	VERGA 3,00M	METRO	Albatroz	60,00	150	9.000,00
7	VERGA 3,50M	METRO	Albatroz	67,07	150	10.060,00
8	NERVURA	METRO	Albatroz	10,50	150	1.575,00
					TOTAL GERAL DO LOTE 13 (TREZE)	**36.250,00**
						TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS
	LOTE 14 - TUBOS E CONEXÕES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**FORNECEDOR/MARCA**	**VALOR UNIT.**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**
1	TUBO SOLD 20MM6M	METRO	Platubos	12,00	150	1.800,00
2	TUBO SOLD 25MX6M	METRO	Platubos	25,00	150	3.750,00
3	TUBO SOLD 32MMX6MM	METRO	Platubos	33,00	150	4.950,00
4	TUBO SOLD 40MMX6M	METRO	Platubos	35,00	150	5.250,00
5	TUBO SOLD 50MMX6M	METRO	Platubos	50,00	150	7.500,00
6	TUBO ESG 40MMX6M	METRO	Platubos	27,00	150	4.050,00
7	TUBO ESG 50MMX6M	METRO	Platubos	30,00	150	4.500,00
8	TUBO ESG 100MMX6M	METRO	Platubos	55,00	150	8.250,00
9	TUBO ESG 150MMX6M	METRO	Platubos	120,00	150	18.000,00
10	TUBO ESG 200MMX6M	METRO	Platubos	188,52	150	28.278,00
11	JOELHO SOLD 20MM	UNIDADE	Platubos	0,80	300	240,00
12	JOELHO SOLD 32MM	UNIDADE	Platubos	2,00	300	600,00
13	JOELHO SOLD 40MM	UNIDADE	Platubos	2,00	300	600,00

14	JOELHO SOLD 50MM	UNIDADE	Platubos	5,00	300	1.500,00
15	JOELHO ESG. 40MM	UNIDADE	Platubos	1,00	300	300,00
16	JOELHO ESG 50MM	UNIDADE	Platubos	2,50	300	750,00
17	JOELHO ESG 75MM	UNIDADE	Platubos	3,00	300	900,00
18	JOELHO ESG 100MM	UNIDADE	Platubos	5,00	300	1.500,00
19	CAIXA DE POLIETILENO 150LT	UNIDADE	Fortlev	160,00	15	2.400,00
20	CAIXA DE POLIETILENO 310LT	UNIDADE	Fortlev	180,00	15	2.700,00
21	CAIXA DE POLIETILENO 500LT	UNIDADE	Fortlev	200,00	15	3.000,00
22	CAIXA DE POLIETILENO 1000LT	UNIDADE	Fortlev	330,00	9	2.970,00
23	REDUÇÃO SOLD 50/20	UNIDADE	Plastubos	3,00	300	900,00
24	LUVA SOLDAVEL 32MM	UNIDADE	Plastubos	4,00	300	1.200,00
25	LUVA DE 20MM LR	UNIDADE	Plastubos	0,80	300	240,00
26	LUVA DE 20MM LATÃO	UNIDADE	Plastubos	2,60	300	780,00
27	LUVA SOLD DE 20MM	UNIDADE	Plastubos	0,70	300	210,00
28	LUVA SOLD DE 25MM	UNIDADE	Plastubos	0,80	300	240,00
29	LUVA SOLD DE 40MM	UNIDADE	Plastubos	1,90	300	570,00
30	TORNEIRA P/ JARDIM C/ BICO	UNIDADE	Plastubos	2,90	60	174,00
31	TORNEIRA P/ COZINHA 18CM	UNIDADE	Plastubos	5,40	90	486,00
32	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO	UNIDADE	Plastubos	7,40	30	222,00
33	TORNEIRA P/ TANQUE	UNIDADE	Plastubos	4,40	30	132,00
34	ADPTADOR FLANGE DE 20MM	UNIDADE	Plastubos	7,00	30	210,00
35	ADPTADOR FLANGE DE 50MM	UNIDADE	Plastubos	17,00	30	510,00
36	CANUITE 20MM	METRO	LA Comercial	1,30	600	780,00
37	CANUITE 25MM	METRO	LA Comercial	1,50	600	900,00
38	CHUVEIRO BRANCO DE 1/2 (20MM)	UNIDADE	Plastubos	6,00	60	360,00
39	SPUDE P/ SANITÁRIO TRANSP	UNIDADE	Plastubos	2,00	30	60,00
40	BALDE P/ PEDREIRO 121	UNIDADE	Almeida	9,00	60	540,00
41	BOIA DE CAIXA D' ÁGUA - BOIA DE 1/2 (20MM)	UNIDADE	Plastubos	7,75	60	465,00
42	REGISTRO DE PASSAGEM 20MM	UNIDADE	Plastubos	6,50	60	390,00
43	REGISTRO DE PASSAGEM 25MM	UNIDADE	Plastubos	7,00	60	420,00
44	REGISTRO DE PASSAGEM 32MM	UNIDADE	Plastubos	12,00	60	720,00
45	REGISTRO DE PASSAGEM 40MM	UNIDADE	Plastubos	16,00	60	960,00
46	REGISTRO DE PASSAGEM 50MM	UNIDADE	Plastubos	18,00	60	1.080,00
47	SIFÃO	UNIDADE	Duda	6,00	30	180,00
48	SIFÃO DUPLO	UNIDADE	Duda	12,00	30	360,00
49	SIFÃO TRIPLO	UNIDADE	Duda	22,00	30	660,00
50	CAP P/ ESGOTO 40	UNIDADE	Plastubos	1,00	150	150,00
51	CAP P/ ESGOTO 50	UNIDADE	Plastubos	2,20	150	330,00
52	CAP P/ ESGOTO 75	UNIDADE	Plastubos	3,60	150	540,00
53	CAP P/ ESGOTO 100	UNIDADE	Plastubos	3,20	150	480,00
54	CAP P/ ÁGUA 20	UNIDADE	Plastubos	0,50	150	75,00
55	CAP P/ ÁGUA 25	UNIDADE	Plastubos	0,70	150	105,00
56	CAP P/ ÁGUA 32	UNIDADE	Plastubos	0,90	150	135,00
57	CAP P/ ÁGUA 40	UNIDADE	Plastubos	1,50	150	225,00
58	CAP P/ ÁGUA 50	UNIDADE	Plastubos	3,10	150	465,00
59	LUVA P/ ESGOTO 40	UNIDADE	Plastubos	1,00	150	150,00
60	LUVA P/ ESGOTO 50	UNIDADE	Plastubos	1,60	150	240,00
61	LUVA P/ ESGOTO 75	UNIDADE	Plastubos	2,20	150	330,00
62	LUVA P/ ESGOTO 100	UNIDADE	Plastubos	3,00	240	720,00
63	LUVA DE 50	UNIDADE	Plastubos	2,10	240	504,00
64	PLUG 1/2	UNIDADE	Plastubos	0,60	150	90,00
65	TE P/ ESGOTO 40	UNIDADE	Plastubos	1,50	150	225,00
66	TE P/ ESGOTO 50	UNIDADE	Plastubos	3,50	150	525,00
67	TE P/ ESGOTO 75	UNIDADE	Plastubos	6,20	150	930,00
68	TE SOLD DE 25	UNIDADE	Plastubos	0,60	300	180,00
69	TE SOLD DE 32	UNIDADE	Plastubos	1,50	300	450,00
70	TE SOLD DE 40	UNIDADE	Plastubos	3,50	300	1.050,00
71	TE SOLD DE 50	UNIDADE	Plastubos	5,00	300	1.500,00
72	CAIXA DE DESCARGA BRANCA	UNIDADE	Herc	20,00	150	3.000,00
73	BUCHA RED CURTA 25X20	UNIDADE	Plastubos	0,50	240	120,00
74	BUCHA RED CURTA 50X40	UNIDADE	Plastubos	2,50	240	600,00
75	BUCHA RED LONGA 32X20	UNIDADE	Plastubos	1,60	240	384,00
76	BUCHA RED LONGA 40X20	UNIDADE	Plastubos	2,20	240	528,00
77	BUCHA RED LONGA 40X25	UNIDADE	Plastubos	1,80	240	432,00
78	BUCHA RED LONGA 50X32	UNIDADE	Plastubos	3,00	240	720,00
79	MANGUEIRA 30M VERDE	METRO	Ormel	28,00	60	1.680,00
					TOTAL GERAL DO LOTE 14 (QUATORZE)	**134.400,00**
					CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS	

	LOTE 15 - TINTAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**FORNECEDOR/MARCA**	**VALOR UNIT.**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**
1	TINTA 181 EXTERNA - LATEX PVA	LATÃO	Fotnil	90,50	60	5.430,00
2	TINTA 3.6001 EXTERNA - LATEX PVA	GALÃO	Fotnil	33,50	60	2.010,00
3	TINTA ACRILICA 161 INTERNA	GALÃO	Fortnil	57,00	90	5.130,00
4	TINTA ACRILICA 181 INTERNA	LATA	Hidrotintas	73,00	60	4.380,00
5	TINTA ACRILICA 3.6001 INTERNA	LATÃO	Fotnil	18,00	60	1.080,00
6	TINTA EM PÓ 2KG	PACOTE	Hidracor	6,00	90	540,00
7	TINTA SPRAY METÁLICA	UNIDADE	Ormel	17,00	60	1.020,00
8	SELADOR P/ MADEIRA	GALÃO	Fortnil	64,00	75	4.800,00
9	SOLVENTE	UNIDADE	Thinner	15,00	75	1.125,00
10	SOLVENTE 51	LITRO	Thinner	64,50	60	3.870,00
11	COLA BRANCA 1KG PVA	LITRO	Almeida	7,00	75	525,00
12	COLA BRANCA 500G PVA	LITRO	Almeida	4,00	120	480,00
13	MASSA CORRIDA HIDRO 3,61	GALÃO	Hidrotintas	17,00	75	1.275,00
14	MASSA CORRIDA HIDRO181	LATÃO	Hidrotintas	36,00	90	3.240,00
15	MASSA SELADORA HIDRO	GALÃO	Hidrotintas	61,67	75	4.625,00
16	BISNAGA DE COR	UNIDADE	Globo	6,50	150	975,00
17	LACA SELADORA 0,91	LITRO	Iquine	27,00	60	1.620,00
18	LACA SELADORA 3,61	GALÃO	Iquine	75,00	60	4.500,00
19	ESMALTE SINTETICO 11	LITRO	Fotnil	17,00	60	1.020,00
20	ESMALTE SINTETICO 3.0061	GALÃO	Fotnil	42,50	60	2.550,00

21	VERNIZ EXTRA INCOLOR	GALÃO	Hidrotintas	18,70	75	1.402,50
22	VERNIZ EXTRA NOGUEIRA	GALÃO	Hidrotintas	18,70	75	1.402,50
					TOTAL GERAL DO LOTE 15 (QUINZE)	**53.000,00**
						CINQUENTA E TRES MIL REAIS
TOTAL GERAL DA PROPOSTA FINAL						**1.071.319,99**
						UM MILHÃO SETENTA E UM MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS.

Empresa **IVANLUX MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**
CNPJ: 12.528.765/0001-88 INSC. ESTADUAL: 20.237.706-7
Endereço: Rua Presidente Sarmento, 830 - Alecrim. Tel.: 84-3213-9335 / 3213-4480
Cidade: Natal/RN CEP: 59.032-400
Representante: BRUNO ALLYSON MEDEIROS FARIAS – CPF: 055.492.916-30

	LOTE 8- ELÉTRICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**FORNECEDOR/MARCA**	**VALOR UNIT.**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**
1	QUADRO DE DIST. 6 DIJUNTOR	UNIDADE	CEMAR	1,50	60	90,00
2	QUADRO DIST. 12 DIJUNTOR CAIXA DE ENTRADA PADRÃO COSERN,	UNIDADE	CEMAR	22,00	60	1.320,00
3	MONOFÁSICA.	UNIDADE	TAF	43,00	150	6.450,00
4	BOCAL P/ FORRO PORCELANATO	UNIDADE	SORTELUZ	1,70	150	255,00
5	LUMINARIA TARTARUGA BRANCA	UNIDADE	SORTELUZ	13,50	150	2.025,00
6	LUMINARIA PVC	UNIDADE	ROMAZI	2,85	150	427,50
7	CAIXA 4/2	UNIDADE	IPLAN	0,68	150	102,00
8	FIO COBRE 6MM	UNIDADE	NORDESTE	185,00	150	27.750,00
9	PINO MACHO POTE	UNIDADE	TRAMOTINA	195,00	90	17.550,00
10	INTERRUPTOR EXTERNO	UNIDADE	ILUMI	3,11	90	279,90
11	DISJUNTOR PRETO 15A - MONOFÁSICO	UNIDADE	STECK	4,30	90	387,00
12	DISJUNTOR PRETO 20A MONOFÁSICO	UNIDADE	STECK	4,30	90	387,00
13	1 TOMADA ILUMINI - COM 1 ENTRADA	UNIDADE	ILUMI	4,30	90	387,00
14	2 TOMADA ILUMINI - COM 2 ENTRADA	UNIDADE	ILUMI	5,55	90	499,50
15	PLACA CEGA	UNIDADE	ILUMI	1,62	90	145,80
16	SOQUETE COM PINO BRANCO	UNIDADE	ILUMI	2,20	90	198,00
17	BOCAL COM RABICHO	UNIDADE	ILUMI	2,10	90	189,00
18	LANTERNA MAX	UNIDADE	MAX	17,30	15	259,50
19	LÂMPADA DE 15W - FUORESCENTE PALITO	UNIDADE	OUROLUX	6,10	150	915,00
20	LÂMPADA DE 20W - FUORESCENTE PALITO	UNIDADE	OUROLUX	7,00	150	1.050,00
21	EXTENÇÃO DE 10M	UNIDADE	MECATOOL	14,00	90	1.260,00
22	CAMPANHIA	UNIDADE	DECORLUX	33,00	30	990,00
23	TEE DE ENERGIA	UNIDADE	MECATOOL	3,20	90	288,00
24	FERRO DE SOLDA	UNIDADE	BRASFORTE	21,00	90	1.890,00
25	PASSAFIO LINHA	UNIDADE	PROARQUE	6,15	90	553,50
26	CABO FLEX 1,5 BRANCO	UNIDADE	NORDESTE	40,55	90	3.649,50
27	CABO FLEX 1,5 PRETO	UNIDADE	NORDESTE	40,55	90	3.649,50
28	CABO FLEX 1,5 VERMELHO	UNIDADE	NORDESTE	42,00	90	3.780,00
29	CABO FLEX 2,5 AMARELO	UNIDADE	NORDESTE	70,00	90	6.300,00
30	CABO FLEX 2,5 BRANCO	UNIDADE	NORDESTE	70,00	90	6.300,00
31	CABO FLEX 2,5 PRETO	UNIDADE	NORDESTE	70,00	90	6.300,00
32	CABO FLEX 2,5 VERMELHO	UNIDADE	NORDESTE	70,00	90	6.300,00
33	PASSAFIO LINHA 15M	UNIDADE	INTERNED	8,00	60	480,00
34	PASSAFIO LINHA 20M	UNIDADE	INTERNED	9,50	60	570,00
35	STARTER	UNIDADE	SORTELUZ	0,60	240	144,00
36	REATOR 20W - PARA FLUORESCENTE	UNIDADE	JEBI	9,00	300	2.700,00
37	REATOR 40W - PARA FLUORESCENTE	UNIDADE	JEBI	10,00	240	2.400,00
38	ISOLADOR	UNIDADE	GERMER	3,30	240	792,00
39	BOMBA CENTRIFUGA MONOFASICA 3/4	UNIDADE	SCHNEIDER	506,05	6	3.036,30
40	BOMBA SAPECA 220W	UNIDADE	ANAUGER	280,00	6	1.680,00
41	LÂMPADA MISTA 160W	UNIDADE	SORTELUZ	8,50	1500	12.750,00
42	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W	UNIDADE	OUROLUX	4,00	1500	6.000,00
43	CABO FLEX 4MM	METRO	NORDESTE	1,30	90	117,00
44	CABO FLEX 6MM	METRO	NORDESTE	2,00	90	180,00
45	POTE PINO 3 SAÍDAS	UNIDADE	MECATOOL	3,25	120	390,00
46	SUPORTE P/ INTERRUPTOR E TOMADA EXTER	UNIDADE	IPCL	0,25	300	75,00
47	FIO CABINHO 2,5MM	METRO	NORDESTE	0,70	300	210,00
48	FIO CABINHO 4MM	METRO	NORDESTE	1,30	300	390,00
49	PINO FEMEA	UNIDADE	TRAMOTINA	2,55	300	765,00
50	FIO CRISTAL P/ SOM	METRO	MEGATRON	1,50	300	450,00
51	CABO PRETO 2X1,5	METRO	LAMESA	1,75	300	525,00
52	CABO COAXIAL P/TV BRANCO	METRO	MEGATRON	3,25	300	975,00
53	CAIXA DE ATERRAMENTO	UNIDADE	IPCL	3,50	750	2.625,00
54	2 INTERRUPTOR - INTERRUPTOR COM 1 SECÇÃO	UNIDADE	ILUMI	3,35	90	301,50
55	3 INTERRUPTOR - INTERRUPTOR COM 2 SECÇÃO	UNIDADE	ILUMI	4,05	90	364,50
56	CALHA DE LUZ 1 LÂMP BRANCA - FLUORESCENTE DE 20WATTS.	UNIDADE	INTRAL	10,95	90	985,50
57	CALHA DE LUZ 2 LÂMP BRANCA - FLUORESCENTE DE 20WATTS.	UNIDADE	INTRAL	11,50	90	1.035,00
58	CALHA DE LUZ GRANDE 2 LAMP PRETA - FLUORESCENTE DE 40WATTS.	UNIDADE	INTRAL	53,00	75	3.975,00
59	CALHA DE LUZ PEQUENA 1 LAMP PRETA - FLUORESCENTE DE 20WATTS.	UNIDADE	INTRAL	37,00	75	2.775,00
60	TOMADA EXTERNA - SISTEMA X	UNIDADE	RADIAL	4,60	90	414,00
61	INTERRUPTOR SIMPLES	UNIDADE	RADIAL	3,35	90	301,50
62	DISJUNTOR 30A MONOFÁSICO	UNIDADE	SOPRANO	4,50	90	405,00
63	BOCAL P/ FORRO SIMPLES	UNIDADE	ROMAZI	2,90	90	261,00
					TOTAL GERAL DO LOTE 08 (OITO)	**150.000,00**
						CENTO E CINQUENTA MIL REAIS
	LOTE 16 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**FORNECEDOR/MARCA**	**VALOR UNIT.**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**
1	ALÇA PREFORMADA CABO 16MM	UNIDADE	IPCL	3,15	400	1.260,00
4	ARRUELA QUADRADA	UNIDADE	JOMIL	0,95	500	475,00

5	BASES PARA RELÉ PADRÃO	UNIDADE	EXATRON	5,20	1000	5.200,00
7	BRAÇO 1,00MT GALVANIZADO	UNIDADE	MILANO	18,40	180	3.312,00
9	CABO MULTIPLEXADO 2X16MM	UNIDADE	LAMESA	3,40	3000	10.200,00
10	CABO PP FLEXIVEL 2X1,5MM	METRO	LAMESA	1,75	1000	1.750,00
11	CAIXA DE MEDIÇÃO EXT.COMP.	UNIDADE	TAF	45,00	15	675,00
17	CHAVE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30	UNIDADE	EXATRON	12,65	15	189,75
18	CONECTORES CUNHA 16 A 25MM CINZA	UNIDADE	INTELLI	4,15	1000	4.150,00
19	CONECTORES PERFURANTES CPD-95	UNIDADE	INTELLI	5,50	2000	11.000,00
22	FITA ISOLANTE 19X20MTS	UNIDADE	3M	3,60	200	720,00
23	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19X10	UNIDADE	FAME	15,00	100	1.500,00
26	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	UNIDADE	SORTELUZ	18,00	500	9.000,00
27	LAMPADA VAPOR SODIO 70W	UNIDADE	SORTELUZ	14,15	1000	14.150,00
29	LUMINARIA FECHADA PADRÃO COSERN	UNIDADE	IBILUX	63,00	150	9.450,00
30	PARAFUSOS 5/8 10 250X16MM	UNIDADE	JOMIL	5,55	300	1.665,00
31	PARAFUSOS 5/8 12 300X16MM	UNIDADE	JOMIL	6,00	300	1.800,00
32	PARAFUSOS 5/8 14 350X16MM	UNIDADE	JOMIL	7,15	100	715,00
33	PARAFUSOS 5/8 6 150X16MM	UNIDADE	JOMIL	5,06	300	1.518,00
34	PARAFUSOS 5/8 8 200X16MM	UNIDADE	JOMIL	5,10	300	1.530,00
35	PORCA QUADRADA COM ROSCA 16MM 5/8	UNIDADE	JOMIL	1,64	500	820,25
36	REATORES VAPOR SÓDIO 400W EXT	UNIDADE	MAPRELUX	70,00	500	35.000,00
37	REATORES VAPOR SÓDIO DE 70W EXT	UNIDADE	MAPRELUX	37,52	1000	37.520,00
38	RÉLÉS FOTO CELULA NF	UNIDADE	EXATRON	4,40	1000	4.400,00
					TOTAL GERAL DO LOTE 16 (DEZESSEIS)	**158.000,00**
						CENTO E CINQUENTA E OITO MIL REAIS
					VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL	**308.000,00**
						TREZENTOS E OITO MIL REAIS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações;
Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita – Pelo Órgão Gerenciador e Claudio Henrique da Silva Carneiro e Bruno Allyson Medeiros Farias - Representantes Legais – pelas promitentes contratadas. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:1C5D8744

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2014 - ANEXO I A

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE Março - Abril
1 de 1
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTR E (b)	% (b/a)	JAN A ABR 2014 ©		
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	18.443.000,00	18.443.000,00	1.801.796,10	9,77	4.142.992,88	22,46	14.300.007,12
RECEITAS CORRENTES	14.840.200,00	14.840.200,00	1.639.688,10	11,05	3.866.260,88	26,05	10.973.939,12
RECEITA TRIBUTARIA	327.000,00	327.000,00	66.246,20	20,26	86.008,32	26,30	240.991,68
Impostos	300.000,00	300.000,00	65.978,52	21,99	85.688,94	28,56	214.311,06
Taxas	22.000,00	22.000,00	267,68	1,22	319,38	1,45	21.680,62
Contribuicao de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	20.000,00	20.000,00	8,03	0,04	23,64	0,12	19.976,36
Contribuicoes Sociais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Contribuição de Iluminação Pública	5.000,00	5.000,00	8,03	0,16	23,64	0,47	4.976,36
RECEITA PATRIMONIAL	79.000,00	79.000,00	2.512,33	3,18	9.375,10	11,87	69.624,90
Receitas Imobiliárias	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	70.000,00	70.000,00	2.512,33	3,59	9.375,10	13,39	60.624,90
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	74.500,00	74.500,00	0,00	0,00	20,00	0,03	74.480,00

Receita de Serviços	74.500,00	74.500,00	0,00	0,00	20,00	0,03	74.480,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	14.209.700,00	14.209.700,00	1.570.794,14	11,05	3.765.013,21	26,50	10.444.686,79
Transferências Intergovernamentais	13.859.700,00	13.859.700,00	1.570.794,14	11,33	3.765.013,21	27,17	10.094.686,79
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Convênios	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.000,00	130.000,00	127,40	0,10	5.820,61	4,48	124.179,39
Multas e Juros de Mora	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Indenizações e Restituições	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	1.303,96	2,17	58.696,04
Receita da Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	20.000,00	20.000,00	127,40	0,64	4.516,65	22,58	15.483,35
RECEITAS DE CAPITAL	3.602.800,00	3.602.800,00	162.108,00	4,50	276.732,00	7,68	3.326.068,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Operações de Crédito Internas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.751.300,00	2.751.300,00	162.108,00	5,89	276.732,00	10,06	2.474.568,00
Transferências Intergovernamentais	683.300,00	683.300,00	162.108,00	23,72	162.108,00	23,72	521.192,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.068.000,00	2.068.000,00	0,00	0,00	114.624,00	5,54	1.953.376,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	631.500,00	631.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	631.500,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	631.500,00	631.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	631.500,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	18.443.000,00	18.443.000,00	1.801.796,10	9,77	4.142.992,88	22,46	14.300.007,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	18.443.000,00	18.443.000,00	1.801.796,10	9,77	4.142.992,88	22,46	14.300.007,12
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	18.443.000,00	18.443.000,00	1.801.796,10	9,77	4.142.992,88		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS			0,00		0,00		
Superávit Financeiro			0,00		0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais			0,00		0,00		

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:4840F0D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RREO 2º BIMESTR 2014 - ANEXO I B

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
1 de 1 PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE Março - Abril										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EXECUTADAS					SALDO	
				DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% (g/f)	LIQUIDAR (f-g)
				BIMESTRE	JAN A ABR 2014	BIMESTRE	JAN A ABR 2014 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	18.458.000,00	0,00	18.458.000,00	1.125.590,48	5.009.424,38	2.000.586,15	3.735.632,44	0,00	20,24	14.722.367,56

DESPESAS CORRENTES	13.848.000,00	56.500,00	13.904.500,00	861.455,11	4.677.239,16	1.736.450,78	3.403.447,22	0,00	24,48	10.501.052,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.887.500,00	-127.900,00	5.759.600,00	135.953,27	2.495.574,95	803.513,77	1.634.366,75	0,00	28,38	4.125.233,25
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.940.500,00	184.400,00	8.124.900,00	725.501,84	2.181.664,21	932.937,01	1.769.080,47	0,00	21,77	6.355.819,53
DESPESAS DE CAPITAL	4.510.000,00	-56.500,00	4.453.500,00	264.135,37	332.185,22	264.135,37	332.185,22	0,00	7,46	4.121.314,78
INVESTIMENTOS	4.380.000,00	-84.500,00	4.295.500,00	197.521,45	228.998,00	197.521,45	228.998,00	0,00	5,33	4.066.502,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	28.000,00	78.000,00	56.000,00	78.000,00	56.000,00	78.000,00	0,00	100,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00	0,00	80.000,00	10.613,92	25.187,22	10.613,92	25.187,22	0,00	31,48	54.812,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	18.458.000,00	0,00	18.458.000,00	1.125.590,48	5.009.424,38	2.000.586,15	3.735.632,44	0,00	20,24	14.722.367,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	18.458.000,00	0,00	18.458.000,00	1.125.590,48	5.009.424,38	2.000.586,15	3.735.632,44	0,00		
SUPERÁVIT (XIII)							407.360,44			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	18.458.000,00	0,00	18.458.000,00	1.125.590,48	5.009.424,38	2.000.586,15	4.142.992,88	0,00		

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:E7F815EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2014 - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EXECUTADAS					% ((e+f) /total (e+f))	SALDO	
			DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		% ((e+f)/a)(a-(e+f))	A EXECUTAR
			BIMESTRE(b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.458.000,00	18.458.000,00	1.125.590,48	5.009.424,38	2.000.586,15	3.735.632,44	0,00	100,00	20,24	14.722.367,56
Legislativa	595.000,00	595.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595.000,00
Ação Legislativa	595.000,00	595.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595.000,00
Administração	1.543.500,00	1.543.000,00	76.496,82	681.502,28	226.828,06	475.764,18	0,00	12,74	30,83	1.067.235,82
Administração Geral	1.184.500,00	1.184.000,00	59.851,38	549.014,05	172.842,05	386.455,30	0,00	10,35	32,64	797.544,70
Administração Financeira	194.000,00	194.000,00	4.341,30	55.219,80	21.799,21	36.859,77	0,00	0,99	19,00	157.140,23
Controle Interno	56.500,00	56.500,00	300,00	30.300,00	10.633,34	18.383,34	0,00	0,49	32,54	38.116,66
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Comunicação Social	88.500,00	88.500,00	12.004,14	46.968,43	21.553,46	34.065,77	0,00	0,91	38,49	54.434,23
Assistência Social	781.000,00	781.000,00	31.556,63	88.099,73	49.378,40	79.527,33	0,00	2,13	10,18	701.472,67
Assistência ao Idoso	41.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	175.000,00	175.000,00	10.136,00	13.756,00	10.136,00	13.756,00	0,00	0,37	7,86	161.244,00
Assistência Comunitária	541.500,00	549.500,00	21.420,63	74.343,73	39.242,40	65.771,33	0,00	1,76	11,97	483.728,67
Empregabilidade	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Previdência Social	350.000,00	348.400,00	0,00	86.920,96	0,00	86.920,96	0,00	2,33	24,95	261.479,04
Previdência Básica	350.000,00	348.400,00	0,00	86.920,96	0,00	86.920,96	0,00	2,33	24,95	261.479,04
Saúde	4.143.500,00	4.311.100,00	415.632,48	1.160.778,48	591.643,97	919.162,40	0,00	24,61	21,32	3.391.937,60
Atenção Básica	3.227.500,00	3.205.700,00	174.273,11	812.655,98	334.702,16	591.103,33	0,00	15,82	18,44	2.614.596,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	740.000,00	935.000,00	239.988,96	324.752,09	252.233,97	317.122,09	0,00	8,49	33,92	617.877,91
Vigilância Sanitária	95.000,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00
Vigilância Epidemiológica	81.000,00	81.400,00	1.370,41	23.370,41	4.707,84	10.936,98	0,00	0,29	13,44	70.463,02
Trabalho	100.000,00	100.000,00	0,00	90.000,00	15.587,47	38.330,00	0,00	1,03	38,33	61.670,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	100.000,00	100.000,00	0,00	90.000,00	15.587,47	38.330,00	0,00	1,03	38,33	61.670,00
Educação	5.366.500,00	5.345.500,00	299.332,53	1.959.686,77	712.817,24	1.361.176,36	0,00	36,44	25,46	3.984.323,64
Ensino Fundamental	4.127.500,00	4.095.500,00	163.841,77	1.449.075,94	500.421,06	949.764,05	0,00	25,42	23,19	3.145.735,95
Ensino Médio	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Ensino Superior	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Educação Infantil	743.000,00	607.000,00	52.889,50	179.148,60	80.208,63	138.984,55	0,00	3,72	22,90	468.015,45
Educação de Jovens e Adultos	365.000,00	512.000,00	82.601,26	331.462,23	132.187,55	272.427,76	0,00	7,29	53,21	239.572,24
Cultura	162.000,00	162.000,00	360,00	360,00	360,00	360,00	0,00	0,01	0,22	161.640,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Difusão Cultural	102.000,00	102.000,00	360,00	360,00	360,00	360,00	0,00	0,01	0,35	101.640,00
Urbanismo	1.545.000,00	1.601.000,00	192.745,63	514.992,64	225.243,03	436.877,53	0,00	11,69	27,29	1.164.122,47
Infra-Estrutura Urbana	690.000,00	670.000,00	64.755,60	86.755,60	64.755,60	86.755,60	0,00	2,32	12,95	583.244,40
Serviços Urbanos	855.000,00	931.000,00	127.990,03	428.237,04	160.487,43	350.121,93	0,00	9,37	37,61	580.878,07
Habitação	245.000,00	239.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.000,00
Habitação Rural	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Habitação Urbana	95.000,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00
Saneamento	580.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
Saneamento Básico Rural	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	480.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
Gestão Ambiental	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
Agricultura	1.101.500,00	1.107.000,00	82.317,31	200.982,63	104.859,25	165.194,33	0,00	4,42	14,92	941.805,67
Abastecimento	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00

Extensão Rural	851.500,00	872.000,00	82.317,31	200.982,63	104.859,25	165.194,33	0,00	4,42	18,94	706.805,67
Irrigação	70.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Comércio e Serviços	145.000,00	145.000,00	0,00	25.000,00	6.000,00	10.000,00	0,00	0,27	6,90	135.000,00
Serviços Financeiros	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	6.000,00	10.000,00	0,00	0,27	40,00	15.000,00
Turismo	145.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Energia	140.000,00	140.000,00	0,00	70.000,00	15.179,51	50.394,00	0,00	1,35	36,00	89.606,00
Energia Elétrica	140.000,00	140.000,00	0,00	70.000,00	15.179,51	50.394,00	0,00	1,35	36,00	89.606,00
Transporte	444.000,00	444.000,00	2.535,16	74.958,67	26.495,30	55.783,13	0,00	1,49	12,56	388.216,87
Transporte Rodoviário	444.000,00	444.000,00	2.535,16	74.958,67	26.495,30	55.783,13	0,00	1,49	12,56	388.216,87
Desporto e Lazer	821.000,00	821.000,00	0,00	2.955,00	1.580,00	2.955,00	0,00	0,08	0,36	818.045,00
Desporto Comunitário	771.000,00	771.000,00	0,00	2.955,00	1.580,00	2.955,00	0,00	0,08	0,38	768.045,00
Lazer	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Encargos Especiais	200.000,00	200.000,00	24.613,92	53.187,22	24.613,92	53.187,22	0,00	1,42	26,59	146.812,78
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	200.000,00	24.613,92	53.187,22	24.613,92	53.187,22	0,00	1,42	26,59	146.812,78
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	18.458.000,00	18.458.000,00	1.125.590,48	5.009.424,38	2.000.586,15	3.735.632,44	0,00	100,00	20,24	14.722.367,56
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1270], PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER, Data/hora da emissão: 29/mai/2014 08h e 27m" Portaria Nº 637 de 2012										

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:1B762E4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2014 - ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE Março - Abril					
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2014	Jan a Abr 2013
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2014			Em 2013	
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Jan a Abr 2014		Jan a Abr 2013	
DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outras Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Compensação Previdencíaria do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Despesas Previdenciarias	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2014	Jan a Abr 2013
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formatação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Fev 2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em 2014	Em 2013
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		PERÍODO
			No Bimestre	Jan a Abr 2014	Jan a Abr 2013
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2014	Jan a Abr 2013
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1270], PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER, Data/hora da emissão: 29/mai/2014 08h e 29m"
Portaria Nº 637 de 2012

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:BF2DA234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2014 - ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2014	Jan a Abr 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.790.200,00	1.637.175,77	3.856.885,78	3.722.945,78
Receita Tributária	327.000,00	66.246,20	86.008,32	62.107,59
IPTU	20.000,00	300,00	480,00	37,00
ISS	150.000,00	28.787,85	40.730,27	33.859,74
ITBI	10.000,00	0,00	965,73	0,00
IRRF	120.000,00	36.890,67	43.512,94	28.017,82
Taxas	22.000,00	267,68	319,38	193,03
Contribuição de Melhoria	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	20.000,00	8,03	23,64	22,32
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	20.000,00	8,03	23,64	22,32
Receita Patrimonial Líquida	14.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	79.000,00	2.512,33	9.375,10	7.614,59
(-)Aplicações Financeiras	65.000,00	2.512,33	9.375,10	7.614,59
Transferências Correntes	14.224.700,00	1.570.794,14	3.765.013,21	3.657.403,43
LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	4.000,00	127,24	381,72	508,45
Convênios	340.000,00	0,00	0,00	1.000,00

FPM	5.580.000,00	755.439,35	1.907.104,36	1.907.066,56
ICMS	1.000.000,00	76.529,50	211.069,71	299.416,57
IPVA	10.000,00	75.061,97	78.290,02	8.408,35
ITR	2.400,00	95,12	95,12	10,94
Outras Transferências Correntes	7.288.300,00	663.540,96	1.568.072,28	1.440.992,56
Demais Receitas Correntes	204.500,00	127,40	5.840,61	3.412,44
Dívida Ativa	15.000,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	189.500,00	127,40	5.840,61	3.412,44
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.602.800,00	162.108,00	276.732,00	596.654,75
Operações de Crédito (III)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	200.000,00	0,00	0,00	37.551,00
Transferências de Capital	2.751.300,00	162.108,00	276.732,00	559.075,75
Convênios	2.068.000,00	0,00	114.624,00	297.888,20
Outras Transferências de Capital	683.300,00	162.108,00	162.108,00	261.187,55
Outras Receitas de Capital	631.500,00	0,00	0,00	28,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	3.382.800,00	162.108,00	276.732,00	559.103,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	18.173.000,00	1.799.283,77	4.133.617,78	4.282.049,53

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		Em 2014			Em 2013	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
		No Bimestre	Jan a Abr 2014		Jan a Abr 2013	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.904.500,00	1.736.450,78	3.403.447,22		3.517.473,27	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.759.600,00	803.513,77	1.634.366,75		1.516.894,56	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	20.000,00	0,00	0,00		2.172,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.124.900,00	932.937,01	1.769.080,47		1.998.406,71	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	13.884.500,00	1.736.450,78	3.403.447,22		3.515.301,27	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.453.500,00	264.135,37	332.185,22		367.793,51	0,00
Investimentos	4.295.500,00	197.521,45	228.998,00		359.793,51	0,00
Inversões Financeiras	78.000,00	56.000,00	78.000,00		8.000,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	78.000,00	56.000,00	78.000,00		8.000,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	80.000,00	10.613,92	25.187,22		0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	4.373.500,00	253.521,45	306.998,00		367.793,51	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100.000,00	-				0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	18.358.000,00	1.989.972,23	3.710.445,22		3.883.094,78	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-185.000,00	-190.688,46	423.172,56		398.954,75	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00		0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL						VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS						

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1270], PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER, Data/hora da emissão: 29/mai/2014 08h e 31m"
Portaria Nº 637 de 2012

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:A484A75E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2014 - ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

PODER / ORGÃO	Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2013	Cancelados	Pagos	A Pagar	Exercicios Anteriores	Inscritos				
							Em 31 de Dezembro 2013	Liquidados	Pagos	Cancelados	A Pagar
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	120,00	594.268,49	-1.362,00	489.247,05	103.779,44	0,00	462.915,18	232.809,12	232.809,12	0,00	230.106,06
02 PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	120,00	594.268,49	-1.362,00	489.247,05	103.779,44	0,00	462.915,18	232.809,12	232.809,12	0,00	230.106,06
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	30.974,00	0,00	30.974,00	0,00	0,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00
0203 SEC MUN - ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO	0,00	11.326,74	0,00	9.691,74	1.635,00	0,00	2.875,00	2.875,00	2.875,00	0,00	0,00
0204 SEC MUN - AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	0,00	12.786,28	0,00	12.786,28	0,00	0,00	20.465,00	20.465,00	20.465,00	0,00	0,00
0205 SEC MUN - COMUNICACAO SOCIAL	0,00	4.546,66	0,00	4.000,00	546,66	0,00	2.287,84	2.287,84	2.287,84	0,00	0,00
0206 SEC MUN - EDUCACAO CULTURA E DESPORTO	120,00	124.554,20	-635,00	91.234,50	32.804,70	0,00	8.050,00	8.050,00	8.050,00	0,00	0,00
0209 SEC MUN - OBRAS E SERVICOS URBANOS	0,00	126.758,16	0,00	104.626,86	22.131,30	0,00	157.745,52	156.850,52	156.850,52	0,00	895,00
0211 SEC MUN -TRANSPORTE	0,00	4.207,00	-727,00	2.950,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0212 SEC MUN - FINANCAS E PLANEJAMENTO	0,00	14.620,00	0,00	13.720,00	900,00	0,00	150,00	150,00	150,00	0,00	0,00
0213 FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE	0,00	264.495,45	0,00	219.263,67	45.231,78	0,00	250.792,82	40.205,76	40.205,76	0,00	210.587,06
0214 FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.349,00	1.925,00	1.925,00	0,00	5.424,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	120,00	594.268,49	-1.362,00	489.247,05	103.779,44	0,00	462.915,18	232.809,12	232.809,12	0,00	230.106,06

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:AB985874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2014 - ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) Página 1 de 1 — R$ 1

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	300.000,00	300.000,00	65.978,52	85.688,94	28,56
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	20.000,00	20.000,00	300,00	480,00	2,40
1.1.1 - IPTU	20.000,00	20.000,00	300,00	480,00	2,40
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	965,73	9,66
1.2.1 - ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	965,73	9,66
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	28.787,85	40.730,27	27,15
1.3.1 - ISS	150.000,00	150.000,00	28.787,85	40.730,27	27,15
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	36.890,67	43.512,94	36,26
1.4.1 - IRRF	120.000,00	120.000,00	36.890,67	43.512,94	36,26
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.741.500,00	8.741.500,00	1.134.123,74	2.746.343,51	31,42
2.1 - Cota-Parte FPM	7.300.000,00	7.300.000,00	944.299,12	2.383.880,32	32,66
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	7.300.000,00	7.300.000,00	944.299,12	2.383.880,32	32,66
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.400.000,00	1.400.000,00	95.661,86	263.837,07	18,85
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	5.000,00	5.000,00	159,04	477,12	9,54
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	165,88	329,14	9,40
2.5 - Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	118,88	118,88	3,96
2.6 - Cota-Parte IPVA	30.000,00	30.000,00	93.718,96	97.700,98	325,67
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	9.041.500,00	9.041.500,00	1.200.102,26	2.832.032,45	31,32

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	851.000,00	851.000,00	34.181,94	91.719,17	10,78
5.1 - Transferências do Salário-Educação	211.000,00	211.000,00	18.039,94	39.938,35	18,93
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	220.000,00	220.000,00	16.142,00	16.142,00	7,34
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	200.000,00	200.000,00	0,00	18.732,00	9,37
5.5 - Outras Transferências do FNDE	200.000,00	200.000,00	0,00	16.906,82	8,45
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.231.000,00	1.231.000,00	34.181,94	91.719,17	7,45

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.142.300,00	2.142.300,00	226.737,86	549.128,16	25,63
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.720.000,00	1.720.000,00	188.859,77	476.775,96	27,72
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	400.000,00	400.000,00	19.132,36	52.767,36	13,19
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	31,80	95,40	9,54
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	700,00	700,00	33,18	54,72	7,82
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	600,00	600,00	23,76	23,76	3,96
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	20.000,00	20.000,00	18.656,99	19.410,96	97,05
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.423.500,00	3.423.500,00	435.334,61	1.039.273,49	30,36
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.318.500,00	3.318.500,00	435.156,08	986.287,88	29,72
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	100.000,00	100.000,00	0,00	51.961,73	51,96
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	178,53	1.023,88	20,48
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.176.200,00	1.176.200,00	208.418,22	437.159,72	37,17

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.190.000,00	2.053.000,00	367.468,95	738.702,98	0,00	35,98
13.1 - Com Educação Infantil	285.000,00	189.000,00	33.274,70	68.555,62	0,00	36,27

13.2 - Com Ensino Fundamental	1.905.000,00	1.864.000,00	334.194,25	670.147,36	0,00	35,95
14. OUTRAS DESPESAS	1.233.500,00	1.308.000,00	172.431,54	338.796,98	0,00	25,90
14.1 - Com Educação Infantil	133.000,00	133.000,00	21.223,33	25.415,33	0,00	19,11
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.100.500,00	1.175.000,00	151.208,21	313.381,65	0,00	26,67
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.423.500,00	3.361.000,00	539.900,49	1.077.499,96	0,00	32,06

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1-17.1))/(11)x100%)	71,08
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2-17.2))/(11)x100%)	32,60
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-3,68
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		(c) =(b/a)x100 (%)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	2.260.375,00	2.260.375,00	300.025,57	708.008,11	31,32

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	418.000,00	322.000,00	54.498,03	93.970,95	0,00	29,18
23.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola	418.000,00	322.000,00	54.498,03	93.970,95	0,00	29,18
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	418.000,00	322.000,00	54.498,03	93.970,95	0,00	29,18
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	3.005.500,00	3.039.000,00	485.402,46	983.529,01	0,00	32,36
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.005.500,00	3.039.000,00	485.402,46	983.529,01	0,00	32,36
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	3.523.500,00	3.461.000,00	539.900,49	1.077.499,96	0,00	31,13

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	437.159,72
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	51.961,73
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	1.023,88
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	490.145,33
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	587.354,63
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	20,74

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	522.000,00	537.000,00	73.087,81	95.162,66	0,00	17,72
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	585.000,00	584.500,00	77.323,31	96.427,31	0,00	16,50
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	1.107.000,00	1.121.500,00	150.411,12	191.589,97	0,00	17,08
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	4.630.500,00	4.582.500,00	690.311,61	1.269.089,93	0,00	27,69

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	31.104,70	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.089,00	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	30.015,70	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	0,00	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.038.249,61	0,00
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	909.962,07	0,00
49.1 - Orçamento do Exercício	825.777,07	0,00
49.2 - Restos a Pagar	84.185,00	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.141,99	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	129.429,53	0,00

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1270], PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER, Data/hora da emissão: 29/mai/2014 08h e 32mº Portaria Nº 637 de 2012

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:613F3AAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2014 - NEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Março - Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Abr 2014 (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	300.000,00	300.000,00	85.688,94	28,56
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.000,00	20.000,00	480,00	2,40
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	965,73	9,66
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	40.730,27	27,15
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	43.512,94	36,26
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.741.500,00	8.741.500,00	2.746.343,51	31,42
Cota-Parte do FPM	7.300.000,00	7.300.000,00	2.383.880,32	32,66
Cota Parte do ITR	3.000,00	3.000,00	118,88	3,96
Cota-Parte do IPVA	30.000,00	30.000,00	97.700,98	325,67
Cota-Parte do ICMS	1.400.000,00	1.400.000,00	263.837,07	18,85
Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	329,14	9,40
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	5.000,00	5.000,00	477,12	9,54
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00	477,12	9,54
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E	9.041.500,00	9.041.500,00	2.832.032,45	31,32
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II				

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(c)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Abr 2014 (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.915.000,00	1.915.000,00	470.988,37	24,59
Provenientes da União	1.800.000,00	1.800.000,00	469.851,11	26,10
Provenientes dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	15.000,00	15.000,00	1.137,26	7,58
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	908.000,00	908.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	69.459,35	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.823.000,00	2.823.000,00	540.447,72	19,14

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Jan a Abr 2014 (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Abr 2014 (g)	DESPESAS LIQUIDADAS %(g/e) x 100
DESPESAS CORRENTE	3.559.500,00	3.622.100,00	974.829,93	26,91	733.213,85	20,24
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	640.500,00	699.200,00	265.626,18	37,99	192.868,61	27,58
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.919.000,00	2.922.900,00	709.203,75	24,26	540.345,24	18,49
DESPESAS DE CAPITAL	584.000,00	689.000,00	185.948,55	26,99	185.948,55	26,99
Investimentos	584.000,00	689.000,00	185.948,55	26,99	185.948,55	26,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.143.500,00	4.311.100,00	1.160.778,48	26,93	919.162,40	21,32

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Jan a Abr 2014 (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Abr 2014 (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL						
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E	4.143.500,00	4.311.100,00	1.160.778,48	26,93	919.162,40	21,32

SERVIÇOS PÚBLICOS DE						
SAÚDE (VI) = (IV-V)						
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E					32,46	
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb)]						494.356,75

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final(Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Abr 2014 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Abr 2014 (m)	% (m/total) x 100
Atenção Básica	3.227.500,00	3.205.700,00	812.655,98	70,01	591.103,33	64,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	740.000,00	935.000,00	324.752,09	27,98	317.122,09	34,50
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	95.000,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	81.000,00	81.400,00	23.370,41	2,01	10.936,98	1,19
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	4.143.500,00	4.311.100,00	1.160.778,48	100,00	919.162,40	100,00

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k"

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:C1DB36FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2014 - ANEXO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE Março - Abril

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (C)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimenstos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1270], PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER, Data/hora da emissão: 29/mai/2014 08h e 36m" Portaria Nº 637 de 2012

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:F271BBF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2014 - ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/03/2014 A 30/04/2014

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.438.009,36	1.106.558,68	1.041.092,70	1.093.266,80	1.046.878,75	1.107.477,56	1.036.825,25	1.356.436,84	1.164.842,89	1.384.337,10	886.786,58	1.129.146,55	13.791.659,06	22.080.250,00
Receita Tributária	357.437,52	213.154,34	205.235,75	167.331,40	145.389,18	235.365,14	50.778,57	28.337,14	15.133,60	196.537,22	54.763,19	84.608,09	1.754.071,14	1.575.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	29,44	0,00	2.029,44	40.000,00
ISS	348.522,66	205.024,30	198.355,69	160.823,21	139.187,24	228.499,13	44.519,22	16.564,89	9.070,78	188.537,87	54.310,13	65.578,23	1.658.993,35	1.000.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	30.000,00
IRRF	8.914,86	8.130,04	6.880,06	6.508,19	6.201,94	6.866,01	6.259,35	8.972,25	6.062,82	7.999,35	423,62	19.029,86	92.248,35	410.000,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita Patrimonial	3.702,62	584,35	0,00	0,00	26,58	3.468,27	0,00	0,00	8.925,01	8.791,23	11.777,47	20.201,58	57.477,11	205.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	94,87	0,00	1.567,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.662,58	150.000,00
Transferências Correntes	1.076.774,35	884.466,68	810.897,05	917.587,63	895.456,27	867.985,98	986.046,68	1.328.099,70	1.140.164,53	1.178.233,78	820.245,92	1.024.336,88	11.930.295,45	19.995.250,00
Cota-Parte do FPM	643.944,51	537.238,10	382.582,09	500.219,99	547.197,25	414.004,04	575.871,19	868.769,44	696.171,68	743.409,52	440.986,86	633.936,17	6.984.330,84	9.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	82.170,92	94.549,88	116.755,03	85.281,56	102.308,91	109.559,49	104.125,74	135.354,13	86.547,03	104.186,89	103.337,41	108.493,48	1.232.670,47	1.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.390,47	1.998,04	2.371,72	2.782,49	1.754,23	13,49	173,55	466,99	831,97	1.871,63	2.835,18	2.772,16	21.261,92	60.000,00
Cota-Parte do ITR	12,43	0,00	19,77	0,00	122,68	233,00	0,00	1,15	12,15	0,00	12,85	0,00	414,03	10.000,00
Transferências da LC 87/1996	180,22	180,22	180,22	180,22	180,22	180,22	180,22	180,22	206,26	206,26	0,00	206,26	2.060,54	20.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.035,30	3.718,87	3.831,51	4.041,45	4.416,69	4.773,21	4.547,24	4.407,95	4.432,02	4.780,62	4.613,97	4.354,21	51.953,04	30.000,00
Transferências do FUNDEB	225.735,09	159.043,88	185.923,96	178.079,22	121.889,94	190.210,39	189.479,12	195.431,73	210.990,29	233.073,12	172.649,63	190.321,34	2.252.827,71	2.750.000,00
Outras Transferências Correntes	117.305,41	87.737,69	119.232,75	147.002,70	117.586,35	149.012,14	111.669,62	123.488,09	140.973,13	90.705,74	95.810,02	84.253,26	1.384.776,90	6.125.250,00
Outras Receitas Correntes	0,00	8.353,31	23.392,19	8.347,77	6.006,72	658,17	0,00	0,00	619,75	774,87	0,00	0,00	48.152,78	145.000,00
DEDUÇÕES (II)	145.261,56	126.393,60	99.907,38	117.136,31	103.321,85	104.795,29	136.035,39	145.900,97	156.587,38	169.560,50	108.867,38	122.402,35	1.536.169,96	2.173.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	145.261,56	126.393,60	99.907,38	117.136,31	103.321,85	104.795,29	136.035,39	145.900,97	156.587,38	169.560,50	108.867,38	122.402,35	1.536.169,96	2.173.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.292.747,80	980.165,08	941.185,32	976.130,49	943.556,90	1.002.682,27	900.789,86	1.210.535,87	1.008.255,51	1.214.776,60	777.919,20	1.006.744,20	12.255.489,10	19.907.250,00

FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Bodó - Data da emissão:30/05/2014 - Hora da emissão:10:58

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/03/2014 A 30/04/2014

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO

Mai/2013 | Jun/2013 | Jul/2013 | Ago/2013 | Set/2013 | Out/2013 | Nov/2013 | Dez/2013 | Jan/2014 | Fev/2014 | Mar/2014 | Abr/2014

RECEITAS CORRENTES (I)	1.438.009,36	1.106.558,68	1.041.092,70	1.093.266,80	1.046.878,75	1.107.477,56	1.036.825,25	1.356.436,84	1.164.842,89	1.384.337,10	886.786,58	1.129.146,55	13.791.659,06	22.080.250,00
Receita Tributária	357.437,52	213.154,34	205.235,75	167.331,40	145.389,18	235.365,14	50.778,57	28.337,14	15.133,60	196.537,22	54.763,19	84.608,09	1.754.071,14	1.575.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	29,44	0,00	2.029,44	40.000,00
ISS	348.522,66	205.024,30	198.355,69	160.823,21	139.187,24	228.499,13	44.519,22	16.564,89	9.070,78	188.537,87	54.310,13	65.578,23	1.658.993,35	1.000.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	30.000,00
IRRF	8.914,86	8.130,04	6.880,06	6.508,19	6.201,94	6.866,01	6.259,35	8.972,25	6.062,82	7.999,35	423,62	19.029,86	92.248,35	410.000,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita Patrimonial	3.702,62	584,35	0,00	0,00	26,58	3.468,27	0,00	0,00	8.925,01	8.791,23	11.777,47	20.201,58	57.477,11	205.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	94,87	0,00	1.567,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.662,58	150.000,00
Transferências Correntes	1.076.774,35	884.466,68	810.897,05	917.587,63	895.456,27	867.985,98	986.046,68	1.328.099,70	1.140.164,53	1.178.233,78	820.245,92	1.024.336,88	11.930.295,45	19.995.250,00
Cota-Parte do FPM	643.944,51	537.238,10	382.582,09	500.219,99	547.197,25	414.004,04	575.871,19	868.769,44	696.171,68	743.409,52	440.986,86	633.936,17	6.984.330,84	9.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	82.170,92	94.549,88	116.755,03	85.281,56	102.308,91	109.559,49	104.125,74	135.354,13	86.547,03	104.186,89	103.337,41	108.493,48	1.232.670,47	1.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.390,47	1.998,04	2.371,72	2.782,49	1.754,23	13,49	173,55	466,99	831,97	1.871,63	2.835,18	2.772,16	21.261,92	60.000,00
Cota-Parte do ITR	12,43	0,00	19,77	0,00	122,68	233,00	0,00	1,15	12,15	0,00	12,85	0,00	414,03	10.000,00
Transferências da LC 87/1996	180,22	180,22	180,22	180,22	180,22	180,22	180,22	180,22	206,26	206,26	0,00	206,26	2.060,54	20.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.035,30	3.718,87	3.831,51	4.041,45	4.416,69	4.773,21	4.547,24	4.407,95	4.432,02	4.780,62	4.613,97	4.354,21	51.953,04	30.000,00
Transferências do FUNDEB	225.735,09	159.043,88	185.923,96	178.079,22	121.889,94	190.210,39	189.479,12	195.431,73	210.990,29	233.073,12	172.649,63	190.321,34	2.252.827,71	2.750.000,00
Outras Transferências Correntes	117.305,41	87.737,69	119.232,75	147.002,70	117.586,35	149.012,14	111.669,62	123.488,09	140.973,13	90.705,74	95.810,02	84.253,26	1.384.776,90	6.125.250,00
Outras Receitas Correntes	0,00	8.353,31	23.392,19	8.347,77	6.006,72	658,17	0,00	0,00	619,75	774,87	0,00	0,00	48.152,78	145.000,00
DEDUÇÕES (II)	145.261,56	126.393,60	99.907,38	117.136,31	103.321,85	104.795,29	136.035,39	145.900,97	156.587,38	169.560,50	108.867,38	122.402,35	1.536.169,96	2.173.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	145.261,56	126.393,60	99.907,38	117.136,31	103.321,85	104.795,29	136.035,39	145.900,97	156.587,38	169.560,50	108.867,38	122.402,35	1.536.169,96	2.173.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.292.747,80	980.165,08	941.185,32	976.130,49	943.556,90	1.002.682,27	900.789,86	1.210.535,87	1.008.255,51	1.214.776,60	777.919,20	1.006.744,20	12.255.489,10	19.907.250,00
FONTE - Sistema: Aspec Informática - Unidade responsável: Prefeitura Municipal de Bodó - Data da emissão:30/05/2014 - Hora da emissão:10:58														

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:4540C9F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2014 - ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
MAI/2013 A ABR/2014	
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2013	JUN/2013	JUL/2013	AGO/2013	SET/2013	OUT/2013	NOV/2013	DEZ/2013	JAN/2014	FEV/2014	MAR/2014	ABR/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.254.370,83	951.279,49	988.844,25	965.934,29	1.034.473,77	1.079.603,95	1.104.778,20	1.431.226,40	1.259.947,82	1.289.015,26	935.948,37	930.477,59	13.225.900,22	16.997.500,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	12.710,24	10.845,99	36.095,95	12.643,03	8.986,77	10.650,29	12.288,79	87.995,91	10.170,96	9.591,16	10.700,73	55.545,47	278.225,29	327.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	1.254,65	1.473,78	302,79	201,42	-1.610,32	0,00	180,00	300,00	0,00	2.102,32	20.000,00
ISS	7.728,37	8.064,55	17.770,41	8.270,98	6.329,32	7.635,88	7.842,35	43.530,32	7.190,70	4.751,72	7.739,83	21.048,02	147.902,45	150.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	245,73	720,00	0,00	0,00	1.165,73	10.000,00
IRRF	4.949,45	2.741,62	18.317,96	2.544,80	1.129,23	2.511,62	4.237,44	45.987,49	2.734,53	3.887,74	2.393,22	34.497,45	125.932,55	120.000,00
Outras receitas Tributárias	32,42	39,82	7,58	572,60	54,44	0,00	7,58	88,42	0,00	51,70	267,68	0,00	1.122,24	27.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,58	8,03	8,03	0,00	23,64	20.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.635,44	2.181,60	2.103,25	1.746,50	2.422,47	2.443,45	2.991,44	3.675,03	3.853,99	3.008,78	2.189,22	323,11	29.574,28	79.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00	500,00	450,00	0,00	20,00	0,00	0,00	1.210,00	74.500,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.237.960,79	938.077,10	950.543,88	951.403,43	1.022.731,13	1.059.554,94	1.088.582,08	1.305.632,21	1.242.214,66	1.274.394,71	923.001,83	874.530,17	12.868.626,93	16.367.000,00
Cota Parte do FPM	643.944,51	537.238,10	382.582,09	500.219,99	413.997,66	414.004,04	575.871,19	868.769,44	696.171,68	743.409,52	440.986,86	503.312,26	6.720.507,34	7.300.000,00
Cota Parte do ICMS	72.444,56	83.358,25	102.935,04	75.187,01	90.198,88	96.591,22	91.800,65	119.332,62	76.310,59	91.864,62	0,00	95.661,86	995.685,30	1.400.000,00
Cota Parte do IPVA	4.876,16	5.053,34	5.471,99	1.865,79	755,62	578,60	1.211,42	309,17	1.273,24	2.708,78	93.718,96	0,00	117.823,07	30.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	178,45	531,71	10,00	6,12	0,00	0,00	83,29	35,59	845,16	3.000,00
Transf. da LC 87/1996	158,89	158,89	158,89	158,89	158,89	158,89	158,89	158,89	159,04	159,04	0,00	159,04	1.748,24	5.000,00
Transf. da LC 61/1989	84,79	165,56	90,62	96,41	84,67	94,28	104,58	97,19	95,94	67,32	79,35	86,53	1.147,24	3.500,00
Transferencias do FUNDEB	331.020,06	185.791,09	266.336,53	193.960,35	235.746,26	272.476,95	271.429,37	279.956,50	289.903,38	313.190,15	232.502,03	202.654,05	3.074.966,72	3.418.500,00
Outras Transferências Correntes	185.431,82	126.311,87	192.968,72	179.914,99	281.610,70	275.119,25	147.995,98	37.002,28	178.300,79	122.995,28	155.631,34	72.620,84	1.955.903,86	4.207.000,00
Outras Receitas Correntes	1.064,36	174,80	101,17	141,33	333,40	6.715,27	415,89	33.473,25	3.700,63	1.992,58	48,56	78,84	48.240,08	130.000,00
DEDUÇÕES (II)	144.136,36	125.253,66	98.247,69	115.505,13	101.082,80	102.391,68	133.790,92	142.752,70	154.759,60	167.630,70	106.886,86	119.851,00	1.512.289,10	2.142.300,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	144.136,36	125.253,66	98.247,69	115.505,13	101.082,80	102.391,68	133.790,92	142.752,70	154.759,60	167.630,70	106.886,86	119.851,00	1.512.289,10	2.142.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.110.234,47	826.025,83	890.596,56	850.429,16	933.390,97	977.212,27	970.987,28	1.288.473,70	1.105.188,22	1.121.384,56	829.061,51	810.626,59	11.713.611,12	14.855.200,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1270], PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER, Data/hora da emissão: 29/mai/2014 08h e 28m"
Portaria Nº 637 de 2012

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:3BA4B9DE

